SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 30 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 4011

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 56, DE 27 DE JUNHO DE 2025

"Exonera o servidor ROMÁRIO SCHROEDER do cargo em comissão de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE
Art. 1º - Fica exonerado, o senhor **ROMÁRIO SCHROEDER**, portador da cédula de identidade nº 117.4983 SSP/RO e CPF nº 014.604.912-89, nomeado por meio da Portaria nº 29, de 10 de fevereiro de 2025, no cargo em comissão de **ASSISTENTE LEGISLATIVO** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 2º – A presente exoneração produzirá efeitos a partir do dia **30 de junho de 2025**, data em que o servidor cumprirá seu último dia de exercício no cargo.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2025.
Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:21E1D150

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº029/2025

CONTRATO Nº. 029/2025

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil n. 3044, bairro Redondo, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público (Fundo Público da Administração Direta Municipal), inscrito no CNPJ n° 11.402.806/0001-22, com sua sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DO BRASIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 34.888.497/0001-48, com sede na Rua José Bezerra Barros, no município de Ji-Paraná - RO, CEP 76.900-222, por seu representante legal Sr. Giulianne Yule Gomes Carvalho, inscrito no CPF nº 010.304.922-39, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 765/2025;

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços oftalmológicos, que deverá contemplar desde diagnóstico à procedimentos cirúrgicos, incluindo assistência pré e pós cirurgia, constantes na tabela do sistema nacional de regulação - SISREG, do tipo maior percentual de desconto sobre a tabela referencial do sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos - SIGTAP, vigente, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência e seus anexos, e demais documentos vinculados no Processo Administrativo nº 765/2025.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: A vigência do respectivo contrato será de 12 (doze) meses. Já o prazo máximo para a execução/entrega/instalação dos produtos desta contratação é de 30 (trinta) dias, os quais serão contados a partir do recebimento da ordem de serviço, expedida pela Administração Pública.

1.1 Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias necessários para a efetiva conclusão dos serviços e/ou entrega dos produtos.

1.2 O contrato terá vigência pelo período de vigência dos seus respectivos créditos orçamentário, nos termos do artigo 105 da lei 14.133/2021.

1.3 O prazo para comprovação de atendimento/ recebimento da ordem de serviço fica fixado em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da solicitação.

1.4 Para a execução do contrato, a contratada deverá atender às exigências contidas nos termos de solicitação, aceite, ata de registro de preços e seus anexos, bem como às especificações técnicas dos produtos a serem fornecidos.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de **R$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais).**

1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme Processo Administrativo nº 765/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 03. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001. SEMSAU – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROG. TRABALHO: 10.302.0025.1.185 – SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS (CONSULTAS E CIRURGIA)
ELEMENTO DESP.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F. DE RECURSO: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ESTADO - SAÚDE
DESDOBRAMENTO: 99 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO: 721/2025
VALOR NOTA DE EMPENHO: R$ 428.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS);

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital de Licitação, Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 765/2025.

DO RECEBIDOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 765/2025.

PARAGRAFO ÚNICO: A fiscalização do referido objeto será exercida pela servidora SIDNEY ALVES DE CARVALHO e pela Comissão Permanente de Recebimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA SÉTIMA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e demais termos estipulados no Processo Administrativo nº 765/2025.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA OITAVA: Será vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao Termo de Referência e Edital.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA NONA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei nº 14.133/ 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA: As sanções relacionadas à execução do contrato são, além daquelas previstas no Edital, as do Termo de Referência e do Processo Administrativo nº 765/2025.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 765/2025.

RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 765/2025.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO

CLAUSULA DECIMA SEXTA: A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D´Oeste, 18 de junho de 2025.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'Oeste –RO
GIOVAN DAMO

Contratado:
Instituto Oftalmológico do Brasil LTDA
GIULIANNE YULE GOMES CARVALHO

Fiscal do Contrato:
SIDNEY ALVES DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:6020AEB7

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003 SEMTRAS TESTE SELETIVO 003/2025

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2025 – SEMTRAS

O Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social deste Município de Alta Floresta D'Oeste, Reginaldo Ribeiro de Almeida, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 03/2025 para emprego temporário, nos termos do resultado final e Edital do Teste Seletivo 03/2025:

1 - CARGO : ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO :07

NOME: FERNANDA MARQUES DE AGUIAR

2- CARGO PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO: 03

NOME :MARIA DAS NEVES SILVA LIMA MARQUES

3- CARGO PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO: 05

NOME :NOELI APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2025, exclusivamente na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de junho de 2025

REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretário da SEMTRAS
Portaria 030/2025

Publicado por:
Marcia Alves Pereira Farto
Código Identificador:1C4F3AA0

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 99 MATERIAL GRAFICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	814/2025
b) Licitação Nrº :	99/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	27/06/2025
e) Objeto Homologado :	3 1. A presente justificativa tem por finalidade embasar a contratação direta, por dispensa de licitação, visando à aquisição de crachás de identificação e pastas individuais personalizadas, para atendimento às demandas XIV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 02/07/2025 A realização da Conferência Municipal constitui uma exigência legal prevista na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e nas diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), sendo um espaço de diálogo, deliberação e participação social. Para o bom desenvolvimento das atividades, faz-se necessária a aquisição de materiais de identificação e organização, como crachás e pastas, que serão distribuídos aos participantes, facilitando a logística, o controle de acesso e o registro documental. Ressalta-se que a despesa estimada para aquisição dos itens é inferior a R$ 54.000,00, estando dentro do limite permitido pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência. A escolha do fornecedor será realizada mediante cotação prévia com, no mínimo, três orçamentos, de modo a assegurar a proposta mais vantajosa à Administração, em conformidade com o interesse público e com os princípios da transparência e isonomia. Dessa forma, justifica-se a contratação direta com base na supracitada legislação, por tratar-se de aquisição de baixo valor, com finalidade específica e urgente para a realização de evento institucional previsto no calendário oficial da Assistência Social.
f) Processo Adm Nrº :	814/2025

08.244.0034.2.052. - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D'PRESS EDITORA E GRAFICA LTDA
CNPJ/CPF: 04.645.599/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PASTA INDIVIDUAL, CROMIA TAM 47x32,5cm	80	R$ 5,00	R$ 400,00
2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CRACHAS EM CARTOLINA 180G, CROMIA TAM 8X12CM COM FUROS	80	R$ 1,50	R$ 120,00

Valor Total Homologado - R$ 520,00

Pregoeiro

ALTA FLORESTA D'OESTE, 27 de junho de 2025.

REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretario da SEMTRAS

Publicado por:
Marcia Alves Pereira Farto
Código Identificador:0B2859A4

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO Nº01/2025/SEMAF

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2025/SEMAF
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO RURAL DE**

PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES, Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.497.486/0001-40, com sede na Est. Linha 160, km 4,5 - Norte, no Município de Novo Horizonte do Oeste, CEP 76.956-000, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu Presidente NEMIAS KAPISCH FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 675.396.882-20 e Secretária LUCINEIA GONÇALVES DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 922.987.292-04, denominada CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, conforme Lei Municipal nº 2.035/2025, Decreto nº 10.998/2025 e demais cominações pertinentes, bem como, o disposto no Processo Administrativo nº 529/2025, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros a CONVENENTE, a fim de adquirir produtos alimentícios, afim de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos pela ARPP CHICO MENDES, conforme Plano de Trabalho e Processo Administrativo nº 529/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO: A CONVENENTE deverá cumprir o exposto no Plano de Trabalho, no qual contém o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com respectivos cronogramas, devidamente justificados, prestações de contas, para o período de vigência deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§ 1º — O valores serão repassados na Conta Corrente nº 14.422-3, Agência 4005-3, Banco do Brasil, em nome da Convenente.

§ 2º — Os valores serão repassados em até 10 (dez) dias da assinatura do presente Convênio.

§3º — Os recursos que forem liberados no presente Convênio, serão movimentados pela CONVENENTE através da conta bancaria mencionada no §1°, mediante transferências, cheques, pix ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO, correrão à conta da seguinte programação:

Órgão: 02 — Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste
Unidade: 02.002. SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Proj/Ativ. 04.122.0040.1201 – Convênio para Associação Rural dos Pais e Professores Chico Mendes
Elemento Desp.: 33.50.43.00.00. – Subvenções Sociais

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de execução do presente instrumento será 31/12/2025.
Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de execução do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.
6.1 Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.
6.2 A CONVENENTE, prestará contas ao Município do total dos recursos liberados, fazendo anexar à Prestação de Contas, a documentação a seguir dentre outros:
a) Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
b) Plano de Trabalho;
c) Cópia do presente Termo de Convênio;
d) Cópia do processo licitatório dos objetos adquiridos;
e) Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome da CONVENENTE serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste CONVÊNIO;
f) Cópias dos extratos da conta concorrente do período de vigência do convênio;
g) Relação dos pagamentos efetuados;
h) Conciliação do saldo bancário, se existente;
i) Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;
j) Comprovante de recolhimento pela CONVENENTE, à conta da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do valor correspondente a rendimento de aplicação no mercado financeiro.
k) Aplicam-se a este CONVÊNIO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO: O CONVENENTE obriga-se a restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
7.1 - quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;
7.2 - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
7.3 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência;
7.4 - quando houver sobra de recursos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga ao cumprimento das disposições abaixo sob as penas da lei, a:
a) Realizar a aquisição dos produtos alimentícios, nos termos do plano de trabalho, através de processo licitatório, conforme Lei nº 14.133/2021;
b) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;
c) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como, jornais comunitários, rádios, etc.;
d) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da unidade designada e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados no presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO ADITIVO: O presente Convênio poderá, mediante termo aditivo, ser alterado em suas cláusulas ou condições, desde que essa alteração não influa sore o objeto do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÉNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 02 de junho de 2025.

Município De Alta Floresta Do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Associação Rural De Pais E Professores Chico Mendes
Convenente
NEMIAS KAPISCH FERREIRA
Presidente

LUCINEIA GONÇALVES DA SILVA OLIVEIRA
Secretária

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:F043BAE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 34/CPL/2025

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,**do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA, Nº 972201/2024-TRANSFEREGOV.BR Nº 036799/2024.** Processo Administrativo: Id: D8.C8e - 0001089.70.04-2025 - Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. **Item 1**, no valor total de:**R$ 44.960,00** (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais), em favor da empresa:SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 51.659.136/0001-49. **Item 2**, no valor total de:**R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), em favor da empresa:PUMA MÁQUINAS LTDA 23.655.349/0001-67. **Item 3**, no valor total de:**R$ 26.900,00** (vinte e seis mil e novecentos reais), em favor da empresa:AGRI-STAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS AGRICOLAS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - 38.448.153/0001-79. **Item 4**, no valor total de:**R$ 5.900,00** (cinco mil e novecentos reais), em favor da empresa:PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA - 59.632.632/0001-10. Por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 27 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:44F1D692

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 438/2025

PORTARIA Nº 438/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de junho de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A SRA. LUCIELE COSTA CANDIDO E PAMELA ZANI

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a senhoraLUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA, Secretária Municipal de Finanças e Administração, matricula 2677,comoGESTORA DE CONTRATOe a Sra.PAMELA ZANI,Diretora de Departamento II, matricula 2699, comoFISCAL DE CONTRATONº 060/PGM/2025, que trata sobre Contratação de empresa especializada em recuperação tributaria com a finalidade de identificar creditos pagos indevidamente ou a maior pela administração publica municipal. Em favor da empresaPUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA EPP,inscrito no CNPJ Nº 95.867.065/0001-45 para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Memorando nº 536/SEMFA/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 26 de junho de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se,

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:336F3E6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 439/2025

PORTARIA Nº 439/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de junho de 2025.

NOMEAR GESTORA E FISCAL DE CONTRATO A SRA. JULIANA BADAN DUARTE REIS E LAUCIDIO BATISTA RIBAS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraJULIANA BADAN DUARTE REIS,matricula 2681, função de Secretária Municipal de Saúde comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.LAUCIDIO BATISTA RIBAS,matricula 1365, cargo de Motorista de veículos leves, comoFISCAL DE CONTRATONº 055/PGM/2025, que trata sobre Aquisição de um VEÌCULO SEDAN 0 km, Processo Administrativo Nº ID: CC.F78 - 0000768.01.10-2025/SEMUSA, em favor da empresaGIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA,inscrito no CNPJ Nº 05.891.726/0001-85, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Memorando nº 1012/FMS/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:049A70B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 275, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Decreto nº. 275, de 27 de junho de 2025.

“Convoca a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO”.

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA** Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas Por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis a se realizar no dia 1º de julho de 2025, com início as 08:00h e termino as 16:00h nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º. A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis contará com o Tema: **" Planejamento e Participação popular na Gestão para um SUS de excelência”** e será norteada pelos eixos:
Eixo I – Planejamento do SUS: O Planejamento e a organização dos serviços de saúde levando em conta as necessidades da população.
Subeixo - Participação Popular: O papel do Controle Social no SUS.
Eixo II – Financiamento e Gestão: A garantia de financiamento adequado do SUS e a gestão dos recursos e serviços de saúde;
Eixo III – Atenção Primária à Saúde e a Atenção Especializada: O fortalecimento da atenção básica como porta de entrada para o sistema de saúde. A Média Complexidade e os desafios de um SUS igualitário.
Subeixo - Saúde do Trabalhador: As condições de trabalho e a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.

Art. 3º. A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde e Coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. O regimento interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por meio de Resolução do CMS.

Art. 5º. As despesas com a organização e com a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 27 de junho de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:C857712B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 276/GP, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Decreto nº. 276/GP, de 27 de junho de 2025.

"Regulamenta a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998 e a Lei Municipal nº 1.031, de 18 de outubro de 2017, que dispõe sobre o serviço voluntário no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO".

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A

Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, e a Lei Municipal nº 1.031, de 18 de outubro de 2017, que "dispõe sobre o serviço voluntário no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO".

Art. 2º. Considera-se serviço voluntário para os fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade pública municipal de qualquer natureza.

Art. 3º. O serviço voluntário será subdividido nas seguintes categorias:
I - Serviço voluntário social: prestado por pessoa física da comunidade, que tenha objetivos cívicos e de promoção e exercício dos direitos humanos, culturais, recreativos ou assistenciais, nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, defesa social e jurídica, segurança pública, dentre outros; e.
II - Serviço voluntário profissional: prestado, de forma complementar, por pessoa física com formação nas áreas de saúde, educação, segurança pública, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, assistência e defesa social e jurídica, dentre outros.

Art. 4º. A carga horária de prestação de serviço voluntário, que observará o horário do expediente, a necessidade e o interesse do órgão ou entidade municipal em que se realizará o serviço e a disponibilidade do voluntário, respeitará as seguintes cargas horárias:
I - Quatro horas diárias, com o limite máximo de 20 horas semanais compreendendo 01 (um) período de 04 (quatro) horas.
I – Seis horas diárias, com o limite máximo de 30 horas semanais compreendendo 01 (um) período de 06 (seis) horas.
II - Oito horas diárias, com limite máximo de 40 horas semanais, compreendendo 02 (dois) períodos de 04 (quatro) horas.
§ 1º. O responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação de serviço voluntário poderá autorizar carga horária distinta, em caso de atividades ou projetos especiais, desde que respeitado o limite máximo de 40 horas por semana.
§ 2º: Os serviços voluntários compreendem: Auxiliares de cozinha; Auxiliares na Limpeza; Auxiliares na Manutenção de maquinas, equipamentos, pátio e prédios, Auxiliares no Serviço de Monitores do Transporte Escolar, Auxiliares nos Serviços de Cuidadores de Alunos Especiais, Auxiliares de Serviços de Secretaria Escolar; Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar de Serviços Administrativos.

Art. 5º. A prestação de serviços voluntários será formalizada por Termo de Adesão e terá prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, a critério do órgão ou entidade municipal ao qual se vincule o serviço, mediante Termo Aditivo.
Parágrafo único. O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente cancelado pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação entre as partes.

Art. 6º. O prestador de serviço fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por período de 04 (quatro) horas de prestação do serviço, no valor de R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos) por período de 06 (seis) horas de prestação do serviço, no valor de R$ 90,00 (noventa reais) por período de 08 (oito) horas de prestação do serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço, desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação.
I - A prestação de serviço será realizada diariamente, não podendo exceder o limite de 08 horas diárias, em 02 (dois) períodos de 04 (quatro), cada.
§ 1º. Em caso do não comparecimento do voluntário ao local de sua atuação, independente da apresentação de atestado médico ou qualquer outro tipo de declaração, o voluntário não fará jus à compensação, uma vez que o recebimento da ajuda de custo está diretamente vinculado ao desenvolvimento de atividades e aos Relatórios Diário e Mensal.
§2º. O ressarcimento da ajuda de custo será realizado mensalmente mediante depósito em conta corrente ou poupança indicada pelo voluntário.
§ 3º. Findando o mês, o órgão ou departamento em que ocorrer a prestação do serviço deverá encaminhar até o 3º dia útil do mês subsequente, o Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelos voluntários à Unidade Administrativa e Financeira do órgão ou entidade municipal, no qual deverá constar a prestação de contas para fins de eventual ressarcimento.
§ 4º. O formulário do Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas é o constante do Anexo V, deste Decreto, e deverá ser arquivado no órgão de prestação do serviço voluntário.

Art. 7º. Poderá participar do serviço voluntário no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer pessoa física que se enquadre nos termos estabelecidos neste Decreto, observados os seguintes requisitos:
I - Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
II - Possuir idoneidade moral.

Art. 8º. A escolha de candidatos para prestação de serviços voluntários será realizada a partir da aprovação em processo seletivo conduzido por cada órgão ou entidade pública, de acordo com a natureza de suas atividades.
§ 1º. O processo seletivo de voluntários será composto das seguintes etapas:
I - Inscrição realizada no órgão ou entidade pública no qual o candidato deseja atuar;
II - Análise curricular e contagem de pontos de acordo com o Anexo I, deste Decreto;
III - Recurso
IV - Divulgação do resultado final do processo seletivo.
V – Homologação do Resultado Final;
VI – Convocação do Candidato.
§ 2º. Os voluntários inscritos e aprovados comporão cadastro de reserva e à medida que o órgão ou entidade Municipal necessitar, serão convocados na ordem da seleção.
§ 3º. Os interessados a participarem do voluntariado deverão dirigir-se ao órgão interessado para efetivar a inscrição e apresentar os seguintes documentos (originais e cópias):
I – Documento oficial de identificação civil, tal como RG, CNH, passaporte ou CTPS;
II - CPF;
III - comprovante de residência;
IV – Comprovante de escolaridade de acordo com o edital, conforme o cargo pretendido;
V – Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual;
VI – Certidões de quitação eleitoral;
VII – Declaração de que não fora anteriormente desligado do exercício de funções de voluntariado por descumprimento qualquer das normas previstas neste Decreto e Legislação Municipal pertinente.
VIII – Outros documentos que comprovem os critérios de seleção e classificação estabelecidos no Anexo I deste decreto.
§4º. O candidato poderá se inscrever para mais de uma ação específica, sendo convocado para apenas uma, contudo, poderá ser convocado para atuar em outra, se habilitado, e aprovado em cadastro de reserva, obedecendo a ordem classificação caso não haja

interessados no cadastro reserva para a função para a qual estará sendo remanejado.
§ 5º. Não será efetivada a inscrição do interessado que não apresentar algum dos documentos descritos no § 5º, deste artigo.
§ 6º. A classificação e o resultado final do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e divulgados no sítio eletrônico do órgão ou entidade municipal e no local em que foi efetivada a inscrição, cabendo, ainda, à Comissão Avaliadora fixá-los em local visível na repartição pública.
§ 7º. A convocação dos voluntários dar-se-á mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico do município e/ou via comunicação telefônica.
§ 8º. Os convocados deverão dirigir-se ao órgão ou entidade municipal interessada para assinar o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, conforme Anexo III, deste Decreto, bem como apresentar o comprovante de abertura da conta corrente ou poupança na instituição indicada.
§ 9º. As cópias da documentação pessoal apresentada, o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, como também relativa à atuação do voluntário ficarão arquivadas na unidade para a qual o voluntário for encaminhado.

Art. 9º. A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário entre o órgão ou entidade Municipal e o prestador do serviço voluntário, na forma do Anexo III deste Decreto.
§ 1º. O Termo de Adesão somente poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato, regularidade da sua documentação civil e nos casos em que a natureza da atividade justifique o Atestado Médico de Saúde Física e Mental.
§ 2º. No Termo de Adesão a que se refere o caput, deste artigo, deve constar, no mínimo:
I - O nome e a qualificação completa do prestador de serviços voluntários;
II - O local, prazo, periodicidade e a carga horária da prestação do serviço;
III - a natureza e a descrição dos serviços e atividades a serem desenvolvidas;
IV - Os direitos, deveres e as proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários; e
V - A ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública municipal e a terceiros.

Art. 10. São direitos do prestador de serviços voluntários:
I – Escolher, no momento da inscrição no processo seletivo, uma atividade para a qual tenha afinidade;
II - Receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
III - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou entidade municipal visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
IV - Ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
V - Ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
VI - Ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;
VII - receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário;
VIII - obter declaração de participação no serviço voluntário instituído por este Decreto; e
IX - Receber, ao término da prestação dos serviços voluntários, o certificado de participação no serviço voluntário.

Art. 11. São deveres do prestador de serviços voluntários:
I - Ser assíduo no desempenho de suas atividades;
II - Manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do Órgão ou Entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
III - identificar-se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão ou entidade em que exerce suas atividades ou fora delas, quando a seu serviço;
IV - Exercer suas atribuições, conforme previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
V - Zelar pela continuidade dos serviços, comunicando com antecedência as ausências nos dias ou períodos em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário, registrando a devida justificativa, com o fim de possibilitar a sua substituição e/ou aviso prévio ao público beneficiário; e
VI - Respeitar e cumprir as normas e regulamentos editados no âmbito do serviço voluntário, bem como observar a legislação específica conforme área de atuação.

Art. 12. É vedado ao prestador de serviços voluntários:
I - Identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade pública Municipal a que se vincule; e
II - Receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente, com exceção ao ressarcimento das despesas que comprovadamente realizar no desempenho do serviço voluntário.

Art. 13. Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas neste Decreto e Legislação Municipal pertinente, sem prejuízo da adoção por parte do responsável pelo órgão ou entidade das medidas cabíveis para apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, cível e penal.
Parágrafo único. Fica vedada a readmissão de prestador de serviço voluntário desligado na forma deste artigo.

Art. 14. Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior ao período de 01 (um) mês, o órgão ou entidade municipal deverá emitir declaração de sua participação no serviço voluntário.

Art. 15. As despesas resultantes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 16. Integram este Decreto os Anexos de nº I a VI.

Art. 17. Fica revogado o Decreto nº. 165/GP, de 6 de julho de 2023.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 27 de junho de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

CARGOS: AUXILIARES DE SALA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, AUXILIARES DE SALA E AUXILIARES NOS SERVIÇOS DE CUIDADORES DE CRIANÇAS/ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

TITULOS		**REFERERENCIA PARA PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**HABILITAÇÃO**	**Pontos unitários**	**Pontuação Máxima**
1.ESCOLARIDADE	Nível Médio Completo	25 pontos	25 pontos
	Nível Superior Completo em Pedagogia	05 pontos	05 pontos
	Pós-graduação	05 pontos	05 pontos
TOTAL		**35 pontos**	
2.CURSOS ESPECIFICOS	Comprovante de Curso Específico	15 pontos	15 pontos

	na área de atuação, com Carga Horária até 50h		
	Comprovante de Curso Específico na área de atuação, com Carga Horária até 100h	25 pontos	25 pontos
TOTAL		**40 pontos**	
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência em atividade voluntária em instituições públicas comprovada por declaração.	25 pontos	25 pontos
TOTAL		**25 pontos**	
TOTAL MAXIMO DE PONTUAÇÃO		**100 PONTOS**	

CARGOS: AUXILIARES DE COZINHA; AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS; AUXILIARES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

TITULOS		**REFERERENCIA PARA PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**HABILITAÇÃO**	**Pontos unitários**	**Pontuação Máxima**
1.ESCOLARIDADE	Nível Fundamental	25 pontos	25 pontos
	Nível Médio Incompleto	10 pontos	10 pontos
TOTAL		**35 pontos**	
2.CURSOS ESPECIFICOS	Comprovante de Curso Específico na área de atuação, com Carga Horária até 50h	20 pontos	20 pontos
	Comprovante de Curso Específico na área de atuação, com Carga Horária até 100h	25 pontos	25 pontos
TOTAL		**45 pontos**	
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência em atividade voluntária em instituições públicas comprovada por declaração.	20 pontos	20 pontos
TOTAL		**20 pontos**	
TOTAL MAXIMO DE PONTUAÇÃO		**100 PONTOS**	

CARGO: AUXILIAR NO SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

TITULOS		**REFERERENCIA PARA PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**HABILITAÇÃO**	**Pontos unitários**	**Pontuação Máxima**
1.ESCOLARIDADE	Nível Médio Completo	20 pontos	20 pontos
	Nível Superior Completo em Pedagogia	10 pontos	10 pontos
	Pós-graduação	10 pontos	10 pontos
TOTAL		**40 pontos**	
2.CURSOS ESPECIFICOS	Comprovante de Curso Específico na área de atuação, com Carga Horária até 50h	15 pontos	15 pontos
	Comprovante de Curso Específico na área de atuação, com Carga Horária até 100h	25 pontos	25 pontos
TOTAL		**40 pontos**	
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência em atividade voluntária em instituições públicas comprovada por declaração.	20 pontos	20 pontos
TOTAL		**20 pontos**	
TOTAL MAXIMO DE PONTUAÇÃO		**100 PONTOS**	

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
1º - obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
2º - obtiver maior pontuação referente à formação;

ANEXO II
CADASTRO DO VOLUNTÁRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):
Nome:
Endereço:
Telefone:
Cidade:
UF:
RG n.º:
Órgão expedidor:
E-mail:
2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:
Unidade:
Área de atuação:
Disponibilidade de horário:
3 - FORMAÇÃO:
Ensino Fundamental:
Ensino Médio:
Ensino Superior:
Cursos Complementares:
4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:
1 - Órgão/Empresa:
Período:
Cargo:
Descrição sumária das atividades:
_____
2 - Órgão/Empresa:
Período:
Função:
Descrição sumária dasatividades:_____
5 – EXPERIÊNCIA EM SERVIÇO VOLUNTÁRIO:
1 - Órgão/Empresa:
Período:
Cargo:
Descrição sumária das atividades:
_____

Voluntário

ANEXO III
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº _____ / 20_____.

Pelo presente instrumento, de um lado o _____(Órgão ou entidade da administração indireta), por intermédio do (a)____ (órgão/secretária), com sede _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____ (qualificação), e do outro lado, o Sr(a) _____, CPF: ____, RG: _____, expedido pelo órgão _____, em ____/____/____, atualmente com ____ anos de idade, estado civil ____, do sexo ____, grau de escolaridade ____ residente e domiciliado ____, neste ato denominado VOLUNTÁRIO, resolvem, com fundamento na Lei Municipal nº 1.031, de 18 de outubro de 2017 e respectivo Regulamento e na Lei Federal nº 9.608, de 1998, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O VOLUNTÁRIO prestará as atividades discriminadas no respectivo Programa de Trabalho Voluntário, conforme anexo que integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes no (a) _____ (órgão/local de prestação do serviço), no período de ____/____/____ a ____/____/____ (máximo de 1 ano), no horário das ____ às ____, à (ao)(s) _____ (dias da semana) (livre ajustes entre as partes).

CLÁUSULA SEGUNDA
O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

CLÁUSULA TERCEIRA
O exercício do serviço voluntário deterá caráter complementar às atividades desenvolvidas pelos servidores ou empregado público.

CLÁUSULA QUARTA
O VOLUNTÁRIO não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA
São direitos do VOLUNTÁRIO:
5.1 escolher uma atividade, inserida no Programa de Trabalho Voluntário, para a qual tenha afinidade;
5.2 receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
5.3 encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
5.4 ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
5.5 ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
5.6 ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;
5.7 receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário, sendo vedada a transferência a terceiros.

5.8 ao término da prestação dos serviços voluntários, receber certificado de participação no serviço voluntário.

CLÁUSULA SEXTA
São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros:
6.1 ser assíduo no desempenho de suas atividades;
6.2 manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e ao público em geral;
6.3 identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades, ou fora delas, quando a seu serviço;
6.4 exercer suas atribuições conforme previsto no Termo de Adesão e no Programa de Trabalho Voluntário, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
6.5 comunicar previamente ao gestor do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
6.6 reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros, na execução dos serviços voluntários;
6.7 respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.
CLÁUSULA SÉTIMA
É vedado ao prestador de serviços voluntários:
7.1 identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão municipal a que se vincule;
7.2 receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente exceto em caráter indenizatório, conforme estabelecido no Art. 6º do Decreto Municipal .....2019.
CLÁUSULA OITAVA
8.1 Findo o período indicado na Cláusula Primeira, a prestação dos serviços voluntários poderá ser renovada a critério da Administração.
8.2 Durante o período de sua vigência, o Termo de Adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o Termo de Desligamento.
8.3 Será desligado formalmente do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.
CLÁUSULA NONA
A prestação de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelo servidor _____ (qualificar indicando cargo e matrícula).
E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

Alto Alegre dos Parecis-RO, _____ de _____ de _____.

____
Voluntário

Titular do Órgão ou entidade
(Nome completo por extenso e matrícula).

ANEXO IV
TERMO DE DESLIGAMENTO DO VOLUNTARIADO

O (a) ____, por meio deste Termo de Desligamento, finaliza o compromisso de Voluntário (a) Sr (a) ____ RG nº _____, CPF nº____, nos termos da legislação vigente e Termo de Adesão celebrado.
Motivo: _____
Esta declaração rescinde automaticamente o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO VOLUNTARIADO junto a esta ____ (órgão ou entidade).

Alto Alegre dos Parecis-RO, _____/_____/_____.

_____
Voluntário

_____
Titular do Órgão ou Entidade
(Nome completo por extenso e matrícula).

ANEXO V
RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO (A) VOLUNTÁRIO (A)

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA
1 - Unidade Executora:
2 - CNPJ:
3 - Mês/ano:
4 - Endereço:
5 - Cidade:
6 - UF:
BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO
7 - Nome:
8 - CPF nº:
9 - RG nº:
10 - Órgão expedidor:
11 - Endereço:
12 - Telefone:
13 - Cidade:
14 - UF:
BLOCO 3 - ATIVIDADES REALIZADAS
15 - Data do mês:
16 - Dias da semana:
17 - Horário:
18 - Atividades realizadas.....:_____
19 - Assinatura:.....
20 - Número de atendimentos/atividades no mês: _____.
21 - Valor do ressarcimento: R$____(valor por extenso).

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO
ATESTAMOS, para fins de comprovação, que o (a) Voluntário (a) identificado (a) no Bloco 2 realizou de forma _____, as atividades descritas no item 18 do Bloco3 e recebeu a quantia supramencionada, conforme comprovante de depósito em anexo.

Local e data: ____, _____/_____/_____.

_____
Voluntário

____
Titular do Órgão ou entidade
(nome completo por extenso e matrícula).

ANEXO VI
TERMO DE COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO

____, _____, _____,
Nome do(a) Voluntário(a) (Nacionalidade) (Estado Civil)
residente e domiciliado(a) no(a)_____, _____,
(Rua/Avenida) (nº)
_____, ____, _____, _____ portador(a) do CPF n.º
(Complemento) (Bairro) (Cidade) (UF)
____ carteira de identidade nº ____, _____/_____,
(Nº do CPF) (Órgão Expedidor) (UF)
pelo presente instrumento, formaliza compromisso em prestar, a contento, ***serviço voluntário***, nas atividades de ____ com base nos dispositivos da Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1.031, de 18 de outubro de 2017, que dispõe sobre a criação do serviço voluntariado, considerando os termos do Decreto nº ....., de ..... de ..... de 2022, a **ajuda de custo** de R$ ____ por período compreendido por ___ (___) horas, ofertada ao colaborador do Programa Voluntário, sendo válido no prazo de ___ (____) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período. Cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com **transporte e alimentação decorrentes da prestação** do referenciado serviço e que tal **serviço não será remunerado e não gerará vínculo**

empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Local e data: ____, _____/_____/_____.

____
NOME DO VOLUNTÁRIO
(Assinatura do(a) Voluntário(a)

____ (nome completo)	_____ (nome completo)
Chefe Imediato	Secretário Municipal Portaria n° 000/00/00.

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:2ACD7653

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 CONTRATO Nº. 017/PGM/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025
CONTRATO Nº. 017/PGM/2025, de 26 de fevereiro de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 017/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 26/06/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.422.071/0001-71; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 25/08/2025; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: A4.4A5 - 0001894.01.10-2024/SEMUSA; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Gabriel dos Santos Di Cunto.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:3633FC5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/PMAP/2023

OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES – CNPJ Nº 12.134.949/0001-63.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. Rodrigo da Silva Queiroz**, portador da Carteira de Identidade nº 10***52 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº ***.381.***-89, e de outro lado a **EMPRESA RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.134.949/0001-63, estabelecida na cidade de Ariquemes/RO, Rua dos Rubis, nº 1856, Parque das Gemas, CEP 76.875-816, neste ato representado por seu representante legal, **Sr Ronieber Lopes dos Santos**, portador do RG n.º 7***21/SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.646.***-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-2293/2022/SEMSAU**, da Tomada de Preço nº 011/2023, **Convênio n° 851417/2017/MSAUDE/CAIXA** que será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO
Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 027/PMAP/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-2293/2022.

II – DA VIGÊNCIA
Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido no período de **01/07/2025 a 30/07/2025**, sem interrupção.

III - DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Quarta – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quinta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 27 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

(Assinado Eletronicamente)
RL Dos Santos Construções –
CNPJ Nº 12.134.949/0001-63
Empresa Contratada
RONIEBER LOPES DOS SANTOS
Representante Legal

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:DFE71987

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SEMAGRI

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025 – SEMAGRI
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 071/2025

A **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO**, por meio da **Comissão de Chamamento Público**, nomeada pela **Portaria nº 124/2024**, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Chamamento Público nº 001/2025**, da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, com o objetivo de **selecionar Associação sem fins lucrativos** para celebração de **Acordo de Cooperação** com o Município de Alto Paraíso/RO.
A parceria visa ao fornecimento, por parte da Prefeitura, dos equipamentos recebidos por meio do **Termo de Doação nº 200/2024/PGE-EMATER**, sendo:
02 (dois) Secadores Estáticos de Café – Estufa Metálica Fixa de 1.800 litros – Marca Budny.
A seleção será regida pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
O prazo para manifestação de interesse e entrega da documentação/proposta será:
De 01/07/2025, a partir das 09h00, até 31/07/2025, às 09h00 (horário local).

O **Edital e seus anexos** estarão disponíveis no **Portal da Transparência** do Município, no site:
www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas **de segunda a sexta-feira**, das **07h30 às 13h30**, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na **Rua Marechal Rondon, nº 3031 – Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO**, ou pelo telefone **(69) 3534-2981**.

Alto Paraíso/RO, 27 de junho de 2025.

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:5CC1042F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025-SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde
Processo 1-473/2025
REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025-SEMSAU

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias, para apresentar no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CRM/COREN, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico;
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município);

QUADRO 3.0 ENFERMEIRO – PCD

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	FABRICIO DA ROSA ORIHUELA	1º

QUADRO 3.1 – ENFERMEIRO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	JOÃO PAULO DA SILVA OLVEIRA	1º
02	RAQUEL LIMA VERAS DUARTE	2º
03	ROBERTA ANDRADE SILVA	3º
04	ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA	4º

QUADRO 6.0 – MÉDICO CLINICO GERAL HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	RAQUEL DE FARIA SILVA	14º
02	TATIANE MENEZES DE BRITO LORENZ	15º
03	CARLOS HENRIQUE VARGAS	16º
04	FLAVIA LORENA NOGUEIRA PAZ	17º
05	MATHEUS STUZATA VIEIRAEIRA	18º
06	MAYLA CERQUEIRA ELEZEU COSTAS	19º

QUADRO 14.0 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAD

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	ALICE AMELY MAURICIO COSTA	23º

Palácio dos Pioneiros, 27 de junho de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:D0F3FD9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AROM

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 025/2025
PROCESSO Nº: 912.02.06/2025-SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:NOSSA PHARMACIA EIRELI
OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos usuários do sistema único de saúde (SUS).
VALOR:R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programação: 10.3020013.122.251
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo
Fonte de Recurso: 1.600.0000.0000.
DATA: 27/06/2025
ASSINAM:
JAIR LUIZ– Prefeito Municipal – Contratante
NOSSA PHARMACIA EIRELI – representada por KLEITON DE OLIVEIRA SILVA - empresa contratada
VERA LUCIA QUADROS – Secretária Municipal de Saúde – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:DF095B78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00240/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas à Justificativa n. 0012/2025/CPL/CMA (ID 859.024) e Parecer Jurídico (ID 859.232), resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, referente ao processo administrativo n. 00240/2025, objeto: Pagamento de taxa de inscrição no 4º Congresso Rondoniense de Câmaras Municipais", promovido pela ABRACAM, a ser realizado entre os dias 01 a 04 de julho de 2025, em Porto Velho/RO, em favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS - ABRACAM - CNPJ N.° 03.047.782/0001-02, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais). Encaminhe-se os autos para confecção de autorização, pedido e nota de empenho.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Ariquemes/RO, 27 de junho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador/presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:660457AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.586 DE 25 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 22.089/2025 NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA - AMR.

DECRETO Nº 22.586DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DODECRETO Nº 22.089/2025 NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA - AMR.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooMemorando 855 de 16/06/2025 (ID 3258601), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art.1º FicamnomeadososseguintesmembrosdoConselhodaConsultivo da Agência Reguladora -AMR para o pleito novembro de 2023 a novembro de 2025.

1) Diretor Presidente da AMR:
Titular:MarcoAurélioSoaresFernandes
Suplente: Carlos Santana da Silva

2)Poder Executivo Municipal:
Titular:GlaucoRodrigoKozerski
Suplente:Maria Helena Morais Farias
3)EntidadeRegulada:
a)Águasde Ariquemes:
Titular:MaraíGonçalvesdeÂngelo
Suplente:JulianaStraubdosSantos
b)Táxi:
Titular:DanielFrancoBarela
Suplente:MarcosAndrewsReis

c) Mototáxi
Titular:ElenildoOliveiradosSantos
Suplente:Rogériokopp

4) Usuários:
a)Águasde Ariquemes:
Titular:AlyssonRossidosSantos
b)Táxi:
Titular:MarcioNobertodecastro
c) MototáxI:
Titular:HalisonGudesSevero

Art. 2ºO mandato dos conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos.

Art. 3º As funções de conselheiro não serão remuneradas e não criam qualquer vínculo do nomeado com o Município, sendo, porém, consideradas de relevante serviço público.

Art.4º Estedecretoentraemvigornadatadasuapublicaçãorevogando-seas disposições em contrário.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 25 de junho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/06/2025 às 09:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3277420**e o código verificador**BC884F4F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	25/06/2025 09:43
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/06/2025 10:33
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/06/2025 10:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C545B21E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 538, DE 26 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 538, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDE ARIQUEMES.

O Secretário Municipal De SaúdeDe Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 71 de 26/06/2025 (ID 3282034), advindo da Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar ao Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
ADALTO APARECIDO DA COSTA	05057569954	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 26 de junho de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal De SaúdeDe Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 26/06/2025 às 13:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3283327**e o código verificador**63B8382F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	26/06/2025 12:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:888A1AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 258/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18640/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) **INSTITUTO ATLAN DE TREINAMENTO LTDA** CNPJ: 15.351.990/0001-80

OBJETO: Aditivo de valor e prazo no contrato nº 258/2024, Processo Administrativo nº 18640/2024.

VALOR: Fica aditivado o valor de R$758,05 (setecentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos)., que corresponde a 5,31% (cinco vírgula trinta e um) do valor total do contrato, totalizando o valor global de R$15.008,05 (quinze mil e oito reais e cinco centavos).

PRAZO: Fica prorrogado o prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, perfazendo pelo período de 18/7/2025 a 18/10/2026.

Ariquemes/RO, 24 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES
Interveniente

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:0E3D649E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2025 - PROCESSO Nº 15218/2025 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 27/2025

Processo Nº.: 15218/2025.

Objeto: Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes e o Conselho Escolar da E. M. E. F. Magdalena Tagliaferro,para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da unidade escolar, dos setores administrativo e sala de aula, no valor de R$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais), proveniente de emenda parlamentar nº 550/2024 do Vereador Chico Pinheiro.

Fundamentação Legal: Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar da E. M. E. F. Magdalena Tagliaferro CNPJ: 00.682.288/0001-21.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 349 de 15/04/2025 (ID 3114260)

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades Ens. Fundamental
Fonte de recurso: 1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Elemento de despesa: 44.50.41.00 Contribuições
Ficha: 198 ..... Valor R$ 20.000,00

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: junho á dezembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com Conselho Escolar da E. M. E. F. Magdalena Tagliaferro.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 26 de junho de 2025.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:187477F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2025 - PROCESSO Nº 15229/2025 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 28/2025

Processo Nº.: 15229/2025.

Objeto: Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes e o Conselho Escolar da E. M. E. F. Magdalena Tagliaferro,para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da unidade escolar, dos setores administrativo (cozinha e limpeza), no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) proveniente de emenda parlamentar nº 558/2024 do Vereador Vereador Lano.

Fundamentação Legal: Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar da E. M. E. F. Magdalena TagliaferroCNPJ: 00.682.288/0001-21.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à**INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 349 de 15/04/2025 (ID 3114260)

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

DotaçãoOrçamentária:

Programação:02.007.12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades Ens. Fundamental
Elemento de despesa:33.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso:1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Ficha:196
Valor:R$ 10.000,00

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: junho á dezembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com Conselho Escolar da E. M. E. F. Magdalena Tagliaferro.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 26 de junho de 2025.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:7EEBAE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 29/2025 - PROCESSO Nº 15494/2025 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº29/2025

Processo nº.:15494/2025.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e oConselho Escolar E.M.E.I.E.F.P.M. INEP: 11041986, para Proporcionar melhorias na infraestrutura da escola por meio da construção de uma passarela segura e acessível, juntamente com uma nova fachada na entrada, visando garantir maior segurança, acessibilidade, conforto e valorização estética do ambiente escolar, promovendo um espaço mais acolhedor e funcional para estudantes, funcionários e visitantes, proveniente de emenda parlamentar nº 561/2024 do Vereador Renato Padeiro.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar E.M.E.I.E.F.P.M. INEP: 11041986, CNPJ 03.256.125/0001-75.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à**INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pelaPortaria 349 de 15/04/2025 (ID 3114260)

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

DotaçãoOrçamentária:

Programação:02.007.12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades Ens. Fundamental
Elemento de despesa:33.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso:1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Ficha:196
valor :30.000,00

Forma de Transferência:parcela única.

Prazo de Execução:j unho à dezembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com o Conselho Escolar E.M.E.I.E.F.P.M. INEP: 11041986.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 27 de junho de 2025

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:715FD11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 258/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18640/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) **INSTITUTO ATLAN DE TREINAMENTO LTDA** CNPJ: 15.351.990/0001-80

OBJETO: Aditivo de valor e prazo no contrato nº 258/2024, Processo Administrativo nº 18640/2024.

VALOR: Fica aditivado o valor de R$758,05 (setecentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos)., que corresponde a 5,31% (cinco vírgula trinta e um) do valor total do contrato,totalizando o valorglobal de R$15.008,05 (quinze mil e oito reais e cinco centavos).

PRAZO: Fica prorrogado o prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, perfazendo pelo período de 18/7/2025 a 18/10/2025.

Ariquemes/RO, 24 de junho de 2025.

Retificado em 26 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES
Interveniente

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:4EED985E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.872/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA-CNPJ 34.719.674/0001-62

OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato e do prazo de execução.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, perfazendo pelo período de 4/7/2025 a 4/7/2026.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra por 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir de 29 de junho de 2025.

Ariquemes/RO, 27 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Jéssica Oliveira Leonel
Código Identificador:F8B3C61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 14/2025

Portaria nº 14/2025

NOMEIA OS SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE REVISÃO E ADEQUAÇÃO DO REGULAMENTO DE UNIFORMES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ARIQUEMES, BEM COMO, DOS VALORES DO AUXÍLIO FARDAMENTO, TRATADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.544/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O Secretário Municipal Segurança e Trânsito de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por norma legal;

Considerando a Lei Municipal nº. 2.544/2021, de 31 de Agosto de 2021, onde Institui o Regulamento e Uniformes da Guarda Civil Municipal de Ariquemes e dá Outras Providências;

Considerando a necessidade de realizar adequações em consonância com Estatuto Geral das Guardas Municipais, Lei Federal nº. 13.022, de 08 de Agosto de 2014;

Considerando que o valor disponibilizado não ser mais suficiente para aquisição conforme Lei Municipal nº. 2.544/2021;

Considerando o artigo 5° da Lei Municipal nº. 2.544/2021, de 31 de Agosto de 2021, e,

Considerando a carência de realizar reajuste no valor disponibilizado anualmente como auxilio fardamento.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para comporem a Comissão comissão de Revisão e Adequação do Regulamento de Uniformes da Guarda Civil Municipal de Ariquemes, bem como, dos valores do auxílio fardamento, tratados pela Lei Municipal nº. 2.544/2021, de 31 de Agosto de 2021, na seguinte composição:

Presidente- Maria Cristina De Paula - Mat. 6349-5;
Secretária-Jessica Beatriz Sanca Ferreti de Oliveira - Mat. 1221-8, e
Membro -Douglas Olímpio dos Santos/ Mat.6527-7.

Art. 2º Os membros da referida comissão não farão *jus* a recebimentos de proventos adicionais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas outras portarias e disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 27 de junho de 2025.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Daniela Iecker Gaspar
Código Identificador:0CDD280A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.739, 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora Jeieli Santos Duarte Alvarenga e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o documento inserido no ID 2.EF8.814.

D E C R E T A

Art. 1º Rescindir o contrato da servidora **JEIELI SANTOS DUARTE ALVARENGA** do cargo de farmacêutica/bioquímica 40 horas.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2025.

Buritis-RO, 26 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:7F43E19E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 28/2025/SLC**, Processo Administrativo n. 3178.30.09-2024/SEMOSP objeto: **(**Aquisição de Bueiros em Chapa metálica (MP 100) em favor da empresa:

ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA CNPJ: 72.343.882/0001 -07 no valor de: R$ 234.350,00 (duzentos e trinta e quatro mil trezentos e cinquenta reais).

Buritis-RO, 26 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:7E463C8D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 21/2025/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1162.18.10-2025/SEMAGRI** de acordo com a Leis 13.019/14, e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor das Associações:**

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS MARCO ZERO - ASPROZERO inscrita no CNPJ: 17.819.482/0001-09 **objeto:** 1 (um) sulcador de 1ª linha , tombamento municipal 021374.

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C -38, PROJ. RIO ALTO (ASPROSA) inscrita no CNPJ: 84.744.929/0001 -15 **objeto:** 1 (um) sulcador de 1ª linha , tombamento municipal 021375.

Buritis – RO, 26 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:86032FF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do servidor Natalino José de Meira Silva, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016, considerando o Memorando 167/DRH/SEMUSA/25- ID 2F05.402.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **NATALINO JOSE DE MEIRA SILVA,** da função gratificada de **Coordenador de Zoonoses** – SEMUSA.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 23 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:14A8043E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Edilene Soares Gularte, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016, considerando o Memorando 166/DRH/SEMUSA/25- ID 2F05.017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **EDILENE SOARES GULARTE,** na função gratificada de **Coordenadora de Zoonoses** – SEMUSA.

Artigo 2º. Fica revogada a Portaria nº.58, de 10 de janeiro de 2025.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 23 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1CD69539

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe nomeação de JEIELI SANTOS DUARTE ALVARENGA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Complementar 03/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **JEIELI SANTOS DUARTE ALVARENGA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 025. ***.492-** n**o cargo de Coordenação em Farmácia - SEMUSA**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2025..

Buritis, 26 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:86062464

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 062/PMB/2025

PROCESSO Nº 2431.10/2024-SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO 90103/2024

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 01, MARCO ZERO (ASPROZERO)

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 01, MARCO ZERO (ASPROZERO),** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 07.03.2013, conforme documento ID (97º - 2.EBC.30B), estabelecida à Linha 01, Km 48, Marco Zero, Zona Rural, Município de Buritis, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.819.482/0001-09, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor JOÃO ODENILDO MIRANDA DOS SANTOS, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.121.625-** e RG *.669.47* SSP/BA, residente e domiciliado a Linha 01, Km 50, Marco Zero, Município de Buritis, Estado de Rondônia, Telefone para contato (69) 9 9235-0766, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 alterada pela lei nº 13.204 de 2015, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ACADEMIA AO AR LIVRE)**, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar -se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi -los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
l – Compromete -se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial (Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste Acordo de Cooperação e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando -se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 18 de junho de 2025.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 01, MARCO ZERO (ASPROZERO)
CNPJ nº 17.819.482/0001-09
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 062/PMB/2025

PROCESSO Nº 2431.10/2024-SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO 90103/2024

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 01, MARCO ZERO (ASPROZERO) CNPJ: nº 17.819.482/0001-09

Representado por: Presidente: JOÃO ODENILDO MIRANDA DOS SA NTOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ACADEMIA AO AR LIVRE)

RESPONSABILIDADES:
Parceiro Privado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 01, MARCO ZERO (ASPROZERO)

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:2879D037

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/CME/BTI/2025

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 15.100/2025 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Buritis Rondônia e estabelece diretrizes para a utilização de aparelhos celulares e eletrônicos portáteis pessoais nas unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, no uso de suas atribuições legais expressas no seu Regimento Interno e tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal n.º 9.394/96, e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.614, de 15 de setembro de 2015, que altera a ementa e acrescenta dispositivo à Lei Estadual nº 1.989 de 26 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 1989, de 26 de novembro de 2008, que dispõe sobre a proibição do uso de telefone celular nas escolas do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4841 de 25 de abril de 2025, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 15.100/2025 no âmbito da Rede Estadual de Ensino de Rondônia e estabelece diretrizes para a utilização de aparelhos celulares e eletrônicos portáteis pessoais nas unidades escolares da Rede Estadual Pública de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as Diretrizes Operacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular de educação digital e midiática, a serem observadas pelos sistemas de ensino e suas unidades escolares na organização da rotina escolar e curricular, restringindo o uso de celulares e dispositivos eletrônicos portáteis pelos estudantes durante as aulas, intervalos, recreios e atividades escolares.

Art. 2º Considerando os conceitos estabelecidos na Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, esta Resolução define como:

I – dispositivos digitais: aparelhos eletrônicos que utilizam tecnologia digital para processar, armazenar e transmitir informações, podendo compreender computadores, celulares, notebooks, tablets, kits de robótica, kits de audiovisual (que incluem câmeras digitais e outros recursos de suporte de vídeo e áudio), relógios inteligentes, entre outros;
II – educação digital escolar: conjunto de competências, habilidades e conhecimentos necessários ao pleno exercício da cidadania digital na contemporaneidade, estruturando-se a partir dos eixos de cultura digital, mundo digital e pensamento computacional, considerando os desafios e potencialidades da era digital relativos aos direitos digitais e inclusão digital, as dinâmicas sociais mediadas pela tecnologia e as transformações no mundo do trabalho;
III – educação midiática: prática que possibilita a leitura crítica do mundo, incluindo a relação com a cultura, a formação da identidade e a análise crítica das mídias como instrumentos que moldam as formas de ser, compreender e agir na sociedade contemporânea, possibilitando uma análise das informações recebidas pelos mais diferentes suportes, bem como a produção de conteúdo de forma ética e responsável;
IV – pensamento computacional: habilidade de compreender, analisar, definir, modelar, resolver, comparar e automatizar problemas e suas soluções de forma metódica e sistemática, por meio do desenvolvimento da capacidade de criar e adaptar algoritmos, aplicando fundamentos da computação para alavancar e aprimorar a aprendizagem e o pensamento criativo e crítico nas diversas áreas do conhecimento; e
V – educação digital e midiática: área interdisciplinar que inclui as competências previstas na BNCC relativas ao uso de tecnologias, comunicação, reflexão e análise de informações e mídias, cultura digital, mundo digital e pensamento computacional, em consonância com as indicações do eixo de Educação Digital Escolar da Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023.

Art. 3º Dispor sobre a utilização de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive telefones celulares, por estudantes nos estabelecimentos públicos de ensino da educação básica, com o propósito de preservar a saúde mental, física e emocional de crianças, estimulando o processo participativo e responsável, potencializando os benefícios do uso pedagógico das tecnologias e promovendo um ambiente escolar saudável, inclusivo e propício à aprendizagem.

Art. 4º Restringir o uso de celulares e equipamentos eletrônicos durante as aulas, recreios, intervalos entre as aulas e demais atividades desenvolvidas no âmbito das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A restrição estender-se-á para as Etapas da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e suas modalidades de Ensino e formas de atendimento.

Art. 5º A restrição do uso de celulares e dispositivos eletrônicos nas escolas cessará quando sua utilização estiver voltada para o desenvolvimento de atividades pedagógicas planejadas e supervisionadas pelos professores; em situações de acessibilidade ou inclusão em que se faça necessário o uso desses dispositivos; para atender às condições de saúde dos estudantes, desde que devidamente justificados por meio de laudo médico assinado por profissionais da área e comunicados à escola.

Art. 6º Compete a esta Secretaria Municipal da Educação estabelecer políticas públicas sobre o uso dos dispositivos digitais, em conformidade com as legislações federais e estaduais vigentes, assegurando que tais diretrizes preservem o foco no processo de ensino-aprendizagem e promovam a construção de uma convivência social saudável.

Art. 7º Compete a Secretaria Municipal de Educação acompanhar a implementação dessas políticas nas unidades escolas sob sua jurisdição, oferecendo orientações técnico pedagógicas, promovendo o diálogo com a comunidade escolar e assegurando o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela secretaria, de modo a garantir um ambiente escolar inclusivo, seguro e comprometido com o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 8º Compete à unidade escolar, no âmbito de sua autonomia e em consonância com esta Resolução:

I – elaborar, com a participação da equipe escolar, normas internas que regulamentam o uso de aparelhos eletrônicos portáteis, inclusive telefones celulares, considerando as diretrizes pedagógicas e os princípios de convivência saudável no ambiente escolar que devem constar em seu Regimento Escolar.
II – promover campanhas educativas e ações formativas com estudantes, famílias e profissionais da educação sobre o uso consciente e responsável das tecnologias digitais no contexto escolar;
III – garantir o uso pedagógico dos dispositivos tecnológicos, sob orientação e supervisão dos professores, em atividades previamente planejadas na Proposta Pedagógica da escola;
IV – estabelecer protocolos para situações de uso inadequado dos aparelhos, respeitando os princípios da mediação de conflitos e do direito à educação;
V – registrar em ata do Conselho Escolar e do Conselho de Classe as deliberações referentes à regulamentação e acompanhamento do uso de celulares no ambiente escolar; e
VI – estabelecer canais eficazes de comunicação com as famílias, garantindo que os responsáveis possam acompanhar de perto a rotina escolar dos estudantes.

Art. 9º Cabe aos coordenadores pedagógicos o incentivo e apoio aos professores para o desenvolvimento de práticas inovadoras que integrem dispositivos eletrônicos ao aprendizado de maneira equilibrada e efetiva.

Art. 10 Cabe aos orientadores educacionais a mediação para o uso consciente das tecnologias, promovendo mobilização e sensibilização junto aos estudantes, famílias e equipe escolar, bem como o compromisso em fomentar uma cultura que valoriza o uso responsável das tecnologias por todos os estudantes, fortalecendo o compromisso coletivo com um ambiente escolar saudável e produtivo.

Art. 11 É necessário que os procedimentos sobre o uso de celulares e dispositivos eletrônicos no ambiente escolar sejam amplamente divulgados e adaptados às particularidades de cada comunidade, promovendo um alinhamento claro e consistente entre escola e família.

Art. 12 Caberá à Gestão escolar dar ciência a todos os servidores de que está proibido o
uso do celular durante o expediente na presença dos estudantes, exceto quando em atividades didáticas.

Art. 13 Os professores e demais profissionais da escola devem evitar o uso de dispositivos eletrônicos em sala de aula, salvo para fins pedagógicos ou de gestão.

§ 1º As equipes gestoras das escolas da rede municipal devem mobilizar a comunidade escolar para definir e orientar sobre os procedimentos de proteção dos dispositivos eletrônicos, além de estabelecer diretrizes pedagógicas em caso de descumprimento. É essencial que todas as decisões sejam formalizadas, garantindo clareza e comprometimento por parte de todos.

§ 2° Devem ser realizados os registros nos Regimentos Escolares Internos, acerca dos procedimentos relacionados ao uso de celulares e dispositivos eletrônicos no ambiente escolar.

Art. 14 Os estabelecimentos de ensino devem incluir nas Propostas Pedagógicas e nas práticas pedagógicas ações que promovam a cidadania digital e o uso ético da tecnologia. Essas ações devem abordar temas:

I – segurança digital e privacidade;
II – combate à desinformação e equilíbrio no uso das telas;
III – capacitar os estudantes a utilizar as tecnologias de forma crítica, ética e produtiva, preparando-os para os desafios de uma sociedade conectada.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação ofertará formação continuada aos educadores, com o objetivo de capacitá-los para uso pedagógico das tecnologias digitais.

Art. 15 Será possibilitada a utilização do celular para:

I – fins pedagógicos e didáticos;
II – garantia da acessibilidade;
III – garantia da inclusão;
IV – atendimento às condições de saúde dos estudantes;
V – garantia dos direitos fundamentais;
VI – na chegada ou saída do estudante, antes do início ou término da aula.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput, o celular será mantido junto aos pertences pessoais do estudante.

Art. 16 Os celulares para fins pedagógicos e didáticos deverão constar no planejamento do professor e contar com a ciência da Equipe Gestora.

Art. 17 A utilização de celulares pelos estudantes nas situações previstas nos incisos II a VI do artigo 15 desta Resolução, ficará condicionada ao pedido dos responsáveis e à análise da Equipe Gestora.

Parágrafo único. Para o deferimento ou não do pedido mencionado no "caput", a Equipe
Gestora poderá solicitar a comprovação da necessidade do estudante.

Art. 18 A Equipe Gestora e o Conselho de Escola, deverão promover ações de divulgação e conscientização dos estudantes e familiares quanto aos prejuízos e distúrbios causados pelo uso excessivo do celular.

Art. 19 Na hipótese do uso de celular em situações não previstas no artigo 15 desta Resolução, caberá ao professor solicitar ao estudante que:

I – desligue e guarde o dispositivo junto aos seus pertences; ou
II – desligue e o entregue à gestão escolar, e neste caso, o celular será devolvido ao estudante no final do período de aula.

§ 1º Ocorrendo uma das hipóteses previstas neste artigo, caberá ao professor informar imediatamente a equipe gestora, para providências e registro da ocorrência.

§ 2º Mediante a reincidência do uso de celular sem autorização, os responsáveis serão convocados para ciência dos fatos, conhecimento das restrições, e do descumprimento das medidas estabelecidas no Regimento Escolar Interno da Escola.

Art. 20 Caberá às Equipes Gestora, Docente e de Apoio a divulgação do número de telefone que deverá ser utilizado pelos pais e responsáveis quando houver necessidade de se comunicar com os estudantes.

Art. 21 O conteúdo desta Resolução deverá ser amplamente tratado nas reuniões de pais e responsáveis, entre outras atividades desenvolvidas pela escola.

Art. 22 As Equipes Gestoras, em acordo com o Conselho de Escola, poderão elaborar normas complementares no que concerne à utilização dos celulares pelos estudantes, bem como deliberar sobre casos omissos e do cotidiano de cada unidade, respeitando a legislação atinente ao tema.

Art. 23 A valorização do uso pedagógico das tecnologias deve estar atrelada ao desenvolvimento integral dos estudantes, garantindo um ambiente educacional equilibrado e alinhado às demandas do século XXI.

Art. 24 Durante o recreio dirigido, às unidades escolares da rede pública de ensino do município deverão promover Atividades Interativas, com o objetivo de oferecer ações que estimulem a convivência social, a criatividade e o desenvolvimento de habilidades cognitivas e socioemocionais dos estudantes.

§ 1º O Recreio dirigido incluirá a disponibilização de jogos pedagógicos variados, como xadrez, dama, dominó e outros jogos que favoreçam o raciocínio lógico, a concentração e o trabalho em equipe.

§ 2º As unidades escolares promoverá atividades interativas no recreio dirigido, como:

I – espaço musical, permitindo a interação dos estudantes com música, por meio de instrumentos, canto coletivo ou apresentações espontâneas;
II – rodas de conversa, visando à troca de experiências, diálogos sobre temas de interesse dos estudantes e a promoção da empatia e do respeito mútuo;
III – atividades lúdicas que incentivem a criatividade, a expressão artística e o fortalecimento dos laços entre os membros da comunidade escolar.

§ 3º As atividades do Recreio dirigido deverão ser planejadas e organizadas pelo professor da turma, acompanhadas pelo coordenador pedagógico, para garantir que sejam inclusivas e atrativas a todos.

Art. 25 Os responsáveis pela Aplicação da norma são:
I – Gestor Escolar: responsável por garantir a implementação e fiscalização das normas estabelecidas nesta Resolução, orientando a equipe pedagógica e os estudantes;
II – Orientadores Educacionais: responsáveis por acompanhar a aplicação das medidas e mediar eventuais conflitos decorrentes do uso inadequado dos dispositivos eletrônicos portáteis;
III – Professores: responsáveis por aplicar e reforçar as regras dentro das salas de aula, autorizando o uso dos aparelhos somente para atividades pedagógicas;
IV – Equipe Administrativa e Secretaria Escolar: apoio na mobilização e sensibilização no ambiente escolar;
V – Os pais e os responsáveis: corresponsáveis pela orientação dos estudantes sobre a importância da restrição do uso de celulares no ambiente escolar, devendo colaborar com as normas da escola.

Art. 26 O descumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução quanto ao uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais no ambiente escolar acarretará a aplicação das seguintes medidas disciplinares, que deverão constar no Regimento Escolar Interno de cada unidade de ensino:
I – Primeira Ocorrência: O estudante receberá advertência verbal, acompanhada de orientação pedagógica sobre as normas da escola e os impactos do uso inadequado do dispositivo e o ocorrido será registrado internamente pela equipe escolar.
II – Segunda Ocorrência: O estudante será advertido por escrito, e o aparelho celular e/ou eletrônico portátil será retido na direção escolar,

sendo devolvido ao final da aula. O responsável legal será comunicado sobre a reincidência.
III – Terceira Ocorrência: O estudante será novamente advertido por escrito, e o aparelho celular e/ou eletrônico portátil somente será devolvido aos pais e/ou responsáveis legais, mediante comparecimento à escola para ciência da reincidência e reforço das orientações.

Art. 27 As unidades escolares deverão implementar estratégias para mobilização e sensibilização sobre:

I – os impactos do uso excessivo de telas na saúde mental dos estudantes;
II – a prevenção do sofrimento psíquico relacionado ao uso imoderado de dispositivos móveis;
III – o estímulo ao uso responsável da tecnologia no ambiente escolar.

Art. 28 A fiscalização e cumprimento desta Resolução é de responsabilidade dos gestores escolares e da equipe pedagógica.

Art. 29 O descumprimento às restrições de uso de celulares e equipamentos eletrônicos durante as aulas, recreios, intervalos entre as aulas e demais atividades desenvolvidas no âmbito das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, caberá à escola adotar medidas educativas e orientadoras em conformidade com seu regimento escolar interno, garantindo a conscientização dos estudantes.

Art. 30 A Secretaria Municipal de Educação deverá expedir normas complementares a esta Resolução para seu Sistema de Ensino.

Art. 31 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

Art. 32 Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Buritis/RO, 26 de junho de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA C. ALVES
Conselheira Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:533BFD5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2025

AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2025

OMunicípiode Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 017/2025 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854;**Objeto: Registro de preço para eventual e futuraAquisição de toner, cartucho e kit de tintas.**;**data da realização:**às 10h00mindo dia 14 de julho de 2025, (Horário de Brasília);**valor estimado:**R$ 52.589,19 (cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos);**Critério de julgamento:**menor preço por lote ;**modo de disputa:**aberto;**exclusivo para ME/EPP**: sim

Cacaulândia/RO, 27 de junho de 2025

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Interina

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:15513FB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6493/GP/2025

DECRETO Nº 6493/GP/2025 de26 de junho de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia,no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferido na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:4804.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$20.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$20.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:6204.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-20.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-20.000,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:3AF8B218

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6494/GP/2025

DECRETO Nº 6494/GP/2025 de26 de junho de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I,Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.334/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 150.462,76 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 519 - 10.122.1001.2200.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 37.615,69
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 520 - 10.122.1001.2200.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 37.615,69
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 521 - 10.122.1001.2200.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 37.615,69
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 522 - 10.122.1001.2200.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 37.615,69
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 271 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -150.462,76
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:9B79842E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6495/GP/2025

DECRETO Nº 6495/GP/2025 de27 de junho de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia,no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferido na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:10812.122.1001.2072.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$1.500,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$1.500,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:10712.122.1001.2072.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-1.500,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-1.500,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:F9C10DD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6496/GP/2025

DECRETO Nº 6496/GP/2025 de27 de junho de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I,Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.334/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 523 - 27.812.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 6.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 271 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -6.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:C67E68D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6497/GP/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

DECRETO Nº 6497/GP/2025 de27 de junho de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia,no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferido na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:28310.122.1001.2010.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$28.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$28.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:27510.122.1001.2010.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-15.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:28510.122.1001.2010.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-13.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-28.000,00

Rua João Boava, 2119 - Centro - Fone: 69 3532-2121-76889-000
CNPJ: 63.762.058/0001-92 – CACAULÂNDIA – RONDÔNIA

gabinete@cacaulandia.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**DANIEL MARCELINO DA SILVA**,**PREFEITO**, em 27/06/2025 às 10:03, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 4041 de 27/11/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cacaulandia.ro.gov.br, informando o ID**312296**e o código verificador**FD75BC80**.

Referência: Processo nº 13-1/2025.	Docto ID: 312296 v1

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:31DFEC9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA N°040/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processonº:01502/2025.

Interessado:Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC.

Dispensanº: 040/2025.

Objeto:Contratação de artista musical do gênero DJ, responsável pela animação e condução do pós-show do evento VI Festival do Pereirão do Município de Campo Novo de Rondônia.

Fundamento:Artigo75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada:VERSÁTIL PRODUÇÕES LTDA CNPJ:52.265.018/0001-19, neste ato representando DJ HAMILTON.

Valor Total:R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo para a prestação dos serviços será de forma IMEDIATA de acordo com cronograma.

Forma de Pagamento:O pagamento se dará da seguinte forma:
a) Primeira parcela, equivalente a 50% do valor no ato da assinatura do contrato; e
b) Segunda parcela, equivalente aos outros 50%, será até o terceiro dia útil após o evento (05/07/2025).

Orçamento:13.392.0009.2220.0000 Festival Pereirão, Elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 0.1.500 Recursos Livres.Ficha:542.

APROVO e **AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de junho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.
Port.180/2025/GAB-PMCNR

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:B28C791A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 597, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia ELAINE CRISTINA DOS SANTOS para o cargo comissionado deChefe de Divisão da Vigilância Epidemiologia e Programa Nacional de Imunização e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1593/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS**, para **o** cargo comissionado de **Chefe de Divisão da Vigilância Epidemiologia e Programa Nacional de Imunização**, da Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. **A partir de 01/07/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:48FC6E0E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 598 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Nomear os servidores para atuarem como fiscais do contrato 105/2025 no processo 1504/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1504/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 105/2025 no processo 1504/2025, referente a Contratação de Banda musical renomada, para apresentação no Festival do Pereirão VI Arraia Municipal,da Secretaria Municipal De Turismo.

Fiscais de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Samara Almeida dos Santos	26576
Fiscal Técnico	Gabriel Matheus Gualberto Da Silva	26622
Gestora	Lucieli de Almeida Flores	24187

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F96780BB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 599, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia EDCLEITON GIUSEPPE DA SILVA LOPES FONSECA para o cargo Encarregado de Setor de Controle Orçamentário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1601/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EDCLEITON GIUSEPPE DA SILVA LOPES FONSECA**, para **o** cargo **Encarregado de Setor de Controle Orçamentário**, na Secretaria Municipal de Administração**,** com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. A partir de **01/07/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F7239091

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 035/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Edital nº. 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS de 21 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 03 e junho de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e Publicação, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria para o qual se inscreveu no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos,a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);** r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**www.tjro.jus.br**eportal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.
w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de

veículos pesados, operadores de máquinas pesadas e eletricista; z) Telefone e e-mail para contato.
a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCGe Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo deRondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; **O candidato convocadopara assinatura de Contrato de Trabalhodeverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação**.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Claudia Reis Monteiro	Agente Administrativo	4º	SEAMA
Igor Mateus P. de Freitas	Agente Serviço/Gari	5°	SEAMA

Campo Novo de Rondônia, 27 de junho de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:266204DD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA Nº019, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"Concede Suprimento de Fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades de urgência doInstituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN".

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, no uso de suas atribuições legais,que lhe confere pela Portaria nº022/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento aSuperintendente**Izolda Madella,**CPF: ***.733.860-** e RG: *.429.*** SSP/SC, no valor de R$1.000,00 (um mil reais) para aplicação em material de consumo, R$1.000,00 (um mil reais) para aplicação em outros serviços de terceiro - pessoa jurídica e R$500,00 (quinhentos reais) para aplicação em outros serviços de terceiro - pessoa física.

Art. 2ºO prazo para aplicação é de 90 (noventa) dias a contar da data da liberação dos recursos desta e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
LUCIENE F. GONÇALVES
Dir. Adm e Financeira

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:E7991B92

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 72/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: DAIANE PIO DA ROCHA.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 40H.

VALOR MENSAL: R$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 16 de junho de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:C86ADD0B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 73/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: LUCIMARA FERNANDES DE SOUZA SANTOS.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ MERENDEIRA/ ZELADOR 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 23 de junho de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:6E68A694

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 74/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, CUIDADOR EDUCACIONAL 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.631,53 (mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos)**.**

PRAZO:12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 23 de junho de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:31BB4BFD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 75/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: NATHALIA FLORES DE OLIVEIRA.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 40H.

VALOR MENSAL: R$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 23 de junho de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:416661BB

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 01/2025 ID 470936

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: CHARLES PEREIRA BONFIM

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.

VALOR MENSAL: R$ 2.232,22 (dois mil duzentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme estabelecido no Processo 10-90/2025, Documento (ID 470936) do item 5.2.1 do Edital nº 001/2025-SEMOSP.

PRAZO: 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Campo Novo de Rondônia/RO 27 de junho de 2025

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária/SEMOSP
Port. 002/2025

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:6AA80093

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 02/2025 ID 471330

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: PAULO SERGIO UMBELINO DA SILVA

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.

VALOR MENSAL: R$ 2.232,22 (dois mil duzentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme estabelecido no Processo 10-90/2025, Documento (ID 471330) do item 5.2.1 do Edital nº 001/2025-SEMOSP.

PRAZO: 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Campo Novo de Rondônia/RO 27 de junho de 2025

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária/SEMOSP
Port. 002/2025

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:D45A1EC6

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 03/2025 ID 472552

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: VENÂNCIO MELO DE OLIVEIRA

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, TRABALHADOR BRAÇAL.

VALOR MENSAL: R$ 2.060,40 (dois mil e sessenta reais e quarenta centavos), conforme estabelecido no Processo 10-90/2025, Documento (ID 472552) do item 5.2.1 do Edital nº 001/2025-SEMOSP.

PRAZO: 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Campo Novo de Rondônia/RO 27 de junho de 2025

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária/SEMOSP
Port. 002/2025

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:D47982BB

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 04/2025 ID 472737

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: WARLIS FERNANDES DE JESUS

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, ELETRICISTA.

VALOR MENSAL: R$ 1.973,40 (mil novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos), conforme estabelecido no Processo 10-90/2025, Documento (ID 472737) do item 5.2.1 do Edital nº 001/2025-SEMOSP.

PRAZO: 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Campo Novo de Rondônia/RO 27 de junho de 2025

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária/SEMOSP
Port. 002/2025

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:2BB08509

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 05/2025 ID 472794

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: ALEXON DE LAIA SANTOS

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PEDREIRO.

VALOR MENSAL: R$ 1.678,62 (mil seiscentos e setenta e oito e sessenta e dois centavos), conforme estabelecido no Processo 10-90/2025, Documento (ID 472794) do item 5.2.1 do Edital nº 001/2025-SEMOSP.

PRAZO: 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Campo Novo de Rondônia/RO 27 de junho de 2025

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária/SEMOSP
Port. 002/2025

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:4D5CF770

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
LEI COMPLEMENTAR N°1.758 /CMCJ/2025

AUTORIA: VEREADOR EUCLIDES JOSÉ DE ANDRADE

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FARMÁCIAS E DROGARIAS MANTEREM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS NO DISTRITO DE TRIUNFO E NA LINHA 45 DE CANDEIAS DO JAMARI, COMPLEMENTANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1.220/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI Estado de Rondônia, JUCILENE MARQUES DE MORAES no uso das Atribuições Legais.Em conformidade com o Art. 153, § 6º do Regimento Interno, e Art. 72 § 1º b e § 3º, § 5º da Lei orgânica do Municipio de Candeias do Jamari-RO que lhe são conferidas legalmente,
FAZ SABER que O Plenário da Câmara Municipal aprovou e é Promulgada a seguinte Lei Complementar
LEI:

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas à Lei Municipal nº 1.220, de 17 de maio de 2021, determinando a obrigatoriedade de funcionamento 24 horas para farmácias e drogarias de plantão no Distrito de Triunfo e na Linha 45 do Município de Candeias do Jamari, garantindo o atendimento ininterrupto à população local.

Art. 2º O plantão funcionará de forma rotativa entre os estabelecimentos farmacêuticos de cada localidade, conforme escala definida pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Saúde ou outro órgão competente.

Art. 3º As farmácias e drogarias designadas para o plantão deverão:

I – Manter-se abertas e em funcionamento durante todo o período do plantão;
II – Divulgar de forma visível a escala de plantão na entrada do estabelecimento e em locais públicos definidos pela Prefeitura;
III – Disponibilizar um canal de atendimento para emergências fora do horário comercial, garantindo acesso rápido a medicamentos urgentes.

Art. 4º O não cumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito na primeira infração;
II – Multa, em caso de reincidência, conforme regulamentação do Poder Executivo;
III – Outras penalidades cabíveis, conforme legislação municipal vigente.

Art. 5º A Prefeitura Municipal poderá firmar convênios, parcerias e incentivos para viabilizar o funcionamento do regime de plantão, garantindo a efetividade da medida.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 60 dias após sua publicação, estabelecendo critérios e diretrizes complementares para sua implementação.

Art. 7º Esta Lei Complementar aplica-se exclusivamente ao Distrito de Triunfo e à Linha 45 de Candeias do Jamari, complementando a Lei Municipal nº 1.220/2021, sem revogar suas disposições para as demais regiões do Município.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUCILENE MARQUES DE MORAIS
Presidente da Câmara de Vereadores
Candeias do Jamari - RO

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:A9BF9839

GABINETE DO PREFEITO-GP
3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMUSA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 161, de 06 de junho de 2025, resolve torna público a 3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMUSA

9 – DOS RECURSOS

ONDE LÊ:

9.2 – O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo **ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, com assunto "Recurso do Processo Seletivo Simplificado".**

LEIA -SE :
9.2 – O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da

divulgação do resultado preliminar, devendo ser entregue na Sede da Secretaria Municipal Geral de Candeias do Jamari, ao Lado do Prédio do Gabinete do Prefeito, Rua Tancredo nº 1781, Bairro União, no horário da 08:00 as 14:00 hs nos dias 01 e 02/07/2025, com assunto **"Recurso do Processo Seletivo Simplificado".**

ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo
Portaria Nº 161/2025

CLARA MARTINS ALVES
Secretária da Comissão de Processo Seletivo
Portaria Nº 161/2025

MIRIA COELHO DE SOUZA
Membro da Comissão de Processo Seletivo
Portaria Nº 161/2025

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:14F34580

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10050 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **ELISÂNGELA PEREIRA RONKOSKI**, do cargo em comissão de **Coordenadora de Vigil**ância em Saúde, símbolo **CDA-06,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos, ficando revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:BA6DFDD2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10051 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **RAQUEL MAGALHÃES FEITOSA**, do cargo em comissão de **Gerente de Núcleo de Imunização,** símbolo **CDA-03,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos, ficando revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:B10CBE05

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10052 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora ELISÂNGELA PEREIRA RONKOSKI, para exercer o cargo em comissão de **Gerente de N**úcleo da Endemias, símbolo **CDA-03**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:1C774591

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10053 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora ELISÂNGELA PEREIRA RONKOSKI, para exercer o cargo em comissão de **Gerente de N**úcleo da Endemias, símbolo **CDA-03**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:7D6D8133

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 188/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA O FISCAL DO CONTRATO Nº 09/2025/PGM/PMCJ, CONTRATO Nº 12/2025/PGM/PMCJ, CONTRATO Nº 14/2025/PGM/PGMJ, CONTRATO Nº 045/2025/PGM/PMCJ – HORAS MÁQUINAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 26°, I da Lei 1.327 de 22 de março de 2022, em consonância com o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor abaixo relacionado para, em observância à legislação vigente, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Nº 09/2025/PGM/PMCJ, CONTRATO Nº 12/2025/PGM/PMCJ, CONTRATO Nº 14/2025/PGM/PGMJ, CONTRATO Nº 045/2025/PGM/PMCJ, celebrado entre a Prefeitura de Candeias do Jamari e a empresa LVL LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 54.759.073/0001-90, cujo objeto é a Fiscalização dos contratos referente a prestação de serviços de HORAS MÁQUINAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB.

RALISSATES PEREIRA SILVA – MAT. 13279
COORDENADOR GERAL DE OBRAS ZONA URBANA, ZONA RURAL E DISTRITAL
FISCAL DO CONTRATO

Art. 2º – Para efeito desta Portaria, considera-se:
I – Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto contratado;

Art. 3º – Compete ao servidor designado como fiscal do contrato:
I – Fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.
II – Emitir relatório de acompanhamento até 5 (cinco) dias úteis do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada, o qual conterá, no mínimo, as informações previstas no Termo de Referência.
III – Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato.

Art. 4º – Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Obras - SEMOB

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:9A27397F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO: 062/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Contratada: A GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO JORNAL LTDA
CNPJ: 14.515.552/0001-47
Processo Licitatório: 0002898.01.01-2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais, como extratos, avisos e demais matérias de interesse público, em jornal de grande circulação, para atender à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas secretarias., conforme condições, quantidade e exigências no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.42.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOC - SEM
Função/Sub-Função: 04.122 - Administração Geral
Projeto/Atividade/Oper. Especial: MANUT. DAS ATIVIDADE - DIVULGAÇÃO DOS ATOS OF
Classificacao Econômica: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação Recurso: 1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Ficha:214
Empenho Ordinário nº xxxx Ano: xxxx Data: 10/04/2024
Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses
Valor Total: R$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais).
Fiscalização: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Candeias do Jamari - RO, 27 de junho de 2025.

Secretária Municipal de Comunicação- SECOM,
Contratante
MATEUS MORAES GOMES
CPF: 045.687.042-35
Secretário Municipal de Comunicação

A Gazeta de Rondonia Edição Jornal LTDA
CNPJ: 14.515.552/0001-47
JOSE ERISVALDO DOS SANTOS SOUZA
Contratada

Publicado por:
Larissa Angélica Gebert Meinhardt
Código Identificador:6507646B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
DECRETO N° 10.046 25 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação de Comissão Municipal Intersetorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência"

Considerando que o Selo Unicef é uma estratégia que visa a promoção dos direitos de crianças e adolescentes dos municípios e impulsiona avanços concretos nas áreas de saúde, educação, proteção contra a violência e participação social das crianças e adolescentes em todo o Brasil;

Considerando que através do Selo Unicef serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninos e meninas;

Considerando finalmente, que os municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e à adolescência, garantindo os direitos das crianças e dos adolescentes.

DECRETA
Art. 1º- Fica constituída a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF Município aprovado –

Edição 2025 - 2028 , sendo que o Selo Unicef Município aprovado é a contribuição do UNICEF para o cumprimento da agenda Criança Amazônia para conquista do reconhecimento na proteção integral, um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

I – ARTICULADOR MUNICIPAL DO SELO UNICEF EM CANDEIAS DO JAMARI– MARINES CARVALHO BARBOSA– MATRÍCULA 13.096

II – MOBILIZADORA MUNICIPAL DE ADOLESCENTES E JOVENS –JANETE DA SILVA GOMES– MATRÍCULA 13.095

III – PREFEITO MUNICIPAL –LINDOMAR BARBOSA ALVES– MATRÍCULA 12.619

IV – VICE PREFEITA –EDNEIA DE BRITO– MATRÍCULA 12.542

V – PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –JOSE NUNES VIEIRA DA SILVA

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
SECRETÁRIO –IRGO MENDONÇA ALVES– MATRÍCULA 13.393

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
SECRETÁRIA– CLARICE LEMOS FERREIRA– MATRÍCULA 9.063

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA FAMÍLIA E TRABALHO – SEMASFT
SECRETÁRIA –ROZÂNGELA MARIA COSTA BORGES– MATRÍCULA 13.396

VIII – SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO (PLANO PURIANUAL) –MARISSON PIRES DOURADO– MATRÍCULA 5.994

IX – SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, JUVENTUDE OU EQUIVALENTE –MARIA IVANILDA BATISTA DE MATOS– MATRÍCULA 5.225

X – MOBILIZADOR SAÚDE E NUTRIÇÃO 1 –EMANUEL VITOR ARAÚJO DA SILVA– MATRÍCULA 13.415

XI – MOBILIZADORA DO RESULTADO SISTÊMICO 2 – EDUCAÇÃO -
MICHELE NUNES MONTEIRO AGUIAR– MATRÍCULA 9.444

XII – MOBILIZADORA DO RESULTADO SISTÊMICO 3 – PROTEÇÃO CONTRA VIOLÊNCIAS –MARILENE LIMA GOMES– MATRÍCULA 13.092

XIII – MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 4 – (ÁGUA, SANEAMENTO, HIGIENE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS)-JOÃO DOS SANTOS LEANDRO– MATRÍCULA 13.018

XIV – MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 5 – HOSANA FERNANDES DE AMORIM– MATRÍCULA 13.006

XV-MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 6 – IGUALDADE ÉTNICO RACIAL –BERNARDO ESTULANDO CALDAS– MATRÍCULA 13.209

§ ÚNICO A comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com a articulação do Selo no município as ações previstas na metodologia do Selo ENICEF – Munícipio aprovado - Edição 2024-2028.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:427392A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 26 de junho de 2025.

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA- ESTELANITA AZEVEDO FRAGA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal N° 100 de 17/12/1997, Considerando o Requerimento anexo ao Processo nº 0002110.07.03/2025 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir de 40(quarenta) horas para 25(vinte e cinco) horas semanais, a carga horária da Servidora **ESTELANITA AZEVEDO FRAGA, CAD. 4205,** Professor Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Educação -SEMED, desta Prefeitura, amparada pelo Artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 318 de 01/03/2004, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A aplicação desta portaria incidirá também em redução dos vencimentos, observando, entretanto o piso salarial vigente.

Art 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia **10/06/2025**. Revogam – se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec.10.000/2025

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:DE855653

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 26 de junho de 2025.

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA - MARCOS ANTÔNIO BARROS DE SOUZA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal N° 100 de 17/12/1997, Considerando o Requerimento anexo ao Processo nº 0001549.07.03/2025 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir de 40(quarenta) horas para 25(vinte e cinco) horas semanais, a carga horária do Servidor **MARCOS ANTÔNIO BARROS DE SOUZA, CAD. 4077,** Professor Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Educação -SEMED, desta Prefeitura, amparada pelo Artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 318 de 01/03/2004,desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A aplicação desta portaria incidirá também em redução dos vencimentos, observando, entretanto o piso salarial vigente.

Art 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia **03/06/2025**. Revogam – se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec.10000/2025

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:5ED94305

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 26 de junho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
Considerando o Processo Administrativo nº 0002184.07.03-2025 e parecer jurídico Nº 11º- 1.C04.4D3, favorável.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 06 (Seis) meses consecutivos, à Servidora Municipal EPIFANIA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA ROCHA**,** ocupante do cargo efetivo de Merendeira, sob o cadastro nº.4153,lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º e 3º (Segundo e Terceiro) períodos aquisitivos de quinquênio (08/04/2004 a 07/04/2009 e 08/04/2009 a 07/04/2014) a serem usufruídas nos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrária

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:4D903816

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 26 de junho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Considerando o Processo Administrativo nº 0002105.07.03-2025 e parecer jurídico Nº 11º- 1.C06.E52, favorável.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (Três) meses consecutivos, ao Servidor Municipal ATAIDE MOREIRA PEIXOTO**,** ocupante do cargo efetivo de Professor, sob o cadastro nº.4470,lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 5º (Quinto) período aquisitivo de quinquênio (14/04/2019 a 13/04/2024) a serem usufruídas nos meses de agosto, setembro e outubro de 2025.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrária

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº. 10000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:ED988AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2022/PGM/PMCJ

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 035/2022/PGM/PMCJ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO OUTRO LADO SEVERINA MARIA BARBOSA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, CNPJ 31.110.303/0001-90,** neste ato representada pela Srª. **CLARICE LEMOS FERREIRA,** Secretária Municipal de Educação, Decreto nº 10.000/2025, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 892978 SSP/RO e CPF nº 530.817.492-04**,** denominada **LOCATÁRIA,** e do outro lado a Sra **SEVERINA MARIA BARBOSA**, portadora do **RG nº 1210373 SSP/RO,** inscrito no **CPF sob nº 191.475.032-20**, doravante denominada de **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 035/2022/PGM/PMCJ, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO do Contrato nº 035/2025/PGM/PMCJ referente à locação de imóvel situado na Avenida Ulisses Guimarães, nº. 1921, Bairro União, primeiro andar, no Município de Candeias do Jamari/RO, para abrigar as instalações dos três Conselhos Municipais:
a) Conselho Municipal de Educação – CME;
b) Conselho de Acompanhamento e Controle do FUNDEB – CACS – FUNDEB e;
c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A prorrogação do prazo da **Cláusula Oitava do Contrato nº 035/2022** por mais 12 (doze) meses, **com início da vigência em 01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por razões de interesse público, sem qualquer ônus para a LOCATÁRIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: O valor mensal do aluguel reajustado será de R$ 3.361,68 (Três mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos) em decorrência do transcurso de 12 (doze) meses da contratação e em conformidade à aplicação do índice INPC.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função/ Sub-Função:12.361 – Ensino Fundamental
Programa:0100 – Programa Melhoria na qualidade da educação 25%
Projeto/atividade: 2100 – Gestão Administrativa do Conselho de Educação
Classificação Econômica:33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Ficha: 395

CLÁUSULA QUINTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 27 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Locatária

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
CPF: 530.817.492-04
Representante Legal

SEVERINA MARIA BARBOSA
CPF: 191.475.032-20
Locadora

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:5EE7C3A9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 004/2025/SML/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1327/2025

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará licitação na modalidade Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ, com meio-fio e sarjeta, na Rua Costa e Silva II, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básicas e anexas, em conformidade com o Convênio nº 897156-2019/MDR. Método de disputa ABERTO por MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Estimado: R$ 679.559,82. Data de Abertura: 17 de Julho de 2025 início às 11:h00m. (Horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada junto ao PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA, LICITANET E PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS – PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação
Portaria n. 030/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:18F1744B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/SML/2025

Processo Administrativo:2256/SEMED/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 007/SML2025
Processo Principal: Nº 769/SEMED/2025
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 007/2025, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (CENTRAIS DE ARES CONDICIONADOS) com serviço de para atender as 13 (treze) escolas municipais, a SEDE da Secretaria Municipal de Educação, Gerência do Transporte Escolar Conselho Municipal de Educação – CME, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a frota oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO., com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
EMPRESAS DETENTORAS:
EMPRESA: INVENTORS ENGENHARIA E REPRES. LTDA.
CNPJ: 30.106.351/0001-42
Requisição: 001/2025
Valor R$:252.672,00 (duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e setenta e dois reais)
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 valor R252.672,00 (duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e setenta e dois reais) Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 2]7 de junho de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:3A9A8511

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/SML/2024

Processo Administrativo: 1251/SEFIN/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 015/CPL2024
Processo Principal: Nº 508/SEMUSP/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 017/2024, de contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a frota oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO., com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
EMPRESAS DETENTORAS:
EMPRESA:PRIME CONS. E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ: 05.340.639/0001 -30
Requisição: 009/2025
Valor R$:5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 009 valor R$: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 27 de junho de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:91D3ADB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.1/2025, decorrente de Inexigibilidade n° 8/2025 de SOLICITAÇAO E MATERIAL DE CONSUMO, AQUISIÇAO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM).

A **CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.789.978/0001-02, com endereço em JACARANDA, 2100, CENTRO, Castanheiras-RO, 78992000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por **VALDIR ANTÔNIO VICENTE,** portador do RG n° 181450, portador do CPF sob n° 204.298.602-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 0,00 () , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de REAJUSTE DE VALOR com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ANDRE DE Assinado de Castanheiras 26 de junho de 2025.
forma digital por
OLIVEIRA:ANDREDE Assinado digitalmente por VALDIR ANTONIO
OLIVEIRA:485835 VALDIR ANTONIOND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
VICENTE:20429860200
OU=41460789000140, OU=Videoconferencia, OU=
48583561 61249 VICENTE:204298 VICENTE:20429860200
Certificado PF A1, CN=VALDIR ANTONIO
Dados: Razão: Eu sou o autor deste documento
249 2025.06.26 60200 Localização:
Data: 2025.06.27 10:08:54-04'00'
08:56:06-04'00' Foxit PDF Editor Versão: 12.0.2
CONTRATANTE CONTRATADA
CAMARA MUNICIPAL DE V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO CASTANHEIRAS LTDA
CNPJ:63.789.978/0001-02 CNPJ: 11.761.413/0001-05

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:0355C57B

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 022/GAB/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 022/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor **CLEDSON SIQUEIRA SILVA** matrícula **14070** portadora do CPF nº*****.756.212-**,** admitida em 01/02/2025 no cargo de **SUB DIRETOR DE SERVIÇOS PUBLICOS** , com efeito financeiro do dia 26 de Junho de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 27 de Junho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:BA9079C5

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2.025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 393/2.025 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO E A ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE JARDINOPOLIS – ACJ

TERMO DE CONVÊNIO nº 001/2.025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 393/2.025

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO E A ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE JARDINOPOLIS – ACJ

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CICERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado de **CONVENENTE**, e do outro lado **ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE JARDINOPOLIS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos,** organização da sociedade civil de interesse público, inscrita no CNPJ nº. 04.451.269/0001-45, com sede à Linha 172 Km 25, Zona Rural, CEP: 76.948-000, neste ato representada pelo seu Presidente **DALILA CASSOL ZIMERMANN CRESPINO**, brasileira, funcionária público, divorciada, portadora do RG nº 1370234-SESDC/RO, inscrito no CPF sob o nº 020.628.902-22, residente e domiciliado na Linha 02, Km 04, Zona Rural, CEP: 76.948-000, Município de Castanheiras/RO, ora chamada simplesmente **CONVENIADA**, têm entre si ajustado o seguinte Convênio para realização da 11ª EXPOJARD, mediante a concessão de subvenção pela **CONVENENTE**, nas condições abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Convênio, a concessão de subvenção social em favor da Conveniada, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil reais), destinadas exclusivamente para realização da 11ª – EXPOJARD, Festa de Rodeio de Jardinópolis/RO.
1.2. Na consecução do objeto deste convênio, caberá à **CONVENIADA,** realizar o evento, sob sua responsabilidade e nas condições previstas neste instrumento, cabendo à **CONVENENTE** a obrigação de conceder a subvenção social no valor pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE
2.1. A **CONVENENTE** obriga-se a:
a) Repassar à **CONVENIADA** a quantia estipulada, a título de subvenção social;
b) Supervisionar, fiscalizar e acompanhar, as atividades, obrigações e os serviços referente a realização do evento pela **CONVENIADA**, em seus aspectos físico, técnico e legal, bem como o cumprimento do plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
3.1. **A CONVENIADA** obriga-se a:
a) Realizar o evento, atendendo todas as normativas legais;
b) Atender às solicitações de adequações que porventura sejam solicitadas pela **CONVENENTE;**
c) Manter o local do evento e em bom estado de conservação e uso os bens patrimoniais, repondo-os sempre que necessário;
d) Realizar o evento, conforme o plano de trabalho apresentado, bem como, conceder entrada franca e de forma gratuita, em pelo menos um dia do evento;

e) Prestar contas, junto à **CONVENENTE**, do recurso recebido;
3.2 - A **CONVENIADA** será exclusivamente responsável pelos danos causados a terceiros, por atos seus ou de seus prepostos, empregados ou colaboradores.
3.3 – A **CONVENIADA** será exclusivamente responsável por todos os encargos sociais e trabalhistas decorrentes dos contratos de trabalho que vier a contrair.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS
4.1. A **CONVENENTE** concederá à **CONVENIADA**, para fins exclusivamente de realização da 11ª EXPOJARD - Festa de Rodeio de Jardinópolis/RO, objeto deste convênio, subvenção social para o exercício de 2.025, nos termos do artigo 21 da Lei Orçamentária Anual, nº 1.097/2.025, a subvenção será de até R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
4.2. Serão consideradas despesas objeto do presente convenio àquelas constantes no plano de trabalho;

CLÁUSULA QUINTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:
5.1. - A Conveniada se obriga a prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos em até 45 (quarenta e cinco) dias, não podendo exceder ao dia 31 de dezembro do exercício corrente.
5.2. Em não sendo utilizados na sua finalidade, os recursos repassados deverão ser, obrigatoriamente, aplicados em caderneta de poupança, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês. Os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser utilizados no mesmo objeto do convênio.
5.3. A aplicação financeira de que trata o parágrafo anterior deverá ocorrer na mesma conta corrente e instituição bancária nas quais os recursos financeiros foram creditados.

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:
6.1. O descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento implicará nas seguintes penalidades à parte conveniada:
a) advertência;
b) multa de até 10% (dez por cento) do valor repassado
c) rescisão do convênio.
6.2. O presente convênio poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
6.3. Se a rescisão se der por interesse ou culpa da **CONVENENTE**, especialmente em face da irregularidade do repasse da subvenção, está deverá suportar os ônus da rescisão e dos contratos eventualmente assumidos.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA – DO SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

8.1. As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta das dotações de Manutenção das Atividades do Gabinete – 02.001.04.122.0009.004 - 3.3.50.43.00.00 – 150000000 - Subvenções Sociais.
CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A simples tolerância das partes não implica em novação das obrigações aqui assumidas, nem poderá ser invocada para fins de justificativa de eventos futuros.
9.2. A Conveniada fica proibida de redistribuir os recursos recebidos por este Convênio, bem como prorrogar os prazos de sua aplicação sem que haja prévia e expressa autorização do órgão concessor, ficando suspensas novas concessões, no caso da não observância dessa cláusula.
9.3. Qualquer aspecto omisso neste instrumento será objeto de deliberação conjunta entre as partes, formalizada mediante o competente termo aditivo.
9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Médici/RO como competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E por assim terem ajustados, assinam o presente instrumento de convênio em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Castanheiras/RO, aos 25 de junho de 2.025.

Pela Convenente:
Município de Castanheiras/ro
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Pela Conveniada:
Associação de Criadores de Jardinopolis,
DALILA CASSOL ZIMERMANN CRESPINO
Presidente

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:A8D7B01E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Global.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica: manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos com fornecimento de peças para todos os equipamentos médicos hospitalares, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1007/2025**. Valor total de R$: 265.584,60 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **01 de julho de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **17 de julho de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 17 de julho de 2025;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 17 de julho de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 27 de junho de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:EDA58DCB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 019/2025

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2162/2018, nº 2165/2018 e nº. 2333/2020 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 2827/2024, Processo Administrativo nº 098/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo

Excelentíssimo senhor**Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTEe de outro; a senhora**Laura Beatriz de Araujo Goltz,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º1158267 SSDC/ROe inscrito no CPF002.XXX.XXX-74brasileiro (a), nascido (a) em Vilhena RO em 26 de agosto de 2000, residente naRua Helio Viana, S/Nº. Bairro Distrito de Novo Plano Cidade deChupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª-ACONTRATADAé admitido no emprego temporário de**Enfermeiro ESF**Grupo Ocupacional**ANS-ESF 118,**Classe**P,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª-A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 4.620,00 (quatro mil
Seiscentos e vinte reais), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde do Município, na localidade para a qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**01/07/2025**e seu termino em**01/07/2026**com duração de 12 (doze) mesescom possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.
.
CLAUSULA 6ª- O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011constante no edital 02/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**LAURA BEATRIZ DE ARAUJO GOLTZ**,**ENFERMEIRO ESF**, em 26/06/2025 às 10:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019
Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2025 às 14:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019..
Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 27/06/2025 às 10:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**698513**e o código verificador**32EEEA99**.
Docto ID: 698513 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:390B46AD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO OU DESISTENCIA REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 045/2025

Declaro o não comparecimento/desistência da candidataconvocada através do Edital de Convocação Seletivo nº. 045/2025, aprovados através do Processo Administrativo nº. 098/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº 2827/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**23/06/2025 a 26/06/2025**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

ENGENHEIRO CIVIL 01 SEMPLAN
Jeybson Pereira Barbosa NF 15

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 27/06/2025 às 08:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**699026**e o código verificador**2041AD22**.

Docto ID: 699026 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:1E7BB767

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 044/2025

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 044/2025/SEMUSA/MINERVA, aprovados através do Processo Administrativo nº. 097/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 21/05/2024 Nº 3730, DECRETO Nº 2949/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**23/06/2025 a 26/06/2025**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I - SEMUSA 01

Nicoly Carolaine Oliveira de Jesus NF 90

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 27/06/2025 às 08:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**699025**e o código verificador**B8A85F34**.

Docto ID: 699025 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:CC7FEDFA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 046/2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 097/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 21/05/2024 Nº 3730, DECRETO Nº 2949/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**30/06/2025 a 03/07/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I SEMUSA/FRIGORÍFICO01

Cauane Melo de Oliveira Rocha NF 90

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICIO DO CARGO
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil (http://www.tjro.jus.br/certidao-unificada);
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional físico e mental (médico do trabalho).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 27/06/2025 às 08:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**699081**e o código verificador**1C890C6E**.

Docto ID: 699081 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:73FE733E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 047/2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 98/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº 2827/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de30/06/2025 a 03/07/2025, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

Engenheiro Civil 01 SEMPLAN

Douglas Leme Souza NF 10

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICIO DO CARGO

a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;

b)Pis/Pasep;

c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;

d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);

e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).

f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;

g)Carteira de Identidade RG;

h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;

i)Título de eleitor e comprovante da última votação;

j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;

k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;

l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;

m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;

n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho).

o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;

p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;

q)Comprovante Anuidade profissional

r) Declaração de Bens e Valores;

s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;

t) Comprovante de Residência atualizado.

u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porJADSON PAULINO DE ABREU,SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 27/06/2025 às 08:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID699107e o código verificadorCDD56A00.
Docto ID: 699107 v

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:B8199BEC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0116-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0116/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- G F TORRES LTDA

OBJETO: aquisição de cal refinada e rejunte para pintura de meio fio de concretos, nas atividades de manutenção de ruas, avenidas e praças, da sede e distritos do município de Chupinguaia RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0037/25**,**Proc. Adm. Nº 1189/2025

DA DOTAÇÃO:02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS RECURSOS LIVRES
15.452.0027.2082.0000 MANUTENÇAO DAS AVENIDAS E PRAÇAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2164 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

VALOR: R$ 4.618,00 (quatro mil, seiscentos e dezoito reais)

DO PRAZO:03 (tres) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de junho de 2025

Chupinguaia - RO, 25 de junho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 26/06/2025 às 11:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**698638**e o código verificador**75D30401**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	26/06/2025 12:17

Referência: Processo nº 1-1189/2025.	Docto ID: 698638 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:E20B2783

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0117-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0117/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA

OBJETO: Aquisição de reagentes laboratoriais (a serem fornecidos em entregas únicas ou parceladas), para suprir as necessidades do Centro de Laboratório de Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0034/25**,**Proc. Adm. Nº 1150/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.302.0026.2089.0000 TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 740 DE 23 DE JUNHO DE 2025

02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.2249.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 741 DE 23 DE JUNHO DE 2025

VALOR: R$ 5.910,64 (cinco mil, novecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2025

Chupinguaia - RO, 26 de junho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porRAQUEL LISBOA LOUBACK,PROCURADOR MUNICIPAL, em 26/06/2025 às 11:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID698707e o código verificador6C725380.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	26/06/2025 12:18

Referência: Processo nº 2-1150/2025.	Docto ID: 698707 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:EE6E860A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0118-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0118/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de reagentes laboratoriais (a serem fornecidos em entregas únicas ou parceladas), para suprir as necessidades do Centro de Laboratório de Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0034/25**,**Proc. Adm. Nº 1150/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.302.0026.2089.0000 TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 742 DE 23 DE JUNHO DE 2025

VALOR: R$ 1.544,50 (um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2025

Chupinguaia - RO, 26 de junho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porRAQUEL LISBOA LOUBACK,PROCURADOR MUNICIPAL, em 26/06/2025 às 11:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID698717e o código verificador437F235E.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	26/06/2025 12:18

Referência: Processo nº 2-1150/2025.	Docto ID: 698717 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:60A2D2ED

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0119-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0119/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- PROCELA PARTICIPACOES LTDA

OBJETO: Aquisição de reagentes laboratoriais (a serem fornecidos em entregas únicas ou parceladas), para suprir as necessidades do Centro de Laboratório de Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0034/25**,**Proc. Adm. Nº 1150/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.302.0026.2089.0000 TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 743 DE 23 DE JUNHO DE 2025

02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.2249.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 744 DE 23 DE JUNHO DE 2025

VALOR: R$ 21.229,10 (vinte e um mil, duzentos e vinte e nove reais e dez centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2025

Chupinguaia - RO, 26 de junho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porRAQUEL LISBOA LOUBACK,PROCURADOR MUNICIPAL, em 26/06/2025 às 11:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID698735e o código verificador8B22BA54.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	26/06/2025 12:18

Referência: Processo nº 2-1150/2025.	Docto ID: 698735 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:02823A19

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0120-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0120/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA

OBJETO: Aquisição de reagentes laboratoriais (a serem fornecidos em entregas únicas ou parceladas), para suprir as necessidades do Centro de Laboratório de Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0034/25**,**Proc. Adm. Nº 1150/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.302.0026.2089.0000 TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 745 DE 23 DE JUNHO DE 2025

VALOR: R$ 2.916,00 (dois mil, novecentos e dezesseis reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2025

Chupinguaia - RO, 26 de junho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porRAQUEL LISBOA LOUBACK,PROCURADOR MUNICIPAL, em 26/06/2025 às 11:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID698749e o código verificador17FA416C.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	26/06/2025 12:18

Referência: Processo nº 2-1150/2025.	Docto ID: 698749 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:02672BF8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0121/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0121/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
CELIO L. LOPES LTDA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM COMPRESSOR) DE POÇOS ARTESIANOS MEDINDO ENTRE 0-100 METROS DE PROFUNDIDADE, INSTALADOS NA SEDE DO MUNICIPIO E DISTRITOS DE CHUPINGUAIA, SENDO ESTE O DISTRITO DO GUAPORE, NOVO PLANO, BOA ESPERANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SAAE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 097/24**,**Proc. Adm. Nº 1834/2024

DA DOTAÇÃO:02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS RECURSOS LIVRES
15.451.0027.1242.0000 RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº 2169 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

VALOR:R$32.249,45 (trinta e dois mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2025

Chupinguaia - RO, 27 de junho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 27/06/2025 às 11:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**699426**e o código verificador**943F0B02**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	27/06/2025 11:15

Referência: Processo nº 1-1834/2024.	Docto ID: 699426 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:314E2132

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0122/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0122/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
J. P. A. DOS SANTOS CONSULTORIA AMBIENTAL

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM COMPRESSOR) DE POÇOS ARTESIANOS MEDINDO ENTRE 100-200 METROS DE PROFUNDIDADE, INSTALADOS NA SEDE DO MUNICIPIO E DISTRITOS DE CHUPINGUAIA, SENDO ESTE O DISTRITO DO GUAPORE, NOVO PLANO, BOA ESPERANÇA, para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água SAAE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 097/24**,**Proc. Adm. Nº 1834/2024

DA DOTAÇÃO:02.04.03SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
17.452.0031.2010.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.39.00MANUTENÇAO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 2163 DE 25 DE JUNHO DE 2025

VALOR:R$27.750,0 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais)

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2025

Chupinguaia - RO, 27 de junho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 27/06/2025 às 11:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**699456**e o código verificador**465CD1C7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	27/06/2025 11:15

Referência: Processo nº 1-1834/2024.	Docto ID: 699456 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DC79F3D0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0126-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0126/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 EDITAL 074/2024 PROCESSO Nº: 801/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2024 REGISTRO DE PREÇO 36/2024 DE SANTA LUZIA DO OESTE-RO, CUJO OBJETO CONTEMPLA O SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DA SAÚDE PUBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSA DE CHUPINGUAIA/RO, de acordo com todas as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0008/25**,**Proc. Adm. Nº 0691/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SAÚDE
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
NOTA DE EMPENHO Nº 754 DE 26 DE JUNHO DE 2025

VALOR: R$ 124.719,75 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)

DO PRAZO:06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2025

Chupinguaia - RO, 27 de junho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 27/06/2025 às 12:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**700235**e o código verificador**DDCF99A8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	27/06/2025 12:52

Referência: Processo nº 2-691/2025.	Docto ID: 700235 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:4B852231

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUINTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0260-2020

EXTRATO DO QUINTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0260/2020

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-ALTAIR CAMPOS NETO.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.**0260/2020**.

DO VALOR:R$ 11.400,00 (onze mil quatrocentos reais), no valor mensal deR$. 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

DO PRAZO:12**(**doze) meses, contado do término do 4º T. Aditivo, ou seja, 30/06/2025, e término previsto para 30/06/2026.

CÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DA DOTAÇÃO:
02.04.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD
04.122.0020.2008.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.36.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
NOTA DE EMPENHO Nº. 2176, de 26 DE JUNHO DE 2025.
NO VALOR DE R$. 6.650,00(SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

RESERVA ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026:

Ficha:

Unidade: 020401 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS					
Funcional: 04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD					
Classificação: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	05	MÊS	950,00	4.750,00

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**0260/2020**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1673/2020

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:27 de junho de 2025.

Chupinguaia - RO, 27 de junho de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porRAQUEL LISBOA LOUBACK,PROCURADOR MUNICIPAL, em 27/06/2025 às 11:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID699471e o código verificadorCFB48B5D.

Referência: Processo nº 1-1673/2020.	Docto ID: 699471 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:65862CF3

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1141

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº**1141/2025**, conforme o Pregão Eletrônico nº**33/2025**.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro,a empresaBCM ATACADISTA LTDA - 33.164.783/0001-06- **CNPJ: 33.164.783/0001-06**, Documentaçãoda empresa(ID 698534), vencedora dos itens licitados com valor deR$ 427.941,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais, novecentos e quarenta e um reais).
Cumpridasas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços paraos itens de acordocom a Ata Final do Pregoeiro(ID 658069)Termo de Adjudicação(ID 698070)Homologação (ID 698792).

Chupinguaia-RO, 26 de junho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 26/06/2025 às 12:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2025 às 14:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**698841**e o código verificador**48AD0BC0**.

Referência: Processo nº 1-1141/2025.	Docto ID: 698841 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:D8FD3E75

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.714, DE 14 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº 2.714, DE 14 DE MAIO DE 2025.

REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO MEDIANTE CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,**Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1° -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instaurar processos de Chamamento Público com objetivo de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos de clínica geral e especialistas, para atender as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município de Chupinguaia, no âmbito das Unidades de Atenção Básica Municipal, Hospital Municipal e Atenção Especializada em todos os níveis de atuação**.**

Art. 2º -Credenciamento é o ato administrativo realizado através de Chamamento Público, visando à contratação em igualdade de condições de todos os interessados hábeis a prestarem os serviços reclamados pela Administração Pública Municipal.

Art.3º -O edital de credenciamento deverá especificar o objeto a ser contratado e fixará claramente os critérios e exigências mínimas à participação dos interessados, respeitado o princípio da impessoalidade.

Art. 4º -Deverão ser observados os seguintes requisitos:
I - Dar ampla divulgação, mediante edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Site do Município e, caso queira, podendo também a Administração se utilizar, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de outros meios de publicação como jornais de circulação regional;
II - Fixar os critérios e exigências para que os interessados possam se credenciar;
III - demonstrar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços de saúde e os critérios de reajustamento, bem como as condições e prazos para o pagamento dos serviços realizados;
IV - Estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciamento;

V - Permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições exigidas;
VI - Prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com antecedência fixada no termo**;**
VII - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento;
VIII - fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento ao usuário.

Art. 5° -Poderão participar do Chamamento Público para credenciamento, empresas interessadas que atuem no ramo de atividade do objeto, que preencham as condições exigidas nos respectivos editais que estejam dispostos a prestar os referidos serviços conforme preços descritos no artigo 9º, deste Decreto.

Art. 6º -O Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o(s) contrato(s) terão vigência pelo mesmo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e anuência do credenciado, através do Termo Aditivo

Art. 7º
-O processo de credenciamento deverá observar o máximo possível os princípios constitucionais que regem a administração pública e os princípios que regem a Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 8° -As empresas a serem credenciadas deverão conter em seus quadros, médicos clínicos gerais e médicos especialistas em pediatria, ginecologia, Urologia, obstetrícia, cirurgia geral, anestesista, ortopedista, ultrassonografia, e clínica médica.

Art. 9º -A remuneração dos serviços prestados pelas empresas credenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde será pautada pelos seguintes valores:

a) Médico Clínico Geral: R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco Reais) por hora trabalhada;
b) Médico Anestesista: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por Consulta.
c) Médico Ortopedista: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por Consulta.
d) Médico Ultrassonografia: R$ 100,00 (Cem reais) por exame realizado.
e) Médico Pediatra: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por Consulta.
f) Médico Urologista: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por Consulta.
g) Médico Ginecologista: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por Consulta.
h) Médico Cirurgião Geral: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por Consulta.

Parágrafo Único: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado promover correção do valor das horas trabalhadas através de Decreto.

Art. 10 -Compete à Diretoria do Hospital Municipal disciplinar clara e objetivamente a estratégia, os procedimentos e os fluxos de cumprimento dos trabalhos estabelecidas neste Decreto com o fim de garantir a efetividade da sua execução.

Art. 11- A empresa médica credenciada poderá ser acionada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Diretor Administrativo do Hospital Municipal, Diretor Clínico e ou Enfermeiro Plantonista do dia, e deverá, ao ser acionada, atender prontamente ao chamado, comparecendo para atendimento junto à unidade requisitante sempre que necessário. ID: 680623 e CRC: E2DD84C5

Parágrafo Único:A recusa injustificada a atender ao chamado da Gestão ou Diretores e Equipe de Enfermagem plantonista do Fundo Municipal de Saúde de Chupinguaia, provocará a vedação da prestação de trabalho, sem prejuízo das demais implicações legais, caracterizando-se como descumprimento contratual para todos os fins**.**

Art. 12 -A ocorrência ou não de acionamento do Serviço Médico contratado não provocará efeitos pecuniários na composição do valor da prestação do serviço, a remuneração ocorrerá somente mediante aos serviços prestados.

Art. 13 -As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 14 -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 14 de maio de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2025 às 10:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**697665**e o código verificador**48375BA0**.

Docto ID: 697665 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B12F71B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2023, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**,prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, estabelecida na Rua Paraná, nº 2559, bairro centro, Município de Espigão DOeste - RO, inscrita no CNPJ sob o n°84.716.059/0001-70, a seguir denominado simplesmente**CONTRATADO**, neste ato representada pelo (a) Senhor(a)**FABIANO ROBERTO CORREA DE FREITAS**, Identidade RG nº xxxx SSPRO, CPF nº xxxxx, mesmo endereço,mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 620/2023 (**e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal quanto ao prazo de execução no período de 11/07/2025 a 10/02/2026 (7 meses) e vigência pelo mesmo período.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes

aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 23 de junho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	H & F Solucoes Tecnologicas LTDA
Prefeito Municipal	***FABIANO ROBERTO CORREA DE FREITAS***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 23/06/2025 às 12:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 23/06/2025 às 12:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**FABIANO ROBERTO CORREA DE FREITAS**,**PROPRIETÁRIO**, em 25/06/2025 às 08:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**474166**e o código verificador**BBC8FD6C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	27/06/2025 09:34

Referência: Processo nº 1-620/2023.	Docto ID: 474166 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:C0CF9483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 20/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A APAE DE COLORADO DO OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominado CONVENENTE e o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA DE COLORADO DO OESTE RO,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.568.823/0001-08, situada na Rua Goiás nº 4267, neste Município, representada por sua atual Presidente **MARIA TEIXEIRA DE SOUZA,** inscrita no CPF/MF nº3XXXXXXXXXXX1, doravante denominada **ADITADA** pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração que se regerá pela Lei 8.666/93 e demais cominações legais pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente a lei 8666/93,e demais cominações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de execução/vigência e prestação de contas do Convênio em 60 dias com inicio em 02/04/2025 a 01/06/2025 com vistas ao oficio de Id 459125

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento e publicação

Colorado do Oeste, 14 de maio de 2.025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Apae de Colorado do Oeste RO
Prefeito Mun de Colorado do Oeste	***MARIA TEIXEIRA DE SOUZA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 14/05/2025 às 12:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 14/05/2025 às 12:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**MARIA TEIXEIRA DE SOUZA**,**PRESIDENTE DA APAE**, em 16/05/2025 às 09:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**460976**e o código verificador**B59C8201**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	19/05/2025 08:47

Referência: Processo nº 1-2806/2023.	Docto ID: 460976 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:D1CADD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 331/2025. CONTRATO N° 15/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representado pelo Prefeito MunicipalSr.**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominada**LOCATÁRIA**e o Srº**PEDRO ALVES BORGES**, brasileiro, portadora do RG nº. 2xxxxx7 SSP/CE e inscrito no CPF sob nº. 10xxxxxx-49, domiciliado na Rua B, nº 475 centro nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada**LOCADOR,**resolvem celebrar o presente CONTRATO

DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, mediante as seguintes cláusulas, que mutuamente outorgam e aceitam.

Cláusula Primeira - O substrato Jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado nos despachos exarados nos autos do processo n° 331/2025 e conforme**pedido de empenho Id 470975**.

Cláusula Segunda- O objeto do presente Contrato é a locação de um imóvel residencial em alvenaria localizada na Rua Raimundo Alves de Souza nº. 4075, Bairro Centro nesta cidade medindo aproximadamente 110,00 m2, conforme laudo técnico Id 458144 a ser destinado para aluguel social temporário de acordo com Id 464293.

Cláusula TerceiraO regime de execução dos serviços será preço global mensal, mediante a utilização do imóvel.

Cláusula QuartaDá-se a este Contrato o valor global de**R$ 2.250,00**(dois mil duzentos e cinqüenta reais), para execução total da locação prevista na cláusula 2° e para a totalidade do período mencionado na cláusula 5°, que será pago mensalmente no valor de**R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais)**, mediante a apresentação de faturas e/ou recibos devidamente atestados pela Comissão de Recebimento e processadas segundo a legislação vigente.

Cláusula Quinta O prazo de execução da locação ora contratada será de**3 (três) meses, iniciando na data de 01/06/2025 encerrando em 01/09/2025 em face da urgência na ocupação.**

Cláusula Sexta Pelo fato de que o presente Contrato vigorará pelo período igual há um ano, terá seu valor irreajustável.

Cláusula Sétima A despesa deste Contrato correrá à conta do seguinte orçamentário:

Unidade Gestora:Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO
Unidade orçamentária:fundo mun. Assistência social de Colorado Do Oeste
Atividade:2024 - ATIVIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Elemento de Despesa:3.3.90.36 Outros serviços de terceiros Pessoa Física
Fonte de Recurso:FEAS.

Cláusula Oitava O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o locador às sanções previstas na Lei 14.133/2021, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo.
Parágrafo Primeiro A LOCATÁRIA se reserva o direito de descontar da importância devida o valor de qualquer multa porventura imposta ao locador, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinadas de rescisão contratual.
Parágrafo Segundo O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, poderá chegar até 10% (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso, a ser atribuído conforme a gravidade, pela LOCATÁRIA.
Parágrafo Terceiro As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o locador da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
Parágrafo Quarto Se a multa aplicada for superior ao valor devido pela locatária, além da perda deste, responderá o locador pela diferença, que será cobrada administrativamente, se não solucionado após 60 dias, a locatária executará judicialmente.

DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula Nona Cabe a locatária, ao seu critério, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato.
Parágrafo Primeiro O locador declara aceitar, integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotadas pela contratante.
Parágrafo Segundo A existência e a atuação da fiscalização da locatária em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do locador no que concerne ao cumprimento do objeto deste contrato, e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
Cláusula Décima Fica desde já a locatária, obrigada ao pagamento da locação e os tributos que recaírem sobre o imóvel locado durante o período de vigência deste contrato será de competência do locador.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
Cláusula Décima Primeira A locatária declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo o mesmo em condições adequadas.
Parágrafo Primeiro Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora da locatória reprimir a infração, assentimento à mesma;
Parágrafo Segundo Encaminhar ao locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfaço no cumprimento de determinações por aqueles poderes;
Parágrafo Terceiro Facultar ao locador ou a seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que os interessados o visitem.
Parágrafo Quarto Na entrega do prédio, verificando-se infração pela locatária de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;
Parágrafo Sexto O locador é conhecedor das condições que se encontra o imóvel, nos termos da avaliação efetuada pela Comissão Permanente de avaliação de bens móveis e imóveis, sendo o mesmo entregue no final deste contrato nas mesmas condições.

DA RESCISÃO DO CONTRATO
Cláusula Décima SegundaA infração das obrigações consignadas na cláusula décima primeira, sem prejuízos de qualquer outra prevista em Lei, por parte da locatária, é considerado como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais legais.
Parágrafo Primeiro Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelo Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como a locatária, exonerado de todas e quaisquer responsabilidade decorrente.
Parágrafo Segundo Em caso de rescisão contratual requerido pelo locador, fica este obrigado a indenizar possíveis saldos de valores decorrentes das reformas realizados no objeto deste contrato.

DA INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO
Cláusula Décima Terceira Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo locador, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, podendo a locatária pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como argüir direito de retenção pelas mesmas.

DAS VANTANGENS LEGAIS SUPERVENIENTES
Cláusula Décima QuartaA locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e a Lei 8.245/91, ficando assegurados ao locador todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

DA CLÁUSULA PENAL
Cláusula Décima QuintaO locador e a locatária obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual ao valor do mês contratado (R$ 750,00) na da locação, que será sempre paga integralmente qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

DO FORO
Cláusula Décima SextaFica estabelecido o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, para discussão judicial das dúvidas, divergências ou questões suscitadas do presente contrato e conseqüentes de lacunas, omissões, obscuridade, enganos ou erros, não podendo solucioná-las amigavelmente, serão dirimidas de acordo

com as leis em vigor, atinentes a matéria, à época da exteriorização do evento.
Para firmeza e como prova do acordo é lavrado o presente contrato no Livro Especial de Contrato da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste RO, o que depois de lido e achado conforme, á assinado pelas partes CONTRATANTES, pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraído as cópias que se fizerem necessárias.
Colorado do Oeste - RO, 24 junho 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	***PEDRO ALVES BORGES***
Prefeito Municipal	Locador
Locatário	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 24/06/2025 às 12:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 24/06/2025 às 12:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**PEDRO ALVES BORGES**,**PROPRIETÁRIO**, em 25/06/2025 às 11:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**475015**e o código verificador**5509A3C4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	27/06/2025 07:28

Referência: Processo nº 1-331/2025.	Docto ID: 475015 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:C52CCE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 39/25 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1393/25

INEXIGIBILIDADE Nº 39-2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1393-2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é **TAXA DE INSCRIÇÃO DO CURSO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: OPERACIONALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO GESTOR E SERVIDORES PÚBLICOS EM FISCALIZAR.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
R P DE SOUZA CURSOS - 28.303.312/0001-93	1	R$2.800,00
TOTAL		R$2.800,00

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 27 de junho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:BB23E557

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 605/SEMSAU/2025**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 13/CPLM/2025**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de materiais de segurança contra radiação,** visando ser utilizado pelos profissionais que atuam no setor de raio-x, do hospital municipal, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, o referido objeto à empresa:

ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA – inscrita no CNPJ nº 29.552.649/0001-05, que sagrou-se vencedora do certame, totalizando um valor de **R$ 5.079,40** (Cinco mil, setenta e nove reais e quarenta centavos).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 27 de junho de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:EC175852

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/PMC/2025

O presente Edital tem por objetivo selecionar proposta de Prospecção do mercado imobiliário para futura aquisição de terreno que atenda aos requisitos estabelecidos para a construção novo cemitério municipal do Município de Cujubim/RO. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital ou encaminhar os documentos por e-mail cpl@cujubim.ro.gov.br, até odia 14/07/2025,no endereço: Avenida Condor, nº 2588, Setor 02, CEP. 76864-000. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço

eletrônicowww.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br.

Cujubim - (RO) 23 de Maio de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0F317960

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

MODO DE DISPUTA ABERTA
TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE LOCAL / REGIONAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1626/2024.
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de Pães, Bolos, e Coffee Break, para atendimento as necessidades e demandas das Secretarias Municipais de Cujubim-RO, (SEMAS, SEMEC, SEMSAU, SEMAGRI, SEMDEL). Conforme Termo de Referência. Valor estimado de R$: 459.850,54 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta Reais Cinquenta e Quatro Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 30/06/2025, até às 09h29mim do dia 10/07/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 10/07/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com

Cujubim - (RO) 27 de Junho de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1A085540

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025

PROCESSOELETRÔNICO (DIGITAL) Nº **1-266/2025**. Contrato Administrativo nº **033/2025**, Dispensa de Licitação Eletrônica **009/2025** Firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, inscrito no CNPJ sob n.º 84.736.941/0001-88,ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL/SEMAS** e a empresa **RALSON M. LIMA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o nº44.116.956/0001-29 ora Contratada. **Objeto do contrato: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PERMANENTES DO TIPO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Valor:** R$ **26.535,99** (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos). Data da Celebração: **25/06/2025**.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:012EF9D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) nº**1-627/2025**. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **005/2025**. Contrato Administrativo nº **034/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **ESL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** CNPJ sob o nº 33.599.458/0001-68, ora Contratada. Objeto contratado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA SAMU ÁREA REFORMA: 248,79 M2 PROPOSTA FAF n° 07018/2024- 07.** Prazo: **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de sua publicação no Diário Oficial. **Valor do Contrato**: R$ **535.000,00** (quinhentos e trinta e cinco mil reais). **Celebrado em**: 25/06/2025. Amparo Legal: Art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:20D9EC8E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025

PROCESSOELETRÔNICO (DIGITAL) Nº **1-891/2025**. Contrato Administrativo nº **035/2025**, Dispensa de Eletrônica nº **009/2025** Firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, inscrito no CNPJ sob n.º 84.736.941/0001-88, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** e a empresa **UZZIENERGY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 34.894.779/0001-58, ora Contratada. **Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) GRUPOS DE GERADORES PARA ATENDER AS FESTIVIDADES NO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO,** em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Valor:** R$ **17.250,00** (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais). Data da Celebração: **26/06/2025**.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:5341DA4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-892/2025. Termo de Fomento nº 004/2025. Firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, inscrito no CNPJ sob n.º 84.736.941/0001-88, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** e a **ENTIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CUJUBIM - RECICLA CUJUBIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.049.794/0001-56. **Objeto do contrato: REPASSE FINANCEIRO PARA ESTABELECER AS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES QUE PROMOVAM AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, OS QUAIS NECESSITAM DE QUALIDADE AMBIENTAL E SERVIÇOS DE COLETA ADEQUADOS**,

conforme descrito o Plano de Trabalho. **Prazo:90** (noventa) dias a partir do repasse financeiro.**Valor**: **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais). Data da celebração: **25/06/2025.**

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:B6144209

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.628 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 56.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

721 08.122.0002.2007.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS **56.000,00**

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 4006 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

008 00 1 Recursos Próprios

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 56.000,00

Fontes de Recurso

1 500 **56.000,00**

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 045/GP/2025
Autógrafo de Lei nº 054/GP/2025

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:E6C4E287

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 09, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 09, de 27 de junho de 2025.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **EDITAL N°001/2025/GP,** para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 28/04/2025, **RESOLVE: CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM**, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 01 (um) dias útil, contando a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.**

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	CANDIDATO (A)
2º	TATIANE MESSIAS DE LIMA

2. Documentação
2.1 A documentação a ser apres entada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
b) (01) Fotografia 3X4;
c) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:
a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).
m
Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração étnico-racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, é importante observar o prazo para recebimento.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:-_____

GRAU DE ESCOLARIDADE:_____

FORMAÇÃO:
_____

CONTATO:

TELEFONE:_____
WHATSAPP:_____
E-MAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de antender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluido ppela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2025.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:4D917BAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-CPLMO
PROCESSO Nº 0983/2025–SEMOSP

OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras de AR e Protetores, Óleos Lubrificantes e filtros, Baterias Automotivas, Peças e Componentes para Veículos Leves e Pesados, através dos Convênios nº 610/2024/PGE-DERADM e nº 612/2024/PGE-DERADM e recurso próprio, para atender a manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência. Data da abertura da Sessão: **11/07/2025 ás 10:00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** Valor Total Estimado **R$ 1.485.467,10 (Um Milhão, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Dez Centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98406 – 4408.

Guajará-Mirim, 26 de Junho de 2025.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:87FD483E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.227/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE JUNHO DE 2025.

Convoca a 7ª Conferência Municipal das Cidades, no âmbito do município de Guajará-Mirim/RO.

CONSIDERANDOo Decreto nº 29.018, do Governador do Estado, que Convoca a 6ª Conferência Estadual das Cidades de Rondônia.
CONSIDERANDOo Regimento Interno da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual das Cidades.
CONSIDERANDO, a 6ª Reunião Ordinária do Conselho das Cidades, ocorrida entre os dias 19 e 21 de março, tendo como pauta a prorrogação do calendário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, incluindo as etapas municipais, estaduais e nacional, deliberando as novas datas, decisão tomada para dar mais tempo para a realização das fases municipais e estaduais, possibilitando a maior coleta de propostas antes da Conferência Nacional, ficando estabelecidos os novos prazos: Etapa Municipal: até 30 de junho de 2025 (respeitando-se o Regimento Interno da Conferência Estadual); Etapa Estadual e do Distrito Federal: até 31 de agosto de 2025; e Etapa Nacional: segunda quinzena de outubro de 2025.
CONSIDERANDOo Decreto nº 17226/25 Comissão organizadora da conferência municipal

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Regimento Interno da7ª Conferência Nacional das Cidades, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1°Fica convocada a 7ª Conferência Municipal das Cidades de Rondônia, que ocorrerá no dia 30 de junho de 2025, no horário de 08h as 16h, no município de Guajará-Mirim.

§ 1º Para fins do disposto no caput, a 7ª Conferência Municipal terá como temática Construindo a Política Estadual de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social.

§ 2º - A 7ª Conferência de que trata o*caput*do artigo, tem como objetivos:

I promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
II mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras;
III propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas; e
IV propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios.

§ 3º - Farão parte da temática principal da 7ª Conferência os eixos logo descritos, os quais serão discutidos analiticamente durante a realização do evento e, portanto, estão à disposição da população e por meio deste Decreto.

I -Eixo 1 Articulação entre os Principais Setores Urbanos e com o Planejamento das Políticas Públicas - Edilson Ribeiro de Morais Filho e Suzana Marques Xavier

II- Eixo 2 Gestão Estratégica e Financiamento - Gerson Patrocino Santos Paes e Martins Firmo Filho

III- Eixo 3Grandes Temas Transversais: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território e Segurança Pública e o enfrentamento do controle armado dos territórios populares. Fabio Ferreira da Silva e Flávio Derzete da Mota.

Art. 2º -A**7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES**, será presidida pela Senhora**Janaína Guacarani Baracho**, Diretora Do Departamento De Manutenção Conservação Da Chefia.

Art. 3º -A Comissão Organizadora para a realização da 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES, é a constante no Decreto nº 17226/25.

Art. 4º -As despesas com a 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Chefia de Gabinete, Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento, Coordenadoria Geral de Administração, desta Administração Municipal.

Art.5°EsteDecretoentraemvigornadatadesuapublicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de junho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:70EE6143

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.969/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a recomposição do piso salarial dos profissionais de Ensino Superior que integram a Secretaria Municipal de Saúde do município de Guajará- Mirim/RO e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM-RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER,que a**CÂMARA MUNICIPAL,**aprovou e ele sanciona a seguinte**:**
LEI
Art. 1º Fica instituído a recomposição do piso salarial dos profissionais de Ensino Superior que integram a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do município de Guajará-Mirim/RO, regido pela Lei 1.116/GAB-PREF/06, conforme tabela abaixo:

CARGO	VENCIMENTO BASE
Assistente Social	R$ 3.000,00
Terapeuta Ocupacional	R$ 3.000,00
Psicólogo	R$ 3.000,00
Nutricionista	R$ 3.000,00
Economista Doméstico	R$ 3.000,00

Parágrafo único: Farão jus a majoração salarial somente os profissionais de ensino superior efetivos, devidamente lotados e em exercício no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º-As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários, assim como a inserção de novos servidores de nível superior que porventura forem contratados, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de junho de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0E9A153B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.970/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Majoração do piso salarial dos profissionais de Ensino Superior que integram a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS do município de Guajará-Mirim/RO e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM-RO, Estado de Rondônia, no uso de de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER,que a**CÂMARA MUNICIPAL,**aprovou e ele sanciona a seguinte**:**

LEI

Art. 1º Fica instituído a majoração do piso salarial dos profissionais de Ensino Superior que integram a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS do município de Guajará-Mirim/RO, regido pela Lei 1.116/GAB-PREF/06, conforme tabela abaixo:

CARGO	VENCIMENTO BASE
Assistente Social	R$ 3.000,00
Orientador Educacional	R$ 3.000,00
Psicólogo	R$ 3.000,00
Nutricionista	R$ 3.000,00

Parágrafo único: Farão jus a majoração salarial somente os profissionais de ensino superior efetivos, devidamente lotados e em exercício no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS.

Art. 2º-As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários, assim como a inserção de novos servidores de nível superior que porventura forem contratados, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de junho de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2B1121C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/CHEF-GAB/2025 EM 08 DE MAIO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I.Torna sem efeito a**Portaria 209/CHEF-GAB/2025**, de 29 de abril de 2025, que concedeu (02) duas diárias para o Servidor**MARTINS FIRMO FILHO**Contador Geral da COMAD.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0C0072A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1532-DIÁRIA- ELITA DIAS SODRE NASCIMENTO

PORTARIA Nº 1532/GAB-SEMSAU/2025

Guajará Mirim, 13 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora ÉLITA DIAS SODRÉ NASCIMENTO, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Adjunto Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos R**eais) na função: Operadora de Teleatendimento do SUS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **12/06/25** até **PORTO VELHO-RO**, acompanhando o Secretário Adjunto onde irá "Participar da 5ª Reunião da CIB e CÂMARA TÉCNICA", que irá acontecer no dia **13/06/2025**, conforme Ofício nº 28835/2025/SESAU-COSEMS em anexo. **RECURSO PRÓPRIO**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº 16.504/GAB/PREEF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9EF63A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1533-DIÁRIA- LUCIANO REIS RIBEIRO

Portaria nº 1533/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 13 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: LUCIANO REIS RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de **R$ 100,00** (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 100,00 (Cem Reais)** na função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/VACINADOR.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até o **RAMAL CACHOERINHA**, no dia **28/05/2025**, onde "Participará junto com a Equipe da Semsau e Semtas, da Ação Social denominada **"SEMTAS EM AÇÃO",** com ofertas de vários serviços socioassistenciais de nossos equipamentos CRAS, CREAS, CADÚNICO, Conselho Tutelar, dentre outros. Diária a ser paga RECURSO NUVEPA.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2CBE4CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1559-DIÁRIA-YLCLEMAR RODRIGUES SAMPAIO

Portaria nº 1559/GAB/SEMSAU Guajará Mirim 17 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: YLCLEMAR RODRIGUES ARAÚJO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **18/06/2025**, transportando os pacientes Francis H.F. Felício; Cristiane Fernandes da S. Felix, onde irão "Realizar Avaliações e Condutas Médicas Especializadas", conforme Encaminhamentos e documentos em anexos. **RECURSO PRÓPRIO.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

*****------LUIZ XAVIER NASCIMENTO***
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
DECRETO N°16.504/GB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:330A91C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1574-DIÁRIA-ADEMIR OLIVEIRA TOBIAS

PORTARIA Nº 1574GAB-SEMSAU/2025

Guajará Mirim, 18 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Servidor ADEMIR OLIVEIRA TOBIAS, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Adjunto Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 2000,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos R**eais) na função: COORDENADOR GERAL da SEMSAU.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **18/06/25** até **o DITRITO DE SURPRESA**, acompanhando o Secretário Adjunto Luiz X. Nascimento, onde o mesmo irá "Realizar Visita Técnica, Apresentação da Nova Enfermeira, para compor a Equipe PSF do Posto de Saúde; Reposição de Insumos, Gêneros, Utensílios e Medicamentos, no dia **19/06/2025**. Sendo seu retorno dia **20/06/2025. RECURSO PRÓPRIO**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº 16.504/GAB/PREEF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7E9C05A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1578-DIÁRIA-LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO

PORTARIA Nº 1578/GAB-SEMSAU/2025

Guajará Mirim, 18 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias à Servidora LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Adjunto Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 2000,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos R**eais) na função: COORDENADOR TÉCNICA da SEMSAU.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **18/06/25** até **o DITRITO DE SURPRESA**, acompanhando o Secretário Adjunto Luiz X. Nascimento, onde o mesmo irá "Realizar Visita Técnica, Apresentação da Nova Enfermeira, para compor a Equipe PSF do Posto de Saúde; Reposição de Insumos, Gêneros, Utensílios e Medicamentos, no dia **19/06/2025**. Sendo seu retorno dia **20/06/2025. RECURSO PRÓPRIO**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº 16.504/GAB/PREEF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B704BA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1580-DIÁRIA-MARIA IZABEL ARAUJO SILVA

Portaria nº 1580/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 18 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: COORDENADORA do SAE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no período de **23** à **27/06/2025**, onde irá "Participar da Oficina de Construção da Linha de Cuidados das Hepatites Virais, conforme Ofício nº 1902/2025/AGEVISA-NISTHV em anexo. **RECURSO HEPATITES VIRAIS**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-Pref/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:657E6439

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 846-07/2025.

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ n° 47.615.394/0001-56
Endereço: R. AFONSO PENA,1706 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO,
CEP: 76804-132
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP24CIN000226
PROCESSO Nº 000020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. (26/07/2025)

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AUXILIAR OPERACIONAL (SERV. GERAIS), COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ: 13.674.500/0001-50
Endereço: RUA JOSÉ CAMACHO, Nº 1308, SALA 01 - SÃO JOÃO BOSCO, PORTO VELHO-RO CEP: 76.803-708
Telefone: (69) 3221-1731
E-mail: nortesul.terceirizados@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: Sr. MAICON DIEGO DOS SANTOS

Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unid	V. Total
35	Auxiliar Operacional (Serv. Gerais)	POSTO	05	5.257,99	R$ 26.289,95
Valor Total:R$ 26.289,95 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).					

Itapuã do Oeste, 27 de junho de 2025.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:763A0540

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025

REGISTRO DE PREÇO N.º **012/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **837-08/2025.**

Objeto: Aquisição de produtos químicos e materiaisdestinados àlimpeza, desinfecção, tratamento e manutenção preventiva de piscinas.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 17.512,63** (dezessete mil, quinhentos e doze reais e sessenta e três centavos)

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço **por ITEM**.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 30/06/2025	08h59 do dia 11/07/2025.
Início da Sessão Pública	09h do dia 11/07/2025.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 27de junho de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:52B27646

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025

REGISTRO DE PREÇO N.º **013/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **856-07/2025.**
AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: Aquisição de mudas clonais de café - variedades AS2, 08, LB15, 04, R22 E 25.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 625.000,00** (**seiscentos e vinte e cinco mil reais**)

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço **por ITEM**.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 30/06/2025	08h59 do dia 14/07/2025.
Início da Sessão Pública	09h do dia 14/07/2025.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 27de junho de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:871B2E2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025

REGISTRO DE PREÇO N.º **014/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **858-07/2025.**

AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: Aquisição deCalcário Dolomítico 90%.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 109.398,00** (**cento e nove mil, trezentos e noventa e oito reais**)

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço **por ITEM**.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 30/06/2025	08h59 do dia 15/07/2025.
Início da Sessão Pública	09h do dia 15/07/2025.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 27 de junho de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:AF737997

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 060/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1018-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: L. HANEMANN DE ARAUJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.760.358/0001-40, com sede na Av. Castelo Branco, n° 2282, centro, Itapuã do Oeste/RO, e-mail: hanemann.anabeatriz@gmail.com, telefone para contato: (69) 9 9212-9275, neste ato representada pela Sra **LUCELIA HANEMANN DE ARAÚJO**, CPF: ***.746.562-** conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de material de consumo (água mineral, vasilhame de água e cargas de gás liquefeito de petróleo) e *Material Permanente* (cilindro de gás) para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste Rondônia.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$59.429,44 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos.)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária:
02.05.01 Sec.Mun. de Saúde
02.05.02 Fundo Mun. De Saúde - Bloco Custeio Atenção Primária
02.05.03 Fundo Mun. De Saúde - Bloco Custeio Média e Alta Complexidade
02.05.05 Fundo Mun. De Saúde - Bloco Custeio Vigilância em Saúde

Funcional Programática:
10.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ. Operacionais e Administrativas
10.301.0006.0030.0000. Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
10.301.0006.0031.0000. Manutenção do Hospital de Pequeno Porte-HPP
10.304.0006.0041.0000. Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 material de consumo
4.4.90.52.00 material permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:FAC7D8FD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 062/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1013-04/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: L. HANEMANN DE ARAUJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.760.358/0001-40, com sede na Av. Castelo Branco, n° 2282, centro, Itapuã do Oeste/RO, e-mail: hanemann.anabeatriz@gmail.com, telefone para contato: (69) 9 9212-9275, neste ato representada pela Sra **LUCELIA HANEMANN DE ARAÚJO**, CPF: ***.746.562-** conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de material de consumo (água mineral, vasilhame de água e cargas de gás liquefeito de petróleo) e *Material Permanente* (cilindro de gás) para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste Rondônia.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$18.620,97 (Dezoito mil seiscentos e vinte reais e noventa e sete centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.04.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 material permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:DE85477A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 842-05/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

CONTRATANTE: Município de Itapuã do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADO: DERONICE BICALHO GOMES MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.577.654/0001-60, com sede na Rua 13 de Maio, nº 2119, Conj. Itapuã do Oeste, CEP 76.861-000 Rondônia, neste ato representada por sua titular, Sra. DERONICE BICALHO GOMES, portadora do CPF nº *.826.157-**, conforme poderes trazidos no contrato social.**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de som volante, com vistas à realização de ações de divulgação institucional e informativa, para atender às necessidades dos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha	119
Processo Nº	00842/2025
Unidade Orçamentária	020502 Fundo Municipal de Saúde Bloco Custeio Atenção Primária
Funcional	10.301.0006.0033.0000
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 Despesas Correntes
Código de Aplicação	010.515 Incentivo Financeiro Equipe PSF e Atenção Primária
Fonte de Recurso	1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN	1.600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exercício Corrente)

Ficha	618
Processo Nº	00842/2025
Unidade Orçamentária	020502 Fundo Municipal de Saúde Bloco Custeio Atenção Primária
Funcional	10.301.0006.0033.0000
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 Despesas Correntes
Código de Aplicação	010.502 Gestão SUS Transformação Digital no SUS
Fonte de Recurso	2.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN	2.600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exercício Anterior)

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:F05017E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025
DISPENSA ELETRÔNICA POR VALOR COM BASE
NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, inscrita no CNPJ Nº 34.482.281/0001- 88, localizada na Castelo Branco, Nº 3150, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, CEP: 76868- 000, por meio do seu pregoeiro, informa que realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COFFE BREAK/BUFFET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE - RO.

A presente licitação visa obter a melhor proposta, conforme os critérios e procedimentos definidos a seguir, observadas as datas e horários discriminados abaixo:

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 30/06/2025 às 08:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA. - DF);

ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 03/07/2025, às 07:50 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 03 de julho de 2025 das 08:00 às 14:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). LOCAL:

https://portal.licitanet.com.br LICITANET

Machadinho D' Oeste-RO, 30 de junho de 2025.

FILIPE DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:DDA4AAAE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CMMDO/2025
PROC. ADM. 81/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO, por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Nº 015/2024, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico de Licitação nº 006/CMMDO/2025**.

Objeto: Aquisição De Cadeiras De Escritório, Mesas De Escritório, Frigobar, Micro-Ondas, Armários E Flash Para Câmeras Fotográficas, Destinados A Suprir As Necessidades Da Câmara Municipal De Machadinho D'oeste – RO.

Tendo sido declarada como VENCEDORA a empresa abaixo:

EMPRESA : CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ:41.947.390/0001-99
ITEM: 01. 02 . 03.
Valor dos itens:R$ 14.870,00.

EMPRESA : RALSON M. LIMA LTDA
CNPJ:33.146.225/0001-00
ITEM: 04. 05 . 06.
Valor dos itens:R$ 28.609,00.

Machadinho D'Oeste - RO, 27 de Junho de 2025.

FILIPE DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria 15/2024
Departamento de Compras e Licitações
Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - CMMDO

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:BB5CF0E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4820/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº4820 DE 24 de junho de 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL, NO VALOR DE R$ 5.623,66(CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor dos documentos:MEMORANDO 6 de 23/06/2025 (ID 774866), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, no valor de**R$5.623,66 (cinco mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme abaixo distribuído:

F/R: 4003.2.665
C/A: 008.225

Poder: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DESTE
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2013 - 0000

TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA	VALOR
SUPLEMENTAR	666	08.244.0002.2013.0000	33.90.93.00	5.623,66

SUB TOTAL	5.623,66

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial conformeAnexo 14 de 06/03/2025 (ID 712923), visando reforço orçamentário para custear: Despesas com devolução de saldo de convênio.

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2025 às 14:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**778000**e o código verificador**F32F97B2**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:BBF72142

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4821/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4821, 24 de junho de 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS) EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do documentos:MEMORANDO 171 de 24/06/2025 (ID 775504),MEMORANDO 15 de 23/06/2025 (ID 774776),MEMORANDO 136 de 18/06/2025 (ID 774059), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) no exercício financeiro de 2025, em favor das Secretarias Municipais de Assistência Social, Secret. Municipal de Educação, e Secretaria Municipal de Agricultura, conforme abaixo distribuído:
ACRÉSCIMOS:
F/R: 0.1.500.0
C/A: 001.001
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTAO ADM.
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$10.000,00
02 05 00 SEC MUN DE EDUCACÃO
12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTAO ADM.
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 5.000,00
02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA
20.122.0002.2050.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTAO ADM.
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 2.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 17.000,00
REDUÇÕES:
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTAO ADM.
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....R$-10.000,00
02 05 00 SEC MUN DE EDUCACÃO
12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTAO ADM. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$- 5.000,00
02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA
20.122.0002.2050.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTAO ADM. 3.1.90.96.02 PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES.....R$ -2.000,00
TOTAL DAS RUDUÇÕES.....R$-17.000,00

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a transferência de saldo deDotação da própria secretaria, visando reforço orçamentário para cobrir despesas com indenizações trabalhistas.

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2025 às 14:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**778052**e o código verificador**8454100E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D9D1FD28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4822/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4822, 24 de junho de 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 93.206,30 (NOVENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, SECRET. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do documentos:MEMORANDO 93 de 18/06/2025 (ID 774047),MEMORANDO 265 de 24/06/2025 (ID 776184),MEMORANDO 7 de 24/06/2025 (ID 775888), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, no valor de**R$ 93.206,30 (noventa e três mil duzentos e seis reais e trinta centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor das Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, Assistência Social e Meio Ambiente, conforme abaixo distribuído:
Suplementação:
F/R: 0.1.500.0
02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
28.846.0002.2011.0000 APOIO A MODER. E TRANSP. NA GESTÃO ADMINISTRATIVA.
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 256,15
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODER. E TRANSP. NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 42.950,15
02 09 00 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE
18.122.0002.2095.0000 APOIO A MODER. E TRANSP. NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 93.206,30
Anulação:
02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
04.122.0002.2011.0000 APOIO A MODER. E TRANSP. NA GESTÃO ADMINISTRATIVA.
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ -256,15
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODER. E TRANSP. NA GESTÃO ADMINISTRATIVA.
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL.....R$ -5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ -6.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ -19.950,15
08.244.0002.2074.0000 APOIO A MODER. E TRANSP. NA GESTÃO ADMINISTRATIVA.
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ -12.000,00
02 09 00 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE
18.541.0019.2083.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ -50.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 93.206,30

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado aAnulação Parcial ou Total da Dotação da própria secretaria, visando reforço orçamentário para cobrir despesas com perícias médicas, e taxas do detran.

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2025 às 14:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**778109**e o código verificador**7B27553D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A7602BE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°446/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°446/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA N°353/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE ADESIGNAÇÃO O SERVIDOR MARILDO ALVES DA COSTA ROCHA, PARA EXERCER A FUNÇÃO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERARaPortarian°353/2025, de 10 de abril de 2025, que dispõe sobre adesignação o servidor**Marildo AlvesDa Costa Rocha**, para exercer a função fiscal de contratosda Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º-A presente portaria**EXONERA o**servidor abaixo mencionada:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Fiscal de Contratos	Marildo Alves da Costa Rocha	***.567.342-**

ART.º3 - NOMEARa servidora abaixo relacionada paraexercer a função fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Fiscal de Contratos	Beatriz Antão da Silva	***.567.342-**

Art.4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 16 de junho de 2025 e com vigência até o dia 05 de julho de 2025.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 26de junho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2025 às 14:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**777929**e o código verificador**C98F981E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:30DE58F4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:1485/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:nº225 de 13/06/2025

PROCESSO:1485/2025.
OBJETO DO CONTRATO:O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE
VIAGENS, COMPREENDENDO O GERENCIAMENTO COMPLETO DAS
ETAPAS DE PESQUISA, COTAÇÃO, RESERVA E AQUISIÇÃO DE PASSAGENS
AÉREAS, COM O INTUITO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE GABINETE, ATRAVÉS DA ARP Nº 252/2024, DERIVADA DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90120/2024/SUPEL/RO.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DEMACHADINHO
D'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPALDE GABINETE.
CONTRATADO:M A VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ DO CONTRATADO:05.543.356/0001-95
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:26/06/2025;
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.33.00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0002.2002
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPALDE GABINETE;

MACHADINHO D'Oeste/RO, 27de junho de 2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/06/2025 às 11:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**778392**e o código verificador**AAE59EC6**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6301A3DA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO:1894/2024;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DETERMO DE DOAÇÃON.°2

Processo Administrativo:1894/2024;

PARTES:MUNICÍPIO DE MACHADINHO D', ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.855.142/0001-73e o ASSOCIACAO DE POLICIA MILITAR MIRIM DE MACHADINHO D' ASPOMinscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º29.127.663/0001-53, sediado(a) nana Av. Marechal Dutra, nº 3916, União, em Machadinho D'/RO.

OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), de um automóvel VEÍCULO ÔNIBUS VOLKSBUS VW/15.190 ESCOLAR SUPER ORE-03R CHASSIS 9532882W6CR21003 RENAVAM 368023214 AMARELO PLACA NBV9468, conforme condições e quantidades especificadas nos Documentos do Processo nº 1894/2024.

VIGÊNCIA:5 (cinco) anos;

DATA DA ASSINATURA:26 de junho de 2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/06/2025 às 11:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**778417**e o código verificador**939339FC**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:CB7874F1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.°:1-1944/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.°:1-1944/2025
ASSUNTO: Pedido De Afastamento.
INTERESSADO: Cleide Da Silva.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.°1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 776999), de**PEDIDO DE AFASTAMENTO**, referente aoProcesso n.º**1-1944/2025**,solicitadopela servidora**CLEIDE DA SILVA,**de acordo com o atestado médico(ID 772105).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2025 às 14:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**778070**e o código verificador**E858416F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:3E66AAC8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-2455/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-2455/2025
ASSUNTO: Rescisão De Trabalho.
INTERESSADO: Gledson Gabriel Da Silva Pinow.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-2455/2025**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**GLEDSON GABRIEL DA SILVA PINOW**,conforme oRelatório de Análise Processual(ID 778383).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 27/06/2025 às 11:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID778425e o código verificador4473F384.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7AE92D3B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2246/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVO DE PRAZO** do Contrato Originário nº085/2022, solicitado através do Memorando Nº 172/2025/SEMED(ID 775977), presente no Processo nº2246/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE ESCOLAR DO PORTO FELIZ II, EM ATENDIMENTO AO TC Nº PAC2 6102/2013, CONFORME MEMORANDO 195/2022/SEMED, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E DOCUMENTOS ANEXOS,** tendo como contratada a empresa**: REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA**,CNPJ/MF SOB O Nº.29.737.540/0001-34**,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 777827).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2025 às 14:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**778001**e o código verificador**97B61F6F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9A8FF3CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 748/SRP/2025
EDITAL NO: 036/PMMS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 748/SRP/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 036/PMMS/2025	Valor estimado: R$ 2.494.100,77
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra.	

GRUPO AMPLA PARTICIPAÇÃO E GRUPO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO AMPLA PARTICIPAÇÃO E GRUPO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/06/2025
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/07/2025 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 15/07/2025 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.
Mirante da Serra/RO, 27 de Junho de 2025

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:FCB64FF2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 775/SEMAFP/2025
EDITAL NO: 037/PMMS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 775/SEMAFP/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 037/PMMS/2025	Valor estimado: R$ 4.344,15
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de novos extintores, serviços de recargas, aquisição de placas indicativas e suportes de parede, com vistas a atender a Prefeitura Municipal e setores pertencentes a ela	

GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/06/2025
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/07/2025 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 16/07/2025 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 27 de Junho de 2025.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:965627BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3751/2025

DECRETO N.º 3751/2025.
de 27 de junho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Federal**8142**/90 que regulamenta a participação social na construção do SUS;
CONSIDERANDOa necessidade de elaborar o Plano Municipal de Saúde deMirante da Serra,para os anos de 2026/2029 e subsidiar o sistema ascendente de planejamento no município;
CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 006, de 01 de fevereiro de 1993.

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinada a realização da2ªConferência Municipal de Saúde, que será realizada em**30 e 31 de julho de 2025**, com inicio as 19:00 horas do dia 30 e termino as 17:00 horas do dia 31de julho de 2025, no seguinte local: **Auditório da Câmara Municipal sito a Rua Marechal Rondon, ao lado da Secretaria Municipal de Educação**, a qual será orientada pelo tema central**"Saúde Integral e de Qualidade para Todos"**, e os seguintes eixos temáticos:
Eixo 1 – Estabelecer diretrizes, metas e prioridades para política de saúde do município;
Eixo 2 – Orientar a alocação de recursos financeiros, materiais e humanos de forma eficiente e transparente;
Eixo 3 – Promover a integração das ações e serviços de saúde com outros setores da gestão pública;
Eixo 4 – Monitorar e avaliar os resultados obtidos, permitindo ajustes e correções para melhor atender a população.
Art. 2º.A Secretaria Municipal de Saúdedeverá indicar a Comissão Organizadora, para 2ª ConferênciaMunicipal de Saúde.
§1º.O evento de que trata este "caput", será detalhado por meio deRegimento Interno da 2ªConferência Municipal de Saúde,elaborado pela Comissão Organizadora,a ser publicadono site da prefeitura e em Jornal com circulação no municípiode Mirante da Serra/RO, ou no Diário Eletrônico do Município.
§2º.A estrutura organizacional da2ªConferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologada peloSecretárioMunicipal de Saúde.
Art. 3º. Todos os segmentos sociais previstos no Regimento Interno da2ªConferência Municipal de Saúde poderão indicar representantes como Delegadosou conforme dispuser o regimento Interno.

Art.4º.A Conferência será presidida pelo Presidente doConselhoMunicipal de Saúde.
Art.5º. Asdespesas para a realização da Conferência serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:94509329

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3752/2025

de 27 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 7.248,69 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.467 de 27 de Dezembro de 2024 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação de dotação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 7.248,69 (sete mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. E AÇÃO LEGISLATIVA*	
3.3.90.39 - 12	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.248,69
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**7.248,69**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 7.248,69 (sete mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. E AÇÃO LEGISLATIVA*	
3.3.90.36 - 11	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.940,00
4.4.90.52 - 16	Equipamentos e Material Permanente	3.308,69
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**7.248,69**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 7.248,69 (sete mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos;***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:1122D690

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3753/2025

Mirante da Serra, 27 de junho de 2025.

DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DOS MORADORES DO MUNICÍPIO JAILTON MARQUES DA SILVA, JOSE MARQUES DA SILVA E JAMILTON MARQUES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento dos **MORADORES DO MUNICÍPIO JAILTON MARQUES DA SILVA, JOSE MARQUES DA SILVA E JAMILTON MARQUES SA SILVA**, que representa uma perda irreparável ao Município.
CONSIDERANDO a tristeza geral da comunidade Mirantense e o sentimento de solidariedade, pela perca de entes queridos.

D EC R E TA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no Município de Mirante da Serra/RO, pelo período de 03 (três) dias, em sinal de pesar, pelo falecimento dos moradores **JAILTON MARQUES DA SILVA, JOSE MARQUES DA SILVA E JAMILTON MARQUES SA SILVA**, que em vida prestou inestimáveis serviços ao Município de Mirante da Serra.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:50BE78DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7757/2025

PORTARIA Nº 7757/2025. DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO AO SERVIDOR ADALTO BARBOSA GONÇALVES**,** E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o processo Administrativo 832/2025 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 266986 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), constante no ID 266986 do Processo supracitado.
R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo ao servidor ADALTO BARBOSA GONÇALVES , matricula nº 908, no cargo de Agente de Portaria e Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio, 06/07/2011 a 05/07/2016 e 06/07/2016 e 05/07/2021, somando temos um total de dez anos. Adquirindo-se (06) seis meses de licença Premio em Gozo. A contar da data 13/07/2025 e encerramento no dia 08 de Janeiro de 2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:BF0577F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7758/2025

PORTARIA DE Nº 7758/2025. EM 25 DE JUNHO DE 2025.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 895/2025 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **SEMOSP**
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no valor de R$: 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais). As despesas ocorrerão por conta da programação: 15.4510007.2023 Desenvolvimento Das Atividades Administrativas - SEMOSP; no Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Ficha 134.

As despesas ocorrerão por conta da programação: 15.4510007.2023 Desenvolvimento das Atividades Administrativas SEMOSP; no Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Ficha 136 No Valor de R$ 300,00(trezentos reais).

Art. 2º - Em favor de Francisco Jose Pereira de Souza**,** Mat. 2975, Chefe se Seção de Praças e Jardins, RG nº 167.112 0 SSP/RO, CPF nº 152.035.222-00. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I, Lei 033 de 04 de junho de 1993.
Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:7F82C559

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A(O) *FRANCISLANE DE SOUZA ELEUTERIO*, com sede à Linha 62, Lotes 34, Gleba 52, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 015.878.672-65, Inscrição Estadual nº 1136671 SESDEC/RO, torna público que requereu junto a SEMMAAGRIT, em 27/06/2025, a solicitação de pedido de LICENÇA PRÉVIA da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:
Latitude: -11° 05' 05,24'' S, Longitude: -62° 40' 39,02'' O.

MIRANTE DA SERRA/RO, 27 DE JUNHO DE 2025..

FRANCISLANE DE SOUZA ELEUTERIO
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:5F1B2518

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
A(O) *FRANCISLANE DE SOUZA ELEUTERIO*, com sede à Linha 62, Lotes 34, Gleba 52, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 015.878.672-65, Inscrição Estadual nº 1136671 SESDEC/RO, torna público que requereu junto a SEMMAAGRIT, em 27/06/2025, a solicitação de pedido de LICENÇA PRÉVIA da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:
Latitude: -11° 05' 05,24'' S, Longitude: -62° 40' 39,02'' O.

MIRANTE DA SERRA/RO, 27 DE JUNHO DE 2025.

FRANCISLANE DE SOUZA ELEUTERIO
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:8D8395AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) ***FRANCISLANE DE SOUZA ELEUTERIO***, **com sede à** Linha 62, Lotes 34, Gleba 52, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº **015.878.672-65,** Inscrição Estadual nº **1136671 SESDEC/RO**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 27/06/2025, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado nas Coordenadas Geográficas**: - 11° 4'40.65"S: - 62°40'24.00"O**, cuja água será utilizada na atividade **PISCICULTURA**.

MIRANTE DA SERRA/RO, 27 DE JUNHO DE 2025.

FRANCISLANE DE SOUZA ELEUTERIO
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:635021E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000254.12.01-2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/PMMN/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de Formação de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET E**

EQUIPAMENTOS, visando atender as Secretarias Municipais do Município de Monte Negro/RO**,** sob o regime de **MAIOR DESCONTO, POR LOTE**, em favor das empresas;**OLLÁ SERVIÇOS & INTERNET LTDA,** CNPJ sob o nº 12.973.083/0001-84, cujo valor é de **R$ 54.749,84** (cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), empresa **SANTOS & SANTOS TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ sob o nº 54.648.181/0001-96, cujo valor é de **R$ 27.996,88** (vinte e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) e empresa **ROZANGELA DA SILVA GUEDES,** CNPJ sob o nº 58.291.882/0001-71, cujo valor é de **R$ 62.000,00** (sessenta e dois mil reais) de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da Secretarias Municipais do Município de Monte Negro/RO.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços/ Contrato e notifico a Licitante Adjudicada para a assinatura após confecção dos mesmos.
Monte Negro – RO, 27 de junho de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:273A9623

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Conforme consta nos autos do **Processo Administrativo n.º 0001242.03.01-2025**, referente à contratação via a modalidade Inexigibilidade, conforme justificativa **39/SUPEL/2025**, com base no Art. 74, Caput, Inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no Art. 71, Inciso IV, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto **PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DO 20º FÓRUM NACIONAL DA UNDIME a ser realizado de 27 a 30 de julho de 2025, em Salvador/ BA**, em favor da empresa **UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇAO - 03.604.410/0001-30**, cujo valor total é R$ 600,00 (Seiscentos Reais).
Monte Negro/RO, 27 de junho de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:C74A0D4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4132, DE 27 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 003/SEMED/SEMUSA2025 *para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde e Secretaria de Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 438/SEMUSA/2025 ID: 2.488.092 que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 30/06/2025, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ EDUCAÇÃO INFANTIL / SERIES INICIAIS - E.M.E.F MARIA DE ABREU BIANCO CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS; CMEI CRIANÇA FELIZ - 30 H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
77	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA (ARIQUEMES / RO)	53,00	21
6	MARIANA SOSSAI (MONTE NEGRO / RO)	48,00	22
4	GELCILENE FERREIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	47,00	23

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n. 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 027/2025.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:25266D70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4133, DE 27 DE JUNHO DE 2025

"Conceder a cedência da servidora ELISABETH CRISTINA CAEIRO MEDEIROS, a Prefeitura de Itapuã do Oeste - RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 234/GABINETE/2025, anexo ao Processo Administrativo n. 1254.03.03-2025;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência da servidora ELISABETH CRISTINA CAEIRO MEDEIROS, Matricula 2652, ocupante do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com ônus para a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO, a contar de 01/07/2025 a 31/12/2025.

Artigo 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A6E87353

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4134, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
624	02.08.01 08.244 0026 2074 3.3.90.39.00 1.661.0000.0000	413	02.08.01 08.244 0026 2074 3.3.90.32.00 1.661.0000.0000	6.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MONTE NEGRO, 27 de junho de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BCF63451

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 027/2025 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 003/SEMED/SEMUSA2025, homologado em 10/03/2025, conforme Decreto n. 4002/GAB/2025 e 11/03/2025, conforme Decreto n.4004/GAB/2025, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Educação e Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ EDUCAÇÃO INFANTIL / SERIES INICIAIS - E.M.E.F MARIA DE ABREU BIANCO CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS; CMEI CRIANÇA FELIZ - 30 H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
77	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA (ARIQUEMES / RO)	53,00	21
6	MARIANA SOSSAI (MONTE NEGRO / RO)	48,00	22
4	GELCILENE FERREIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	47,00	23

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
e-mail pessoal
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Autodeclaração Étnico-Racial
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio -x do Tórax.
O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8024DA26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 681, 27 DE JUNHO DE 2025

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO do requerimento 357/2025 de id: 2.4A.A71 e o Memorando 497/SEGAFIN/2025 de id: 2.48B.2DA.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora ANA CAROLINA WARMLING DE SOUZA, ocupante do cargo de DIRETOR DE CONTROLE DE PESSOAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, sendo o gozo para 25/08/2025 a 13/09/2025.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto ao Recursos Humanos sendo de 14/09/2025 a 23/09/2025.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:04F33ACC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 682, 27 DE JUNHO DE 2025

Designar servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n. 471/SEMUSA/2025 ID: 2.482.BE6;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora JOCINEIA CAMARA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 3402, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para responder pela GERÊNCIA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO KM 25 E KM 74, a contar de 01/07/2025.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E9F8503F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 683, 27 DE JUNHO DE 2025

"Revogar Portaria que revogou a cedência do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Memorando n. 475/SEMUSA/2025 ID: 2.489.AD6;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 669/GAB/2025 que revogou a cedencia da servidora EDILANGE RODRIGUES SOARES, TÉCNICA DE ENFERMAGEM NI GRUPO 45 40 HORAS, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Ariquemes - RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BADFC3B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 684, 27 DE JUNHO DE 2025

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0000083.02.03-2017;
CONSIDERANDO o despacho de ID: : 2.455.C85;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ALICIANE DOMINGUES CLAUDINO, Matrícula: 196, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença sera de 30/06/2025 á 29/09/2025, referente ao quinquênio 15/08/2008 a 14/08/2013.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4F617E8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 685, 27 DE JUNHO DE 2025

Deferir o requerimento e conceder o retorno da licença por 02 (dois) anos ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro e a Lei Municipal n. 1254/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o retorno do afastamento sem remuneração por 02 (dois) anos, a servidora: ELISABETH CRISTINA CAEIRO MEDEIROS, ocupante do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, Matrícula 2652, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, a partir de 01/07/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 658/GAB/2025.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:86229FBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 686, 27 DE JUNHO DE 2025

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 0001129.02.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ELIZANGELA SILVA SANTANA, Matrícula 2815, ocupante do cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 30/05/2025 a 05/06/2025 e 07/06/2025 a 13/06/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D000B399

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 687, 27 DE JUNHO DE 2025

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 0000991.02.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) RAISSA MARINCK ALMEIDA, Matrícula 1882, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR), vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 31/05/2025 a 13/06/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:300A38D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 688, 27 DE JUNHO DE 2025

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 0001178.02.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) WALISSON DE OLIVEIRA FREITAS, Matrícula 1719, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILANCIA (VIGIA), vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 04/06/2025 a 13/06/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9D5D2EA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 689, 27 DE JUNHO DE 2025

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 0000654.09.03-2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) FERNANDA GOMES BEVILAQUA, Matrícula 1587, ocupante do cargo de COORDENADOR EM PSICOLOGIA, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, abonando suas faltas ao trabalho no período de 22/05/2025 a 28/05/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A3EB2978

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 690, 27 DE JUNHO DE 2025

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/GAB/PMMN/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 1218.03.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA O NIVEL II A SERVIDORA: ROSINEIDE DA SILVA NASCIMENTO DE SOUZA, Mat. 1017, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 01/07/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0A5C8B17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 691, 27 DE JUNHO DE 2025

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 0001229.03.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ELISEU SILVA SANTOS, Matrícula 2538, ocupante do cargo de TECNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 03/06/2025 a 16/06/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:807DDD49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 692, 27 DE JUNHO DE 2025

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 0000692.03.03-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) GESIANE ZANOTELLI DE ATHAYDE, Matrícula 2562, ocupante do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 03/06/2025 a 12/06/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CAAA1AC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 693, 27 DE JUNHO DE 2025

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 0001230.03.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LUCIA GAMBARA TEIXEIRA JULIAO, Matrícula 74, ocupante do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 05/06/2025 a 18/06/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E8D13F8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 694, 27 DE JUNHO DE 2025

Prorrogar a Readaptação de função do servidor (a) vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo Médico da Perita anexo aos autos do processo Administrativo n. 745/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora MIRSA CORREA RIBEIRO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e conservação (zelador), como AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS no setor de lavanderia na Unidade Mista Irmã Dulce, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA a contar de 24/06/2025 por 365 dias.
Art. 2º - A Secretaria de Saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia após este período, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A Secretaria deve se atentar as recomendações contidas no laudo médico de ID: 2.486.1A5
Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:59D79729

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 695, 27 DE JUNHO DE 2025

Conceder férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n.509/2025 – SCGJ/COFDIG/SCGJ/CGJ;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 30/06/2025 a 14/07/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2537	Thalles Nascimento Bezerra	Monitor de Transporte Escolar	10/02/2024 a 09/02/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:32638D68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 696, 27 DE JUNHO DE 2025

Deferir o requerimento e conceder licença destinada aos estudos continuados de mestrado ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 0000178.03.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder Licença destinada aos estudos continuados de Mestrado a servidora MALRIZA LUCAS DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR ORIENTADOR NIVEL III 40 HORAS, Matrícula 989, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Art. 2º - A licença ora deferida será de sua carga horária parcial de 20 horas semanal.
Art. 3º - A servidora ora licenciada assinará termo de compromisso com a Secretaria Municipal de Gestão em Educação, obrigando-se a prestar serviços no órgão de lotação para cumprimento de atividades laborais quando de seu retorno, por um período igual ao do afastamento.
PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o profissional da educação não cumpra com o disposto no caput deste artigo, deverá ressarcir o município pelo período do afastamento remunerado com a devida correção monetária.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A0BFB087

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 697, 27 DE JUNHO DE 2025

Deferir o requerimento e conceder licença destinada aos estudos continuados de mestrado ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 0000179.03.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder Licença destinada aos estudos continuados de Mestrado a servidora MARIA D APARECIDA LOPES DE MEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR ORIENTADOR NIVEL III 40 HORAS, Matrícula 2543, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Art. 2º - A licença ora deferida será de sua carga horária parcial de 20 horas semanal.
Art. 3º - A servidora ora licenciada assinará termo de compromisso com a Secretaria Municipal de Gestão em Educação, obrigando-se a prestar serviços no órgão de lotação para cumprimento de atividades laborais quando de seu retorno, por um período igual ao do afastamento.
PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o profissional da educação não cumpra com o disposto no caput deste artigo, deverá ressarcir o município pelo período do afastamento remunerado com a devida correção monetária.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:71945429

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1940/2025

Dispõe sobre a criação, organização, funcionamento e atribuições da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) do Município de Nova Brasilândia D'Oeste e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
CONSIDERANDO a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui a Residência em Área Profissional da Saúde, definida como modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, voltada para a educação em serviço e destinada às categorias profissionais que integram a área de saúde, excetuada a médica;
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNRMS nº1, de 21 de julho de 2015, que dispõe sobre a organização, o funcionamento e as atribuições da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) das instituições que ofertam programas de residência em área profissional da saúde na modalidade multiprofissional e uniprofissional;
CONSIDERANDO a necessidade de qualificar a Política de Educação em Saúde no município de Nova Brasilândia D'Oeste, implantando Programas de Residências Profissionais em Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1o Fica criada a Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) do Município de Nova Brasilândia D'Oeste.
Art. 2º A COREMU é instância de caráter deliberativo e terá as seguintes atribuições:
a) Coordenação, organização, articulação, supervisão, avaliação e acompanhamento de todos os Programas de Residência em Área

Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional e/ou uniprofissional da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste.
b) Acompanhamento do plano de avaliação de desempenho dos profissionais de saúde residentes.
c) Definição de diretrizes, elaboração de editais e condução do processo seletivo de candidatos.
§ 1º A COREMU será responsável por toda a comunicação e tramitação de processos junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS.
§ 2º A COREMU deverá funcionar de forma articulada com a Secretaria Municipal de Saúde.
§ 3º A COREMU deverá funcionar com regimento próprio, garantidos divulgação e critérios de publicidade.
Art. 3º A COREMU constituirá um colegiado composto pelos seguintes membros:
a) Os coordenadores de todos os programas de Residência em Área Profissional da Saúde da instituição proponente, assim como seus eventuais substitutos.
b) Representante e suplente de Profissionais de Saúde Residentes de cada programa de Residência em Área Profissional da Saúde, escolhidos entre seus pares.
c) Representante e suplente de tutores de cada programa de Residência em Área Profissional da Saúde, escolhidos entre seus pares.
d) Representante e suplente de preceptores de cada programa de Residência em Área Profissional da Saúde, escolhidos entre seus pares.
e) Representante e suplente do gestor local de saúde.
§ 1º Dentre os membros docentes da COREMU serão escolhidos, por eleição do colegiado, um coordenador e seu substituto, que responderão pela comissão.
§ 2º O regimento interno da COREMU deverá prever a duração dos mandatos e a possibilidade de recondução de membros, garantindo a renovação periódica de seus representantes.
Art. 4º A COREMU deverá estabelecer cronograma anual de reuniões, com frequência mínima trimestral, com divulgação prévia das pautas, registro e disponibilização do conteúdo discutido na forma de atas.
Art. 5º Os servidores serão designados para comporem a COREMU, desempenharão suas funções concomitantemente com suas atribuições funcionais junto aos Programas de Residência e exercício de funções decorrentes dos cargos públicos que ocupam, sem ônus, considerando-se as atividades como atos de serviço.
Art 6º Fica designada como Coordenador(a) da COREMU o(a) servidor(a) DHAYANE CALINE GORZA AQUINO.
§ 1º O Coordenador terá como atribuição a organização e efetiva implantação da COREMU após o cadastro da COREMU e do primeiro Programa de Residência junto ao SINAR.
§ 2º Após a definição dos membros da COREMU caberá ao Coordenador presidir reunião de eleição do Coordenador e seu substituto e alteração do Regimento Interno da COREMU.
§ 3º Responsabilizar-se pela publicação de Portaria e/ou Resolução para fins de publicidade das decisões da COPREMU.
Art 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 26 de junho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Andres Trentini
Código Identificador:80BD8E8D

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE CONVÊNIO N° 02/2025/PMNBO/RO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO E A ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES (ARPP CHICO MENDES)

O **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, nesta cidade de Nova Brasilândia D'oeste/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Clodoaldo Alves Pedroso, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES (ARPP CHICO MENDES)**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.497.486/0001-40, instituição filantrópica sem fins lucrativo, com sede na EST Linha 160, KM 4,5 – Lado Norte, Zona Rural do Município de Novo Horizonte D'Oeste/RO, CEP 76.956-000, neste ato representada por seu presidente, o Sr. Nemias Kapisch Ferreira, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pela Lei nº 13.204/2015, bem como na autorização contida na Lei Municipal nº 1.949/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o repasse financeiro no valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em parcela única, no exercício de 2025, destinado ao apoio de aquisição de gêneros alimentícios, para proporcionar aos estudantes qualidade e diversidade na alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor total do termo é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a serem repassados pelo CONCEDENTE;
As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
- Orçamento corrente: Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0005-2017
- Elemento de Despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DO CONCEDENTE:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros;
II – Acompanhar a execução do objeto;
III – Exigir prestação de contas conforme legislação vigente.

DA CONVENENTE:
I – Realizar o evento conforme especificado;
II – Aplicar os recursos exclusivamente nas ações previstas no Plano de Trabalho;
III – Apresentar prestação de contas nos moldes da legislação e do Plano de Trabalho;
IV – Responsabilizar-se pela execução da contrapartida.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente termo terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo justificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deverá ser apresentada até 30 dias após a execução do evento, mediante:
- Relatório de execução física e financeira;
- Relatórios fotográficos;
- Documentação fiscal comprobatória;
- Declarações dos prestadores de serviço e demais registros de controle.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente termo poderá ser rescindido:
I – Por comum acordo entre as partes;
II – Unilateralmente, em caso de inadimplemento contratual;
III – Por determinação judicial ou legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NORMAS APLICÁVEIS
Este Termo de Convênio reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, pela Lei Municipal nº 1.949/2025, bem como pelas normas da Instrução Normativa STN nº 01/1997 e demais normativos aplicáveis do TCU, TCE/RO, STN e CGU.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo será publicado em meio oficial do Município, conforme o art. 61 da Lei nº 4.320/64, e obedecerá às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 17 de junho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal
Concedente

NEMIAS KAPISCH FERREIRA
Presidente da A.R.P.P Chico Mendes
Convenente

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:3BE5FD43

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INDICATIVAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Dispensa de licitação Nº 008/2025

A Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada licitação sob a modalidade Dispensa de licitação de nº008/2025, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D`oeste/RO concernente a:

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INDICATIVAS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
Da Sessão de Abertura: A sessão pública de abertura e julgamento da licitação acima identificada ocorrerá no dia 04/07/2025 das 09:30 às 17:30 no sitio eletrônico www.licitanet.com.br.

Valor total: R$ 2.166,24 (dois mil cento e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

Da Autorização: Processo Administrativo nº 174/2025

Da Fonte de Recursos: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do município, oriundos de verbas orçamentárias codificadas sob números:

C) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAIS DE CONSUMO.
Elemento de despesas: 3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA

d) Das Informações Complementares: Outras informações adicionais, serão fornecidas de segunda a sexta-feira na Câmara Municipal de Nova Brasilândia D`Oeste/RO, no horário das 07:00 às 13:00hs ou pelo telefone nº (069) 3418 – 2701,e-mail: clpcamaranbo@gmail.com

PUBLIQUE-SE

Nova Brasilândia D'Oeste em, 25 de junho de 2025.

WEVERSON CARDOSO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:9485CEFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº002/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social. CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º002/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social., para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação nas seguintes funções: OBS: enviar os documentos em PDF por um único arquivo no seguinte email: Rh@NovaBrasilandia.ro.gov.br e apresentar os originais para conferencia: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Condutor de veículos 40 horas 1.Angleson Lacerda dos Santos 2.Cesar de Brito 3.Denilson Aparecido Barboza Professor Pedagogo Alfabetizador -40Horas 1.Hérica Wanderleia Santos Silva 2.Daiane Gonçalves da Cruz Santos 3.Cleiciane Albino Barbosa 4.Luciana do Nascimento Cecatto 5.Gracielly Pereira de Paulo 6.Luana Dileta de Andrade Tavares 7.Pamela Louza Simplicio Marqui Professor Nível II – Matemática -30Horas 1. Junior Bento de Paula Professor Educação Física – 40 Horas 1.Lucineia da Silva Alves Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 27/06/2025 - 12:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/106561. Folha 1 de 2 Professor Pedagogo Especialização em AEE – 30 Horas 1.Jhenifer Machado de Souza Psicopedagogo 40 Horas 1.Rosana Aparecida Marcon Tavares 2.Patricia Moreira de Oliveira Albres 3.Renata Michele Almeida Paula Supervisor escolar - 40 Horas 1.Joelma da Silva Souza SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Psicólogo- 40 Horas 1. Vanderli Alves da Silva FerreiraOs Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentarem no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de ser consideradas desistentes: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público. Nova Brasilândia D'Oeste,27 de junho de 2025

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:45E4715B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES para o mandato 2023/2027. Considerando o teor do Oficio Nº134/2025, onde a Ilma Coordenadora informa o período de férias dos Conselheiros para o exercício de 2025. Considerando que faz-se necessário a convocação de um Conselheiro Suplente para desempenhar a referida função durante as férias dos Conselheiros Tutelares. CONVOCA O Candidato Suplente eleito, abaixo descrito, classificado no Processo eletivo para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste, objetivando apresentação de documentos para fins de posse no cargo de

Conselheiro Tutelar durante o período dos Conselheiros Titulares. OBS: O Candidato deverá enviar a documentação em PDF em arquivo único no seguinte email: Rh@NovaBrasilandia.ro.gov.br e apresentar os originais para conferencia: 9º LUCIANO SILVA DOS SANTOS O Candidato aprovado acima descrito deverá se apresentar no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público. Nova Brasilândia D'Oeste,27 de junho de 2025

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:4E78F896

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 064/CMNM/2025

PORTARIA Nº 064, DE 27 DE JUNHO 2025.

Dispõe sobre a designação de agente de contratação no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

Art. 1º Fica designado como agente de contratação a Servidor Valdenise Alves de Souza, Matrícula nº, servidor do quadro efetivo do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º Está Portaria terá vigência do período de 02 de julho de 2025 até 12 de julho de 2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 23 de janeiro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:B070E13B

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 010/CMNM/2025

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Instituição do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Nova Mamoré - RO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 50, Inciso V, da Lei Orgânica e o art. 127, Inciso V, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e eu Presidente promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Resolução o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, que visa garantir a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, bem como o acompanhamento de atividades quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração legislativa.

Art. 2º O funcionamento do controle interno da Câmara Municipal de Nova Mamoré se sujeita ao disposto nas normas específicas dos artigos 31,70 e 74 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as demais legislações e normas regulamentadas aplicáveis, bem como a Decisão normativa nº 002/2016 do Tribunal de contas do Estado de Rondônia.

Art. 3º Fica designada a Controladoria Geral como Unidade Central de Controle Interno – UCCI, vinculada diretamente ao Presidente da Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO II
DAS CONCEITUAÇÕES

Art. 4º O Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Mamoré compreende o plano de organização e os métodos e medidas adotados pela administração para proteção dos ativos, que visa desenvolver a eficiência nas operações, avaliando o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Art. 5º Para fins desta Resolução, considera-se:

I – Controle Interno: Conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria chefia do setor, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;

II – Sistema de Controle Interno (SCI): conjunto de atividades de controle exercido internamente ao longo da estrutura organizacional, buscando assegurar a salvaguarda dos ativos, a busca da eficiência operacional, o cumprimento das normas legais e regulamentares, articulando a partir de uma unidade central de coordenação, orientada para o desempenho das atribuições de controle interno.

III – Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno: são as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo, compreendendo as diretorias, coordenadorias e demais departamentos distribuídos no organograma da Câmara Municipal.

IV – Os representantes setoriais do SCI: Titular da unidade executora (sistema administrativo) ou servidor por ele indicado.

V – Auditoria: Minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais.

VI – Ponto de Controle: Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS INERENTES AO CONTROLE

Art. 6º São princípios inerentes às atividades de controle interno:

I – Princípio da Segregação das Funções: As funções administrativas devem ser segregadas/parceladas entre os vários agentes, órgãos ou entes. Estabelece que quem executa, não fiscaliza nem aprova. Estas atividades devem ser efetuadas por agentes ou unidades distintas. A segregação de funções determina que cada um dos executores conferirá a atividade/tarefa, ou conjunto delas, executada na etapa anterior, atestando maior segurança no processo decisório;

II – Princípio da Relação Custo/Benefício: As atividades/procedimentos de controle não devem ser mais onerosas que os benefícios oriundos delas, sob pena de infringir o Princípio da Eficiência. O controle na Administração Pública jamais deverá ser deixado de lado, devendo, contudo, ser avaliada a extensão e o rigor dos controles em face dos benefícios auferidos pela Administração;

III – Princípio da Aderência a Diretrizes e Normas: Os atos do ente controlado devem ser vinculados aos princípios, diretrizes, normas, estatutos e demais diplomas que regem a Administração Pública;

IV – Princípio da Qualificação Adequada: Os agentes de controle devem ter conhecimentos necessários e suficientes para o desempenho da função. Os órgãos de controle devem contar com profissionais que disponham do conhecimento técnico-científico compatível com as atividades afetas à fiscalização;

V – Princípio da Independência Técnico-Funcional: No desempenho de suas funções, os agentes de controle devem ter independência funcional em relação ao controlado para proceder às verificações, analisar documentos, colher provas, bem como emitir o resultado de suas análises. Pressupõe, também, que o controlador, seja ele interno ou externo, não dependa do auxílio de outros órgãos para realização do mister de controle, salvo a utilização eventual de suporte de especialistas para atividades determinadas e a formalização de parcerias técnico-operacionais.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 7º A fiscalização interna do Poder Legislativo será exercida pelo Sistema de Controle Interno, podendo ser, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, compreendendo particularmente o:

I – O controle direto que é exercido pelos níveis de chefia, com objetivo dos cumprimentos dos programas, metas e orçamentos, observando à legislação e as normas gerais que regulam estas atividades auxiliares;

II - O controle feito pelas unidades da estrutura organizacional da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III – O controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Poder Legislativo, cedidos ou colocados à sua disposição;

IV – Controle orçamentário e financeiro sobre as receitas e as aplicações dos recursos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo Municipal e demais departamentos deverão se submeter às disposições desta Resolução e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de cada unidade.

CAPÍTULO V
DA CRIAÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO (UCCI) E SUA RESPONSABILIDADE

Art. 8º Fica criada a Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Mamoré – UCCI, com objetivo de executar as atividades de controle, alicerçado na realização de auditorias, com as seguintes responsabilidades, além daquelas dispostas nos artigos 74 da Constituição Federal:

I – Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno, promover a sua integração operacional e orientar as Unidades Centrais dos sistemas administrativos para a elaboração expedição e manutenção dos regulamentos sobre procedimentos e controle;

II –Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo;

III – Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas Unidades Executoras do SCI, por meio de atividades consignadas num Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, com utilização de metodologia própria e expedição de relatórios, contendo recomendações para o aprimoramento dos controles;

IV - Exercer o acompanhamento sobre a expedição e divulgação de instrumentos transparência da gestão pública da Câmara Municipal nos termos da Lei complementar 101/2000;

V - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências e elaboração de respostas.

VI – Orientar a administração nos aspectos relacionados com o controle interno e externo, inclusive sobre a forma de prestar contas e quanto a legalidade dos atos de gestão;

VII –Quando consultado em procedimento que justifique sua atuação, atendidos os requisitos de materialidade, risco e relevância, interpretar e pronunciar-se sobre a legislação e normas concernentes a orçamento, contabilidade, finanças públicas e outras correlatas ao controle da Administração, sem prejuízo da manifestação da equipe da Diretoria Jurídica da Câmara de Vereadores do Município;

VIII – Acompanhar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, da Lei de diretrizes orçamentarias e da Lei Orçamentária Anual, no que tange ao ente controlado.

IX – Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas de trabalho e melhorar o nível de confiabilidade das informações;
X – Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal;

XI –Alertar formalmente o Presidente da Câmara sob pena de responsabilidade solidária, indicando as ações destinadas a apurar atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, praticados por agentes públicos ou privados, bem como na hipótese de não serem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, assegurando-lhes a oportunidade do contraditório e da ampla defesa; e

XII - Emitir parecer sobre os atos de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reserva remunerada, reforma ou pensão manifestando-se sobre a legalidade dos referidos atos e remetê-los à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Parágrafo único. Para o exercício das atividades finalísticas de controle, o Órgão Central do Sistema de Controle Interno deve ser composto por servidores efetivos e comissionados, com níveis de formação superior em consonância com o Princípio da Qualificação Adequada.

Art. 9º Compete ainda a unidade Central de Controle Interno:
I - Representar ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por intermédio do órgão central de controle interno, sob pena de responsabilidade solidária, sobre irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração, considerados os critérios de materialidade dos recursos e relevância dos fatos, e ainda os valores de alçada estabelecidos na legislação;
II - Revisar e emitir parecer, sobre os processos de Tomada de Contas Especiais instauradas pela Câmara Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

III - Fiscalizar o cumprimento dos limites e condições para inscrição de despesas em restos a pagar;

IV - Fiscalizar, quando for o caso, o cumprimento das medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos Artigos. 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/2000;

V - Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites e demais determinações contidas na Constituição Federal, Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Orgânica do Município;

VI - Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

CAPÍTULO VI
DAS AUDITORIAS A SEREM REALIZADAS PELO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 10. As auditorias a serem realizadas, além de nortear por critérios de materialidade, risco e relevância, irão se basear no Manual de Auditoria Interna, a ser elaborado e mantido pela UCCI, que especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados, e submetidos à aprovação da autoridade do ente controlado.
§ 1º Para a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, a que se refere o inciso III do artigo 8º, poderão ser obtidos subsídios junto a cada Sistema Administrativo do ente controlado às unidades executoras do Sistema de Controle Interno, objetivando maior eficácia da atividade de autoria interna.

§ 2º Para a realização de trabalhos de auditoria interna em áreas, programas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifiquem, a UCCI poderá requerer à autoridade competente a colaboração técnica de servidores de outros órgãos da estrutura organizacional, ou mesmo externa, ou ainda a contratação de terceiros.

Art. 11. As atividades de auditoria interna terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelos seus órgãos centrais e unidades executoras, cujos resultados serão consignados em relatório.

§1º No caso de o relatório final conter recomendações destinadas ao aprimoramento das rotinas e procedimentos de controle, compete à UCCI monitorar suas implementações, podendo contar para este fim com o apoio do representante setorial.

§ 2º Em caso de detecção de irregularidades, desconformidades procedimentais, ilegalidades, atuações eivadas de ineficiência ou ineficácia, ou dano, será elaborado relatório preliminar a ser submetido aos responsáveis para ciência e eventuais ponderações quanto aos apontamentos.

Art. 12. Se em decorrência dos trabalhos de auditoria interna – após a apreciação das ponderações apresentadas de outros trabalhos ou averiguações executadas pela Unidade de Coordenação do Controle Interno ou, ainda, em função de denúncias a esta encaminhadas, diretamente ou por meio dos representantes das unidades executoras, forem constatadas irregularidades ou ilegalidades, àquela caberá comunicar formalmente ao gestor sobre as providências a serem adotadas.

Parágrafo único. Sempre que, em função de irregularidades ou ilegalidades, for constatado danos ao erário, caberá à UCCI comunicar à autoridade competente quanto à necessidade de instauração do processo de tomada de contas especial, observadas as normas do Tribunal de Contas que regulamentam a matéria, o que deverá ocorrer também nas demais situações em que este procedimento for aplicável.

Art. 13. O encaminhamento dos relatórios de auditoria às Unidades será efetuado através do Presidente da Câmara.

§ 1º O memorando de encaminhamento conterá o prazo em que a Unidade auditada proferirá as respostas aos quesitos apontados.
§2º As Unidades auditadas deverão informar as providências adotadas em relação às constatações e recomendações apresentadas pela Unidade Central do Controle Interno.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES EXECUTORAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

Art. 14. Às Unidades da estrutura organizacional da Câmara de Vereadores, as quais são consideradas Unidades Executoras, compete:

I – Exercer os controles estabelecidos nos regulamentos dos diversos sistemas administrativos afetos a sua área de atuação, objetivando a observância da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao ente controlado, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou unidade que os utilize no exercício de suas funções institucionais;

III – Exercer o controle sobre a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos a sua unidade;

IV – Comunicar ao nível hierárquico superior e à UCCI, para as providências necessárias e sob pena de responsabilidade solidária, o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, danos ao erário;

V – Propor à UCCI e, quando for o caso, ao órgão central do respectivo sistema administrativo, a atualização ou a adequação dos regulamentos inerentes às suas atividades;

VI – Apoiar os trabalhos de auditoria interna, facilitando o acesso a documentos e informações.

CAPÍTULO VIII

DOS REPRESENTANTES SETORIAIS E NÚCLEOS DE CONTROLE

Art. 15. Como integrantes do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Mamoré, os responsáveis pelas diversas unidades da estrutura organizacional, em seu âmbito de atuação, assumem também as seguintes atribuições adicionais:

I – Prestar apoio na identificação dos “pontos de controle” inerentes as atividades nas quais a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II – Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização nas instruções normativas, nas quais a unidade com que está vinculada atue como responsável pela sua elaboração;

III – Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV- Encaminhar à UCCI, na forma documental irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V– Promover o atendimento as solicitações de informações e de providências por parte da UCCI, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas sobre constatações e recomendações apresentadas pela UCCI nos relatórios de auditoria interna;

VI - Reportar ao Presidente da Câmara Municipal, com cópia para a UCCI, as situações de ausência de providências para apuração e/ou regularização de desconformidades.

CAPÍTULO IX
DAS PRERROGATIVAS, GARANTIAS E DEVERES
SEÇÃO I
DAS PRERROGAIVAS E GARANTIAS

Art. 16. Constituem-se em garantias e prerrogativas do titular da Unidade de Coordenação do Controle Interno e dos integrantes da sua equipe técnica:

I – Independência profissional para o desempenho das suas atividades junto às unidades do ente controlado;

II – Acesso irrestrito a documentos ou informações indispensáveis ao exercício das atividades de controle interno.

III - É garantido ao servidor do sistema de controle interno o acesso a qualificações, ao aperfeiçoamento, em cursos, capacitações, seminários, congressos, pós-graduações, entre outras, além de subsídios materiais, como livros, mídias digitais, desde que, demonstrado o interesse público e garantido a participação ou uso em benefício do órgão;

IV – É garantido todos os benefícios instituídos pela legislação municipal em relação a proventos, benefícios, gratificações, adequações salariais, em consonância seu interesse em aperfeiçoamento e qualificação.

SEÇÃO II
DOS DEVERES

Art. 17. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser negado aos integrantes da UCCI, no exercício das suas atribuições, sob pena de responsabilidade administrativa de quem lhe der causa ou motivo.

Parágrafo único. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo a atuação do sistema de controle interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito a responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 18. O servidor que exercer funções na Unidade de Coordenação do Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas atribuições; utilizando-os exclusivamente para elaboração de relatórios e pareceres destinados, conforme o caso, ao titular da UCCI e/ou ao responsável pela unidade administrativa na qual se procederam as constatações, e/ou à autoridade máxima do ente controlado, e quando solicitado pelo Tribunal de Contas.

CAPÍTULO X
DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS

Art. 19. Ficam aprovados os Sistemas Administrativos e respectivas Unidades que atuarão como órgão central de cada sistema, assim definidos:

SISTEMA ADMINISTRATIVO	ÓRGÃO CENTRAL
SPR – Sistema da Presidência	Presidência
SCF – Sistema Chefia de Gabinete	Chefe de Gabinete
SLE – Sistema Legislativo	Departamento Legislativo
SCI- Sistema de Controle Interno	Departamento de Controladoria Interna
SCL – Sistema de Compras e Licitações	Departamento de Compras e Licitações
SO – Sistema de Ouvidoria	Seção da Ouvidoria
SJU - Sistema Jurídico	Departamento Jurídico
SCO – Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade
SRH – Sistema de Finanças e Recursos Humanos	Departamento de Finanças e Recursos Humanos
SPA - Sistema de Controle Patrimonial	Seção de Patrimônio e Almoxarifado
ST - Sistema de Transparência	Seção de Transparência
SC – Sistema de Corregedoria	Departamento de Corregedoria
ST – Sistema de Transporte	Presidência
SCPC – Sistema de Concessão e Prestação de Contas	Departamento de Finanças e Recursos Humanos

Art. 20. A UCCI expedirá, em até 30 (trinta) dias da data de publicação desta Resolução, instrução normativa orientando a elaboração do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle Interno nos respectivos sistemas administrativos
Parágrafo único. Até 60 (sessenta) dias da data da publicação da instrução normativa, os Órgãos dos Sistemas Administrativos deverão submeter à apreciação da UCCI, que encaminhará à aprovação do Presidente da Câmara, as instruções normativas relativas às rotinas de trabalho e procedimentos de controle a serem observados em cada Sistema Administrativo.

CAPÍTULO XI

DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Art. 21. Fica instituída a Instrução Normativa como instrumento de normatização e regulamentação de procedimentos internos a serem observados por todos os servidores da Câmara de Vereadores do Município de Nova Mamoré-RO.
§ 1º As Instruções Normativas passam a integrar o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle Interno, distribuídas conforme as áreas de aplicação, identificadas como Sistemas Administrativos.
§ 2º O Sistema de Controle Interno deverá manter o controle da numeração e atualização das Instruções Normativas publicadas, devendo manter as atualizações com a mesma numeração original, alterando-se apenas a data e a sequência cronológica das edições de atualização.
§ 3º As alterações, atualizações e revogações de quaisquer orientações contidas nas Instruções Normativas deverão ser solicitadas à UCCI, mediante exposição dos fatos que sustentem as alterações ou nova legislação sobre o assunto.
§ 4º As instruções não podem contrariar as leis ou resoluções às quais se subordinam.

Art. 22. Todas as Unidades Administrativas da Câmara Municipal e o Sistema de Controle Interno são solidariamente responsáveis pelo acompanhamento das respectivas legislações pertinentes às suas atribuições e deverão propor formalmente a imediata alteração da instrução normativa que regulamenta o assunto, sempre que necessário.
§ 1º As instruções normativas terão força de regras que descumpridas, importarão em infração disciplinar a ser apurada nos termos do regime de trabalho em que se enquadra o agente público infrator.
§ 2º Em todas as situações em que for constatado que não houve o completo atendimento às exigências especificadas nas instruções normativas documentos deverão ser tempestivamente devolvidos à origem, sob pena de responsabilização de quem deixar de fazê-lo.

SEÇÃO III
DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 23. Os ocupantes de cargos da Unidade Central de Controle Interno, com atribuições de atividades relacionadas ao controle interno, deverão possuir nível de escolaridade superior e demonstrar conhecimento sobre matérias orçamentária, financeira e contábil e

respectiva legislação vigente, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria;

Art. 24. Os cargos de provimento efetivo do controle interno, devem ser ocupados por servidores que possuam graduação em Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Economia.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 25. Qualquer agente público da Câmara de Vereadores do Município de Nova Mmaoré-RO é parte legítima para denunciar a existência de irregularidades ou ilegalidades, podendo fazê-lo diretamente à UCCI ou através do responsável pela Unidade a qual está vinculado, sempre por escrito e com clara identificação da situação constatada e da(s) pessoa(s) ou unidade(s) envolvida(s), anexando, ainda, indícios de comprovação dos fatos denunciados.

Art. 26. Na fixação dos procedimentos de controle deverão ser priorizados, os controles preventivos, destinados a evitar o acontecimento de erros, desperdícios, irregularidades ou ilegalidades, sem prejuízo de controles corretivos, exercidos após a ação.

Art. 27. O Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle Interno deverá ser disponibilizado a todos os servidores em meio físico e/ou com recursos da tecnologia da informação.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, em 25 de junho de 2025.

ADALTO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:BEE53AC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.055 - GP/2025.

DECRETO Nº 9.055 - GP/2025. Em, 27 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a Revogação do Decreto nº 8.461 - GP/2024 que trata do novo horário de trabalho e expediente nos órgãos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica ***REVOGADO o Decreto nº 8.461-GP/2024*** que trata do novo horário de trabalho e expediente nos órgãos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º - Volta ao horário de expediente e funcionamento nos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Nova Mamoré, obedecidos os seguintes turnos de trabalho e turmas alternadas de acordo com cada chefia imediata.

• De segunda a sexta-feira: das 07h30min (entrada) às 11h30min (saída);
• De segunda a sexta-feira: das 08h30min (entrada) às 12h30min (saída);
• De segunda a sexta-feira: das 12h30min (entrada) às 16h30min (saída);
• De segunda a sexta-feira: das 13h30min (entrada)às 17h30min (saída);

Art. 3º - A inobservância às regras dispostas no presente Decreto culminará ao infrator a incidência nas sanções impostas pelas leis e normas que regem a administração municipal, por desrespeito ao dever funcional.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 01 de agosto de 2025.**

Nova Mamoré/RO, 27 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:CD48A4D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°310-GP/2025

PORTARIA N°310-GP/2025
Em, 25 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença ao servidor ISAAC GOMES DE MIRANDA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, ao servidor **ISAAC GOMES DE MIRANDA,** portador do RG nº454892 SESDEC/RO e CPF nº418.959.832-15, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II PEDAGOGO – 40 HORAS**, sob a matricula nº9156, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no Laudo de avaliação Médica n°42/2025 e do Processo Administrativo de nº1-1199/2025 por um período de 30 (trinta dias), com início em 23/06/2025 e término em 22/07/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/06/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 25 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:B27DE670

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315 - GP/2025.

PORTARIA Nº 315 - GP/2025. Em, 27 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do Senhor CAIO CÉSAR LEITE RODRIGUES, para RESPONDER pelo cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Senhora Lais Perpétuo Uchôa, Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, encontra-se afastada de suas funções em razão de licença médica por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 27 de junho de 2025, decorrente de licença maternidade.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor ***CAIO CÉSAR LEITE RODRIGUES,*** brasileiro, maior, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, matrícula 9728, para **RESPONDER** pelo cargo

de ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,*** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023. **No período de 27 de junho de 2025 a 23 de dezembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:8D592A66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317 - GP/2025.

PORTARIA Nº 317 - GP/2025. Em 27 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão de acompanhamento, fiscalização, medição e recebimento de obras públicas da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de conceder maior transparência, eficiência e legalidade na execução das Obras Públicas da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os membros da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, ficando assim composta:

NOME	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
MAURÍCIO BRITO DO NASCIMENTO	624.***.***-10	10018	PRESIDENTE
JOANA FRADE DA SILVA	010.***.***-66	9469	SECRETÁRIO
CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA	005.***.***-30	9481	MEMBRO
RONALDO ANANIAS DA SILVA	512.***.***-00	8250	SUPLENTE

Art. 2º - A Comissão realizará inspeção minuciosa de todas as características e etapas das obras públicas municipais iniciadas e executadas.

Art 3º - Compete a esta Comissão, receber a entrega provisória e definitiva da obra, bem como emitir documento de Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.

Art. 4º - A veracidade das informações contidas no Termo de Recebimento Provisório e Definitivo é de exclusiva responsabilidade dos MEMBROS DESTA COMISSÃO.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria n° 074 - GP/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:4BED7090

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318-GP/2025.

PORTARIA Nº 318-GP/2025. Em, 27 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a INSTITUIÇÃO COMITÊ INTERSETORIAL PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990.

R E S O L V E

Art. 1º Instituir o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Nova Mamoré-RO, com os seguintes objetivos:

I. Acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Busca Ativa Escolar no município de Nova Mamoré, doravante denominado BAE – Programa Busca Ativa Escolar no Município de Nova Mamoré;

II. Fomentar a participação de todos os agentes públicos instalados no município de Nova Mamoré, bem como de toda a sociedade para que participem ativamente do Programa Busca Ativa Escolar, com o objetivo de que nenhuma criança ou adolescente residentes no município fiquem fora da escola;

III. Criar meios para o fomento de ações e políticas públicas sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.

Parágrafo Único. Determinar a adesão da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social ao Programa Busca Ativa Escolar - BAE, para que, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, articulem as ações para operacionalização efetiva do Programa.

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê Intersetorial para a Programa Busca Ativa Escolar - BAE fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos órgãos:

I. Prefeito Municipal.
a) Marcélio Rodrigues Uchôa

II. Gestoras Políticas.
a) Eunice Menezes Souza
b) Alessandra Mamede Bastos

III. Secretaria Municipal de Educação de Nova Mamoré:
a) Leidiane da Silva Ferreira - Coordenadora do Comitê.
b) Maria Rosineide Menezes – 1º Secretária
c) Maria Pereira Rosa – 2º Secretária
d) Ivanusia Santiago de Lima Pinheiro – 3º Secretária
e) Eulália Souza de Oliveira de Abreu - 4º Secretária.
f) Rodrigo de Souza Oliveira – Supervisor Institucional
g) Anderson Vargas Costa - Supervisor Institucional
h) Eduardo Bueno Marra - Supervisor Institucional
i) Fabrício da Silva Dantas - Supervisor Institucional
j) Elisneia Luiz Ferreira - Supervisora Institucional
k) Rosileina Flor - Supervisora Institucional
l) Fernando Rodrigues Pinheiro - Supervisor Institucional
m) Ângelo Cardoso de Abreu - Supervisor Institucional
n) Luciérica Santos Martins - Supervisora Institucional
o) Marcineia Ferreira Gomes Moreira - Supervisora Institucional
p) Jacqueline Santos da Costa Rodrigues - Supervisora Institucional
q) Maria Joselma Trajano de Brito - Supervisora Institucional
r) Odiléia Batista da Silva - Técnica Verificadora
s) Josilene Garcia – Técnica Verificadora
t) Aline Góis – Técnica Verificadora

IV. Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré:
a) Gisele Maseo Ito - Membro Titular
b) Osman do Carmo Brasil - Suplente
c) Airton Sena de Aguiar Brito – Agente comunitário
d) Arlete Jacobs da Silva – Agente Comunitária
e) Ivanete Santos Costa – Agente Comunitária
f) Hiteles Angos – Agente Comunitária
g) Sandra Maria Ribeiro – Agente Comunitária
h) Elson da Silva Nascimento – Agente Comunitário
i) Marlines Luzia Sobczak – Agente Comunitária

V. Secretaria Municipal de Ação Social de Nova Mamoré:
a) Rubineis de Oliveira Del Conte Silva - Membro Titular
b) Sandra Regina Dias dos Santos Melo - Suplente

Art. 3º - Os órgãos abaixo relacionados poderão fazer parte do Comitê Intersetorial da BAE municipal, mediante Termo de Adesão conforme modelo constado no Anexo I desta Portaria:

I. Conselho Municipal de Educação de Nova Mamoré:
a) Patrícia Alves Pereira - Membro Titular
b) Maria Elenubia Lima de Sousa - Suplente

II. Pais de alunos do Município de Nova Mamoré
a) Quésia Alves da Silva - Representante dos pais e responsáveis - Membro Titular.
b) Cleidiane Aguiar de Jesus - Suplente da representante dos pais e responsáveis.

VI. Superintendência de Guajará-Mirim:
a) Carlos Alberto dos Santos - Membro Titular

VII. Câmara Municipal do município de Nova Mamoré:
a) André Luiz Baier - Membro Titular
b) Claudiomir Rodrigues – Membro Suplente

IX. Conselho Tutelar do Município de Nova Mamoré:
a) Maria Evânia de Oliveira Souza - Membro Titular
b) Louise Gabrielly Viana Clímaco - Suplente

Parágrafo único. Ao aderir ao Programa BAE Municipal por meio do Termo de Adesão, o órgão assume o compromisso de cumprir as responsabilidades constadas no rol das atribuições específicas determinadas nesta Portaria, bem como o compromisso de participar das reuniões e das ações da BAE Municipal, de forma intersetorial, com os demais componentes do Comitê.

Art. 4º - O mandato do Coordenador do Comitê, dos Secretários e demais membros e componentes será de 3 (três) anos, permitida a recondução.

§ 1º - O Prefeito Municipal expedirá documento solicitando aos órgãos envolvidos que apresentem os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.

§ 2º - Os órgãos envolvidos terão até 10 (dez) dias para apresentar os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.

Art. 5º - O Comitê funcionará sob as seguintes condições:

I. Em suas ausências e impedimentos, o Coordenador do Comitê do Programa BAE será substituído pelo 1º Secretário e assim sucessivamente até o 4º Secretário designado;

II. Em suas ausências e impedimentos, o 1º Secretário será substituído pelo 2º Secretário e assim sucessivamente até o 4º Secretário designado;

III. Cada membro do Comitê será substituído pelo suplente designado, que o substituirá em suas ausências e impedimentos;

IV. O Comitê poderá convidar servidores, autoridades, especialistas e qualquer membro da sociedade não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;

V. O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;

VI. A permanência do agente público neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/órgão em que atua;

VII. Todos os assuntos tratados nas reuniões do Comitê deverão ser registrados em documento oficial (preferencialmente Ata) devidamente assinada pelos participantes do evento;

VIII. As reuniões poderão ser gravadas, mediante cientificação a autorização antecipada dos participantes;

IX. As reuniões poderão ser realizadas na forma presencial, *on line* ou híbrida;

X. O Comitê deverá expedir relatório no mínimo trimestral das atividades, encaminhamentos e soluções adotadas, devendo o relatório ser encaminhado aos órgãos de controle externo e a todos os órgãos componentes do comitê;

XI. O Comitê deverá expedir relatório anual das atividades do colegiado, promovendo o encaminhamento dele aos órgãos de controle e a divulgação para a sociedade;

XII. Os relatórios deverão ser disponibilizados para conhecimento da sociedade no Portal da Transparência da Prefeitura. Na impossibilidade de disponibilização por meio digital, a Prefeitura deverá disponibilizar uma via física no Serviço de Informações ao Cidadão – SIC do município;

XIII. O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião;

XIV. O Comitê deverá reunir-se no mínimo bimestralmente (reunião ordinária) e extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador, quando a situação assim o exigir;

XV. O Coordenador do Comitê deverá providenciar o Calendário Anual das reuniões e comunicar a todos os órgãos participantes, a fim de se programarem para a agenda de trabalho;

XVI. As reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar Municipal Escolar serão realizadas de acordo com calendário próprio;

XVII. As reuniões extraordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Municipal serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado;

XVIII. O Comitê poderá propor eventos (seminários, congressos, simpósios, encontros e eventos congêneres) que divulguem e fomentem a responsabilidade pela Busca Ativa Escolar no município;

XIX. A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar estrutura local e os recursos necessários (mobiliário, local) inclusive apoio de recursos humanos ao bom andamento das ações do Comitê.

§ 1º - Os órgãos componentes deste Comitê deverão informar os casos de desligamentos de agentes públicos de seus quadros, bem como realizar, incontinenti, a indicação de seus substitutos para nova designação, a fim de não provocar solução de continuidade no Programa.

§ 2º - A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades

desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º - Compete ao Prefeito Municipal:

§ 1º - Atuar como articulador e mobilizador da Busca Ativa Escolar no município, com atribuição de adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, as medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

§ 2º - Designar o Gestor Político articular as condições para operacionalização das medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

§ 3º - Em razão das peculiaridades locais, o Gestor Político poderá, por decisão discricionária, ser o próprio Prefeito Municipal.

§ 4º - Designar, mediante Portaria específica ou documento congênere, os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município.

Art. 7º - São atribuições do Gestor Político:
I. Articular todos os órgãos que se integrarão à estratégia BAE;

II. Garantir as condições políticas para a realização dos trabalhos;

III. Fazer o acompanhamento contínuo do Comitê Gestor Intersetorial (criado ao longo do processo de formação da equipe, com representantes de cada setor) e das ações de todas as áreas envolvidas; e

IV. Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 8º - São atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar na Busca Ativa Escolar do município de Nova Mamoré:

I. Atuar como órgão responsável pela mobilização da sociedade e pela articulação política necessárias para enfrentar a exclusão escolar no município;

II. Gerenciar as ações da Busca Ativa Escolar em todas as etapas;

III. Elaborar o Plano de Ação da estratégia;

IV. Acompanhar a execução do Plano de Ação, analisando os dados da plataforma e discutindo os encaminhamentos dos casos;

V. Estudar as causas da exclusão escolar no município, reorientando as ações conforme a necessidade;

VI. Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;

VII. Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;

VIII. Encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;

IX. Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação delas em atividades escolares;

X. Monitorar as intervenções propostas e corrigir as rotas quando necessário; e

XI. Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 9º - São atribuições do Coordenador do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do município de Nova Mamoré:

I. Representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;

II. Convocar e presidir as reuniões do Comitê;

III. Elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões dos membros do Comitê;

IV. Elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação e a implementação de todas as atividades da Busca Ativa Escolar.

V. Coordenar o trabalho da equipe.

VI. Conduzir as reuniões intersetoriais.

VII. Configurar e acompanhar a plataforma da BAE UNICEF e outras aplicáveis, assim como os registros do controle Institucional estabelecido pelos órgãos de controle externo.

VIII. Juntamente com o(a) gestor(a) político(a), realizar as articulações necessárias para a resolução dos casos.

IX. Exercer a função executiva, integrando e mobilizando os(as) profissionais das diferentes secretarias e setores, realizando reuniões de trabalho.

X. Em conjunto com o(a) gestor(a) político(a), definir quem serão os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, e informar ao Prefeito para designação formal desses membros.

XI. Cadastrar os supervisores institucionais na plataforma da BAE UNICEF e outras congêneres, quando necessário.

XII. Elaborar e propor ao executivo municipal, o plano anual de capacitação continuada dos membros e componentes da BAE Municipal, incluindo os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, a fim de qualificar todos os atores para operacionalização do sistema de busca ativa escolar no município.

XIII. Estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;

XIV. Coletar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;

XV. Acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;

XVI. Executar e fazer executar as determinações do Comitê;

XVII. Solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;

XVIII. Delegar ao secretário do Comitê as funções de registro e organização;

XIX. Encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;

XX. Compor Grupos de Trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações;

XXI. Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê.

XXII. Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 10º - São atribuições do Secretariado do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do Município de Nova Mamoré:

I. Prestar assistência direta e imediata ao Coordenador do Comitê da BAE do município;

II. Encaminhar aos membros e demais participantes as convocações das reuniões do Comitê;

III. Planejar, organizar e preparar as reuniões, informando, inclusive, o modo (presencial, *on line* ou híbrido) e, quando o caso, o local de sua realização;

IV. Elaborar, previamente a cada reunião, lista com a confirmação de presença dos convocados;

V. Confeccionar e dar publicidade às atas das reuniões realizadas;

VI. Realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê;

VII. Organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê;

VIII. Realizar registro das reuniões do Comitê em ata própria;

IX. Elaborar relatório bimestral e anual de gestão do Comitê.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃOS COMPONENTES DO COMITÊ DA BAE DO MUNICÍPIO

Art. 11º - . Ao aderir o Programa BAE do Município, na forma do disposto no art. 3º desta Portaria, os órgãos componentes assumem as seguintes responsabilidades:

I. Do Conselho Municipal de Educação:

a) Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;

b) Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto aos gestores estaduais/municipais, conforme o caso, exercendo as funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora visando combater a evasão e o abandono e exclusão escolar no ente estatal de sua jurisdição;

c) Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

II. Representante dos pais e responsáveis:

a) Participar, por meio da Associação dos Pais, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;

b) Promover, junto aos pais e responsáveis, o acompanhamento da frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos;

c) Promover, junto aos pais e responsáveis, a prática de maior participação nas atividades escolares de seus filhos, inclusive nas reuniões de pais e mestres;

d) Incentivar, junto aos pais e responsáveis, ações para que seus filhos sejam mais dedicados aos estudos.

e) Promover, junto aos pais e responsáveis, ações de conscientização sobre a necessidade de eles assumirem as responsabilidades exclusivas da família.

f) Promover, junto aos pais e responsáveis, práticas para que eles se envolvam no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos.

g) Divulgar, junto aos pais e responsáveis, orientações sobre a necessidade de que eles reportem ao Professor ou qualquer Agente Público, situações percebidas que envolvam evasão, exclusão e abandono escolar.

III. Da Coordenadoria Regional de Educação – CRE

a) Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;

b) Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto ao município onde está instalada, conforme o caso, de acordo com a política de educação da Secretaria de Estado da Educação - Seduc;

c) Promover a integração entre órgãos públicos e privados no contexto regional, nas ações da BAE no município;

d) Adotar, no exercício de suas competências e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

IV. Da Câmara Municipal do Município de Nova Mamoré

a) Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;

b) Fiscalizar, com auxílio do Tribunal de Contas, a efetiva implementação da estratégia Busca Ativa Escolar (BAE) no município;

c) Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

V. Conselho Tutelar do Município de Nova Mamoré:

a) Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;

b) Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar, atendendo, quando for o caso, os pedidos do Comitê e/ou das escolas, conforme o caso e fornecendo feedback dos resultados, quando cabível;

c) Entrar em ação sempre que os direitos de crianças e adolescentes estiverem ameaçados ou forem violados, incluindo o direito de acesso e permanência na escola;

d) Atuar em situações de abandono e infrequência escolar;

e) Ao receber o comunicado da escola, os(as) conselheiros(as) devem procurar pais, mães ou responsáveis para informá-los(as) sobre a obrigatoriedade de matrícula e frequência escolar da criança e do(a) adolescente;

f) Encaminhar as medidas protetivas que se fizerem necessárias para resolver as causas detectadas para o abandono escolar;

g) Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES INSTITUCIONAIS, AGENTES COMUNITÁRIOS E TÉCNICOS VERIFICADORES

Art. 12º - Os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores serão designados mediante Portaria específica ou documento congênere, para atuar no Programa BAE do Município, conforme § 4º do art. 5º desta Portaria.

I. São atribuições do Supervisor Institucional:

a) Validar os alertas emitidos pelos Agentes Comunitários, transformando-os em casos;

b) Após a validação dos casos, efetuar os repasses aos Técnicos Verificadores para que realizem a pesquisa e análise técnica.

c) Decidir, com base no relatório do Técnico Verificador, o que deve ser feito para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;

d) Acompanhar a realização das ações determinadas para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;

e) Atuar de forma articulada com os demais componentes do Comitê da BAE Municipal, visando o combate efetivo as múltiplas causas da exclusão escolar;

f) Criar, quando necessário, usuários da Plataforma BAE/UNICEF, como técnicos verificadores e agentes comunitários, com atribuição de acessar relatórios que tenham sido feitos por pessoas da instituição da qual eles (os usuários cadastrados) fazem parte;

g) Enviar alertas via painel da Plataforma BAE/UNICEF;

h) Cadastrar Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores da Plataforma BAE/UNICEF;

i) Quando acumular as funções de Agente Comunitário e Técnico Verificador, preencher todas as etapas do caso analisado na Plataforma BAE/UNICEF;

j) Visualizar os casos que estão configurados para sua responsabilidade;

k) Alterar, na Plataforma BAE/UNICEF, os responsáveis por cada etapa do caso;

l) Filtrar os casos por bairro, rua, causa da evasão, CEP e idade das crianças e extrair planilha da Plataforma BAE/UNICEF com esses dados;

m) Visualizar e extrair relatórios analíticos da Plataforma BAE/UNICEF;

n) Enviar mensagens a outros usuários do sistema por meio da aba Anotações da Plataforma BAE/UNICEF;

o) Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

II. São atribuições do Agente Comunitário:
a) Realizar a busca ativa em campo para identificar meninos e meninas fora da escola ou em risco de abandono e cadastrar os alertas na plataforma, que serão encaminhados para supervisores(as) ou para o(a) coordenador(a) operacional;

b) Executar o levantamento inicial das informações a respeito da situação vivida pela criança ou pelo(a) adolescente que está fora da escola ou em risco de abandono e criar o alerta na plataforma, que identifica essa criança ou esse(a) adolescente e o motivo pelo qual isso acontece;

c) Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

III. São atribuições do Técnico Verificador

a) Realizar a pesquisa de campo sobre a criança ou o(a) adolescente e sua família;

b) Confirmar os dados levantados pelo(a) agente comunitário(a).

c) Coletar informações adicionais que subsidiem a elaboração da análise técnica, que servirá de base para a tomada de decisão do(a) supervisor(a) institucional encarregado(a) do caso;

d) Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

Parágrafo único. A nomeação dos Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município é de livre designação e será permanente, podendo a substituição ocorrer a qualquer tempo, a critério do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 13º - Caberá as escolas:

I. Fornecer as informações e documentos de estrutura de dados e controle da BAE instituída pelos órgãos de Controle Externo, quando solicitado, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e a consistência das informações;

II. Incentivar, por meio de ações de divulgação e eventos, os professores(as) e a equipe diretiva das escolas para atuarem na estratégia;

III. Criar estratégias para manter o vínculo com os estudantes;

IV. Pesquisar os motivos de abandono escolar junto às famílias.

V. Realizar o acompanhamento e gestão dos casos de estudantes em risco de abandono escolar;

VI. Monitorar a participação dos(as) estudantes nas atividades para evitar novo abandono, garantir sua vinculação e o direito de aprender;

VII. Disponibilizar cartazes, pôsteres e posts/vídeos em redes sociais e sites da administração pública, visando facilitar a identificação de crianças e adolescentes em risco de abandono/evasão ou fora da escola, para as providências cabíveis;

VIII. Elaborar estratégias para tornar o ambiente escolar mais atrativo;

IX. Registrar os dados na plataforma da BAE da UNICEF e, quando for o caso, em outras plataformas oficiais solicitadas pelos órgãos de controle externo;

X. Adotar outras medidas/estratégias para o combate à evasão, abandono e exclusão escolar.

Art. 14º – Caberá aos pais e responsáveis contribuir para as ações previstas no art. 11, inciso V desta Portaria, notadamente no que se refere à:

I. Participar do processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;

II. Acompanhar a frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos e tutelados;

III. Praticar maior participação nas atividades escolares, inclusive nas reuniões de pais e mestres;

IV. Incentivar seus filhos e tutelados a se dedicarem mais aos estudos;

V. Assumir as responsabilidades exclusivas da família quanto à educação de seus filhos e tutelados;

VI. Envolver-se no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos e tutelados;

VII. Reportar ao Professor ou qualquer Agente Público, qualquer situação de evasão, exclusão e abandono escolar.

Art. 15º - É direito dos alunos da Rede Pública Municipal:

I. Exercer o direito de ser ouvido;

II. Participar das atividades promovidas pela escola para o combate à evasão, exclusão e abandono escolar;

III. Receber todo o apoio da estrutura da BAE Municipal, quando em situações de risco de exclusão escolar.

Art. 16º - Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitê da BAE e submetidos ao Prefeito Municipal para decisão.

Art. 17º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:235C1103

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/PMNM/2025 SRP. 19

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 975/SEMUSA/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº21/PMNM/2025, em favor das empresas:

NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA, inscrita no CNPJ: 06.253.085/0001-04, no valor de R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).
O referido gerou uma economia no percentual de 23,26 %, em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 27 de junho de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:F4F14B08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 005/PMNU/2024, CONVOCAÇÃO N°12/2025, 27 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 18/11/2024, publicada no Diário Oficial dos municípios em 18/11/2024,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº**005/PMNU/2024**de 25 de outubro de 2024 e alterações, de acordo com o memorando**nº 62/SEMSAU/2025**para o seguinte cargo:**ODONTÓLOGO.**

I Fica convocado (a) os candidatos (a) abaixo relacionados no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

ODONTÓLOGO

Classificação	Nome
2°	LETICYA CARLA ALVES RODRIGUES

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município de (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento;

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico; SEMPLACAF

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob a administração da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste dado à natureza jurídico- administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de**05 (cinco) dias corridos**após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4E2CAE8D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:27/05/2025**	**Nº DIARIAS**	**01(duas) 30%**
	CHEGADA:27/05/2025	**V. UNT.**	**135,36**

CIDADE/UF:Nova União/ RO	JI-PARANÁ	V. TOTAL	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE**	**VEÍCULO: ÔNIBUS**	**PLACA NDL4H43**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ALISSON CLÁUDIO BATISTA CADASTRO: 1686
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO
LOTAÇÃO: SEMAS
CPF: 034.xxx.xxx-64 RG: xxxxxx6
ENDEREÇO:XXXXXXXXXXXXXXXX BAIRRO: LINHA
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: xx xxxxxxxx
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21.088-9

JUSTIFICATIVA:
Tal solicitação e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para formalização de processo administrativo para pagamento de diária indenizatória por motivo que foi feita a comunicação de ultima hora, não houve tempo de solicitar a diária, em favor do servidorALISSON CLÁUDIO BATISTA.Deslocou se do Município de Nova União/RO ao Município JI-PARANA/RO, no dia 27 de MAIO 2025, para levar os alunos na RONDONIA RURAL SHOW.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/06/2025
ALISSON CLÁUDIO BATISTA
RG: xxxxxxx

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:70C82BCE

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**27/05/2025	**Nº DIARIAS**	01(duas) 30%
	CHEGADA:27/05/2025	**V. UNT.**	135,36

CIDADE/UF: Nova União/ RO	JI-PARANÁ	**V. TOTAL**	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO: ÔNIBUS**	**PLACA** NEG3F31

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JAIRO VENANCIO DA SILVA CADASTRO: 1105
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 630.XXX.XXX-91 RG: XXXXX0 SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 XXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17408-4

JUSTIFICATIVA:
Tal solicitação e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para formalização de processo administrativo para pagamento de diária indenizatória por motivo que foi feita a comunicação de última hora, não houve tempo de solicitar a diária, em favor do servidorJAIRO VENANCIO DA SILVADeslocou se do Município de Nova União/RO ao Município JI-PARANA/RO, no dia 27 de MAIO 2025, para levar os alunos na RONDONIA RURAL SHOW.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/06/2025
JAIRO VENANCIO DA SILVA
RG: XXXXX0 SSP RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CFE4079A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:04/06/2025**	**Nº DIARIAS**	**5(CINCO) 200%**
	CHEGADA:09/06/2025	**V. UNT.**	**R$ 1.353,60**

CIDADE/UF:Nova União/ RO	CUIABÁ/MT	V. TOTAL	R$6.768,00

DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE**	**VEÍCULO:ONIX**	**QTE0I95**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 050.XXX.XXX-42 RG: XXXXXX5 SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor Jean do Nascimento Oliveira, irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de Cuiabá-MT, com saída no dia 04 de junho do ano corrente, para levar a servidoraDaniela Moraes Teixeira.Para participar FEIRA INTERNACIONAL DO TURISMO DO PANTANAL (FIT Pantanal 2025).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 6.768,00 (seis mil e setecentos e sessenta e oito reais), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/06/2025

JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: XXXXXX5 SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AF2E502B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECT			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**04/06/2025	**Nº DIARIAS**	5(CINCO) 200%
	CHEGADA:09/06/2025	**V. UNT.**	R$ 1.353,60

CIDADE/UF: Nova União/ RO	CUIABÁ/MT	**V. TOTAL**	R$6.768,00

DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**ONIX	QTE0I95

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:**Daniela Moraes Teixeira** CADASTRO: 1609
CARGO/FUNÇÃO:ASSESSOR DE GABINETE
CPF: 025.XXXXXX-09 RG: XXXXXX3 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX
BAIRRO: CENTRO CIDADE/ESTADO: Nova Uniao - RO TELEFONE: (69)XXXXXXX
BANCO: 431 BV AGÊNCIA: 2020 CONTA: 3936480-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de Cuiabá-MT, com saída no dia 04 de junho do ano corrente, para participar FEIRA INTERNACIONAL DO TURISMO DO PANTANAL (FIT Pantanal 2025).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 6.768,00 (seis mil e setecentos e sessenta e oito reais), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/06/2025
Daniela Moraes Teixeira
XXXXXX3 SSP/ RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C9D3B78C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA: 11/06/2025**	**Nº DIARIAS**	**01(UMA) 100%**
	CHEGADA:12/06/2025	**V. UNT.**	**451,20**
CIDADE/UF:Nova União/ RO	**PORTO VELHO/RO**	**V. TOTAL**	**R$ 451,20**
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE**	**VEÍCULO:**	**PLACA SLI1J36**

NOME:Wellington Gama de Oliveira		**CADASTRO: 1332**
CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO		**LOTAÇÃO: Semecet**
CPF:994.XXX.XXX-91		**RG:XXXXXXXXXX SSP/RO**
ENDEREÇO: XXXNº. XXX		**BAIRRO:XXXX**
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:(69) 99286-5003**
BANCO: Brasil	**AG: 4001-0**	**C/C: 16602-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor Wellington Gama de Oliveira., irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade PORTO VELHO - RO, com saída no dia 11 de JUNHO do ano corrente, para levar as servidoras Lucinei Gomes Ferreira e Mirlene Vicente de Oliveira Silva.Para participarem solenidade de abertura do seminário institucional de resultados do SAERO/2024: painel de indicadores e perspectivas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 10/06/2025

WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA
RG: XXXXXXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FC266F97

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA: 11/06/2025**	**Nº DIARIAS**	**01(UMA) 100%**
	CHEGADA:12/06/2025	**V. UNT.**	**451,20**
CIDADE/UF:Nova União/ RO	**PORTO VELHO/RO**	**V. TOTAL**	**R$ 451,20**
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE**	**VEÍCULO:**	**PLACA SLI1J36**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Mirlene Vicente de Oliveira Silva CADASTRO: 1193
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica
CPF: 597.XXX.XXX-00 RG: XXXXX8 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10016-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora Mirlene Vicente de Oliveira Silva, irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de PORTO VELHO -RO, com saída no dia 11 de JUNHO do ano corrente, paraparticipar solenidade de abertura do seminário institucional de resultados do SAERO/2024: painel de indicadores e perspectivas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/06/2025

MIRLENE VICENTE DE OLIVEIRA SILVA
RG: XXXXX8 SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3257D717

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA: 11**/06/2025	**Nº DIARIAS**	01(UMA) 100%
	CHEGADA:12/06/2025	**V. UNT.**	1.015,20
CIDADE/UF: Nova União/ RO	PORTO VELHO/RO	**V. TOTAL**	R$ 1.015,20
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	**PLACA SLI1J36**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucinei Gomes Ferreira CADASTRO: 941
CARGO/FUNÇÃO:Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Turismo
CPF: 827.XXX.XXX-78 RG: XXXXX0 SSP/ RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.848-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora Lucinei Gomes Ferreira, irá de deslocar do Município de Nova União -RO, para a cidade de PORTO VELHO -RO, com saída no dia 11 de JUNHO do ano corrente, paraparticipar solenidade de abertura do seminário institucional de resultados do SAERO/2024: painel de indicadores e perspectivas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.015,20 (um mil, quinze reais e vinte centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/06/2025
Lucinei Gomes Ferreira
XXXXX0 SSP/ RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5F3BEF67

P M N U - RO
RESOLUÇÃO Nº. 001/CME/2025.

APROVA A POLÍTICA MUNICIPAL – EDUCAÇAO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO-RO.

O Conselho Municipal DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 903, de 22 de junho de 2022, alterada pela Lei nº. 1.068, de 26 de abril de 2024.
Considerando deliberação da plenária extraordinária de 26 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Política municipal – Educação em Tempo Integral do município de Nova União-RO, conforme o anexo único desta Resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

Nova União – RO, 26 de junho de 2025.

CLAUDIA CARDOSO DE SOUZA SILVA
Conselheira Presidente do CME.

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5A738BAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O AVISO DE LICTAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/CPL/2025 PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 527/SEMUSA/2025

Publicação de Edital
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro Municipal Sr. Marco Antônio da Silva, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado PREGÃO ELETRONICO nº 17/CPL/2025 para atender as necessidades das Secretarias Municipais de educação, saúde, obras, fazenda, agricultura, assistência social e IPSNH de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO.
DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA:
A proposta poderá ser cadastrada até o dia 10/07/2025 até 09:59 (horário de Brasília) pelo site www.licitanet.com.br
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1000&parametrotela=licitacao&anomod=2025
&ug=1
Novo Horizonte do Oeste – RO, 26 de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:8A6554B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste -RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 74, inciso III "f" da Lei Federal n. 14.133/21, com razões remissivas à Justificativa n. 008/GP/2025 e Parecer, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo n. 329/2025– tendo como Objeto: "AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO DO 4º CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS, VEREADORES E SERVIDORES", que acontecerá no período de 01/07 a 04/07/2025, em Porto Velho/RO.". Em favor da empresa:"ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM), inscrita no CNPJ: 03.047.782/0001-02, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Encaminham-se os autos ao a Agente de Contratação para proceder os tramites legais.

Ouro Preto do Oeste-RO 27 de junho de 2025.

GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:2C96C648

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10/2024.
Processo Administrativo: 1585/GRP/2024
Objeto: AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES (GARRAFÃO DE 20 LITROS)
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: M. DE FREITAS inscrita no CNPJ sob o nº. 09.040.010/0001-25, Valor Estimado: 71.519,06 (Setenta e um mil, quinhentos e dezenove reais e seis centavos);
LION COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 44.952.892/0001-04, Valor Estimado: 861,30 (Oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos);
Valor Total Adjudicado: R$ 72.380,36 (Setenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e trinta e seis centavos);
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 26/06/2024. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de junho de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:2AE445B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Chamamento Público nº 001/2025

Aos 26 de junho de 2024, o Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório referente ao **Chamamento Público nº 001/2025,** levado a efeito por esta Administração e após a análise da **Comissão da Agricultura Familiar,** da **Procuradoria Jurídica: Parecer 240 de 24/06/2025 (ID 1262297),** estando em conformidade com os termos do edital e da legislação aplicável:
ADJUDICO o objeto do presente certame aos seguintes proponentes vencedores:
Documentos de Habilitação ROSILDA CALDEIRA PEREIRA de 02/06/2025 (ID 1241006);
Documentos MARISA COLETA FERREIRA de 02/06/2025 (ID 1241116);
Documentos LEOMAR BATISTA DE MORAIS de 02/06/2025 (ID 1241137);
Documentos de Habilitação SERAFIM PEREIRA DA SILVA de 02/06/2025 (ID 1241210);
Documentos de Habilitação CERLIDIA PEREIRA DA SILVA de 02/06/2025 (ID 1241284);
Documentos de Habilitação RODRIGO SILVEIRA RESENDE de 03/06/2025 (ID 1241618).
Proponente: Cerlidia Pereira da Silva, CAF RO042024.01.001469891CAF

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Mandioca	2.000	3,00	6.000,00
Couve	1.000	5,00	5.000,00
Alface	1.000	6,74	6.740,00
Abobora	1.000	3,00	3.000,00
TOTAL			**20.740,00**

Proponente: Leomar Batista de Morais, CAF RO032024.01.001330706CAF

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Polpa de abacaxi	1.200	25,02	30.024,00
Polpa de caju	400	25,02	9.957,96
TOTAL			**39.981,96**

Proponente: Marisa Coleta Ferreira, CAF RO012023.01.000128635CAF

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Polpa de acerola	550	15,00	8.250,00
Polpa de cupuaçu	300	25,64	7.692,00
Polpa de goiaba	1.100	15,00	16.500,00
Polpa de caju	300	25,02	7.506,00
TOTAL			**39.948,00**

Proponente: Rosilda Caldeira Ferreira, CAF RO012024.01.001110902CAF

ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Polpa de acerola	550	15,00	8.250,00
Polpa de cupuaçu	300	25,64	7.692,00
Polpa de goiaba	1.100	15,00	16.500,00
Polpa de caju	300	25,02	7.506,00
TOTAL			**39.948,00**

Proponente: Serafim Pereira da Silva, CAF RO012024.01.001121720CAF

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Mandioca	1.200	3,00	3.600,00
Melancia	3.000	8,92	26.760,00
Banana Maça	500	4,00	2.000,00
Abobora	1.000	3,00	3.000,00
TOTAL			**35.360,00**

Proponente: Rodrigo Silveira Resende, CAF RO082024.01.001956715CAF

ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LEITE PASTEURIZADO, TIPÓ C.	6.666	6,00	39.996,00
TOTAL			**39.996,00**

O valor total adjudicado é de **R$ 215.973,96** (Duzentos e quinze mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme apurado na Ata de Reunião 01 de 05/06/2025 (ID 1245544).
Com base na adjudicação supra e constatada a regularidade de todos os procedimentos e atos praticados, conforme a Ata de Chamamento Público 001 de 13/06/2025 (ID 1254276) e Resultado de Análise: Resultado 001 de 13/06/2025 (ID 1254322), **HOMOLOGO** o resultado do Chamamento Público nº 001/2025, autorizando a convocação dos adjudicatários para assinatura dos respectivos contratos ou instrumentos legais equivalentes.
Registre-se que todos os atos e procedimentos relacionados a este chamamento estão em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Publique-se o presente **Termo de Adjudicação e Homologação** para ciência dos interessados e eficácia de seus efeitos.
Ouro Preto do Oeste, 27de junho de 2024.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:466042F9

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

CONTRATO Nº 04/2021
CELEBRADO EM 10/05/2021
TERMO ADITIVO Nº 04/2025
CELEBRAÇÃO: 08/05/2025

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ouro Preto do Oeste-RO e Credito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários ltda.
INTERVENIENTE: DIRETORIA DE ADIMINISTRAÇÃO

OBJETO:O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a cláusula terceira, item 3.1DA VIGENCIA E RECEBIMENTO, prorrogando o contrato por mais 12 meses, a partir de 10 de maio de 2025, e clausula segunda 2.PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, para reajustar conforme previsto no item 3.3 da cláusula terceira, alterando o valor total de R$ 22.105,80 (vinte e dois mil cento e cinco reais e oitenta centavos) para R$ 23.105,04 (vinte e três mil cento e cinco reais e quatro centavos), com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e documentos constantes do processo nº 20/2021, e permanecendo as demais inalteradas.

ÓRGÃO: 01.03
PROGRAMAÇÃO: 09.272.0001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00-00
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.076 CÓDIGO: 310
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20/2021
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensal

ASSINAM:O Sr. SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, e o representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste RO, 08 de maio e 2025.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente Do IPSM

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:B3AB5F52

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE PORTARIA Nº 3.648 DE 27 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO SEGURADO JADEIR SEBASTIAO DE SOUZA."

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 56/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com proventos proporcionais calculados com base na média das contribuições e com reajuste anual, com fundamento no artigo 10 § 1º, II, artigo 26 § 2º, III, da EC 103/2019, c/c artigo 242, I da Lei Orgânica municipal, artigo 3º da lei Complementar municipal nº 40/2021, ao servidor **JADEIR SEBASTIAO DE SOUZA**, RG nº 2898288 SSP/RO, CPF nº 452.955.306-04, no Cargo efetivo de Professor Nível II 25 horas, referência 6, cadastro 6658/1, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO). O reajuste do benefício será efetuado com base no § 8º do artigo 40 da CF c/c artigo 26, § 7º da EC 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 15122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:5479BE13

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE PORTARIA Nº 3.649 DE 27 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE À SEGURADA MAURENICE LOPES SOARES."

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 57/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com proventos proporcionais calculados com base na média das contribuições e com reajuste anual, com fundamento no artigo 10 § 1º, II, artigo 26 § 2º, III, da EC 103/2019, c/c artigo 242, I da Lei Orgânica municipal, artigo 3º da lei Complementar municipal nº 40/2021, à servidora **MAURENICE LOPES SOARES**, RG nº 751654 SSP/RO, CPF nº 667.202.652-53, no Cargo efetivo de Agente de Serviços Diversos, referência NP 14, cadastro 6914/7, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO). O reajuste do benefício será efetuado com base no § 8º do artigo 40 da CF c/c artigo 26, § 7º da EC 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 15122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:F3E2D445

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.650 DE 27 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À SENHORA EVA RAMALHO VITOR LADISLAU".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 54/2025,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder o Benefício de Pensão por Morte Vitalícia**,** com provento proporcional, sem paridade**,** a partir de 07 de maio de 2025, a Senhora **EVA RAMALHO VITOR LADISLAU,** CPF nº 779.165.302-87, RG n. 604395/RO, esposa, habilitada dependente do ex-servidor, GERALDO GREGORIO LADISLAU, falecido em 07 de maio de 2025, de acordo com o processo nº 54/2025, com base no artigo 23, §§ 1º e 4º da EC 103/2019, c/c o artigo 243 da Lei Orgânica Municipal e Artigos 5º e 6º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 40/2021, com reajuste anual, na forma do § 8º do artigo 40 da CF e artigo 26, § 7º da EC 103/2019.
Art. 2º - A referida cota de Pensão corresponde à 60% (sessenta por cento) dos vencimentos percebidos pelo ex-servidor, GERALDO GREGORIO LADISLAU, calculado em proventos de aposentadoria por incapacidade na data do óbito, referente ao Cargo efetivo de Trabalhador Braçal, cadastro nº 4490/3, referência NP 21, devendo ser pago a cota familiar de 100% (cem por cento) para a Senhora, **EVA RAMALHO VITOR LADISLAU**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2025.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto Municipal n. 15.122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:01D7419F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 18.819
26 DE JUNHO DE 2025
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 18.610 de 29 de abril de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3969 em 30 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CRISTIANE PEREIRA DA SILVA** em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:968CE2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.820
26 DE JUNHO DE 2025
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.764 de 05 de junho de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3995 em 06 de junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **CLAUDIA SILVINO TOLEDO,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior Completo do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL /30 HORAS - através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD,** sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário

Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:3729A5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.821
26 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 18.764 de 05 de junho de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3995 em 06 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LELIANE DE SOUZA BARROSO BORA**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior Completo do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PROFESSORA NIVEL II/40 HORAS - através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD,** sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:7D6100F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.822
26 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 18.764 de 05 de junho de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3995 em 06 de junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **YASMIM BILENKE RIBEIRO**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior Completo do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PROFESSORA NIVEL II/30 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:F5CAF857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.823
26 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 18.764 de 05 de junho de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3995 em 06 de junho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **EMILENI DE SOUZA NASCIMENTO**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior Completo do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PROFESSORA NIVEL II/30 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:E3102BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.824
26 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 18.764 de 05 de junho de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos

Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3995 em 06 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **HELEN PATRICIA DUARTE PARDINHO DE OLIVEIRA LIMA**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior Completo do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PROFESSORA NIVEL II/30 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:D08E47A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Processo administrativo digital nº 192/2025
Pregão eletrônico concorrência nº. 001/2025.

A **PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE**, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 172/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A Concorrência Eletrônica tem por objeto:**Contratação de empresa especializada em construção civil para realizar a execução de construção de Centro de Fisioterapia**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO, com valor estimado R$ 791.131,13 (setecentos e noventa e um mil cento e trinta e um reais e treze centavos). Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 20/08/2025, com início às 09h00min horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.bre www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br"acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, (horário local), sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou cpl@pimenteirasdooeste.ro.gov.br.

Pimenteiras do oeste - RO, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:CB9A0520

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MANDADO DE INTIMAÇÃO

AO VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.997.234/0001-71
Representante legal: Juarez Tavares Bueno (CPF nº 830.081.552-87)

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR,
instaurado pelo Controlador Geral do Município de Porto Velho, por intermédio do DECRETO
Nº 20.802, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025., para apuração de eventuais responsabilidades
administrativas descritas no Processo nº 00600-00043045/2024-86-e, com fundamento no
artigo 16 da Portaria CGU nº 910/2015, INTIMA Vossa Senhoria a, no prazo de 30 (trinta)
dias a contar da ciência deste Mandado, apresentar DEFESA ESCRITA no processo em tela,
em razão das imputações contidas no Termo de Indiciação, cuja cópia segue anexa.

Como anexo à DEFESA ESCRITA, intimo Vossa Senhoria a apresentar:

a) Tomar conhecimento do inteiro teor dos autos, em especial do presente TERMO DE
NDICIAÇÃO, registrando que a CPAR, tomou a decisão com fundamento nas provas colhidas
na instrução dos autos;

b) Apresentar defesa escrita e todas as provas que entenda relevante para o caso, inclusive
relacionadas à dosimetria de potenciais penas, considerando até mesmo possíveis fatores
agravantes e atenuantes;

c) Especificar eventual rol de testemunhas e/ou informantes que pretende que sejam
ouvidas, justificando detalhadamente a relevância de cada uma delas para a elucidação dos
fatos sob apuração;

d) Apresentar as demonstrações contábeis do exercício de 2022, previstas na NBC TG 1000
– Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, para análise dos parâmetros previstos
nos artigos 20 a 27 do Decreto nº 11.129/2022;

e) Apresentar o parecer de auditoria independente, se existente, sobre o conjunto completo das demonstrações financeiras do exercício 2022, para análise dos parâmetros previstos nos
artigos 20 a 27 do Decreto nº 11.129/2022;

f) Apresentar o faturamento bruto do exercício 2022, excluídos os tributos, para análise dos
parâmetros previstos nos artigos 20 a 27 do Decreto nº 11.129/2022;

g) Apresentar informações e documentos que permitam a análise dos parâmetros previstos
no artigo 22, incisos I a VI, e no artigo 23, incisos I a V, do Decreto nº 11.129/2022;

h) Apresentar o índice de Solvência Geral, o índice de Liquidez Geral e o resultado líquido,
todos do exercício 2022, para análise do parâmetro previsto no artigo 22, inc. IV, do Decreto
nº 11.129/2022;

i) Apresentar comprovante de ressarcimento dos danos, para análise do parâmetro previsto
no artigo 23, inc. II, do Decreto nº 11.129/2022;

j) apresentar documentos referentes ao programa de integridade, se existente,
exclusivamente por meio dos relatórios de perfil e de conformidade, bem como a planilha de
avaliação preenchida e com as devidas comprovações (organizadas de forma sequencial e
por tópico, uma para cada pergunta constante na planilha), nos termos da Portaria CGU nº
909/2015, para análise do parâmetro previsto no artigo 23, inc. V, do Decreto nº
11.129/2022.

Por fim, esta comissão orienta que a documentação referente à defesa no processo em questão,
assim como qualquer outra informação que se deseje esclarecer ou solicitar cópia de documentos, poderá ser enviada para o endereço eletrônico: samuel.costa@portovelho.ro.gov.br. Também estão disponíveis para contato o telefone: (69) 3901-6100 (gabinete) e o endereço físico: Rua México, 2331 – Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho – RO.

Porto Velho/RO, 27 de junho de 2025.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D86FBE37

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MANDADO DE INTIMAÇÃO

À TRANSTERRA LOGÍSTICA E EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ 19.xxx.5xx/0001-xx
Avenida Conego Batista Campos s/nº, térreo, Vila dos cabanos
Barcarena-PA, CEP 68.447-000

Ao Senhor Wellington da Silva Nascimento;

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, instaurado pelo Controlador Geral do Município de Porto Velho, por intermédio do Termo de Designação nº1/GAB/CGM/2023, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 00600-00037303/2023-12-e, com fundamento no artigo 16 da Portaria CGU nº 10/2015, **INTIMA** essa empresa por seu Representante para no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da ciência deste Mandado, apresentar **DEFESA ESCRITA**, em razão das imputações contidas no Termo de Indiciação.

Deve estar anexada à defesa os seguintes documentos da Empresa:
1. DRE dos exercícios de 2022 e 2023.
2. Balanço Patrimonial de 2022.
3. Relação de contratos mantidos ou pretendidos com o Município na data da ocorrência do ato.
4. Programa de Integridade, caso existente.

A Comissão se encontra em funcionamento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, na Rua México, 2331, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, CEP 76.820-152, E-mail: **decreto20869.2025@gmail.com**

Porto Velho/RO, 27 de junho de 2025.

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão

CARMEN RIVERO MORIOBO
Membro da Comissão

LINDOMJONSON DA SILVA COSTA
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0205732D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MANDADO DE INTIMAÇÃO

À MEKA ENGENHARIA LTDA
CNPJ 8.xxx.6xx/0001-xx
Rua Abunã nº2974, Bairro Liberdade
Porto Velho-RO, CEP 76.803-888

Ao Marcos Rogerio Mesquita de Paula;

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, instaurado pelo Controlador Geral do Município de Porto Velho, por intermédio do Termo de Designação nº1/GAB/CGM/2023, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 00600-00037303/2023-12-e, com fundamento no artigo 16 da Portaria CGU nº 10/2015, INTIMA essa empresa por seu Representante para no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da ciência deste Mandado, apresentar DEFESA ESCRITA, em razão das imputações contidas no Termo de Indiciação.

Deve estar anexada à defesa os seguintes documentos da Empresa:
1. DRE dos exercícios de 2022 e 2023.
2. Balanço Patrimonial de 2022.
3. Relação de contratos mantidos ou pretendidos com o Município na data da ocorrência do ato.
4. Programa de Integridade, caso existente.

A Comissão se encontra em funcionamento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, na Rua México, 2331, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, CEP 76.820-152, E-mail: decreto20869.2025@gmail.com

Porto Velho/RO, 27 de junho de 2025.

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão

CARMEN RIVERO MORIOBO
Membro da Comissão

LINDOMJONSON DA SILVA COSTA
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C147E67

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 023/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 00600-00014530/2025-23-e.** Critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC'S E EQUIPAMENTOS RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS:10/07/2025 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 10/07/2025 às 10h00min
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 27 de junho de 2025.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1EEE0A1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 171/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 26 de maio de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEARa empregada pública **LILIAN PEREIRA ARAÚJO**, mat. 151, na Função Gratificada de Chefe de Seção de Tesouraria desta Empresa de Desenvolvimento Urbano/EMDUR, em SUBSTITUIÇÃO a empregada pública CLAUDIANE GUERSON NASCIMENTO QUEIROZ, mat. 211-9, *no período de 23/06/2025 a 07/07/2025*, em virtude de férias.

Dê-se ciência, publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94E5F649

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022/GEJUR/EMDUR, FIRMADO EM 14.07.2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR E A EMPRESA WEBSECURE CONSULTORIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, Empresa Pública de Direito Privado do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, com sede na Av. Brasília, nº 1.576 – CEP 76.804-206, nesta capital, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **Sr. BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 3XX.4XX SSP/RO e inscrito no CPF n° XXX.321.XXX-15, nomeado pelo Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025, e de outro lado a empresa **WEBSECURE CONSULTORIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Seis de Maio, nº 1497, Bairro Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-065, Fone 69.3421.2705, e-mail comercial@websecure.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.548.658/0001-40, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **FABIANO ROBERTO CORREA DE FREITAS,** brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 4XX.X76 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 390.245.552-72, resolvem celebrar **PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 011/2022/GEJUR/EMDUR**, firmado em 14.07.2022, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, conforme justificativa constante nos autos do**Processo Administrativo nº 00600-00016121/2025-61-e**, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e das condições e cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO –O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogação do prazo de vigência e alteração do valor (reajuste).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO –Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido por mais 24 (vinte e quatro), contados a partir de 14.07.2025, data final da vigência inicial.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE ANUAL- Fica concedidoreajuste anual, no percentual de 4,47% (quatro vírgula quarenta e sete por cento), com fulcro na Cláusula Sexta do Contrato nº 011/2022/GEJUR/EMDUR, conforme proposta apresentada retificada apresentada pela Contratada (eDOC 324E3A28 – doc. 22), que indica o índice aprovado pelo Despacho nº 011/2025/SCPC/GERFIN/EMDUR (eDOC 05FFB539 – doc. 15).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - O valor do presente contratado passa a ser de R$ 24.549,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais), referente à prestação de serviços pelo período de 24 (vinte e quatro) meses – licença de uso e suporte técnico.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO ADITIVO, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho, 16 de junho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor-Presidente/EMDUR
Contratante

FABIANO ROBERTO CORREA DE FREITAS
Websecure Consultoria e Serviços de Segurança da InformaçãoLTDA./Procurador
Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7F1F066

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2022/GEJUR/EMDUR/RO ASSINADO EM 08.08.2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR E A EMPRESA WEBSECURE CONSULTORIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, Empresa Pública de Direito Privado do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 04.763.223/0001-61, com sede na Av. Brasília, n°.1576, Bairro Santa Bárbara, CEP 78.916-800, nesta capital, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **Sr. BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 3XX.4XX SSP/RO e inscrito no CPF n° XXX.321.XXX-15, nomeado pelo Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025, e de outro lado a empresa **WEBSECURE CONSULTORIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Seis de Maio, nº 1497, Bairro Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-065, Fone 69.3421.2705, e-mail comercial@websecure.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.548.658/0001-40, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **FABIANO ROBERTO CORREA DE FREITAS,** brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 4XX.X76 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 390.245.552-72, resolvem celebrar o **TERCEIROTERMO ADITIVO**ao **CONTRATO Nº 014/2022/GEJUR/EMDUR/RO**, firmado em 08.08.2022, conforme

justificativa dos autos (eDOC 9E93BA60 - doc. 358),autorização do Diretor Presidente da Contratante (eDOC 6FAD775D – doc. 371),bem como os demais documentos acostados ao **Processo Administrativo nº**00600-00052317/2023-58-ee disposições da legislação correspondente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO –O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogação do prazo e valor, referente ao Contrato nº 014/2022/GEJUR/EMDUR/RO, firmado em 08.08.2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO –Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08.08.2025, data final da vigência do Segundo Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - O valor deste Termo Aditivo é de R$ 35.728,68(trinta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos**)**, referente a prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a publicação e execução, através de processo xerográfico.

Porto Velho, 16 de junho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor-Presidente/EMDUR
Contratante

FABIANO ROBERTO CORREA DE FREITAS
Websecure Consultoria e Serviços de Segurança da InformaçãoLTDA**.**/Procurador
Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F787898F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 00600-00002323/2025-26-e, cujo objeto se consiste em: Aquisição de material esportivo.
Considerando o Parecer nº 147/2025/GECIN/EMDUR de 25 de junho de 2025, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei nº 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: KENEDDY VALERIO ORTOLANE
CNPJ: 32.748.350/0001-27
ITENS: 01, 03 e 04
VALOR TOTAL: R$ 38.478,00
POR EXTENSO: (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

EMPRESA: RALSON M. LIMA LTDA.
CNPJ: 33.146.225/0001-00
ITENS: 02 e 09
VALOR TOTAL: R$ 62.910,00
POR EXTENSO: (sessenta e dois mil, novecentos e dez reais).

EMPRESA: PORTO BEER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 51.131.061/0001-29
ITENS: 05, 06, 07 e 08
VALOR TOTAL: R$ 518.406,00
POR EXTENSO: (quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e seis reais).

Porto Velho, 26 de junho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E3733D4

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Esta justificativa tem por finalidade fundamentar tecnicamente a dispensa de chamamento público para celebração de parceria entre a Fundação Cultural do Município de Porto Velho e a ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA, CULTURAL E DESPORTIVA GIRASSOL DAS TRÊS MARIAS, A EXPLOSÃO DO NORTE, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 14.859/2017.
A parceria decorre de propostas apresentadas pela ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA, CULTURAL E DESPORTIVA GIRASSOL DAS TRÊS MARIAS, A EXPLOSÃO DO NORTE à Administração Municipal, visando à realização dos eventos **"III Edição Arraial Aeroclube na Roça"**, a ser realizado no espaço público do **Campo da Arena Atalaia bairro Aeroclube**, bem como o **"Arraial da Vila Tupi"**, a ser realizado no espaço público do **Campo da Vila Tupi-Bairro Vila Tupi,** ambos emPorto Velho/RO. Os referidos eventos tem como objetivo promover a valorização da cultura popular e do folclore regional, por meio da articulação de manifestações culturais diversas, alinhadas às políticas públicas de cultura do Município.
O projeto prevê a destinação de recurso financeiro no valor de **R$ 350,201,00 (trezentos e cinquenta mil, duzentos e um reais)**, oriundo de emenda parlamentar, para fomento de ações artístico-culturais.
A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA, CULTURAL E DESPORTIVA GIRASSOL DAS TRÊS MARIAS, A EXPLOSÃO DO NORTE é entidade com reconhecida atuação no segmento cultural local, possuindo capacidade técnica e experiência comprovadas na execução de projetos culturais de interesse público, inclusive no planejamento e produção de eventos de grande porte. A entidade está previamente credenciada junto à Fundação Cultural, conforme exigência prevista na legislação vigente, o que a habilita à celebração da parceria, dispensando a necessidade de chamamento público, conforme previsto no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.
Adicionalmente, as propostas contemplam metas de inclusão social e representatividade cultural, com previsão de ampliação em **20% da participação de artistas oriundos de movimentos populares**, promovendo maior democratização do acesso à cultura e estímulo à diversidade artística.
Importa destacar que a dispensa de chamamento público, mesmo quando vinculada a recursos de emenda parlamentar, não exime o cumprimento dos demais dispositivos da Lei nº 13.019/2014, especialmente quanto à formalização, monitoramento, avaliação e prestação de contas da parceria, conforme normativos internos da Fundação Cultural.
Diante do exposto, e considerando a natureza da atividade, a capacidade técnica da organização proponente, o interesse público envolvido e o atendimento aos requisitos legais, **resta tecnicamente justificada a dispensa de chamamento público** para a celebração da presente parceria.

Porto Velho-RO, 23 de junho de 2025.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto N° 47/i, de 01 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEA3A5DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 115/SPPD/CD/PGM/2025.

PORTARIA Nº 115/SPPD/CD/PGM/2025.
Porto Velho, 18 de junho de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: SUBSTITUIR, o Membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 100/CD/SPPD/PGM/2025, no Processo 00600-00042427/2023-10 -e ., ANDERSON RIBEIRO DE MESQUITA, matrícula nº º 50865 por JOSÉ LUIS STORER JÚNIOR, matrícula nº 192477.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B26F9DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 116/SPPD/CD/PGM/2025

PORTARIA Nº. 116/SPPD/CD/PGM/2025
Porto Velho, 25 de junho de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições legais, **RESOLVE:**

RETIFICAR, as portarias nº **100/CD/SPPD/PGM/2025** de 29 de maio de 2025 e 115 de 18 de junho de 2025, do Processo nº **00600-00030277/2024-74-e**:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº. 00600-00042427/2023-10-e.

LEIA-SE:

PROCESSO Nº. 00600-00030277/2024-74-e.

Porto Velho, 25 de junho de 2025.

•

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BB11FE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 19/2025

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o:

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 19/2025
PROCESSO Nº **00600-000255282024-07-e**
COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
COMPROMISSÁRIO: **V. D. A. S.**

RESUMO DOS COMPROMISSOS:

1) reconhecimento da inadequação de sua conduta;

2) Compromete-se a proceder à leitura atenta e integral do elenco de deveres e obrigações inerentes ao cargo de servidor público municipal, conforme disposto na Lei Complementar nº 385/2010, a fim de pautar sua conduta funcional em estrita observância aos preceitos legais vigentes.

3) Compromisso de, em eventuais situações semelhantes, pautar sua conduta pelos limites legais e pelas cautelas exigidas pela disciplina funcional, observando integralmente os deveres inerentes ao cargo público que ocupa

4) COMPROMISSÁRIO obriga-se a:
I – Cumprir, de forma regular e pontual, a jornada de trabalho a que está vinculada;
II – Apresentar justificativa formal e documentação comprobatória, sempre que necessário ausentar-se do trabalho por motivos de força maior;
III – Manter conduta funcional compatível com os princípios da moralidade, da legalidade, da eficiência e do interesse público;
IV – Submeter-se, quando convocada, a acompanhamento funcional ou psicossocial, conforme recomendação da Administração, caso necessário.

5) ciência de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, será objeto de consideração no exame de novas ocorrências no bojo de procedimento no processo administrativo disciplinar;

6) o presente processo ficará suspenso pelo prazo de 12, meses a contar desta publicação conforme art. 5º, § 1º, da Lei Complementar nº 685/2017, advertindo que, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, será revogado se, no curso do prazo estabelecido no § 1º do art. 5º desta Lei, o servidor beneficiário vier a ser processado por outra infração disciplinar em seus ulteriores termos, conforme determina o art. 8º da Lei Complementar nº 685/2017.

Porto Velho, 25 de junho de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D2AAABB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21.114, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Retifica o Art. 5º do Decreto nº 21.100, de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre a criação de grupo de trabalho para estudo e proposição de ações visando à implantação da Guarda Municipal de Porto Velho, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

RETIFICAR o Art. 5º do Decreto nº 21.100, de 26 de junho de 2025.

Onde se lê: **Art. 5º** O prazo de vigência do Grupo de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa do coordenador.

Leia-se: **Art. 5º** O prazo de vigência do Grupo de Trabalho será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa do coordenador.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:D11F879E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21.117, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Designa servidores de Unidades Técnicas Setoriais para compor o Grupo de Trabalho para Acompanhamento da Gestão Fiscal e Reestimativa das metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00048593/2024-01-e.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho em caráter transitório, para acompanhamento da gestão fiscal do Munícipio de Porto Velho e elaboração da reestimativa das metas anuais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Exercício Financeiro de 2025.

Art. 2º O Grupo de Trabalho ora instituído será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ):

a) Nadya Karolina de Melo - Coordenadora;
b) Adwillame Geórgeton Fernandes de Lima - Membro.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG):

a) Lucas Fernando Balbinot - Membro;
b) Rosane da Silva Cruz - Membro.

Parágrafo único. Os servidores integrantes do Grupo de Trabalho em caráter transitório poderão executar suas atribuições, individualmente ou em conjunto, por meio de subgrupo em conformidade com as temáticas a serem certificadas.

Art. 3º Os servidores nomeados por este Decreto desempenharão, conforme definido no Art. 1º deste Decreto, as suas funções por meio da:

I - conferência das metas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) estabelecidas na LDO;
II - análise e reestimativa do resultado nominal e primário definidos na LDO para o exercício 2025;
III - acompanhamento da gestão fiscal da Prefeitura Municipal de Porto Velho no que consiste ao acompanhamento das metas fiscais dos resultados nominal e primário;e
IV - análise do relatório técnico emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), para atendimento do apontamento referente ao não cumprimento das metas de resultado primário e nominal ao final do 6º bimestre, conforme processos nº 01155/2024 e 01598/2024.

Art. 4º Com a finalidade de subsidiar e embasar as respostas necessárias aos relatórios emitidos pelo TCE-RO, poderão ser convocados para participar, como assistentes técnicos setoriais das respectivas unidades, servidores que, por sua área de atuação, tenham conhecimentos necessários à verificação dos dados e metas reestimadas.

Parágrafo único. Fica autorizada a convocação para participação de assistentes técnicos setoriais, que será realizada por ato da coordenadora, quando for o caso.

Art. 5º Fica a cargo do Grupo de Trabalho estabelecer as metas, com ação direta de distribuição dos trabalhos em subcomissões internas do Grupo para debate e deliberação dos demais membros.
Parágrafo único. Compete à Coordenadora do Grupo de Trabalho, dentre outras atribuições próprias da função, as seguintes:
I – coordenar os trabalhos do Grupo de Trabalho;
II – estabelecer o cronograma e atividades para a execução dos trabalhos de forma a assegurar a conclusão das respectivas certificações no prazo estabelecido;
III - coordenar as deliberações realizadas em reunião, registrando-as em ata própria;
IV – consolidação das informações produzidas pelos membros do Grupo de Trabalho, a fim de subsidiar a elaboração do Projeto de Lei, se necessário, com as possíveis alterações da LDO, a ser enviado a Câmara dos Vereadores.
Art. 6º O Grupo de Trabalho reunir-se-á em datas e horários previamente estabelecidos, fora do horário de expediente normal, consignando-se em ata, no final de cada reunião, as discussões e deliberações realizadas, bem como o agendamento das próximas reuniões e a designação da respectiva pauta.
Parágrafo único. O Grupo de Trabalho apresentará, a cada final de mês, relatório com todas as ações desenvolvidas, conforme disposto no cronograma e na consignação das ações contidas nas atas de reunião.
Art. 7º Os servidores deste Grupo de trabalho em caráter transitório, farão jus à gratificação por encargos sobre a remuneração, para execução de tarefas específicas, no percentual definido no Art.76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010.
Parágrafo único. A gratificação contida no caput deste artigo será devida mensalmente aos componentes cuja participação seja regularmente ativa nas atividades desenvolvidas neste Grupo de Trabalho.
Art. 8º O prazo de vigência das atividades do Grupo de Trabalho será de até 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, a contar da publicação deste Decreto e disponibilização das informações, relatórios e acesso aos sistemas de execução orçamentária e financeira municipais.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:1046FA7D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DA QUADRAGÉSIMA NONA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a **49ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, com exceção do Emanuel Neri Piedade, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho. A pauta da reunião foi o recebimento do ofício enviado pela SEMUSA, contendo as informações solicitadas pela empresa SB, que está responsável pelos **estudos para construção de centro de apoio diagnóstico por imagem e análise clínicas, integrada à rede hospitalar e à central de regulação pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho. Após análise do conteúdo do ofício, deliberou-se que o mesmo fosse encaminhado para a empresa SB, com a finalidade de sanar o que foi solicitado**. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 16h30, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 26 de junho de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36E2F6BE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DA QUADRAGÉSIMA OITAVA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e trinta minutos, foi realizada a **48ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho, que iniciou uma reunião online, por meio da plataforma Teams, com a participação dos representantes do Consórcio Pezco-Apparecido-PSPHub. Marlon Rubio Longo e Guilherme Denes compartilharam as impressões da vistoria in loco nos parques urbanos de Porto Velho, destacando a necessidade de definir o perímetro do Parque das Águas e o reassentamento das famílias da área. Maxwel Mota de Andrade, gestor jurídico, ressaltou a participação das secretarias de Sema e Emdur no processo. A Cyntia solicitou a entrega urgente de documentos pendentes para evitar atrasos nos estudos. O cronograma do projeto foi apresentado, e Maxwel se comprometeu a enviar as informações até o dia 27/06/2025. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 17h35, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 23 de junho de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CE48D63

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às quinte horas e trinta minutos, foi realizada a **41ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo. A reunião tratou das dificuldades enfrentadas pela empresa SB Participações Societárias LTDA para obtenção de informações técnicas junto à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), necessárias para a elaboração dos estudos previstos no Termo de Autorização de Manifestação de Interesse Privado (MIP) n. 001/2025. Foi informado que, apesar de reiterados pedidos via e-mail, não houve retorno satisfatório da SEMUSA. Como deliberação, decidiu-se reiterar o ofício à SEMUSA, solicitando com urgência o envio das informações pendentes. Além disso, o Secretário Executivo comprometeu-se a buscar contato direto com o Secretário Municipal de Saúde para reforçar a importância da colaboração e solicitar a designação de servidor responsável pelo repasse das informações à empresa autorizada. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 16h25, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 02 de junho de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1329B07A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DA QUADRAGÉSIMA QUARTA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e trinta minutos, foi realizada a **44ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo. A reunião foi iniciada pelo Presidente, com a discussão sobre o projeto de Parceria Público-Privada (PPP) para a modernização da infraestrutura educacional. O projeto visa a construção de 10 a 20 unidades de educação infantil, ampliando o acesso à educação para crianças de 0 a 5 anos e 11 meses, com o objetivo de criar 2.000 novas vagas. O financiamento será realizado pelo Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP - FEP CAIXA, com apoio institucional do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI) e consultorias especializadas. Em seguida, o Presidente informou a solicitação do Secretário-Geral de Governo, Sérgio Murilo Lemos Paraguassú Filho, para designar o Gestor Jurídico, Maxwel Mota Andrade, para acompanhar as reuniões sobre as PPPs voltadas à educação infantil. O Conselho deliberou favoravelmente à designação de Maxwel Mota Andrade. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 17h35, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 09 de junho de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AACF08F4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DA QUADRAGÉSIMA QUINTA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a **45ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo. A reunião foi iniciada com a apresentação dos representantes do grupo Pezco Consultoria, convidados para a reunião. O Presidente do Conselho deu início aos trabalhos relatando as visitas técnicas realizadas aos parques urbanos de Porto Velho, incluindo o Parque das Mangueiras/Skate Park, Parque Natural Raimundo Paraguassu de Oliveira, Parque Dr. José Adelino de Moura, Parque da Cidade e o futuro Parque da Zona Leste. Durante a reunião, o Gestor Jurídico, Maxwel Mota de Andrade, sugeriu a promoção de uma Manifestação de Interesse Público (MIP) para a revitalização e requalificação do Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, visando uma possível parceria público-privada. O Gestor Contábil, Vladmir Oliani, questionou os representantes do Consórcio Pezco-Apparecido-PSPHub sobre sua experiência com projetos anteriores, sendo informado que a empresa já executou projetos no Rio de Janeiro e em São Paulo. O grupo Pezco destacou também a existência de fundos externos interessados em financiar projetos sustentáveis. Por fim, foi exibido um vídeo histórico sobre a construção da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, com informações sobre a Vila Candelária, Vila de Santo Antônio e o contexto histórico da ferrovia. Como resultado da reunião, ficou agendada uma visita técnica específica ao Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, que será acompanhada pelos servidores Maxwel Mota de Andrade e Aleksander Allen Nina Palitot, com o objetivo de avaliar os potenciais turísticos e históricos da região, incluindo o Cemitério da Vila Candelária, a Vila Candelária, Santo Antônio e o Casarão dos

Ingleses. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 16h35, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 16 de junho de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89F121F3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e vinte e cinco minutos, foi realizada a **42ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo. A reunião tratou sobre o recebimento de contatos da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, cobrando valores referentes às fases 3 e 4 do PMI nº 002/2018. A dívida total é de R$ 1.056.000,00, dos quais R$ 704.000,00 são de responsabilidade da concessionária vencedora e R$ 352.000,00 da Prefeitura. Como deliberação, decidiu-se notificar formalmente a SEMUSB, solicitando providências quanto ao pagamento devido à FIPE. Também foi solicitado que a SEMUSB indique formalmente um servidor responsável para tratar do assunto junto ao Conselho. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 17h30, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 02 de junho de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EB554FB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a **47ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo. A reunião teve a finalidade de levantar os apontamentos feitos pela empresa SINART em resposta aos questionamentos registrados na 39ª Ata, referentes à análise dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e modelagem jurídica para a concessão do Terminal Rodoviário de Porto Velho. Em seguida, Maxwel Mota de Andrade, Gestor Jurídico, explicou que, devido à complexidade das informações, seria necessária uma análise mais aprofundada. Ele se comprometeu a apresentar uma manifestação na próxima reunião marcada para o dia 07/07/2025. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 16h30, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 23 de junho de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:787F78AC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DA QUADRAGÉSIMA SEXTA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e trinta e cinco minutos, foi realizada a **46ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo. A reunião teve como principal ponto de pauta a análise do pedido de Manifestação de Interesse Público (MIP) para estudos na área da educação no Município de Porto Velho. O pedido foi realizado pelas empresas **SB Participações Societárias S/A** e **Innyx Tecnologia Ltda.**, com o objetivo de construir, modernizar e manter unidades escolares no município, focando na educação infantil e no ensino fundamental. O projeto propõe a criação de uma rede de escolas municipais modernas, bem equipadas e com foco na implementação de tecnologia de informação, infraestrutura adequada e serviços de manutenção contínuos, tanto prediais quanto de equipamentos e mobiliário. A reunião também destacou que o Município de Porto Velho já possui um contrato vigente com a **Caixa Econômica Federal** (Contrato nº 002/PGM/2025) no âmbito do **Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas (FEP)**, que visa estruturar a concessão de serviços de suporte à educação infantil. No entanto, o projeto apresentado por meio do MIP tem uma natureza distinta, pois abrange tanto a educação infantil quanto o ensino fundamental. Após a análise, o Conselho deliberou, por **unanimidade**, conceder autorização para as empresas **SB Participações Societárias S/A** e **Innyx Tecnologia Ltda.** realizarem os estudos necessários para a modelagem da PPP. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 17h30, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 16 de junho de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8BFDCE7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a **43ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo. Na reunião foram discutidas as visitas técnicas que ocorrerão nos dias 16 e 17 de junho aos parques urbanos da cidade, com o objetivo de realizar estudos técnicos, econômicos e jurídicos relacionados à concessão de serviços públicos. Os parques envolvidos no projeto incluem o Parque das Mangueiras/Skate Park, Parque Natural Raimundo Paraguassu de Oliveira, Parque Dr. José Adelino de Moura, Parque da Cidade e o futuro Parque da Zona Leste. A equipe do Consórcio Pezco-Apparecido-PSPHub será acompanhada pelo servidor Jeová Lima D'Avila Júnior da Secretaria Geral de Governo-SGG. A próxima reunião do Conselho será no dia 16 de junho, quando os membros devem apresentar perguntas para os representantes da Pezco Consultoria. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 16h30, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 09 de junho de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6632A1EF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DA QUINQUAGÉSIMA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e trinta minutos, foi realizada a **50ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, com exceção do Emanuel Neri Piedade, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho. A pauta da reunião foi o recebimento do ofício enviado pela SEMUR, contendo as informações e documentos das áreas do Parque Circuito, Parque da Cidade, Parque Natural e Skate Parque**. Após análise do conteúdo do ofício, deliberou-se que o mesmo fosse encaminhado para o grupo Pezco e que seja solicitado para SEMUR informações e documentos técnicos referentes ao Parque das Águas, espaço que passou a integrar recentemente os estudos em andamento**. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 17h25, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 26 de junho de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37201646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 867/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 26 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **JEFERSON ANDRADE DE FREITAS**, Cadastro nº 178815, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** do Quadro de Pessoal do Município, para o **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **03/07/2025 a 31/12/2025,** de acordo com o Ofício n.º 1203/2025/ASGOV/SGG (e-DOC 86999F0B) e DESPACHO N°. 4520/2025 - DGP/SEMAD (e-DOC E693B216).

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência, fica obrigatória a apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20DF416A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 868/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 26 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

CESSAR A CEDÊNCIA, da servidora **MONIZE NATALIA SOARES DE MELO**, Cadastro nº 277873, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a partir de **01/07/2025,** conforme Ofício nº. 1189/2025/ASGOV/SGG (e-DOC 73195116) e DESPACHO N°. 4765/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC D367DBE0).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:948FFCDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 869/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 26 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SONIA MARIA MATOS MACEDO GONÇALVES,** Cadastro nº 236440, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **08/04/2025 a 07/04/2026,** de acordo com o processo nº 00600-00026344/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B170E0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 870/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 26 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A REDUÇÃO de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, **à** servidora **GECILENE LEMOS COSTA,** Cadastro nº 179665, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **16/09/2025 a 15/09/2026,** conforme processo nº 00600-00016484/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:685670B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 871/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 26 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, à servidora **ALCINA FERREIRA SIQUEIRA**, Cadastro nº 188525, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIAIS,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho**,** mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/07/2025 a 31/12/2025**, de acordo com Ofício n.º 1198/2025/ASGOV/SGG (e-DOC B63663CD) e DESPACHO N°. 4775/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC FEADBAF0).

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95D088FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 872/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 26 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **WALDERY NOGUEIRA DE LIMA,** Cadastro nº 130302, ocupante do cargo de **AUDITOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Controladoria Geral do Município - CGM,** no período de **03/08/2025 a 02/08/2026,** de acordo com o processo nº 00600-00025693/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:164C9201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 873/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 26 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **CATICILENE NERES DOS SANTOS RODRIGUES**, Cadastro nº 4888, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00025537/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:350750EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 874/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 26 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SILVIA NASCIMENTO RODRIGUES DE ALMEIDA**, Cadastros nº **67836** e nº **132225**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00025548/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD15F996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 875/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 26 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FABLIANA GLAUCINDA SANTOS MENESES UCHOA,** Cadastros nº **48638** e nº **80565**, ocupante dos cargos de **PROFESSOR** e **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **03/06/2025 a 02/06/2026**, de acordo com o processo nº 00600-00025539/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60B5FE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 876/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 26 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ELISNEI FERREIRA DE MELO,** Cadastro nº 80854, para exercer, no período de **11/07/2025 a 30/07/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE NATURAL, CC-11,** da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, em substituição ao titular **GABRIEL CESAR BRASIL**, Cadastro nº 1007427, em razão de férias no mesmo período, conforme OFÍCIO N.º164/2025/DRH/DA/SEMA (e-DOC 2E4A80FA) e DESPACHO N°. 4715/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 6FCB5122).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4707FA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 877/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 26 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, ao servidor **ALEX ALEXANDRE POLENIS DA SILVA**, Cadastro nº 9903, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho**,** mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/07/2025 a 31/12/2025**, de acordo com o Ofício n.º 1179/2025/ASGOV/SGG (e-DOC D682940F) e DESPACHO N°. 4771/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 05EFDB54).

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AABF86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 878/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 26 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **VANDERLEIA RAMOS VIEIRA DE AZEVEDO**, Cadastro nº 18508, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00026385/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A05A23DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 879/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 26 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MAIRA FE MAIA SOARES,** Cadastro nº 73594, para exercer, no período de **15/07/2025 a 29/07/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL, CC-11,** da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF**, em substituição à titular **MARCELE NOBOA DOS SANTOS**, Cadastro nº 191065, em razão de Férias no mesmo período, conforme OFÍCIO Nº272/2025/GRH/DA/GAB/SEMASF (e-DOC D1B62F96) e DESPACHO N°. 4781/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 11BA2A18).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B566D411

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 300/GAB/SEMAGRIC/2025

Porto Velho/RO, 27 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019, e Decreto Nº 40/I, de 1º de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR a **PORTARIA N° 288/GAB/SEMAGRIC/2025** e **DESIGNAR** os servidores abaixo nominados, para compor a **Comissão de Inventário e Patrimônio**, com finalidade de realizar o inventário patrimonial extraordinário e anual dos bens móveis e imóveis, assim como equipamentos agrícolas, máquinas agrícolas, veículos pesados e máquinas pesadas oriundos de convênios estaduais, federais e aqueles adquiridos com recursos próprios, visando garantir a contínua atualização dos dados nos sistemas de controle patrimonial desta Pasta.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Adams Vieira Trajano	10079428	Presidente
Eluana da Silva Assumpção	83510	Suplente
Paulo Francisco Galvão Santos	10078583	Membro
Paulo Henrique Fernandes Santos	40072	Membro
Ivanei Campos Angelim	10078276	Membro
Antônio Carlos Barbosa	1003907	Membro
Ronaldo da Fonte Faria	10078954	Membro

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário Patrimonial para controle de Bens móveis, imóveis e Equipamentos:

I - Realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais sob responsabilidade da SEMAGRIC;

II - Identificar e registrar bens móveis e imóveis, equipamentos, veículos e materiais permanentes;

III - Atualizar o cadastro patrimonial, promovendo a regularização de discrepâncias encontradas;

IV – Após a conclusão do relatório, encaminhar o processo para a Gerência de Patrimônio desta Secretaria, para atualizar o cadastro patrimonial no sistema, promovendo a regularização de discrepâncias encontradas;

V - Elaborar relatórios técnicos e inventários físicos, com recomendações para gestão e conservação dos bens;

VI - Propor a destinação de bens inservíveis, obsoletos ou ociosos, consoante a legislação vigente.

VII – A comissão será responsável por autuar processo administrativo no sistema e-PMPV para ser alimentado com os relatórios, formulários de catalogação, relatório fotográfico georreferenciados e relatório conclusivo.

VIII- Para levantamento patrimonial dos equipamentos agrícolas, máquinas agrícolas, veículos pesados e máquinas pesadas, a comissão deverá elaborar formulário para levantamento do inventário que conste os seguintes dados:

Data de atuação;
Máquinas pesadas/equipamentos/veículos pesados;
Placa de identificação - DETRAN;
Referência da máquina – SEMAGRIC (PC 19, EH 09);
Número do Patrimônio;
Número e Nome do Convênio;
Campo de observação de estado do bem;
Nome do operador/motorista;
Localização da máquina/veículo (Distrito, Ramal);
Km rodado/hora trabalhada;
Assinatura do Operador;
Assinatura da Comissão.

Art. 3º A atuação da Comissão de Inventário e Patrimônio deve observar as diretrizes legais e administrativas vigentes, assegurando eficiência, transparência e legalidade na gestão dos recursos públicos.

Art. 4º. A Comissão deverá realizar o levantamento patrimonial no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B9F7445

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 186/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº. 186/DIACAS/DA/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 25 de Junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 119/DIACAS/DA/GAB/SEMED, de 12 de Maio de 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - ANO XVI | Nº 3928;
Art. 2º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução de serviços entregues e prestados pela empresa MRD PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME – CNPJ nº 10.600.520/0001-99, referente ao contrato nº 064/PGM/2020 e processo administrativo nº 00600-00012682/2023-20 – Contratação de empresa especializada em serviços de Lavagem de Veículos (limpeza, higienização e polimento) com o fornecimento de todos os insumos necessários para atender a frota oficial de veículos da Secretária Municipal de Educação – SEMED, designando os servidores abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
THIAGO SOUSA DE OLIVEIRA	PRESIDENTE	10079455
ANDRÉ LUCAS DE JESUS SOUTO	MEMBRO	10078846
ELISAMA ARAÚJO BORGES DA SILVA	MEMBRO	1002976

Art. 2º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de lavagem de veículos da frota veicular oficial desta Secretaria/SEMED, cabendo-lhes a responsabilidade das seguintes atribuições:

•
Fiscalizar a prestação do serviço de acordo com o objeto contratado, conferindo sua qualidade;

•
Conferir os dados das faturas ou notas fiscais antes de certificá-las, bem como as informações contidas na internet em relação às Certidões Negativas da empresa, tomando as providências necessárias para as correções devidas, arquivando, se for o caso, cópia de documentos pertinentes para controle da Comissão;

•
Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

•
Apresentar Relatório Mensal de Fiscalização antes do pagamento de cada serviço, junto aos documentos necessários para o procedimento, de maneira a certificar a execução contratual e apontar, caso haja, as observações ou irregularidades detectadas.

•
Notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;

•
Rejeitar os serviços ou o objeto contratado que estejam em desacordo com suas especificações, observando o que reza os Termos de Contrato;

•
Comunicar à Divisão de Acompanhamento e Controle de Aquisições e Serviços – DIACAS/DA/SEMED, as irregularidades detectadas na execução do contrato, a fim de que tomem as providências pertinentes em desfavor da empresa contratada que deu causa a irregularidade apontada;

•
Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário, o auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 24/06/2025.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/ 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0A75727

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 39/2025/ASTEC/SEMED

"Alterar membro da PORTARIA Nº 35/2025/ASTEC/SEMED publicada no DOM nº 3995 de 06/06/2025que substitui membros da Comissão Interna de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Porto Velho e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, senhor LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do

Município de Porto Velho, Rondônia, Lei nº. 01/1990 de 26/06/1990 e Decreto n.º 33/I, de 1° de janeiro de 2025, publicado no DOM 3888a de 02/01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar membro da **PORTARIA Nº 35/2025/ASTEC/SEMED** publicada no DOM nº 3995 de 06/06/2025 que substitui membros da Comissão Interna de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Porto Velho e dá outras providências:

Substituir a servidora **ROSIRENE LIMA DOS SANTOS**, Coordenadora da Meta 17, lotada no Departamento de Gestão de Pessoas, pelo servidor **FRANCISCO ALVES ARAÚJO**, Coordenador da Meta 17, lotado no Departamento de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4B1FFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 053/DA/GAB/SEMES/2025

PORTARIA Nº 053/DA/GAB/SEMES/2025

Porto Velho, 26 de junho de 2025

"Institui a obrigatoriedade de obtenção de Termo de Autorização para Uso de Imagem e Voz nos eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais, regimentais e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de respeitar o direito constitucional à imagem, previsto no art. 5º, inciso X, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais e sensíveis;

CONSIDERANDO a participação da população em eventos institucionais organizados e apoiados pela SEMES, com registro audiovisual para fins de divulgação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a obrigatoriedade da obtenção de Termo de Autorização para Uso de Imagem e Voz de todas as pessoas participantes de eventos organizados, apoiados ou divulgados por esta Secretaria.

Art. 2º A autorização deverá ser formalizada por meio de termo específico, assinado previamente ou no momento do evento, contendo as finalidades do uso da imagem e voz, conforme modelo anexo a esta Portaria.

§1º Em se tratando de menores de idade, a autorização deverá ser concedida pelo responsável legal, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

§2º Em eventos de grande porte e com livre acesso ao público, deverão ser afixados avisos em locais visíveis, contendo a informação de que a participação implica concordância com o uso da imagem para fins institucionais.

Art. 3º Compete às equipes organizadoras dos eventos garantir o recolhimento e arquivamento dos termos de autorização, sob responsabilidade da coordenação do evento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de junho de 2025.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D51A6503

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 098/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 27 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no Decreto no 18.892 de 30 de março de 2023 que visa apurar responsabilidade por meio de Relatório Circunstanciado de Comissão Processante.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar por meio de Comissão Processante, com o objetivo de apurar eventuais irregularidades administrativas pertinentes a processos administrativos Desta Secretaria Municipal de Obras - SEMOB

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Silvana Medeiros de Morais	241927	Presidente
Tatiana Maira Botelho Ribeiro	48422	Vice-presidente
Reury Ramiro de Mendonça	1001515	Membro
Gustavo Portela Veras	266503	Membro
Kátia Cilene Mendonça Lima	10079124	Membro

PARÁGRAFO ÚNICO. Na ausência oficial do presidente e/ou vice-presidente, assumirão os trabalhos os respectivos membros.

Art. 2º Determinar que os atos administrativos sejam feitos em atenção à Lei Complementar no 745, de 19 de dezembro de 2018, pela Comissão composta pelos servidores acima.

Art. 3º A comissão responsável pela apuração dos fatos terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, nos termos do Art. 50 da Lei Complementar no 745, de 19 de dezembro de 2018, para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável, de acordo com o estabelecido nos Contratos que regem as relações jurídicas, e legislações pertinentes.

Art. 5º Fica a Comissão investida dos poderes de investigação, apreciação e julgamento de todo o conjunto probatório apresentado, e de solicitação quando necessário, de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Administração Pública Municipal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 6º A comissão deverá observar na íntegra, todos os direitos e garantias constitucionais e contratuais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade dos seus atos

Art. 7º Todos os procedimentos adotados pela Comissão relativos a devida instrução processual, visando a ampla defesa e do contraditório, obedecerão ao previsto na Seção II – Das Sanções Administrativas, Art. 86 a 88 e Capítulo V – Dos Recursos Administrativos, Art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 9.784/99.

Art. 8º A Comissão será responsável por elaborar decisão final, a qual deverá apresentar os requisitos mínimos para que seja aplicada eventual sanção cabível.

Art. 9º Após encerrada a instrução e julgamento do respectivo processo administrativo, os autos deverão ser encaminhados para a Procuradoria-Geral do Município – PGM, a fim de exarar parecer jurídico acerca dos procedimentos adotados.

Art. 10º Em eventual aplicação de sanção, a Comissão deverá informar o setor competente para realização do registro da pena junto ao cadastro de empresas inadimplentes, para que sejam produzidos os efeitos provenientes da decisão.

Art. 11º Em caso de ultrapassado o prazo de decisão da administração sem manifestação da mesma, o interessado poderá requerê-la no prazo de 10 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso persistir o silêncio administrativo, observado o prazo do artigo 12º, considerar-se-á negado o requerimento.

Art. 12º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Art.14° Fica, por meio deste ato, revogado a Portaria n.° 88/ASTEC/SEMOB de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/06/2025, edição 4007.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EC8AAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 21.096, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a estrutura orçamentária e financeira da Prefeitura de Porto Velho, quanto à classificação institucional da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho (Denominação, Códigos dos Órgãos e Códigos de Unidades Orçamentárias), em razão da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e Lei Complementar n.º 1.013, de 19 de maio de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO as adequações na estrutura organizacional da Prefeitura de Porto Velho, promovidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e Lei Complementar n.º 1.013, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que as alterações na estrutura organizacional da Prefeitura de Porto Velho geram a necessidade de adequação das normas orçamentárias, sobretudo em relação à Lei Municipal n.º 2.901, de 20 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA 2022/2025), à Lei Municipal n.º 3.193, de 27 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2025) e à Lei Municipal n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA/2025); e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura orçamentária utilizada atualmente, de forma a atribuir plena autonomia para o desempenho das funções legais atribuídas às unidades da Prefeitura do Município de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Classificação Institucional Orçamentária e Financeira da Prefeitura do Município de Porto Velho, em consonância com a Estrutura definida na pela Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025 , alterada pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e Lei Complementar n.º 1.013, de 19 de maio de 2025;

Art. 2º. A Classificação Institucional Orçamentária e Financeira de que trata o artigo 1º deste Decreto, estruturada em dois níveis hierárquicos (órgão e unidade orçamentária), passa a ser identificada sob os códigos e descrições a seguir:

02.00 – Secretaria de Governo – SGOV
02.01 – Secretaria de Governo – SGOV
02.21 – Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL
02.41 – Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR
02.71 – Superintendência Municipal de Distritos – SMD
02.81 – Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa –SMTI
02.83 – Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados e Desenvolvimento do Município - ARDPV
02.91 – Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC
03.00 – Controladoria Geral do Município – CGM
03.01 – Controladoria Geral do Município – CGM
04.00 – Procuradoria Geral do Município – PGM
04.01 – Procuradoria Geral do Município - PGM
06.00 – Secretaria Municipal de Economia – SEMEC
06.01 – Secretaria Municipal de Economia – SEMEC
06.31 – Fundo Municipal de Iluminação Pública – FUMIP/SEMEC
06.32– Fundo Especia para a Modernização da Administração Tributária –FEMAT/SEMEC
07.00 – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
07.01 – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
07.11 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – PREVIDÊNCIA
07.12 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - ASSISTÊNCIA
07.13 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM - FUNDO FINANCEIRO - IPAM - FINANCEIRO
7.14 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM - FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO – IPAM - PREVIDENCIÁRIO
08.00 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
08.31 – Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA
09.00 – Secretaria Municipal da Educação – SEMED
09.01– Secretaria Municipal da Educação – SEMED
09.02 – Conselho Municipal de Educação – CME/SEMED
11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA
11.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA
11.31 – Fundo Municipal de Limpeza Urbana – FMLU/SEINFRA
12.00 - Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
12.01 - Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
12.31 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/ SEMIAS
12.32 – Fundo Municipal de Assistência do Idoso – FMI/SEMIAS
12.33 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SEMIAS

12.34 – Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – FMSAN/SEMIAS
12.35 – Fundo Municipal de Prevenção às Drogas - FUNPRED/SEMIAS
12.36 – Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência – FMAPD/SEMIAS
13.00 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL
13.01 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL
13.32 – Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Porto Velho – FDTPV/ SEMTEL
14.00 – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
14.01 – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
14.31 – Fundo Municipal de Trânsito – FMT/SEMTRAN
15.00 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC
15.01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC
15.32 – Fundo de Desenvolvimento Rural de Porto Velho – FDRPV/SEMAGRIC
16.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA
16.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA
16.31 – Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA/SEMA
18.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC
18.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC
18.31 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS/SEMDEC
23.00 –Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
23.01 –Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
24.00 – Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM
24.01 – Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM

Art. 3º. Revoga-se o Decreto nº 17.132, de 14 de janeiro de 2021 e as disposições em contrário do Decreto nº 14.388, de 26 de janeiro de de 2017 e Decreto nº 14.408, de 07 de março de 2017.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário Geral de Governo / SGG – Em Exercício

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município / PGM

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município / CGM

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão / SEMPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda / SEMFAZ

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração / SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:664B0F52

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 139/2025/DA/SEMA

PORTARIA Nº 139/2025/DA/SEMA

"DESIGNAR servidores para a COMISSÃO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, Processo nº 00600-00039242-2024-09-e, da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVELno uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº. 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº. 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2.414, de 12 de março de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Análise da Prestação de Contas do TERMO DE FOMENTO 029/PGM/2024.
Processo nº 00600-00039242-2024-09-e.
Objeto: EDUCAÇÃO AMBIENTAL – CONSCIENTIZAÇÃO ATRAVÉS DO TEATRO NA COMUNIDADE**.**

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA	99772	Presidente
FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO	10078902	Membro
ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS	10078798	Membro

Art. 2º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019 de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I – Aprovação da prestação de contas;
II – Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III – Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Art. 3° O prazo para análise da prestação de contas do Termo de Fomento n° 029/PGM/2024 fica limitado a **45 (quarenta e cinco) dias**, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo/SEMA

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBBEE90A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº 0**0600-000022895/2025-21 - e** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTO** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do

Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de conta de diária do servidor **GIVALDO ANAOR CORADO DOS ANJOS FILHO**, conforme Prestação de contas RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS localizada na peça.9, E-doc 76DED4BD, do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

Porto Velho-RO, 02 de maio de 2025.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo/SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiental e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC3A54D0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 010/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **PORTO VELHO - RO**
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 29 – LOTE 15 – **SINVASTATINA 20 MG**, ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 010/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Parecer técnico nº 31/2025/DAF/SEMUSA (e – DOC 412DF612), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: *"O Medicamento da marca SANDOZ ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) COMPATÍVEL com a marca GLOBO que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Desse modo, sugerimos o DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA referente ao quantitativo de 86.010 comprimidos do medicamento SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO da Nota de Empenho nº 1857/2025.*

2 – Tendo em vista a pesquisa de preços realizadas na Tabela CMED (e – DOC 03CAE7A6), referente ao item e marca.

3 – Homologo a alteração da marca do item 29 - lote 15 – **SINVASTATINA 20 MG**, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 010/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2024, processo nº 00600.00028923/2023 - 52, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II, com validade da Ata expirando em 11/08/2025, conforme solicitação da detentora:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
29	**SINVASTATINA 20 MG**	COMPRIMIDO	SANDOZ	R$ 0,10
Detentora do item da ata: EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.340.103/0001-88				

Porto Velho-RO, 27 de Junho de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDA717F4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2025/DGAP/DAMI/SGP, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre os procedimentos operacionais relativos aos imóveis locados pela Prefeitura do Município de Porto Velho.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 6º do Decreto Municipal n.º 15.439, de 13 de setembro de 2018 e art. 7º da Lei Complementar n.º 652, de 03 de março de 2017, alterada pelo art. 4º. Da lei n.º 689, de 31 de outubro de 2017.
CONSIDERANDO que compete à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, na qualidade de órgão da Administração Pública Municipal, o planejamento, a coordenação, a supervisão, o controle e o monitoramento das atividades de gestão patrimonial, especialmente no que se refere à utilização, manutenção, avaliação, locação, cadastro e regularização dos bens imóveis sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Velho, nos termos do artigo 3º, inciso I, e do artigo 30 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 15.439, de 13 de setembro de 2018;
CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar procedimentos e rotinas administrativas voltadas à otimização dos processos de gestão e controle dos imóveis públicos municipais, assegurando o uso eficiente, econômico e regular do patrimônio imobiliário sob responsabilidade da Administração Direta do Município;
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos básicos relativos ao monitoramento e manutenção dos imóveis locados pela Prefeitura do Município de Porto Velho.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS E DISPOSIÇÕES BÁSICAS

Art. 2º Para fins de conceituação e definição de responsabilidades desta Instrução Normativa, bem como, do acompanhamento processual, considerar-se-á os seguintes conceitos:
I – Gestor do Contrato (Unidade Contratante): são as Secretarias do Poder Executivo Municipal, denominados Ordenadores de Despesas, responsáveis por acompanhar e certificar legalmente o contrato decorrente da licitação, ocupando o imóvel e realização do pagamento dos aluguéis. Ocupa a posição de locatário;
II – Gestor Operacional do Contrato (Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP): responsável pela gestão operacional e acompanhamento técnico dos contratos decorrentes da licitação, sendo responsável por acompanhar a utilização dos imóveis locados pelo Poder Executivo Municipal, sendo responsável, também, por verificar as condições de uso e manutenção das respectivas edificações;
III – Fiscal do Contrato: servidor da Unidade Contratante (Secretaria), designado por Portaria, responsável por acompanhar e certificar legalmente o contrato decorrente da licitação, a execução orçamentária e financeira para cobertura das despesas, sendo responsável, também, por realizar o pagamento das faturas após conferência dos relatórios de fiscalização de contrato e demais documentos comprobatórios, realizando ateste definitivo, exercendo o controle dos serviços relacionados à execução contratual;

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES DAS SOLUÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELA CONTRATADA

Art. 3º A Contratada é responsável pelo desembolso necessário à implantação e adaptação do imóvel para pleno atendimento do objeto, incluindo a expedição e juntada de documentos técnicos que detalhe a edificação (projetos arquitetônicos, estruturais, de instalações entre outros; laudos estrutural, de instalações elétricas e hidrossanitárias; de aprovação do Corpo de Bombeiros etc.) que atestem a segurança do seu uso, entre outras decorrentes das responsabilidades contidas no Contrato, todos cobertos pelos valores de locação mensal do imóvel.

Art. 4º A contratação de aluguel de imóvel deverá cumprir ou superar a demanda explicitada no Memorial Descritivo com critério de pontuação para classificação dos imóveis, anexado ao Termo de Referência, estando entre os critérios:
I – A área necessária para a ocupação prevista no imóvel, considerando a população fixa de servidores e pessoal de apoio e a população variável de público médio e excepcional atendido;
II – A divisão prescindível e imprescindível dos ambientes considerando as atividades desempenhadas ou características especiais como refrigeração, aquecimento, isolamento ou ventilação atípicos;
III – A infraestrutura necessária para atender à acessibilidade, ao conforto ambiental e à carga lógica, elétrica e hidrossanitária dos equipamentos previstos para uso na edificação;

Art. 5º Para fins desta instrução normativa, entende-se por:
I – Edificação: produto constituído de um conjunto de sistemas, elementos e componentes estabelecidos e integrados em conformidade com os princípios e técnicas da engenharia e da arquitetura;
II – Manutenção: conjunto de operações que visa reparar, preservar ou manter em bom estado a edificação existente;
III – Reforma: alteração nas condições da edificação existente com ou sem mudança de função, visando melhorar ou ampliar suas condições de habitabilidade, uso ou segurança;
IV – Construção: benfeitoria que aumenta a área coberta edificada para ocupação.

CAPÍTULO III
DA BASE LEGAL

Art. 6º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, em observância aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, e Eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal e ainda:
I – Encontra amparo na Lei Federal nº 8.245 de 18 de outubro de 1991 – Lei do Inquilinato;
II – Na Lei Complementar nº 767, de 14 de junho de 2019 - Sistema de Controle Interno – SCI no Município de Porto Velho;
III – No Decreto nº 15.403, de 22 de agosto de 2018, que "Dispõe sobre os procedimentos de controle dos atos de gestão referentes à execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal";
IV – No Decreto nº 15.439 de 13 de setembro de 2018, que "Aprova o Regimento Interno da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos";
V – Na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
VI – Nos artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e Disposição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º A Unidade Contratante (Secretaria), mediante comissão de análise de propostas nomeada por Portaria, avaliará as edificações mediante os critérios do Termo de Referências e, na existência de ao menos 1 (um) imóvel dentro das qualificações, encaminhará os autos à SGP para vistoria técnica da edificação e para avaliação mercadológica e imobiliária do objeto com maior pontuação.

Parágrafo único: a inaptidão das condições da edificação ou a recusa do proponente em adequar o objeto aos parâmetros técnicos e de preços aferidos pelo Poder Executivo Municipal incorrerá em sua eliminação do certame, tendo início a avaliação das propostas por ordem de classificação;

Art. 8º No momento da entrega das chaves pelo Locador ao Locatário, e na devolução das chaves, a comissão de fiscalização verificará as condições do imóvel e emitirá relatório de vistoria para entrada e saída de imóvel.

Parágrafo único: Os relatórios de vistoria para entrada e saída de imóvel deverão conter registros fotográficos com legendas identificando todos os ambientes do imóvel e obrigatoriamente estar acompanhados de laudos técnicos emitidos por profissionais habilitados nas áreas de engenharia ou arquitetura, atestando as condições estruturais e de segurança da edificação.

Art. 9º A Unidade Contratante (Secretaria) deverá designar por Portaria uma comissão com até 03 (três) Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e juntar aos autos, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução mediante relato breve das ocorrências com registros fotográficos, os quais poderão determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. Qualquer ocorrência relacionada à falhas na execução dos serviços, além da Unidade Contratante (Secretaria) adotar as providências cabíveis junto a Contratada, deverá comunicar, via Ofício, o Departamento de Avaliação Mercadológica e Imobiliária – DAMI da SGP, para fins de acompanhamento das manutenções das edificações.

Art. 10. A comissão de fiscalização deverá, impreterivelmente, comunicar ao Gestor do Contrato e ao Gestor Operacional do Contrato, qualquer irregularidade no imóvel, tais como:
I – Interrupções na eletricidade não relacionadas à concessionária de energia;
II – Vazamentos ou entupimentos nas tubulações;
III – Goteiras e infiltrações;
IV – Trincas, fissuras ou rachaduras em pisos, paredes e elementos estruturais.

Art. 11. É responsabilidade da Unidade Contratante (Secretaria) fornecer à SGP, a relação completa dos imóveis locados, sendo responsável, também, por informar fundamentadamente a necessidade de aditivo, renovação ou término do contrato de locação.

§1º. O aditivo poderá ser de vigência do contrato ou de área de construção. A alteração da área contratada obrigará nova vistoria técnica da edificação e nova avaliação mercadológica do imóvel.

§2º. O término do contrato de locação deverá ser precedido de destinação certa para a continuidade da prestação dos serviços públicos.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 12. Considera-se responsabilidades da Contratante (Secretaria):
I – Remeter à Contratada cópia de todos os relatórios de vistoria expedidos e juntar as respectivas respostas aos autos;
II – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, indicando, formalmente, o fiscal do contrato para acompanhamento da execução dos serviços;
III – Registrar as falhas nos componentes do imóvel e solicitar reparos à Contratada;
IV – Reparar os danos causados ao imóvel pela Contratada e juntar os registros das ocorrências nos autos, caso inexista cláusula contratual de manutenção por parte da Contratada;
V – Comunicar à Contratada a necessidade de reformas no imóvel e executá-las somente após autorização negociada por escrito;
VI – Devolver o imóvel nas condições em que fora recebido, ressalvadas as reformas autorizadas e documentadas.

Art. 13. Considera-se responsabilidades do Fiscal do Contrato:
I – Informar aos servidores que ocupam o imóvel os procedimentos para a preservação e manutenção da edificação;
II – Acompanhar com frequência mínima mensal, através de relatórios, todas as inconsistências do imóvel sob sua gestão;
III – Adotar as providências necessárias quando ocorrerem inconsistências,
IV – Advertir os servidores ou departamentos com maior número de incidências de danos ao imóvel, a fim de coibir a continuidade das ocorrências e preservar a edificação;
V – Informar a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, via Ofício, as ocorrências e as medidas tomadas junto a Contratada;
VI – Informar a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, via Ofício, a relação de imóveis locados por sua Unidade Administrativa, a relação de imóveis necessários para a devida prestação de serviços públicos, e a relação dos imóveis que a Unidade Administrativa têm interesse em descontinuar seus contratos de locação.

Art. 14. Considera-se responsabilidades do servidor lotado no imóvel:
I – Utilizar o imóvel conforme seu manual de uso e operação;
II – Comunicar ao Fiscal do Contrato as inconformidades identificadas, com registro fotográfico.

Art. 15. Considera-se responsabilidades da Contratada:
I – Fornecer manual de uso, operação e conservação do imóvel;
II – Comunicar ao Fiscal do Contrato as inconformidades identificadas, com registro fotográfico;
III – Reparar os danos causados ao imóvel de origem anterior à contratação, intrínsecos ao sistema construtivo executado e demais previsões legais, encaminhando os registros das ocorrências à Contratante para juntada aos autos;
IV – Reparar todos os danos do imóvel pela Contratada e juntar os registros das ocorrências nos autos, nos casos de cláusula contratual de manutenção por parte da Contratada.

CAPÍTULO VII
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE INFRAESTRUTURA DE TI

Art. 16. Para fins de atendimento às necessidades operacionais das unidades do Poder Executivo Municipal que demandem serviços de Tecnologia da Informação, os imóveis locados deverão atender, preferencialmente, aos seguintes requisitos técnicos, conforme orientações da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI:

I – Infraestrutura elétrica e lógica:
a) Elétrica estabilizada;
b) Presença de sistemas de nobreaks;
c) Cabeamento estruturado certificado;
d) Utilização de switches (evitando o uso de hubs);
e) Instalação de tomadas adequadas para distribuição e proteção da rede lógica.

II – Cabeamento estruturado de rede lógica:
a) Categoria mínima 5e, com capacidade instalada para número de pontos mínimos exigidos no projeto executivo e previsão de ampliação de no mínimo 25%;
b) Conectividade com a rede de fibra óptica do Município de Porto Velho;
c) Caso o imóvel esteja fora do anel de fibra da Prefeitura, o LOCADOR deverá arcar com os custos de ampliação até o local.

III – Entrega técnica da rede estruturada:
a) Toda a rede lógica e de telefonia deverá ser certificada, entregue com os seguintes equipamentos devidamente instalados, identificados e conectados:
– switches, patch panels, voice panels, racks, espelhos duplos, tomadas macho e fêmea;
b) Todos os cabos deverão estar organizados em tubulações apropriadas, como canaletas, eletrodutos e eletrocalhas;
c) Deverá ser previsto o fornecimento de adapter cables e patch cables conforme a categoria de rede.

IV – Aceite técnico:
O projeto executivo da rede deverá ser acompanhado e validado por equipe técnica do Departamento de Gestão de Redes – DGR da SMTI, que realizará vistoria e aceite final do serviço.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Os procedimentos instituídos por esta Instrução Normativa se sujeitam à fiscalização in loco realizados periodicamente pelo Departamento de Avaliação Mercadológica e Imobiliária – DAMI da SGP.

§1º. As vistorias periódicas de fiscalização deverão ocorrer, obrigatoriamente, no intervalo máximo de 12 (doze) meses entre cada inspeção.

§2º. Eventuais inconformidades detectadas nas vistorias deverão ser comunicadas formalmente ao Locador, que terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da ciência, para sua integral correção.

Art. 17-A. O descumprimento dos prazos estabelecidos nos §§1º e 2º sujeitará a parte inadimplente às sanções previstas nesta Instrução Normativa e no contrato de locação.

Art. 18. A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP poderá verificar in loco as condições de uso e manutenção dos imóveis.

Art. 19. A paralisação das atividades administrativas decorrente do descumprimento desta Instrução Normativa será de responsabilidade de quem tiver dado causa.

Art. 20. Os documentos destinados à Superintendência Municipal de Gestão dos Gastos Públicos – SGP, deverão ser protocolados dentro do horário de expediente.

Art. 21. As dúvidas ou omissões geradas por esta Norma Interna, deverão ser esclarecidas junto a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.

Art. 22. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que os fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, com o objetivo de promover melhoria contínua.

Art. 23. A presente Instrução Normativa produzirá efeitos após a vacatio legis de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E8DBC39

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90026/2025/SML/PVH

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 008/2025/SML, de 06/03/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3.934, de 10/03/2025, torna pública a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA nº 90026/2025/SML/PVH**, deflagrada no **Processo nº 00600-00041189/2024-06-e,** com critério de julgamento **Menor Preço**, na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. **OBJETO: Aquisição de Pinças para Procedimentos de Colonoscopia e Inserção de DIU** para

Atendimento no Centro de Referência em Saúde da Mulher (CRSM) e Centros de Especialidades Médicas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. **DATA DA SESSÃO: 07/07/2025. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília/DF). **LOCAL DA DISPUTA:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG:** 925172. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.309,97** (Quatro mil e trezentos e nove reais e noventa e sete centavos). **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações - SML, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário local de RO). Telefone: (69) 3901-6270. E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 27 de junho de 2025.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59128820

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 00600-00036004/2025-33, cujo objeto resumido é: **Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada,** para atendimento das unidades de saúde e sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/07/2025 às 10h00min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS: Informo que o Edital sofreu alterações, o qual se encontra disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br).** OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901- 6272.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 23.974.309,32 (Vinte e três milhões, novecentos e setenta e quatro mil trezentos e nove reais e trinta e dois centavos).

Porto Velho, 27 de junho de 2025

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D9549A8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025/SML/PVH** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00023269/2023-91-e**, cujo objeto é **Aquisição De 01 Caminhão ¾, 1 Caminhão De Carroceria Aberta, 02 Caminhões Basculantes, 04 Tratores Agrícolas, 01 Pá Carregadeira**(Convênio 938505/2022), visando atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura, pecuária e abastecimento – **SEMAGRIC**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14/07/2025 às 10h00min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SML: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

VALOR ESTIMADO: **$ 4.632.991,65 (quatro milhões, seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).**

Porto Velho-RO, 26 de junho de 2025

TAIANE DO CARMO
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CEDBD28

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025/SML/PVH** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo **nº 00600-00012234/2024-15**, cujo objeto é **Aquisição de Equipamentos, visando reestruturação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável –** SEMA no que compete ao Programa de Requalificação, Ambiental, Social e Sanitária dos Igarapés Urbanos de Porto Velho – Ecomorar e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA+**. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/07/2025** às 10h00min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, n. 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **VALOR ESTIMADO: R$ 427.394,64 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).**

Porto Velho-RO, 27 de Junho de 2025

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D67F3707

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/CMS/2025

Resolução Nº 09/CMAS/2025.

Dispõe sobre a devolução de saldos remanescentes ao Fundo Nacional de Assistência Social FNAS, referentes aos recursos extraordinários recebidos por meio da Portaria nº 369/2020, Portaria nº 385/2020 e Portaria 468/2020, destinadas ao enfrentamento da COVID-19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS do município de Presidente Médici-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei municipal 538/95 e pelo o art. 18 da Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social LOAS) e de acordo com as deliberações da reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2025 lavrada na ata de nº 04/2025.
CONSIDERANDOa transferência de recursos extraordinários da União ao Município de Presidente Médici RO, por meio da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, Portaria nº 385, de 7 de maio de 2020 e Portaria nº 468, de 13 de agosto de 2020 que tinha por objetivo a execução de ações socioassistenciais no contexto da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDOo encerramento das ações emergenciais, e o prazo para a execução dos recursos destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 pelos entes federativos encerrou em 31 de dezembro de 2024.
CONSIDERANDOa existência de saldo nas contas correntes de nº 239208 e 239216, sendo referente a Portaria nº 369/2020, respectivamente relacionada a crédito extraordinários acolhimento e compras de EPI.
CONSIDERANDOa necessidade de devolução dos valores não utilizados ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), conforme orientações da Secretaria Nacional de Assistência Social e órgãos de controle dispostas nos ofícios de nº 2104/2025/SNAS/DEFNAS/CGPC-ANPC(ID 581284)e nº 2102/2025/SNAS/DEFNAS/CGPC-ANPC(ID 599293);

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a devolução dos valores remanescentes dos recursos financeiros transferidos ao Município de Presidente Médici RO pelo Governo Federal, por meio das Portarias nº 369/2020 e nº 385/2020, que foram destinados à execução de ações emergenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no contexto da pandemia da COVID-19.

Art. 2º -Determinar que a devolução seja realizada por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), observando-se os procedimentos estabelecidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social FNAS nos ofícios de nº 2104/2025/SNAS/DEFNAS/CGPC-ANPC e nº 2102/2025/SNAS/DEFNAS/CGPC-ANPC, com a devida comprovação da devolução junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º -Caberá à gestão municipal do SUAS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizar a prestação de contas complementar e encaminhar cópia do comprovante da devolução para ciência e arquivamento neste Conselho.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Médici/RO, 09 de maio de 2025.

MARILENE RAIMUNDA CAMPOS
Presidente do CMAS
Presidente Médici/RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:309F9D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/CMAS/2025

Resolução Nº 10/CMAS/2025.

Dispões sobre a declaração de inscrição daAssociação de Promoção da Vida Digna - PROVIDA,no Conselho Municipal de Assistência Social de Presidente Médici/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS do município de Presidente Médici-RO, em reunião ordinária realizada no dia 23 de junho de 2025 lavrada na ata de nº 05/2025, no uso da competência que lhe confere o art. 18 da Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social LOAS) e com base no disposto no artigo 15 inciso III da Portaria MDS nº 1044 de 24 de dezembro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º-Declara que a**Associação de Promoção da Vida Digna - PROVIDA,**CNPJ09.370.144/0001-04, com sede emRua Noé Inácio nº 1776, Ernandes Gonçalves, Presidente Médici - RO, é entidade sem fins lucrativos devidamente inscrita neste Conselho Municipal de Assistência Social CMAS desde o ano de 2020 sob o nº 010/CMAS/2020.
Art. 2º -Consta como última atualização cadastral da referida entidade o mês de junho de 2025.
Art. 3º -A entidade executa gratuitamente os seguintes Serviços e Programas Socioassistenciais, conforme dispõe a Resolução CNAS nº 109 /2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:
I - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
II - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
III - Programa dePromoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos;
IV - Programa de Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda;
V - Programa deAssessoramento político, técnico, administrativo e financeiro;
Art. 4ºA presente inscrição é por tempo indeterminado, conforme preconiza a legislação vigente, todavia, esta declaração tem validade até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser renovada mediante atualização das informações da entidade junto ao CMAS.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Médici/RO, 25 de junho de 2025.

MARILENE RAIMUNDA CAMPOS
Presidente Do CMAS
Presidente Médici/RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D7C304CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/CMAS/2025

Resolução Nº 11/CMAS/2025.

Dispões sobre a declaração de inscrição da entidade - Instituto Educacional Sargento de Lima Policia Militar Mirimno Conselho Municipal de Assistência Social de Presidente Médici/RO

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do município de Presidente Médici-RO, em reunião ordinária realizada no dia 23 de junho de 2025 lavrada na ata de nº 05/2025, no uso da competência que lhe confere o art. 18 da Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social LOAS) e com base no disposto do artigo 15 inciso III da Portaria MDS nº 1044 de 24 de dezembro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º -Declara que o**Instituto Educacional Sargento de Lima Policia Militar Mirim,**inscrito no CNPJ nº 08.826.487/0001-78, com sede localizada na Rua Paraná nº 3205, Bairro Centro do Município de Presidente Médici - RO, é entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita neste Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS desde o ano de 2020 sob o nº 002/CMAS/2020.
Art. 2º -Consta como última atualização cadastral da referida entidade o mês de junho de 2025.
Art. 3º -A entidade executa gratuitamente os seguintes Serviços e Programas Socioassistenciais, conforme dispõe a Resolução CNAS nº

109 /2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:
I - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
II - Programa deAssessoramento político, técnico, administrativo e financeiro;
Art. 4º- A presente inscrição é por tempo indeterminado, conforme preconiza a legislação vigente, todavia, esta declaração tem validade até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser renovada mediante atualização das informações da entidade junto ao CMAS.
Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Médici/RO, 25 de junho de 2025.

MARILENE RAIMUNDA CAMPOS
Presidente do CMAS
Presidente Médici/RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:29ADF934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/CMAS/2025

Resolução Nº 12/CMAS/2025.

Dispões sobre a declaração de inscrição daASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAEDE PRESIDENTE MÉDICI no Conselho Municipal de Assistência Social de Presidente Médici/RO

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do município de Presidente Médici-RO, em reunião ordinária realizada no dia 23 de junho de 2025 lavrada na ata de nº 05/2025, no uso da competência que lhe confere o art. 18 da Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social LOAS) e com base no disposto do artigo 15 inciso III da Portaria MDS nº 1044 de 24 de dezembro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º -Declarar que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAEDE PRESIDENTE MÉDICI,inscrita no CNPJnº01.348.696/0001-04, com sedelocalizada na Avenida Ji-Paraná, nº 1480, Centro, do Município de Presidente Médici - RO, é entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita neste Conselho Municipal de Assistência Social CMAS desde o ano de 2020, sob o nº 08/CMAS/2020.
Art. 2º -Consta como última atualização cadastral da referida entidade o mês de junho de 2025.
Art. 3º -A entidade executa gratuitamente os seguintes Serviços e Programas Socioassistenciais, conforme dispõe a Resolução CNAS nº 109 /2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:
I - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
II Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
III Programa - Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
IV Projeto - Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
Art. 4º- A presente inscrição é por tempo indeterminado, conforme preconiza a legislação vigente, todavia, esta declaração tem validade até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser renovada mediante atualização das informações da entidade junto ao CMAS.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Médici/RO, 25 de junho de 2025.

MARILENE RAIMUNDA CAMPOS
Presidente do CMAS
Presidente Médici/RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:48D8DF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/CMAS/2025

Resolução Nº 013/2025 CMAS.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos federais disponíveis no FMAS, decorrentes de superávit financeiro do exercício 2024 no âmbito do Município de PRESIDENTE MÉDICI/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS do município de Presidente Médici-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei municipal 538/95 e pelo o art. 18 da Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social LOAS)em atenção ao artigo 34 e seguintes daPORTARIA MDS Nº 1.043, DE 24 DE DEZEMBRO 2024.e de acordo com as deliberações da reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2025 lavrada na ata de nº 04/2025.

RESOLVE:
Art. 1º -Aprovar e deliberar a reprogramação de saldo dos recursos federais alocados no FMAS, decorrentes de superávit financeiro do exercício de 2024 apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2024, no valor de R$ 95,46 (noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), conforme anexo I, que integra essa resolução.
Art. 2º -Os saldos referentes aos blocos de financiamento, existentes em 31 de dezembro 2024, serão reprogramados para o exercício 2025 observando as contas do bloco de financiamento a que pertencem conforme estabelece a Portaria MDS Nº 1.043/2024.
Art. 3º Os saldos remanescentes nas contas correntes de nº 23920-8 e 23921-6 referem-sea recursos recebidos durante o enfrentamento da pandemia da COVID-19, cujo oprazo para a execução pelos entes federativos encerrou-se em 31 de dezembro de 2024. Assim, torna-se realizar a devolução dossaldos remanescentes ao Fundo Nacional de Assistência Social.
Art. 4º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARILENE RAIMUNDA CAMPOS
Presidente Do CMAS
Presidente Médici/RO

Anexo I

FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROGRAMA/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CONTA CORRENTE	VALORES
08 244 0016	COVID	3.3.90	23920-8	R$ 41,65
08 244 001 6	COVID EPI	3.3.90	23921-6	R$ 35,16
08 244 0016	PISO VARIAVEL PSE	3.3.90	24060-5	R$ 18,65

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:8B291D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/CMAS/2025

Resolução Nº 014/2025 CMAS

Dispõe sobre a aprovação da abertura de Crédito Adicional Especial por previsão de Excesso de Arrecadação Financeira no exercício 2025, no âmbito do Município de PRESIDENTE MÉDICI/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS do município de Presidente Médici-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei municipal 538/95 e pelo o art. 18 da Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social LOAS)em atenção ao artigo 34 e seguintes daPORTARIA MDS Nº 1.043, DE 24 DE DEZEMBRO 2024.e de acordo com as deliberações da reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2025 lavrada na ata de nº 04/2025.

RESOLVE:
Art. 1º -Aprovar e deliberar a abertura de Crédito Adicional Especial por previsão de Excesso de Arrecadação Financeira no exercício 2025, no montante de R$ 1.331,30 (mil trezentos e trinta e um reais e trinta centavos), provenientes de transferências legais de emendas parlamentares.
Art. 2º -A medida visa viabilizar o encerramento de determinadas contas correntes, por meio da utilização integral dos recursos arrecadados até o final do exercício.
Art. 3ºO valor mencionado considera não apenas o excesso de arrecadação já apurado, mas também a projeção de receitas futuras, com base no desempenho das fontes de arrecadação nos últimos períodos. Essa estimativa visa garantir uma execução orçamentária eficiente, evitando sobras financeiras desnecessárias e promovendo o equilíbrio orçamentário.
Art. 4º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARILENE RAIMUNDA CAMPOS
Presidente Do CMAS
Presidente Médici/RO

ANEXO I

FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROGRAMA/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CONTA CORRENTE	VALORES
08 244 0016 2277	PROCAD SUAS	3.3.90	26557-8	R$ 60,00
08244 0016 2089	Programa Auxilio Brasil	3.3.90	25756-7	R$ 70,00
08 245 0016 2086	Ação Estratégica do AEPETI	3.3.90	21418-3	R$ 1,30
08 244 0016 2246	Estrut. Rede Suas Custeio - PSE	3.3.90	26041-X	R$ 438,00
08 244 0016 2083	Estrut. Rede SUAS - PSB	3.3.90	25515-7	R$ 335,00
			27048-2	R$ 109,00
			25967-5	R$ 318,00

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A90C7AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 15/CMAS/2025

Resolução Nº 15/CMAS/2025.

Dispõe sobre a aprovação e deliberação do recurso destinado à Estruturação da Rede de Serviços SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2025, GND 3, funcional Programática nº 20.55901.08.245.5131.219G.0011 - Emenda Parlamentar de Nº 41730005, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com indicação individual da Deputada Federal Silvia Cristina.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do município de Presidente Médici-RO, em reunião ordinária realizada no dia 23 de junho de 2025, registrada na ata de nº 05/2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 18 da Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social LOAS) e com fundamento no disposto na lei municipal nº 538/95.

RESOLVE:
Art. 1º -Deliberar e Aprovar o recurso destinado à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2025, GND 3, funcional Programática nº 20.55901.08.245.5131.219G.0011 - Emenda Parlamentar de Nº 41730005, no valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com indicação individual da Deputada federal
Silvia Cristina.
Art. 2º -Destinar o Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para custeio da Organização da sociedade civil, denominada de Instituto Educacional Sargento de Lima, CNPJ nº: 08.826.487/0001-78 com Endereço na Avenida Paraná, nº 3205, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: PRESIDENTE MÉDICI/RO, para o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
Art. 3º -Destinar o Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) é destinado para custeio da Organização da sociedade civil denominada de ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAEDE PRESIDENTE MÉDICI,inscrita no CNPJnº01.348.696/0001-04, com sedelocalizada na Avenida Ji-Paraná, nº 1480, Centro, do Município de Presidente Médici - RO, para o desenvolvimento do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Médici/RO, 26 de junho de 2025.

MARILENE RAIMUNDA CAMPOS
Presidente Do CMAS
Presidente Médici/RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:311753AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 16/CMAS/2025

Resolução Nº 16/CMAS/2025.

Dispõe sobre a aprovação e deliberação do recurso destinado à Estruturação da Rede de Serviços SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2025, GND 3, funcional Programática nº 20.55901.08.245.5131.219G.0011 - Emenda Parlamentar de Nº 43310006, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com indicação individual da Deputada Federal Cristiane Lopes.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do município de Presidente Médici-RO, em reunião ordinária realizada no dia 23 de junho de 2025, registrada na ata de nº 05/2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 18 da Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social LOAS) e com fundamento no disposto na lei municipal nº 538/95.

RESOLVE:
Art. 1º -Deliberar e Aprovar o recurso destinado à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2025, GND 3, funcional Programática nº 20.55901.08.245.5131.219G.0011 - Emenda Parlamentar de Nº 43310006, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com indicação individual da Deputada Cristiane Lopes.
Art. 2º -Destinar o Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para custeio da Organização da sociedade civil, denominada de Associação de Promoção da Vida Digna - PROVIDA,CNPJ09.370.144/0001-04, com sede emRua Noé Inácio nº 1776, Ernandes Gonçalves, Presidente Médici - RO, para o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
Art. 3º -Destinar o Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) é destinado para custeio da Organização da sociedade civil denominada de ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAEDE PRESIDENTE MÉDICI,inscrita no CNPJnº01.348.696/0001-04, com sedelocalizada na Avenida Ji-Paraná, nº 1480, Centro, do Município de Presidente Médici - RO, para o desenvolvimento do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Médici/RO, 26 de junho de 2025.

MARILENE RAIMUNDA CAMPOS
Presidente do CMAS
Presidente Médici/RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9856CB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 17/CMAS/2025

Resolução Nº 17/CMAS/2025.

Dispõe sobre a aprovação e deliberação do recurso destinado à Estruturação da Rede de Serviços SUAS -

EMENDAS INDIVIDUAIS 2025, GND 3, funcional Programática nº 20.55901.08.245.5131.219G.0011 - Emenda Parlamentar de Nº 43600003, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com indicação individual do Deputado Federal Fernando Máximo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do município de Presidente Médici-RO, em reunião ordinária realizada no dia 23 de junho de 2025, registrada na ata de nº 05/2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 18 da Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social LOAS) e com fundamento no disposto na lei municipal nº 538/95.

RESOLVE:
Art. 1º -Deliberar e Aprovar o recurso destinado à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2025, GND 3, funcional Programática nº 20.55901.08.245.5131.219G.0011 - Emenda Parlamentar de Nº 43600003, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com indicação individual do Deputado Federal Fernando Máximo.
Art. 2º -Destinar o Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para custeio da Organização da sociedade civil denominada de ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAEDE PRESIDENTE MÉDICI,inscrita no CNPJnº01.348.696/0001-04, com sedelocalizada na Avenida Ji-Paraná, nº 1480, Centro, do Município de Presidente Médici - RO, para o desenvolvimento do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Médici/RO, 26 de junho de 2025.

MARILENE RAIMUNDA CAMPOS
Presidente do CMAS
Presidente Médici/RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:109C58FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 03-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº239/2025
CONTRATO Nº: 00010/ASTPJ/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/SML/2025
3º TERMO ADITIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 10/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO A EMPRESA:LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINASPARA CONSTRUCAO PESADA LTDA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI -ESTADO DE RONDÔNIA,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida Trinta de Junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.SERGIO PEDRO DA SILVA, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 846658 SSP/RO e inscrito noCPF nº 791.381.602-4,doravante, denominada CONTRATANTE, e a empresa:LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA
inscrita no CNPJ de nº CNPJ: 11.260.925/0003-50, situada na RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, 256 - PADRE MATHIAS, Cariacica - Espírito Santo - 29157-
representado por pelo srº LINJUN WANG , CPF n° 111.487.761-17, que tem por finalidade estabelecer, autorizados pelo Processo Administrativo n° 239/25, licitado através do PREGÃOELETRÔNICO Nº 028/SML/2025 , submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições, quais pretendem alterar mediante o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem como ordem aditivar o
prazo do contrato nº 10/25, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de Construção (Motoniveladora), conforme definido no
Termo Convênio plataforma + Brasil n° 937163/2022, por intermédio do Ministério da
defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN e Plano de trabalho com as
Especificações Técnicas, em atendimento manutenção de nossa infraestrutura básica,
frota Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 30 (trinta) dias. Vigência de 28 de junho de 2025 até 28 julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 10/2025, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, o qual segue para assinatura eletrônica, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

Presidente Médici/RO, 27 de junho de 2025.

Município Presidente Médici/ RO
SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito.

GABINO PEREIRA DE SOUZA
Secretario Mun. de Obras e Serv. Publicos

Empresa:
Liugong Latin America Maquinas Para Construcao Pesada Ltda
CNPJ: 11.260.925/0003-50
Rep. Legal:
LINJUN WANG
CPF:CPF N° 111.487.761-17

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:33A0235F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.343/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº Lei 1336/GP/2024, de 12/11/2024.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada Abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Superavit Financeiro** na importância de **R$ 66.312,22 (sessenta e seis mil trezentos e doze reais e vinte dois centavos),** conforme discriminado abaixo:

03.000 - Saúde
03.001 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2079 – Manut das Atividades - MAC – **66.312,22**
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
2.601.0000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FD3A2D26

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025

PROCESSO: Nº 1156/SEMEC/2024
PROCESSO SELETIVO 001/SEMEC/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: ESTER CONTIGIO DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF nº. ***503.***-25, residente e domiciliada na Avenida Gilio Alves da Costa, n°886, bairro Pioneiros, no município de Pimenta Bueno/RO. Objeto: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços de Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme consta na clausula terceira do contrato.

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FA8FFA72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 341/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1268-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 29 de junho a 3 de julho de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Renault Van, placa OHQ 450, conforme Memorando nº 290/SEMSAU/2025.

Whebert Coutinho Silva, Motorista. CPF: *.982.***-72; R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 27 de junho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:35263C8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PORTARIA N° 010/SEMAF/2025

Portaria n° 010/SEMAF/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMAF/2025**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidor **ROGÉRIO LEMES DOS SANTOS**, no cargo de Fiscal Tributário – 40 Horas, **Mat. 1557.** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF**, período aquisitivo 09/10/023 a 09/10/2024, **período de gozo 01/07/2025 a 30/07/2025.** Conforme Art. 67 da Lei Complementar nª 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ordenador de Despesas
Lei Nº 1.379/GP/2025
Portaria nº 001/GP/2025

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:40E8D6E5

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 013/SEMEC/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, ESPORTE E CULTURA – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Ordinária n° 1.379/2025**

CONSIDERANDO a necessidade de correção no texto da portaria nº 012/SEMEC/2025, de 12 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 19 de junho de 2025, edição 4004, sob o **Código Identificador: C5856B77**

RESOLVE:

Art. 1º – Fica retificado o texto da Portaria nº 012/ SEMEC/2025, nos termos desta errata.

ONDE SE LÊ:
R$ 4.592,00

LEIA-SE:
R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, em 26 de junho de 2025.

Registre-se;
Publique-se e

Cumpra-se.

GILCLEIA APARECIDA MISS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Ordenador de Despesas
Lei Ordinária nº 1.379/2025

Publicado por:
Leticia Lencina Miniguini
Código Identificador:F6EEEFE9

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 014/SEMEC/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Ordinária n.° 1.379/2025,** em conformidade com os autos do processo 1113/SEMEC/2025 resolve:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio para gozo no período de 30 (trinta) dias, em conformidade com o Art. 85 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, a servidora **MARIANA PITTERI ANASTACIO**, mat. 1520, no cargo efetivo de PSICÓLOGO CLINICO – 40 HORAS, pertencente ao quadro permanente de pessoal do município de Primavera de Rondônia, lotado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, valendo-se do período aquisitivo de 06/05/2020 à 05/05/2025, com gozo a partir de 01/07/2025 a 30/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

GILCLEIA APARECIDA MISS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Ordenador de Despesas
Lei ordinária nº 1.379/2025

Publicado por:
Leticia Lencina Miniguini
Código Identificador:95E1ED7A

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 015/SEMEC/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, ESPORTE E CULTURA – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Ordinária n.° 1.379/2025,** em conformidade com os autos do processo 1113/SEMEC/2025 resolve:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio para gozo no período de 30 (trinta) dias, em conformidade com o Art. 85 da Lei Complementar n.º 003/GP/2021, à servidora **MARIANA PITTERI ANASTACIO**, mat. 1520, no cargo efetivo de PSICÓLOGO CLINICO – 40 HORAS, pertencente ao quadro permanente de pessoal do município de Primavera de Rondônia, lotado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, valendo-se do período aquisitivo de 06/05/2020 à 05/05/2025, com gozo a partir de 01/09/2025.30/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

GILCLEIA APARECIDA MISS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Ordenador de Despesas
Lei ordinária n.º 1.379/2025

Publicado por:
Leticia Lencina Miniguini
Código Identificador:0CB8B0DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 CARGO DE AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

A Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. "Vaneide de Oliveira", vem através deste, PRORROGAR O PRAZO DE INSCRIÇÃO do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, DO DIA 27/06/2025 ATÉ O DIA 30/06/2025 AS 12:OOHS.

Rio Crespo/RO, 27 de junho de 2025.

LEUSIANE DE OLIVEIRA LANA
Presidente da APP E.M.E.F.

VANEIDE DE OLIVEIRA

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:0869573E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 003/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato dos processos administrativos executados pela Autarquia Municipal de Rolim de Moura".*

WILLIAN ZANETTE, Presidente da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura- AMEROLIM, no exercício das atribuições que lhe confere,
RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR;** O Cargo de Fiscal de Contrato dos processos administrativos executados pela Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura
Art.2 – O Cargo de Fiscal de Contrato será composto pelo seguinte membro:
1. GLEYTON PATRIK DA SILVA
Art.3 – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rolim de Moura – RO, 27 de junho de 2025.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:04A40669

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2025

FINALIDADE: RETIFICAR O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024/2025, Conforme Memorando nº 201/SEMACOL/2025.

ONDE SE LÊ:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são

conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 001/SEMUSA/2025,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **26/06/2025 a 04/07/2025**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

LEIA - SE:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 001/SEMUSA/2025,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **26/06/2025 a 01/07/2025**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.
PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 27 de junho de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5CC8830C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 479/2025.

"Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor como fiscal de execução da Ata de Registro de Preço sendo: Processo Mãe nº 2769/2024 e Processo filhote nº 2451/2025 (Ata de Registro de Preço nº 045/2024) – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de construção; Processo Mãe nº 2019/2024 e Processo filhote nº 2455/2025 (Ata de Registro de Preço nº 030/2024) – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material gráfico; Processo Mãe nº 2018/2024 e Processo filhote nº 2456/2025 (Ata de Registro de Preço nº 024/2024) – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de camisetas, bonés e chapéus; Processo Mãe nº 3510/2024 e Processo filhote nº 62/2025 (Ata de Registro de Preço nº 029/2024) – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de carga de gás; Processo Mãe nº 1112/2024 e Processo filhote nº 63/2025 (Ata de Registro de Preço nº 006/2024) – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e Processo Mãe nº 3770/2024 e Processo filhote nº 64/2025 (Ata de Registro de Preço nº 025/2024) – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº 183/SEMAGRI/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **STEFANE FAENA PEREIRA DOS SANTOS**– Matr. 30XX6, portador da Carteira de Identidade RG nº 97XX31 SESDC/RO e CPF: 933.XXX.XXX-49, como fiscal de execução da Ata de Registro de Preço sendo: Processo Mãe nº 2769/2024 e Processo filhote nº 2451/2025 (Ata de Registro de Preço nº 045/2024) – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de construção; Processo Mãe nº 2019/2024 e Processo filhote nº 2455/2025 (Ata de Registro de Preço nº 030/2024) – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material gráfico; Processo Mãe nº 2018/2024 e Processo filhote nº 2456/2025 (Ata de Registro de Preço nº 024/2024) – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de camisetas, bonés e chapéus; Processo Mãe nº 3510/2024 e Processo filhote nº 62/2025 (Ata de Registro de Preço nº 029/2024) – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de carga de gás; Processo Mãe nº 1112/2024 e Processo filhote nº 63/2025 (Ata de Registro de Preço nº 006/2024) – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e Processo Mãe nº 3770/2024 e Processo filhote nº 64/2025 (Ata de Registro de Preço nº 025/2024) – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria nº 292/2025.
Rolim de Moura, 26 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:928FDC5B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481/2025.

Portaria nº 481/2025.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, Fiscal de contrato Substituto e Gestor de contrato, referente aos Contratos de nº 046/2025 do Processo administrativo nº 2005/2025".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 105/SEMFAZ/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Como Fiscal de contrato, Fiscal de contrato Substituto e Gestor de contrato, referente aos Contratos de nº 046/2025 do Processo administrativo nº 2005/2025, sendo:
Fiscal de Contrato: ROBERTO HIDEQUI FUJII– Matr. 4XX4.
Fiscal de Contrato Substituto (a): DION DE MAIO MOURA– Matr. 6XX8.
Gestor (a) de Contrato: GUIMAHEL PALMAS DOS SANTOS– Matr. 30XX9.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 25 de junho de 2025.

Rolim de Moura, 26 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:76AF99F0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 483/2025.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **ERICA GARAY PEREIRA**, matrícula nº. **6XX0** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 73XX40 SSP/RO e do CPF nº 704.XXX.XXX-34 , de exercer o cargo efetivo de **"NS - III ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO 40 HORAS (PEDAGOGO ORIENTADOR)"**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 30 de Junho de 2025.

Rolim de Moura, 26 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9AD26D23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 476/GAB-PREF/2025.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 4325/2025**, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiada através do Memorando nº 291/SEMED/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 24 de junho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E4FFD556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA EXTRAORDINARIA CMDCA

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINARIA DE N° 304
CONSELHO MUNICIPALDOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM
No dia vinte e seis de junho de dois mil e vinte e cinco, ás quatorze horas e quarenta minutos , na sala dos conselhos localizada na Avenida Salvador, nº 4710, Bairro Olímpico, em reunião extraordinária, reuniram-se, os membros do Conselho CMDCA, a qual estão Representando o Biênio 2024 e 2026, está sendo realizada esta reunião a qual tem demanda a ser discutidas, se fez presentes os seguintes membros: como convidada Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social -Semas: Vânia Regina da Silva, Representante da Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA: Solange Ferreira Jordão, Representante da Procuradoria –PGM : Iris Damaris Maciel , Representante da Secretaria Municipal da Fazenda : Delza Diniz Fernandes e os Representantes da Sociedade Civil: o Presidente do CMDCA o Sr. José Carlos de Oliveira, o Representando da PREPARARTE o Sr. Amós Barros Eller ,Representante da APAR : Giovani Brógio, Representante da Alseci : Jaqueline Pinheiro Miranda, Representante do Bairro Centenário : Gislaine Rodrigues Lima , Representante do CER : Roseli Molina de Oliveira Vieira e a Secretaria Executiva do Conselho, Elizangela de Fatima Vieira Dias. O presidente deu as boas-vindas a todos, agradecendo a presença de cada um. Iniciando **01 Pauta**: Apresentação do Edital de Chamamento de 2025: Apresentação do Edital de Chamamento de 2025, foi lido e apresentando ao presentes membros desse colegiado, detalhadamente e feito algumas alterações, após análise e apontamentos do edital e assim deliberado por todos .02 Pauta: Aprovação da Comissão de elaboração do edital 2025: foi aprovado a composição da presente Comissão de Organização do chamamento de 2025: Solange Ferreira Jordao , Delza Diniz Fernandes ,Iris Damaris Maciel e Vânia Regina da Silva, aprovado por unanimidade por todo colegiado . A reunião foi encerrada e nada mais a relatar, eu Elizangela de Fatima Vieira Dias na qualidade de Secretaria Executiva do Conselho, encerro a presente ata que aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descrito.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:F81DCA44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2022

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **M.S. DE OLIVEIRA EIRELI-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.228.229/0001-71***, com sede no endereço AV MARECHAL RONDON, 1792 Pimenta Bueno, neste ato representada por **MARCIO SIDNEY DE OLIVEIRA,** Sócio, portador de cédula de identidade **RG 511108 SSP/RO,** inscrito no **CPF/MF sob o nº 497.687.782-53**, doravante denominada CONTRATADA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **52/2021**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo Originário nº **612/2021 e Processo Administrativo SEI nº 261/2025**, sob a égide da extinta Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONTRATAR, mediante as cláusulas e condições seguintes, resolvem fazer o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 006/2022, em complemento ao cumprimento ao Termo de Compromisso do Programa Ir e Vir firmado com o Governo do Estado de Rondônia nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Da recomposição de valores por conta da readequação do quilômetro rodado.
Com fundamento nos artigos 124, 125 e 134 da Lei Federal 14.133/2021 e com parâmetro nos valores do quilômetro rodado entabulados na Tabela da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, ficam alterados os valores das seguintes rotas que passarão a vigorar com os valores da SUPEL a partir do dia **14/05/2025**:

Trajetos	Km Contratado	Valor Atual/R$/KM	KM atual	Tabela SUPEL R$/KM
Rota 01	93	R$ 14,26	93	R$ 14,26
Rota 02	68	R$ 17,74	68	R$ 17,66
Rota 03	**84**	**R$ 13,99**	**70**	**R$ 17,66**
Rota 04	**70**	**R$ 15,07**	**50**	**R$ 22,18**
Rota 05	**110**	**R$ 13,52**	**92**	**R$ 14,26**
Rota 06	103	R$ 13,52	113	R$ 12,94
Rota 07	92	R$ 14,26	97	R$ 14,26
Rota 08	**116**	**R$ 12,91**	**100**	**R$ 14,26**
Rota 09	90	R$ 13,81	90	R$ 15,14
Rota 10	**100**	**R$ 13,16**	**80**	**R$ 16,24**
Rota 11	116	R$ 11,48	114	R$ 11,48
Rota 13	88	R$ 15,16	97	R$ 14,26

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 006/2022.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2025 04.001.12.361.0004.1.289 – Programa Transporte Escolar Estadual Ir e Vir 2025 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Felipe D'Oeste, RO, 27 de junho de 2.025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

M. S. DE OLIVEIRA EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:80AB27F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ADESÃO A ARP 27/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/ADESÃO A ARP 27/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**204/2025**
Modalidade Licitação:	**ADESÃO A ARP INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**27-2025**
Data Licitação/Homologação:	**27 DE JUNHO DE 2025**

OBJETO: Registro de Preços para eventual e aquisição de material de consumo e prestação de serviços, sendo material de consumo Mangueiras, Capas, Adaptadores e Conexões hidráulicas, bem como equipamentos como Bomba de Abastecimento de Combustíveis de maquinários pesados e prestação de serviços como serviços de prensagem de mangueiras hidráulicas, processo "carona" adesão na ata de registro de preços n° 02/2025 – secretaria municipal de obras do município de são felipe d´oeste-ro, pregão eletrônico 64/2024,destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo 204/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

FORNECEDOR	**R.A. BAZONI LTDA**
CNPJ	**38.117.217/0001-59**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 326.667,60**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 27 de junho de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:75273A43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 156/IMPES/CD/2025

CONSELHO DELIBERATIVO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **156**/IMPES/CD/2025
Aos vinte e três dias de junho de dois mil e vinte e cinco (23/06/2025), reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo na forma presencial às 07:30, na sede do IMPES, a Superintendente Sra. Flavia Alves de Almeida, cumprimentou a todos, em seguida foi apresentado às pautas do dia: **A**) **FERIAS DA SUPERINTENDENTE,** informado ao Conselho acerca do gozo de férias da Superintendente no período de 02/07/2025 a 16/07/2025. **B) FÉRIAS CONTROLADOR INTERNO** informado ao Conselho acerca do gozo de férias do Controlador Interno no período de 14/07/2025 a 30/07/2025. **C**) **VISITA TÉCNICA A PREFEITURA DE PORTO VELHO,** em seguida foi informado ao conselho acerca da visita técnica a Prefeitura de Porto Velho para tratar dos repasses previdenciários do ex-servidor **VALDEIR ANTONIO DA CONCEIÇÃO,** falecido 02/03/2024, período que estava cedido a prefeitura de Porto Velho, após conversas, a Prefeitura de Porto Velho ficou de avaliar a situação e responder em 30 dias **D**) **VISITA TÉCNICA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA,** em continuidade, foi informado da visita técnica a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia para tratar sobre o Processo de cedência do servidor **ERIVALDO PEDRO DA SILVA,** informando que não houve recolhimento dos valores previdenciários, após visita, a Assembleia Legislativa ficou de repassar os valores não recolhidos. **E) VISITA TÉCNICA AO TRIBUNAL DE CONTAS,** informado ao Conselho sobre visita Técnica ao Tribunal de Contas para tratar acerca do processo do servidor **ROBERTO MONTEIRO ALVES,** onde o corpo técnico do IMPES foi atendido pelo Coordenador de Controle da Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal, Sr. Michel Leite Nunes Ramalho e pelo Técnico de Controle Externo, Sr. Miguel Roumie Junior. Após deliberações prevaleceu o entendimento que por se tratar de questão jurídica o TCE não pode se manifestar, cabendo ao jurídico da Prefeitura e do Instituto o cumprimento da sentença judicial. Nada mais a tratar eu, Selma Rosa de Almeida - Secretária, encerro a presente ATA às 08h55m que, após lida e com as devidas observações.
Logo, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:6231D223

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº: 009/2025
Processo nº: 075/2025
Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços s/n.º do Município de Caldas Novas/RO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA
Contratante: Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Contratada: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.
CNPJ n.º: 03.477.309/0001-65
Assinatura: 27 de junho de 2025
Valor Global: R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:AF5C0444

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, CONTRATADO JEFFERSON SANTOS LIMA EPP. CNPJ: 26.873.958/0001-80

EXTRATO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL
CONTRATO Nº 026/2025
PROCESSO Nº 1050/2025

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO
CONTRATADA: JEFFERSON SANTOS LIMA EPP.
CNPJ: 26.873.958/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços, conforme abaixo especificado. (Planilha em anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
2.1. O valor global do presente contrato é de R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Nota de Empenho: 1503/2025 Ordinário
Órgão: 02. Secretaria Municipal de Gabinete
Unidade Orçamentária: 02.001. Secretaria Municipal de Gabinete
Prog. Trabalho: 04.122.0001.2.002. Manutenção da Secretária de Gabinete
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
4.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e a Contratada deverá executar o objeto contratado nos prazos e condições estipulados pela Contratante, conforme consta no Termo de Referência e na Proposta.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:51D492AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1050/2025 - JEFERSON SANTOS LIMA - EPP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2O24 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

O1 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 1O5O/2O25
Licitação Nrº : 57/2O25
Modalidade : Inexigibilidade
Data Adjudicação : 27/O6/2O25
Objeto da Licitação : Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Assessoria
Técnico-administrativo-Jurídica, Legislação Funcional, Legislação de licitações, Legislação tributária em recuperação de créditos, Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, integração ao Portal da Transparência, Portal do Servidor, Controle de Recursos Humanos, e-Social e EFD-Reinf e documentos correlatos, Treinamento e Suporte Técnico, presencial de O4 vezes ao ano, e de forma remota, com palestras e elucidações das necessidades para atender a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JEFERSON SANTOS LIMA - EPP CNPJ/CPF: 26.873.958/0001-80
Valor Total Adjudicado - R$ 156.000,00

O2 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 27 de junho de 2O25.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:5465586D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1050/2025 - JEFERSON SANTOS LIMA - EPP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

O1 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 1O5O/2O25
Licitação Nrº : 57/2O25
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação: 27/O6/2O25
Objeto Homologado: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de
Assessoria Técnico-administrativo-Jurídica, Legislação Funcional, Legislação de licitações, Legislação tributária em recuperação de créditos, Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, integração ao Portal da Transparência, Portal do Servidor, Controle de Recursos Humanos, e-Social e EFD-Reinf e documentos correlatos, Treinamento e Suporte Técnico, presencial de O4 vezes ao ano, e de forma remota, com palestras e elucidações das necessidades para atender a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JEFERSON SANTOS LIMA - EPP CNPJ/CPF: 26.873.958/0001-80
Valor Total Homologado - R$ 156.000,00

O2 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de junho de 2O25.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:8387E346

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Sexto Termo Aditivo do Contrato n. 071/2022, Processo n. 551/SEMAF/2022, Objeto: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A**

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO Nº 071/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL, publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 26/05/2025 - Edição 3986.

ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/CPL/2024.

LEIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/CPL/2024.

Seringueiras, 27 de junho de 2025.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ouvidor Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4ACE52B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	443/2025
b) Licitação Nrº :	5/2025
c) Modalidade :	Concorrência:
d) Data Homologação :	27/06/2025
e) Objeto Homologado :	EXECUÇÃO DE OBRA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E NOS DISTRITOS DE NOVO PLANALTO E BOM SUCESSO
f) Processo Adm Nrº :	443/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 34.167.870/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS E NOS DISTRITOS DE NOVO PLANALTO E BOM SUCESSO.	1	R$ 1.468.555,8200	R$ 1.468.555,8200

Valor Total Homologado - R$ 1.468.555,82

Seringueiras, 27 de junho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:50BC4C4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145, DE 27 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS-RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Teixeirópolis-RO, com os seguintes objetivos:

• Acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Busca Ativa Escolar no município de Teixeirópolis-RO, doravante denominado BAE - Teixeirópolis;
• Fomentar a participação de todos os agentes públicos instalados no município de Teixeirópolis, bem como de toda a sociedade para que participem ativamente do Programa Busca Ativa Escolar, com o objetivo de que nenhuma criança ou adolescente residentes no município fiquem fora da escola;
• Criar meios para o fomento de ações e políticas públicas sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.

Parágrafo Único. Determinar a adesão da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social ao Programa BAE - Teixeirópolis para que, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, articulem as ações para operacionalização efetiva do Programa.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê Intersetorial para a Programa BAE – do Município de Teixeirópolis fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos órgãos:

• Prefeito Municipal: Osmy Toledo de Souza.
• Gestor Político: Eronildo da Silva Freitas.

III. Secretaria Municipal de Educação de Teixeirópolis

• Claudineia Gorete de Souza- Coordenador Operacional
• Marcos Antônio do Carmo- 1º Secretário.

IV. Secretaria Municipal de Saúde de Teixeirópolis:

• Ludimila Victor Schulz - Membro Titular.

V. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Teixeirópolis:

a) Hellen Darlienny Rodrigues- Membro Titular.

b) Erika Alencar Scolaro – Suplente.

Art. 3º Os órgãos abaixo relacionados poderão fazer parte do Comitê Intersetorial da BAE municipal, mediante Termo de Adesão conforme modelo constado no Anexo I desta Portaria:

VI. Associação de Pais e Mestres do Município de Teixeirópolis:

a) Adriana Aparecida Barbosa do Carmo- Membro Titular.
b) Simone Ramos de Assis Silva- Suplente

VII. Conselho Tutelar do Município de Teixeirópolis:

a) André Felipe Luna - Membro Titular.

VIII. Supervisores Institucional e Técnicos verificadores do Município de Teixeirópolis:

• Rogerio Lima Figueiredo –Membro Titular -
• Ângela Maria de Souza Belício – Suplente
• Lenir Maria de França– Membro Titular
• Jocilene Rodrigues da Silva - Suplente

IX. Superintendência Regional de Educação:

a) Janeth Maria de Souza- Membro Titular.
b) Débora Messias da Silva- Suplente

X.Câmara Municipal do município de Teixeiropolis.
a) Marli Silva Santos- Membro Titular

Parágrafo único. Ao aderir ao Programa BAE Municipal por meio do Termo de Adesão, o órgão assume o compromisso de cumprir as responsabilidades constadas no rol das atribuições específicas determinadas nesta Portaria, bem como o compromisso de participar das reuniões e das ações da BAE Municipal, de forma intersetorial, com os demais componentes do Comitê.

Art. 3º O mandato do Coordenador do Comitê, dos Secretários e demais membros e componentes será de 3 (três) anos, permitida a recondução.
§ 1º - O Prefeito Municipal expedirá documento solicitando aos órgãos envolvidos que apresentem os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.
§ 2º - Os órgãos envolvidos terão até 10 (dez) dias para apresentar os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.

Art. 4º O Comitê funcionará sob as seguintes condições:

• Em suas ausências e impedimentos, o Coordenador do Comitê do Programa BAE será substituído pelo 1º Secretário e assim sucessivamente até o 4º Secretário designado;
• Em suas ausências e impedimentos, o 1º Secretário será substituído pelo 2º Secretário e assim sucessivamente até o 4º Secretário designado;
• Cada membro do Comitê será substituído pelo suplente designado, que o substituirá em suas ausências e impedimentos;
• O Comitê poderá convidar servidores, autoridades, especialistas e qualquer membro da sociedade não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;
• O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;
• A permanência do agente público neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/órgão em que atua;
• Todos os assuntos tratados nas reuniões do Comitê deverão ser registrados em documento oficial (preferencialmente Ata) devidamente assinada pelos participantes do evento;
• As reuniões poderão ser gravadas, mediante cientificação a autorização antecipada dos participantes;
• As reuniões poderão ser realizadas na forma presencial, on line ou híbrida;
• O Comitê deverá expedir relatório no mínimo trimestral das atividades, encaminhamentos e soluções adotadas, devendo o relatório ser encaminhado aos órgãos de controle externo e a todos os órgãos componentes do comitê;
• O Comitê deverá expedir relatório anual das atividades do colegiado, promovendo o encaminhamento dele aos órgãos de controle e a divulgação para a sociedade;
• Os relatórios deverão ser disponibilizados para conhecimento da sociedade no Portal da Transparência da Prefeitura. Na impossibilidade de disponibilização por meio digital, a Prefeitura deverá disponibilizar uma via física no Serviço de Informações ao Cidadão – SIC do município;
• O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião;
• O Comitê deverá reunir-se no mínimo bimestralmente (reunião ordinária) e extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador, quando a situação assim o exigir;
• O Coordenador do Comitê deverá providenciar o Calendário Anual das reuniões e comunicar a todos os órgãos participantes, a fim de se programarem para a agenda de trabalho;
• As reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar Municipal Escolar serão realizadas de acordo com calendário próprio;
• As reuniões extraordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Municipal serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado;
• O Comitê poderá propor eventos (seminários, congressos, simpósios, encontros e eventos congêneres) que divulguem e fomentem a responsabilidade pela Busca Ativa Escolar no município;
• A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar estrutura local e os recursos necessários (mobiliário, local) inclusive apoio de recursos humanos ao bom andamento das ações do Comitê.

§ 1º - Os órgãos componentes deste Comitê deverão informar os casos de desligamentos de agentes públicos de seus quadros, bem como realizar, incontinenti, a indicação de seus substitutos para nova designação, a fim de não provocar solução de continuidade no Programa.
§ 2º - A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete ao Prefeito Municipal:
§ 1º - Atuar como articulador e mobilizador da Busca Ativa Escolar no município, com atribuição de adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, as medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
§ 2º - Designar o Gestor Político articular as condições para operacionalização das medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
§ 3º - Em razão das peculiaridades locais, o Gestor Político poderá, por decisão discricionária, ser o próprio Prefeito Municipal.
§ 4º - Designar, mediante Portaria específica ou documento congênere, os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município.

Art. 6º São atribuições do Gestor Político:

• Articular todos os órgãos que se integrarão à estratégia BAE;
• Garantir as condições políticas para a realização dos trabalhos;
• Fazer o acompanhamento contínuo do Comitê Gestor Intersetorial (criado ao longo do processo de formação da equipe, com representantes de cada setor) e das ações de todas as áreas envolvidas; e
• Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 7º São atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar na Busca Ativa Escolar do município de Teixeirópolis:

• Atuar como órgão responsável pela mobilização da sociedade e pela articulação política necessárias para enfrentar a exclusão escolar no município;
• Gerenciar as ações da Busca Ativa Escolar em todas as etapas;
• Elaborar o Plano de Ação da estratégia;
• Acompanhar a execução do Plano de Ação, analisando os dados da plataforma e discutindo os encaminhamentos dos casos;
• Estudar as causas da exclusão escolar no município, reorientando as ações conforme a necessidade;
• Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor,

desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;
• Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;
• Encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;
• Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação delas em atividades escolares;
• Monitorar as intervenções propostas e corrigir as rotas quando necessário; e
• Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 8º São atribuições do Coordenador do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do município de Teixeirópolis:

• Representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;
• Convocar e presidir as reuniões do Comitê;
• Elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões dos membros do Comitê;
• Elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação e a implementação de todas as atividades da Busca Ativa Escolar.
• Coordenar o trabalho da equipe.
• Conduzir as reuniões intersetoriais.
• Configurar e acompanhar a plataforma da BAE UNICEF e outras aplicáveis, assim como os registros do controle Institucional estabelecido pelos órgãos de controle externo.
• Juntamente com o(a) gestor(a) político(a), realizar as articulações necessárias para a resolução dos casos.
• Exercer a função executiva, integrando e mobilizando os(as) profissionais das diferentes secretarias e setores, realizando reuniões de trabalho.
• Em conjunto com o(a) gestor(a) político(a), definir quem serão os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, e informar ao Prefeito para designação formal desses membros.
• Cadastrar os supervisores institucionais na plataforma da BAE UNICEF e outras congêneres, quando necessário.
• Elaborar e propor ao executivo municipal, o plano anual de capacitação continuada dos membros e componentes da BAE Municipal, incluindo os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, a fim de qualificar todos os atores para operacionalização do sistema de busca ativa escolar no município.
• Estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;
• Coletar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;
• Acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;
• Executar e fazer executar as determinações do Comitê;
• Solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;
• Delegar ao secretário do Comitê as funções de registro e organização;
• Encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;
• Compor Grupos de Trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações;
• Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê.
• Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 9º São atribuições do Secretariado do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do Município de Teixeirópolis:

• Prestar assistência direta e imediata ao Coordenador do Comitê da BAE do município;
• Encaminhar aos membros e demais participantes as convocações das reuniões do Comitê;
• Planejar, organizar e preparar as reuniões, informando, inclusive, o modo (presencial, on line ou híbrido) e, quando o caso, o local de sua realização;
• Elaborar, previamente a cada reunião, lista com a confirmação de presença dos convocados;
• Confeccionar e dar publicidade às atas das reuniões realizadas;
• Realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê;
• Organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê;
• Realizar registro das reuniões do Comitê em ata própria;

• Elaborar relatório bimestral e anual de gestão do Comitê.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃOS COMPONENTES DO COMITÊ DA BAE DO MUNICÍPIO

Art. 10. Ao aderir o Programa BAE do Município, na forma do disposto no art. 3º desta Portaria, os órgãos componentes assumem as seguintes responsabilidades:

• Do Conselho Municipal de Educação:
• Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
• Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto aos gestores estaduais/municipais, conforme o caso, exercendo as funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora visando combater a evasão e o abandono e exclusão escolar no ente estatal de sua jurisdição;
• Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

• Associação de Pais e Mestres - Representante dos pais e responsáveis:
• Participar, por meio da Associação dos Pais, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
• Promover, junto aos pais e responsáveis, o acompanhamento da frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos;
• Promover, junto aos pais e responsáveis, a prática de maior participação nas atividades escolares de seus filhos, inclusive nas reuniões de pais e mestres;
• Incentivar, junto aos pais e responsáveis, ações para que seus filhos sejam mais dedicados aos estudos.
• Promover, junto aos pais e responsáveis, ações de conscientização sobre a necessidade de eles assumirem as responsabilidades exclusivas da família.
• Promover, junto aos pais e responsáveis, práticas para que eles se envolvam no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos.
• Divulgar, junto aos pais e responsáveis, orientações sobre a necessidade de que eles reportem ao Professor ou qualquer Agente Público, situações percebidas que envolvam evasão, exclusão e abandono escolar.

• Associação de Pais e Mestres - Representante dos professores:
• Participar, por meio da Associação dos Mestres, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
• Adotar, no exercício de suas competências e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

• Do Conselho Tutelar do Município de Teixeirópolis:

• Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
• Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar, atendendo, quando for o caso, os pedidos do Comitê e/ou das escolas, conforme o caso e fornecendo feedback dos resultados, quando cabível;
• Entrar em ação sempre que os direitos de crianças e adolescentes estiverem ameaçados ou forem violados, incluindo o direito de acesso e permanência na escola;
• Atuar em situações de abandono e infrequência escolar;
• Ao receber o comunicado da escola, os(as) conselheiros(as) devem procurar pais, mães ou responsáveis para informá-los(as) sobre a obrigatoriedade de matrícula e frequência escolar da criança e do(a) adolescente;
• Encaminhar as medidas protetivas que se fizerem necessárias para resolver as causas detectadas para o abandono escolar;
• Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

• Do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Teixeirópolis
• Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
• Contribuir para a BAE por meio de políticas assistenciais, articulando esforços e recursos nas esferas municipal e estadual;
• Apoiar o Comitê da BAE municipal com informações úteis para o BAE no sentido de mobilizar o Comitê Gestor para descobrir as causas que estão levando a criança ou o(a) adolescente a não está frequentar a escola;
• Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar;
• Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

• Do Representante da Sociedade Civil Organizada do Município de Teixeirópolis:
• Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
• Engajar-se com a agenda de enfrentamento da evasão escolar no campo da mobilização social, tendo em vista sua capacidade de atuação direta nos territórios nos quais está inserida e da realização de ações de comunicação de causas do abandono e exclusão escolar;
• Contribuir com a agenda do direito à educação e para produção de informações, de dados especializados e de diagnósticos e avaliações relevantes para o controle social das políticas públicas;
• Exercer o Controle social pela agenda de enfrentamento da evasão escolar e outras ferramentas.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES INSTITUCIONAIS, AGENTES COMUNITÁRIOS E TÉCNICOS VERIFICADORES

Art. 11 – Os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores serão designados mediante Portaria específica ou documento congênere, para atuar no Programa BAE do Município, conforme § 4º do art. 5º desta Portaria.

• São atribuições do Supervisor Institucional:

• Validar os alertas emitidos pelos Agentes Comunitários, transformando-os em casos;
• Após a validação dos casos, efetuar os repasses aos Técnicos Verificadores para que realizem a pesquisa e análise técnica.
• Decidir, com base no relatório do Técnico Verificador, o que deve ser feito para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
• Acompanhar a realização das ações determinadas para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
• Atuar de forma articulada com os demais componentes do Comitê da BAE Municipal, visando o combate efetivo as múltiplas causas da exclusão escolar;
• Criar, quando necessário, usuários da Plataforma BAE/UNICEF, como técnicos verificadores e agentes comunitários, com atribuição de acessar relatórios que tenham sido feitos por pessoas da instituição da qual eles (os usuários cadastrados) fazem parte;
• Enviar alertas via painel da Plataforma BAE/UNICEF;
• Cadastrar Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores da Plataforma BAE/UNICEF;
• Quando acumular as funções de Agente Comunitário e Técnico Verificador, preencher todas as etapas do caso analisado na Plataforma BAE/UNICEF;
• Visualizar os casos que estão configurados para sua responsabilidade;
• Alterar, na Plataforma BAE/UNICEF, os responsáveis por cada etapa do caso;
• Filtrar os casos por bairro, rua, causa da evasão, CEP e idade das crianças e extrair planilha da Plataforma BAE/UNICEF com esses dados;
• Visualizar e extrair relatórios analíticos da Plataforma BAE/UNICEF;
• Enviar mensagens a outros usuários do sistema por meio da aba Anotações da Plataforma BAE/UNICEF;
• Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

• São atribuições do Agente Comunitário:

• Realizar a busca ativa em campo para identificar meninos e meninas fora da escola ou em risco de abandono e cadastrar os alertas na plataforma, que serão encaminhados para supervisores(as) ou para o(a) coordenador(a) operacional;
• Executar o levantamento inicial das informações a respeito da situação vivida pela criança ou pelo(a) adolescente que está fora da escola ou em risco de abandono e criar o alerta na plataforma, que identifica essa criança ou esse(a) adolescente e o motivo pelo qual isso acontece;
• Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

• São atribuições do Técnico Verificador

• Realizar a pesquisa de campo sobre a criança ou o(a) adolescente e sua família;
• Confirmar os dados levantados pelo(a) agente comunitário(a).
• Coletar informações adicionais que subsidiem a elaboração da análise técnica, que servirá de base para a tomada de decisão do(a) supervisor(a) institucional encarregado(a) do caso;
• Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

Parágrafo único. A nomeação dos Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município é de livre designação e será permanente, podendo a substituição ocorrer a qualquer tempo, a critério do Poder Executivo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 12 – Caberá as escolas:

• Fornecer as informações e documentos de estrutura de dados e controle da BAE instituída pelos órgãos de Controle Externo, quando solicitado, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e a consistência das informações;
• Incentivar, por meio de ações de divulgação e eventos, os professores(as) e a equipe diretiva das escolas para atuarem na estratégia;
• Criar estratégias para manter o vínculo com os estudantes;
• Pesquisar os motivos de abandono escolar junto às famílias.

• Realizar o acompanhamento e gestão dos casos de estudantes em risco de abandono escolar;
• Monitorar a participação dos(as) estudantes nas atividades para evitar novo abandono, garantir sua vinculação e o direito de aprender;
• Disponibilizar cartazes, pôsteres e posts/vídeos em redes sociais e sites da administração pública, visando facilitar a identificação de crianças e adolescentes em risco de abandono/evasão ou fora da escola, para as providências cabíveis;
• Elaborar estratégias para tornar o ambiente escolar mais atrativo;
• Registrar os dados na plataforma da BAE da UNICEF e, quando for o caso, em outras plataformas oficiais solicitadas pelos órgãos de controle externo;
• Adotar outras medidas/estratégias para o combate à evasão, abandono e exclusão escolar.

Art. 12 – Caberá aos pais e responsáveis contribuir para as ações previstas no art. 10, inciso V desta Portaria, notadamente no que se refere à:

• Participar do processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
• Acompanhar a frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos e tutelados;
• Praticar maior participação nas atividades escolares, inclusive nas reuniões de pais e mestres;
• Incentivar seus filhos e tutelados a se dedicarem mais aos estudos;
• Assumir as responsabilidades exclusivas da família quanto à educação de seus filhos e tutelados;
• Envolver-se no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos e tutelados;
• Reportar ao Professor ou qualquer Agente Público, qualquer situação de evasão, exclusão e abandono escolar.

Art. 13 – É direito dos alunos da Rede Pública Municipal:

• Exercer o direito de ser ouvido;
• Participar das atividades promovidas pela escola para o combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
• Receber todo o apoio da estrutura da BAE Municipal, quando em situações de risco de exclusão escolar.

Art. 14 - Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitê da BAE e submetidos ao Prefeito Municipal para decisão.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Art. 16 - Fica revogada a Portaria nº 73 de 15 de Dezembro de 2021.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:D56AD648

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 008/ 2025/ CMS/ TEIXEIROPOLIS-RO
RETIFICAÇÃO

Dispõe a Proposta nº 63000640363202500, recurso oriundo de Programa, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), proposta de Custeio da Atenção Primária à Saúde- PAP, município de Teixeiropolis

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida à Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº. 277/2005 de 26 de Setembro de 2005 que dispõe sobre as atribuições do Conselho Municipal de Saúde, conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90;

CONSIDERANDO a sexta reunião ordinária realizada aos dezessete dias do mês de Junho de dois mil e vinte e cinco às 15h, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis, após análise e deliberações.

RESOLVE

Onde se lê:

Art. 1º - Aprovar a proposta de emenda parlamentar nº 63000640363202500, da autoria do senador CONFUCIO MOURA no valor R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinada a aquisição de medicamentos esseciais para uso na UBS Ester da Silva Zotesso – CNES 7200706, Endereço Rua Principe, SN, Centro – Teixeirópolis-RO, conforme detalhado no plano de trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Lê-se:

Art. 1º - Fica aprovado a Proposta nº 63000640363202500, recurso oriundo de Programa, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), proposta de custeio da Atenção Primária a Saúde – PAP, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6794572, localizado na Avenida Afonso Pena, Bairro Centro, CEP: 76.928-000 Município Teixeirópolis/RO.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Teixeirópolis/RO, 26 de Junho de 2025

ANTONIO PINTO SOBRINHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução N º 008/2025 CMS – Nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº. 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:46660A98

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº GI-359/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei n° 14.133/2021, dispõe em seu art. 74, inciso IV, conforme parecer da procuradoria jurídica, Assessora NAADJA CAMYLA ALVES CÔRTE OAB/RO 12.138, Eu Osmy Toledo de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no processo **n°GI-359/2024** de **Inexigibilidade de Licitação**, que tem por objeto a contratação da empresa **CONSTRUTORA BORGES EIRELI - EPP,** para Prestação de serviços de Lavagem e borracharia para a frota de veículos, resolve, no valor de **R$** 5.278,50 **(cinto mil duzentos e setenta e oito reias e cinquenta centavos)**, resolve:
Adjudicar o objeto do presente processo à **CONSTRUTORA BORGES EIRELI - EPP** inscrita no **CNPJ nº** 27.005.707/0001-47, em conformidade com a justificativa apresentada nos autos.
Homologar a presente contratação, com fundamento no **artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a **inexigibilidade de licitação** devidamente justificada nos autos do processo.
Diante do exposto, determino a adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

Teixeirópolis/RO, 27 de Junho de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:FD335526

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº GI-359/2024

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme as informações a seguir:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem completa e borracharia, destinados à manutenção da frota de veículos utilitários do município.

Contratada: CONSTRUTORA BORGES EIRELI - EPP
CNPJ: 27.005.707/0001-47
Valor: R$ 5.278,50 (cinco mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

A justificativa para a inexigibilidade de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:6DDDFD7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, ADELSON VALTER CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 64/CMT/2025
b) Pregão Eletrônico Nº: --------
c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 04/CMT/2025
Data Homologação: 27/06/2025
Objeto Homologado: A AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) INSCRIÇÕES DOS (A) SERVIDORES (AS) E VEREADORES (AS), PARA PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO PRESENCIAL: "8º CONPAC – CONGRESSO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO – EDIÇÃO REGIÃO NORTE" QUE OCORRERÁ NOS DIAS 15 À 18 DE JULHO DE 2025 EM PORTO VELHO, PROMOVIDO PELA: ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO (ANPPME).
Item Descrição Quant. Unid Valor Unit. Valor Total
01 INSCRIÇÕES PARA 8º CONPAC– CONGRESSO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO– EDIÇÃO REGIÃO NORTE 3 UND R$3.000,00 R$ 9.000,00
VALOR TOTAL R$ 9.000,00
01 Poder Legislativo
01.01 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor: Associação Nacional De Pregoeiros, Presidentes De Cpl, Membros E Equipe De Apoio-ANPPME
CNPJ/CPF: 28.325.407/0001-08
Valor Total Homologado – R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Theobroma-RO, 27 de junho de 2025.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:D07614D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/ PMT/SEMOSP/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1150/SEMOSP/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA
CNPJ n° 28.883.191/0001-04

O Objeto: Contratação de empresa especializada Execução Serviços de Recapeamento Asfáltico em TSD e Tapa-Buraco em CBUQ no Município do Theobroma/RO.
Prazo: O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais **30 (Trinta) dias,** sendo o dia **27/06/2025** como data inicial e **27/07/2025** como término da vigência.
27 de Junho de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:20573DE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONTRIBUINTES COM DÉBITOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07, de 27 de Junho de 2025.

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dívidas, conforme Inciso l, II e III, do Artigo 165 do Código Tributário Municipal Lei Nº 675/2015 e Decreto N. 243/2016, torna pública a **CONVOCAÇÃO** para que os contribuintes relacionados abaixo compareçam no período 01 de Julho a 4 de Agosto de 2025 na Divisão de Receitas – Fiscalização, para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento, se evite a negativação, protesto e execução fiscal.

NOME	ESPÉCIE DE DÍVIDA
BEUR SIMIONI	IPTU
LEV SERVIÇOS LTDA	ISSQN
ELIZEU BARNABE DE OLIVEIRA	IPTU
JURACI PIRES DA SILVA	IPTU
ELIOMAR MARQUES DE OLIVEIRA	ALVARÁ DE SAÚDE/TAX.FISC.FUNC/ISSQN
VITALINO MOREIRA DA CRUZ	IPTU

ADELMA VIEIRA LIMA
Diretora de Divisão de Receita
Portaria 123/2020/GP/Urupá-RO

Publicado por:
José Lucas Neves do Nascimento
Código Identificador:2BFE919D

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00021, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assuntodo seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SOLANGE ESCAFA	***.320.202-**	0977/00031/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342
Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 27/06/2025
Data de desafixação:12/07/2025

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:244681C2

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00022, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assuntodo seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
VALDEIR JUSTINO DA SILVA	***.118.212-**	0977/00032/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342
Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação:27/06/2025
Data de desafixação:12/07/2025

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:09572EEC

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00023, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
NILTOMAR KRAUSE	***.270.542-**	0977/00035/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342
Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 27/06/2025
Data de desafixação:12/07/2025

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:B1AD2C23

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 262 - 27.06.2025 - IMPLANTAÇÃO. POLÍTICA EDUCAÇÃO. TEMPO INTEGRAL. ESCOLAS. REDE MUNICIPAL. ENSINO

DECRETO N. 262/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal de 1988; Os artigos 53, 54 e 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; A Lei n. 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); A Meta 6 da Lei Federal n. 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE); E a Lei Federal n. 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e expedientes contidos no processo eletrônico n. 970/2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a ampliação do tempo de permanência dos estudantes matriculados nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Urupá-RO, com o objetivo de contribuir para a formação integral do estudante e para a garantia da melhoria da qualidade do ensino ofertado.
§1º A implementação da Escola em Tempo Integral ocorrerá de forma gradativa, atendendo aos estudantes matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I e II da rede pública do Sistema Municipal de Ensino.
§2º As instituições de ensino deverão priorizar o atendimento aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade social, estabelecendo metas e estratégias que promovam a inclusão, a equidade educacional,

o combate ao racismo e a todas as formas de discriminação, contribuindo para a redução das desigualdades étnico-raciais.
Art. 2º A adoção da Educação em Tempo Integral implicará uma jornada mínima de 7 (sete) horas diárias, totalizando, no mínimo 1.400 (um mil e quatrocentas) horas anuais. Esse período corresponde ao tempo total em que o estudante permanecerá na escola ou participará de atividades escolares em outros espaços educacionais apropriados.
§1º A escola poderá adotar a jornada de 7 (sete) horas diárias e 35 (trinta e cinco) horas semanais, distribuídas da seguinte forma:
I – 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, destinadas às atividades regulares ministradas por docentes da turma;
II – 3 (três) horas diárias, totalizando 15 (quinze) horas semanais, destinadas às atividades complementares, as quais deverão ocorrer no contraturno escolar e compreender:
tempo reservado para alimentação, descanso e relaxamento, sob a supervisão de profissionais habilitados;
oficinas e/ou outras atividades pedagógicas, conforme o plano de trabalho da unidade escolar.
§2º A escola poderá adotar a jornada de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas da seguinte forma:
– 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, destinadas às atividades regulares ministradas por docentes da turma;
– 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, destinadas às atividades complementares, compreendendo:
tempo reservado para alimentação, descanso e relaxamento, sob a supervisão de profissionais habilitados;
oficinas e/ou outras atividades pedagógicas, conforme o plano de trabalho da unidade escolar.
Art. 3º O currículo da Escola em Tempo Integral pressupõe o acesso dos estudantes a todas as áreas do conhecimento, bem como ao aprofundamento da aprendizagem, à experimentação e à pesquisa, à cultura, à arte, ao esporte, ao lazer, aos direitos humanos, à preservação do meio ambiente, à promoção da saúde, às tecnologias, entre outros campos, de forma articulada com os Componentes Curriculares.
Art. 4º Os princípios e os referenciais curriculares da Escola em Tempo Integral deverão estar fundamentados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei n. 9.394/1996), nas Diretrizes Curriculares Nacionais e na Lei n. 14.640/2023.
§1º Caberá às equipes de cada Unidade Escolar, considerando suas especificidades e contextos locais, a elaboração do currículo e suas devidas adequações.
§2º As escolas que ofertarem Educação em Tempo Integral deverão proceder à atualização de seus Regimentos Internos e Projetos Político-Pedagógicos, de forma a garantir sua adequação junto ao Conselho Municipal de Educação.
Art. 5º A Escola em Tempo Integral fundamenta-se na premissa de que a educação deve promover o desenvolvimento integral do sujeito, em suas múltiplas dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural. Trata-se de um projeto de natureza coletiva, que envolve, além de estudantes e educadores, a participação da família e da comunidade local.
Art. 6º As atividades poderão ser desenvolvidas tanto no espaço escolar quanto fora dele, sob orientação pedagógica da escola, utilizando equipamentos e espaços públicos e estabelecimentos de parceiros, em convênio com órgãos ou instituições locais.
Art. 7º Nas escolas da rede municipal que adotarem o regime de Tempo Integral, o estudante deverá participar obrigatoriamente de todas as atividades acadêmicas desenvolvidas. Os responsáveis legais estarão sujeitos às sanções previstas na legislação vigente em caso de ausência injustificada do estudante.
Art. 8º A adoção do atendimento em Tempo Integral será de forma gradual, nas escolas da rede municipal, conforme a disponibilidade do número de vagas ofertadas pelo Governo Federal.
Art. 9º A mantenedora, por meio da Secretaria Municipal de Educação, assegurará progressivamente que a Escola em Tempo Integral disponha de infraestrutura adequada e de pessoal qualificado, com o objetivo de proporcionar condições adequadas de aprendizagem, conforto e segurança.
Art. 10. As despesas decorrentes da execução da política de Educação em Tempo Integral correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal vigente.
Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 12. Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:600D1042

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 263 - 27.06.2025 - NOMEIA. COMITÊ. BUSCA ATIVA ESCOLAR. UNICEF - SEMED

DECRETO N. 263/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de Comitê Gestor para o Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Urupá – Rondônia."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 962/2025.
O referido Comitê tem por finalidade fortalecer as ações de garantia do direito à educação, por meio da identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Comitê para a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no município de Urupá, composto pelos seguintes membros:
Prefeito Municipal:
Ezequiel Saldanha
Gestor Político:
Thiago Alves Vieira
Secretaria Municipal de Educação:
Coordenadora do Comitê – Jacileide Carlos de Lima Boone;
1º Secretária – Maria Helena de Paula;
2º Secretária – Maria do Carmo Borges Leal Silva.
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Jaqueline Santos Andrade;
Suplente – Kleber Guimarães Damasceno.
Secretaria Municipal de Ação Social:
Titular – Lucilene Pereira Soares;
Suplente – Lídia Maria dos Santos.
Conselho Municipal de Educação:
Titular – Claudinéia Quirino de Souza dos Santos;
Suplente – Divino de Souza Ferreira.
Conselho Tutelar:
Titular – Leandro Sutil Rosa;
Suplente – Eliane dos Santos Barbosa.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:B8A2B33F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 264 - 27.06.2025 - NOMEAÇÃO. CANDIDATOS. APROVADOS. PROVIMENTO. INVESTIDURA. CARGOS PÚBLICOS. VAGAS. CONCURSO PÚBLICO N. 001.2022

DECRETO N. 264/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, O PROVIMENTO E INVESTIDURA NOS CARGOS PÚBLICOS, CONCERNENTE AS VAGAS OFERECIDAS NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 123/2022.
Considerando o Ofício n. 051/2025 – SEMAP de 27 de junho de 2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a nomeação dos candidatos aprovados e convocadas do recente concurso público conferido pelo Edital n. 001/2022 do processo eletrônico n. 123/2022, para investidura e provimento dos cargos públicos. O nome dos candidatos e o cargo público correspondente, consta no Anexo I.
Art. 2º As despesas resultantes da aplicação do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nas Secretarias que serão lotados os novos servidores.
Art. 3º Serão emitidos Termo de Posse individualizados para comprovação do início da investidura no cargo público que se **iniciará no dia 01/07/2025.**
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 27 de junho de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá

ANEXO I

Ordem	CH	Nome	Cargo	CPF	DATA DE POSSE
01	40h	LAERCIO DA SILVA BRITO	103 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – PÁ CARREGADEIRA	***465.422**	01/07/2025

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:BD00C15B

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.158/2025 - CRÉDITO ADCIONAL

LEI N. 1.158/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

> "Autoriza o Poder Executivo abertura de Crédito Adicional no valor total de R$ 227.600,00 (duzentos e vinte e sete mil e seiscentos reais), proveniente de Proposta de Convênio a ser firmado junto a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, sendo desse valor, R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) é proveniente de repasse da Concedente e R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) é oriundo do valor de contrapartida financeira do convênio."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor de Poder Executivo Municipal, no valor total de no valor total de **R$ 227.600,00 (duzentos e vinte e sete mil e seiscentos reais),** sendo desse valor**, R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)** proveniente de repasse da concedente **e R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)** é oriundo do valor de contrapartida financeira do convênio. Objetivando a realização do 33º aniversário de Urupá/RO.
Parágrafo Único: Os recursos são provenientes do presente repasse é oriundo da emenda parlamentar de bancada no valor total de **R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)**. Objetivando a realização do 33º aniversário de Urupá/RO.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:1AFAEAEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 265 - 26.06.2025 - DECRETO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE URUPA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto nº

> Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Urupa - RO.

LEI
Artigo. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o
exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município Urupa - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4109/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Urupa - RO
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Urupa - RO para o
exercício de 2025, um crédito Especial no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
Suplementação

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.13.392.0001.2.002	APOIO A EVENTOS MULTICULTURAIS, FESTIVIDADES E BENEFICENTES	
9 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	215.000,00
	Total Suplementação:	215.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Recursos vinculados
à receita, no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso , da Lei Federal 4320/64.

Gabinete do Prefeito Município de Urupa - RO, em 27/06/2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA

27/06/2025 - 14:11:53

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:C378AE21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 001/2025/CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 001/2025/CMDCA

Urupá/RO, 27 de junho de 2025.

> Convocação temporária de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheiro Tutelar em gozo de férias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urupá/RO-CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei Municipal n. 560/2013 de 21 de maio de 2013, considerando o Art. 64 da Lei n. 1.047/2023 que prevê sobre a convocação do Conselho Tutelar;

Considerando a necessidade de substituição temporária de Conselheiros Tutelares Titulares durante o gozo de férias regulamentares nos próximos meses;
Considerando a deliberação aprovada em reunião extraordinária realizada em 27 de junho de 2025, que autorizou a convocação da primeira suplente, classificada em 6º lugar no processo de escolha realizado em 2023, conforme resultado final homologado;
Resolve:
Artigo 1º - De acordo com o Artigo 64 da Lei n. 1.047/2023, convocar, temporariamente, a senhora **Aldisandra Rocha Vieira**, 6ª colocada e 1ª suplente, para exercer a função de Conselheira Tutelar, em caráter substitutivo, durante o período de férias dos Conselheiros Titulares.
Artigo 2º - A Conselheira convocada deverá se apresentar imediatamente perante a Secretaria de Administração e Planejamento, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Urupá, com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, e deve providenciar documentação para Secretaria de Administração Planejamento e assumir de imediato a função.
Artigo 2º - O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente ou no descredenciamento do suplente.
Publique-se, cumpra-se e intime-se bom despacho, 27 de junho de 2025.

ADRIANA NUNES DE PAULA
Presidente do CMDCA
Decreto n.252/2025

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:10E85BF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO PROCESSO 1-1123/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DESPESAS

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO/SEMPLAD
Assunto: Repasse Financeiro ao Instituto de Previdência - IPMVP para o exercício de 2025, conforme dispositivos da lei municipal nº 1.175, de 10 de julho de 2018, para dispor sobre o valor do subsídio do diretor financeiro, o valor do jeton dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e o valor do aporte financeiro destinado à taxa de administração do ipmvp.

As despesas serão decorrentes das seguintes Dotações Orçamentarias.

02 /Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD
04.122.1025.2025/0000 Programação
33.91.39.00/ Elemento de despesas
Ficha: 064
Sendo valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais) somando um total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) conforme reserva orçamentaria nº 2097(ID 657664)pedido de empenho nº 923/25(ID 657665).

Vale do Paraíso/RO, 24 de junho de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9CB5071A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10497

DECRETO Nº 10497 DE 27 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE A SERVIDORA GECILDA GARCIAS DA SILVA AMARAL, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e

Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.

Considerando o disposto no Processo nº1-1039/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora GECILDA GARCIAS DA SILVA AMARAL, cargo de Agente de Serviços Diversos, inscrita no CPF sob o nº ***.342.922-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 1º de julho de 2025 a 28 de setembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8E1D2EB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ANALISE
PROCESSO 1-946/2025

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ANALISE DO CURRICULO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA E PRAZO DETERMINADO PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VALE DO PARAÍSO - GESTÃO DEMOCRÁTICA. EDITAL N.º 001/2025

O Município de Vale do Paraíso/RO e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, RESOLVE, publicado no Portal da Transparência Municipal e Arom, 27 de junho de 2025, conforme discriminado abaixo.

ESCOLA PROFESSROA IVONETE VENÂNCIO

NOME	CARGO	CPF	RESULTADO
JACIRA PACIFICO LUCIO	DIRETOR	674XXXXXX15	4,00
ADRIANA BOONE	VICE-DIRETOR	604XXXXXX49	3,25

EMEIEF JORGE TEIXEIRA

NOME	CARGO	CPF	RESULTADO
JACONIAS VENÂNCIO DE SOUZA	VICE-DIRETOR	738XXXXXX53	2,50

PROFESSORA MARIA MATILDE

NOME	CARGO	CPF	RESULTADO
ERLI VARGAS DOS SANTOS	DIRETOR	641XXXXXX20	2,50
SILVIA GARCIA GONÇALVES	VICE-DIRETOR	350XXXXXX49	3,25

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6F6BACBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 79/2025 PROCESSO Nº: 1-732/2025

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:79/2025
Processonº:1-732/2025
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratada:G T FERNANDES

Objeto:O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, referente à construção de 04 (quatro) salas de aula na Escola Municipal de Ensino Fundamental Jorge Teixeira, localizada na Linha 614, gleba 57, Zona Rural, no Distrito de Santa Rosa, no município de Vale do Paraíso/RO.

Vigência:A vigência do presenteContrato será de 120 (cento e vinte) diasdesde que previamente divulgados no portal nacional de contratações públicas (PNCP) na forma prevista noart. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet,eno Diário Oficial do Município.

Valor Total:O preço total do Contrato é deR$ 505.890,00 (quinhentos e cinco mil e oitocentos e noventa reais).
Data de Assinatura:27/06/2025
Interveniente:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 27 de junho de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FFE7B5EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 54/2025 PROCESSO 1-556/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 54/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2023
PROCESSO:1-556/2023
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO
CONTRATADA:LEILOEIRA VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA
DATA DA CELEBRAÇÃO:26/06/2025
OBJETO:PRAZO - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 128/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 27 de Junho de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2F21FE92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 042/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 4801/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º90048/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 042/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 4801/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º90048/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 26 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90048/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Químicos e Papéis Termossensíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE: KONIMAGEM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 58.598.368/0001-83 TEL/FAX: (11) 2950-1971
E-MAIL: LICITACOES@KONIMAGEM.COM.BR
ENDEREÇO: RUA MARIA CASALI BUENO, 57 CEP 02408-050 - SÃO PAULO/SP FONE (11) 2950.1971 - FAX (11) 2976.5154
NOME DO REPRESENTANTE: DARIO LIVRARI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.014.378-xx. RG SOB O Nº.xx.306.04x-xSSP/SP.
DETENTORA DO ITEM (S): 5.

2. LICITANTE: CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 09.222.411/0001-04 TEL/FAX: (69) 99258-37815 / (69) 3226-9414
E-MAIL: CENTRALMIX@CENTRALMIXCOMERCIAL.COM.
ENDEREÇO: RUA: DOUTOR AGENOR MARTINS DE CARVALHO, 1635 - BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO - PORTO VELHO - RO - CEP: 76820-377.

NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.472.712-xx. RG SOB O Nº. xx7002xxSSP-RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 7.

3. LICITANTE: MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
CNPJ: 05.823.205/0001-90 TEL/FAX: (44) 4009-5805
E-MAIL: ANDERSON.BERGAMIN@MAQUIRA.COM.BR;
ENDEREÇO: AV MELVIM JONES 773 - PQ IND BANDEIRANTES, MARINGA - PR
NOME DO REPRESENTANTE: ANDERSON BERGAMIM, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.746.698-xx. RG SOB O Nº. xx.8037xx
DETENTORA DO ITEM (S): 8.

4. LICITANTE: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 30.597.921/0001-44 TEL/FAX: (11) 3565-7705
E-MAIL: LICITACAO@IS8.COM.BR.
ENDEREÇO: ALAMEDA SAO CAETANO, 1807 - CONJ 11 - SANTA MARIA, SÃO CAETANO DO SUL / SÃO PAULO, CEP: 09.560-500.
NOME DO REPRESENTANTE: HENRIQUE CARVALHO CANDIDO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.650.408-xx. RG SOB O Nº.xx09751xx SSP/SP.
DETENTORA DO ITEM (S): 9.

5. LICITANTE: CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 46.073.134/0001-33 TEL/FAX: (43) 3313-2332.
E-MAIL: LICITACAOCAMBEMED@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA ROBERTO ROMANELLI, 503 - JARDIM RIVIERA, CEP: 86.187-015, CAMBÉ / PARANÁ.
NOME DO REPRESENTANTE: MOISES SOARES GONCALVES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.043.719-xxCNH SOB O Nº. xx4043719xxDETRAN.
DETENTORA DO ITEM (S): 11.

6. LICITANTE: PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 41.932.099/0001-47 TEL/FAX: (48) 91452974.
E-MAIL:CONTATO@PMIBRASILMED.COM.BR.
ENDEREÇO: ESTRADA GERAL FAZENDA DO SACRAMENTO I, S/N - SALA 01 - FAZ, CEP: 88.150-000.
NOME DO REPRESENTANTE: CAMILA BORNHAUSEN DOS SANTOS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.934.339-xx. RG SOB O Nº. xx462xxSSP/SC.
DETENTORA DO ITEM (S): 12.

7. LICITANTE: TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA.
CNPJ: 04.516.470/0001-63 TEL/FAX: (11) 5016-5992
E-MAIL: TECNOPRINTT@UOL.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA COCAIS, 300 - JARDIM ORIENTAL, CEP: 04.347-170, SÃO PAULO/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: HELOISA APARECIDA PASCUIM PEREIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.847.218-xxRG SOB O Nº. xx2744xxSSP.
DETENTORA DO ITEM (S): 13, 14, 15.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR. UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
5	Filme Impressora Formato: 10 x 12 Pol (25 x 30 cm) Aplicação: Impressora AGFA DRYSTAR 5503 Características Adicionais: Filme Dry Dt-2b Destinado À Documentação E Ao Registro De Imagens De Exames De Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Radiografia Computadorizada, Ultrassonografia, Cintilografia E Angiografia. Filme Especialmente Desenvolvido Para Produzir Cópias Em Escala De Cinza Para Diagnóstico De Mais Alta Qualidade Com A Avançada Gama De Digitalizadores A Seco De Alta Taxa De Transferência. Produz Imagens Claras E Nítidas. Excelente Estabilidade Da Imagem. Sem Processamento Úmido, Câmera Escura Nem Produtos Químicos. Arquivamento Seguro Por Até 20 Anos. Acondicionados Em Caixa De Papelão Lacrada, Com Abertura Serrilhada, Contendo 100 Películas. Caixas Resistentes Ao Transporte, Que Mantenham A Integridade Do Produto Durante O Armazenamento E Garantam A Proteção Nas Condições Indicadas Pelo Fabricante, Trazendo Externamente Os Dados De Identificação, Prazo De Validade E Número De Registro No Ministério Da Saúde.	CX	25	AGFA FILME DRYSTAR DT 2B 25X30	R$ 532,00	KONIMAGEM COMERCIAL LTDA
7	Hipoclorito De Sódio Aspecto Físico: Solução Aquosa Concentração: Teor 1% De Cloro Ativo	LITRO	2.500	CINORD	R$ 7,00	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
8	Indicador Biológico Tipo: Segunda Geração Apresentação: Autocontido, Ampola Com Meio De Cultura Espécie: Bacillus Stearothermophillus Características Adicionais: Resposta Em 24 Horas Aplicação: Para Esterilização A Vapor	UNIDA	6.340	MAQUIRA	R$ 2,25	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS OD
9	Indicador Químico Classe: Classe V Tipo Uso: Interno Tipo: Integrador Apresentação: Tira De Papel, Com Camada Plástica Que Impede Que A Tinta Do Indicador Entre Em Contato Com Os Instrumentos Esterilizados Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor, Monitoramento De Tempo, Temperatura E Qualidade De Vapor	UND	13.400	ULTRATEST/ ULTRAMED CLASSE V	R$ 0,19	IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORT
11	Mini Incubadora Para Testes Biológicos Para Monitorização Dos Ciclos De Esterelização Em Autoclaves A Vapor Temperatura Máxima Para Incubacão: Até 60° C Capacidade: 4 A 6 Indicadores Simultâneos Voltagem: Bivolt 127/220 V Frequência: 50/60 Hz Para Indicadores Autocontidos Que Possuam O Geobacillus Stearothermoph Outros Componentes: Atender Aos Requisitos Da RDC 16 /2013 - BPF Anvisa, Garantia Mínima De 12 (Doze) Meses	UND	25	2I	R$ 126,00	CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDIC

12	Papel Para Impressão - Uso Hospitalar Material: Termosensível Modelo: Milimetrado Dimensões: Cerca 215 MM x 30 M Apresentação: Bobina Compatibilidade: Compatibilidade C/ Equipamento Bionet Cardiocare 2000	BOB	100	CONTI	R$ 28,18	PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTAD
13	Papel Para Impressão - Uso Hospitalar Material: Termossensível Modelo: Milimetrado Dimensões: Cerca 210 MM x 30 M Apresentação: Bobina Compatibilidade: Compatibilidade C/ Equipamento Comen CM 1200B	BOB	300	TECNOPRINT	R$ 20,00	TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTD
14	Papel Termosensível Largura: 216 MM Comprimento: 30 M Tipo Impressora: Em Bobina Uso: Cardiotocógrafo, Compatível Aparelho BIONET FC 700 FETALCARE	RL	100	TECNOPRINT	R$ 28,57	TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTD
15	Papel Termosensível Para ECG Largura: 80 MM Comprimento: 30 M (Rolo)	RL	200	TECNOPRINT	R$ 7,80	TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTD

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anteriornão poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) mesescontados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I -for liberado;

II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V -não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional, em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, oa Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X - Adequação Orçamentária do Termo de Referência.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV**)**
10.1 Comete infração administrativa, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação semmotivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execuçãodo contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Multa:
1.moratória de0,5% (meiopor cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de30(trinta) dias;
2.moratória de0,5% (meiopor cento) por dia de atraso injustificado sobre o valortotal do contrato, até o máximo de15%(quinzepor cento), pela inobservância doprazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover aextinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suascláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no casode inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar,quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**b**,**c**e**d**do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
VI-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**e**,**f**,**g**e**h**do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas**b**,**c**e**d**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazode 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dopagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perdadesse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobradajudicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de30(trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos doart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas naLei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma doart. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da InstruçãoNormativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato
13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
13.2.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
13.2.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90048/SML/2025a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 4801/SEMSAU/2025.
15.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90048/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:43A9C87F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/SLC/2024

O Município de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Valtair Fritz dos Reis, considerando o pregão, na forma eletrônica, nº 90044/2024, processo administrativo n.º 388/2024, RESOLVE prorrogar a Ata e registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta PRORROGAÇÃO DA ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Objeto: **Futura e eventual aquisição de materiais de correlatos.**

CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 29/SLC/2024 por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA. O presente termo tem por objeto PRORROGAR a ata de registro de preços com RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens 7, 25, 26, 36, 38, 48, 49,
51, 66, 70, 86, 87, 88, 91, 93, 96 e 97 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/SLC/2024 e processo Nº 388/2024, período de 12 (doze) meses, ou seja, de 25/06/2025 a 24/06/2026. Conforme o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, "o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso." Ademais, o Termo de Referência, em seu item 16.1, estabelece que "o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município de Buritis-RO, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, o mesmo também está disposto no item 5.1 da ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA. Ficam aditados os quantitativos conforme TABELA abaixo:

LICITANTE: **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 36.629.597/0001-85 TEL: (62) 3503-2080
E-MAIL: saframedadm@gmail.com/licitacao@saframed.com.br

ENDEREÇO: **Avenida Das Acácias S/N Quadra 01 Lt28 Bairro: Residencial Paineiras 1,**
NOME DO REPRESENTANTE: Joaquim Soares Neto de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ###.069.551-##.
VENCEDORA DOS ITENS: 07,25,26,30,51,81,86,87,88,91,95,96.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
7	**Álcool 70%.** Frasco com 1000 ml.	Unidade	696	JFERES	7,22	5.025,12
25	**Compressa campo operatório 4 camadas 45 x 50 c/ cadarço, pct. C/ 50 unid.** – Compressa Cirúrgica para campo operatório, tecido em quatro camadas de gaze sobrepostas, confeccionada com fios 100% algodão, tecido feito com amarrações (entrelaçamento das quatro camadas de tecido), para evitar o deslizamento entre as mesmas. Laterais do produto, costuras com pontos over- lock para evitar desfiamentos, extremidade um cadarço duplo, facilitando também seu manuseio e oferecendo melhores condições de visibilidade no local da cirurgia. Branqueadas, purificadas e isentas de impurezas, amido, possui PH dentro dos limites especificados pela NBR 13853. Contém fio radiopaco.	Pacote	40	LIONTEX	50,00	2.000,00
26	**Compressa de gaze hidrófila** – tecido 100% algodão ou misto, derivado de celulose em até 50%, de baixa densidade de fios, alvejado, inodoro, insípido (nbr13843). Com 13 fios por cm². Ter 5 dobras e oito camadas, nas dimensões 7,5cm x 7,5cm. Estar livre de impurezas, fios soltos, dobras irregulares e manchas, embalagem íntegra que permita abertura asséptica. Contendo externamente: identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, a indicação de que éde uso único, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico, número do registro na embalagem e a empresa responsável pela esterilização (quando se aplicar). Pacote com 500 Unidades.	Pacote	900	LIONTEX	18,40	16.560,00
30	**Digluconato de Clorexidina 0,5% solução alcoólica**. Embalagem plástica descartável, resistente e lacrada contendo dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e validade. Embalagem 1.000 ml.	Unidade	36	RIOQUIMICA	16,95	610,20
51	**Fralda descartável infantil grande -** Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti- umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, tamanho G, pct c/ 80 Unid.	Pacote	41	kisses	61,55	2.523,55
81	**Sonda de aspiração traqueal nº 14,** descartável, confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconizado. Estéril em embalagem constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade.	unidade	**800**	solidor	0,78	624,00
86	**Sonda uretral nº 12 (sonda de alívio) -** descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de Identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	Unidade	1.200	solidor	0,75	900,00
87	**Sonda uretral nº 14 (sonda de alívio) -** descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de Identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	Unidade	100	solidor	0,84	84,00
88	**Sonda vesical de demora (Sonda foley) número 14**, duas vias estéril, embaladas individualmente.	Unidade	40	DESCARPACK	2,43	97,20
91	**Termômetro clínico digital** haste flexível: À prova d'água; Alarme sonoro; Memória da última leitura; indicação do nível de bateria; desligamento automático; haste flexível emborrachada.	Unidade	20	G-TECH	10,23	204,60
96	**Touca,** Tipo descartável; Material TNT (tecido não tecido); Cor branca, Tamanho único com elástico, Caixa/pacote com 100 unidades.	Pacote/ Caixa	80	DESCARPACK	8,17	653,60
97	**Umidificador para Oxigênio -** Umidificador para oxigênio, contendo tampa e corpo de nylon injetada, frasco plástico de 250 ml com níveis de máximo e mínimo, conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão 9/16x18 fios. Adaptável a Qualquer válvula reguladora de	Unidade	30	PROTEC	18,51	555,30

	cilindro ou fluxômetro de rede canalizada. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem.					
VALOR R$ 29.282,27						

LICITANTE: **BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA LTDA**
CNPJ 30.284.338/0001-83 Telefone: (61) 3045-5252 / (61) 9.9266-2542
E-MAIL: lic.bmadf@gmail.com / adm.bmadf@gmail.com
ENDEREÇO: Area Ade Conjunto 16, Lote 02 - SALA, 104 Águas Claras, BRASÍLIA - DF
NOME DO REPRESENTANTE: Gilberto de Lima, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o N°. ###.339.681-##
VENCEDORA DOS ITENS: 36,38,66,69,70

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
36	**Esfigmomanômetro pediátrico** (braçadeira medindo 9 a 10 cm de largura) – aparelho medidor de pressão, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em velcro, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro em órgãos competentes.	Unidade	12	PREMIUM	86,89	1.042,68
38	**Estetoscópio adulto.**	Unidade	30	BIOLAND	15,52	465,60
66	**Manta/Cobertor térmica aluminizada**, para resgate de pacientes, tamanho 2,10 x 1,40m	Unidade	100	HC	6,82	682,00
69	**Otoscópio -** Cabo em metal com superfície recartilhada para melhor aderência e segurança, com 5 espéculos (2,5mm, 3,5mm, 4,5mm, 5,5mm, 9,0mm), lâmpada de2,5V. Alimentação por 2 pilhas alcalinas tipo C a serem colocadas na cavidade do cabo. Cabeça metálica com lente removível. Campo de visão com aumento de 4 vezes, grau de proteção contra penetração de água IPX0.	Unidade	4	MISSOURI	285,00	1.140,00
70	**Oxímetro de Pulso -** Especificação técnica: Sensor no próprio aparelho. Apresentar amplitude de medição de saturação de oxigênio com escala de saturação que abranja no mínimo de 40 - 99% e precisão de +/-2% ou +/-2 dígitos de 70 a 99%; Amplitude da frequência de pulsação que abranja no mínimo de 40 a 250 bpm; Deve possuir indicação da qualidade do pulso; Display digital para visualização dos parâmetros; Mostrador numérico para Saturação e Pulso; Boa visualização ao ser usado em situação de pouca e extrema iluminação; O aparelho deve ligar e realizar a leitura automaticamente quando inserido o dedo e desligar quando o dedo for removido e/ou por acionamento de botão; Deve possuir autonomia de no mínimo 18 horas contínuas de monitorização usando pilha , sem necessidade de troca ou recarga das mesmas; Peso máximo de 65g com pilhas instaladas; Dimensões máximas: 4,0x4,5x7,5cm. Alarme Visual: Para bateria fraca; Acessórios inclusos: Conjunto de pilhas para cada aparelho com autonomia de operação de no mínimo de 18horas; Com cordão de fixação. **Obrigatoriamente conter o registro na ANVISA.**	Unidade	20	MEDCLIN	76,71	1.534,20
VALOR R$ 4.864,48						

LICITANTE: **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 13.229.567/0001-86 TEL: (54) 3523 1529 E-MAIL: venezaltda@live.com
ENDEREÇO: Av. Vinte e Um de Abril – 515 – Centro – Barão de Cotegipe/RS
NOME DO REPRESENTANTE: Ivonei Cesar Balbinot, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ###.136.680-##.
VENCEDORA DOS ITENS: 48,49

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTOR

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
48	**Fralda descartável geriátrica -** Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti- umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. **Tamanho G**, pct. c/ 80 Unid	Pacote	275	Seniorlife plus	130,00	35.750,00
49	**Fralda descartável geriátrica –** Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, **Tamanho XG**, pct c/ 70 Unid.	Pacote	468	Seniorlife plus	130,00	60.840,00
VALOR R$ 96.590,00						

LICITANTE: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 11.308.834/0001-85 TEL: (62) 3481-1370 (31) 3267-3964 / (31) 3466-3351
E-MAIL**:** licitacao@posse.go.gov.br
ENDEREÇO: Rua São Pedro da Aldeia, 799, Galpão 2 – Serra do Curral – Belo Horizonte/MG
NOME DO REPRESENTANTE: Irlei Soares das Neve, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ###.537.096-##.
VENCEDORA DOS ITENS: 94.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTOR

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
94	**Teste rápido para diagnóstico de COVID-19,** teste rápido imunocromatográfico, para detecção qualitativa específica de antígenos de (Sars-Cov-2) em amostras de Swab de nasofaringe. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade mínima de 01 ano e registro na ANVISA. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 95.	Unidade	9.600	**VIDA** COVID AG SE RAPIDO	4,86	46.656,00

LICITANTE: **CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA**
CNPJ: 26.093.205/0001-52
TEL: (69) 98488-1113
E-MAIL: cynservicelicitacao@gmail.com
ENDEREÇO: AV. TRANSCONTINENTAL, Nº 1470, Sala 01 – A - Bairro: CASA PRETA, Município: JI-PARANÁ/RO,
NOME DO REPRESENTANTE: Cintia Graziela da Rosa Jardim, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ###.223.712-##
VENCEDORA DOS ITENS: 93.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTOR

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
93	**Teste Gravidez -** Testes para determinação, qualitativa de HCG para diagnóstico da gravidez, por método Imunocromatográfico, usando uma combinação de Anticorpo Monoclonal marcado e Anticorpos Policlonais un 4.000 anti-hcg para identificação seletiva de HCG em amostras de soro e urina, estabilidade da tira-teste entre 15 - 30ºc, apresentação em testes, tempo de leitura em 5 (cinco) minutos, sensibilidade de 25mui/ml. Rotulo com n. Lote, identificação do produto/fabricante, data fabricação/ validade	Unidade	500	BIOCON/HCG 25MUL C/100 TIRAS	10,60	5.300,00

LICITANTE: **EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 13.977.106/0001-91
Telefone: (31) 3564-7423 / (31) 9 8350-4321
E-mail: licitacao@ebdbiotech.com.br
ENDEREÇO: *RUA JURUA, 46, LOJA 04 - GRACA – BELO HORIZONTE - MG*
NOME DO REPRESENTANTE: Fabricio Leite Alves, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ###.969.546-##
VENCEDORA DOS ITENS: 95

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTOR

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
95	**Teste rápido para diagnóstico de COVID-19,** teste rápido imunocromatográfico, para detecção qualitativa específica de antígenos de (Sars-Cov-2) em amostras de Swab de nasofaringe. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade mínima de 01 ano e registro na ANVISA. ITEM EXCLUSIVO PARA ME EPP VINCULADO AO ITEM 94.	Unidade	2.400	alltest	6,00	14.400,00

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Buritis, 24 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS –
Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente De Licitações E Contratações

Saframed Hospitalar LTDA
CNPJ: 36.629.597/0001-85
JOAQUIM SOARES NETO DE SOUZA
CPF/MF sob o nº ###.069.551.##

BMA-Brasil Marcas Atacadista LTDA
CNPJ 30.284.338/0001-83
GILBERTO DE LIMA
CPF/MF sob o nº ###.339.681.##

Veneza Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 13.229.567/0001-86
IVONEI CESAR BALBINOT
CPF/MF sob o nº ###.136.680.##

Vida Biotecnologia LTDA
CNPJ: 11.308.834/0001-85
IRLEI SOARES DAS NEVE
CPF/MF sob o nº ###.537.096.##

CYN Service Diagnostica LTDA
CNPJ: 26.093.205/0001-52
CINTIA GRAZIELA DA ROSA JARDIM
CPF/MF sob o nº ###.223.712.##

Ebd Biotech Importacao E Comercio De Produtos Medicos Hospitalares LTDA
CNPJ: 13.977.106/0001-91
FABRICIO LEITE ALVES
CPF/MF sob o nº ###.969.546.##

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:E33ACFE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ: 04.585.689/0001-14
Processo Licitatório: 0000617.02.01-2025
Processo Administrativo nº: 0002149-5.07.01-2025
Pregão Eletrônico nº: 008/2025/SML/PMCJ
Ata de Registro de Preços n°: 010/2025
Contrato nº: 063/2025/PGM/PMCJ

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Candeias do Jamari, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM DA ARP	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
02	02	UND.	**Locação de veículos, tipo passeio HATCHBACK,** preferência cor branco, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado, com capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, transmissão manual ou no mínimo 05 velocidades ou automática, direção hidráulica ou elétrica, à gasolina ou flex, com ano de fabricação não inferior a 2023 , período de 12 (doze) meses Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	R$ 2.300,00	R$ 4.600,00	R$ 55.200,00
TOTAL						**R$ 55.200,00**

Dotação Orçamentária:

Unidade orçamentária: 02.26.00 - Secretaria Municipal de Educação
Função/Sub-função: 12.361 – Ensino Fundamental
Programa: 0101 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação - FUNDEB 30% Projeto/Atividade: 2072 – Gestão Oper. Ens. Fundamental Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha: 403

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 27 de junho de 2025.

Secretaria Municipal De Educação - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

BMK Centro Automotivo LTDA
CNPJ: 04.585.689/0001-14
Contratada
ROZEMERI SANTINA FUMAGALLI
CPF: 697.422.512-15
Representante Legal

Testemunhas:

_____
_____

CPF: _____
CPF:_____ _

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:8C44943A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/ 2025- E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
SIPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2025 - E
PROCESSO N.º 212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024

Aos 27 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo

qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 022/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de material de consumo expedientepor período estimado de 12 (doze) meses, disposto no Art. 40, II.: Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

TABELA I

1. **ATACADO TRADICAO LTDA -**.
CNPJ: **02.460.701/0001-39** TEL (69) 99903-8556
EMAIL: licitacao@atacadotradicao.com.br
ENDEREÇO: AVENIDA INDERVAL JOSE BRASIL N°: 461 CEP: 76962-219
Cidade: Cacoal
NOME DO REPRESENTANTE: JANE MARQUES DA SILVA inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda: 555.730.109-72
DETENTORA DO ITEM:61.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
61	PAPEL SULFITE, formato a4, branco, gramatura de 75g /m², tamanho 210 mm x 297 mm. Embalagem: caixa com 10 resmas de 500 folhas, devidamente embalado pelo fabricante.	636	CX	319,00	202.884,00
TOTAL			**202.884,00**		

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do jamari - RO.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.
1.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: GABINETE DO PREFEITO, SEC. MUNIC. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMINF, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO – SEMCELT, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM, SEC. MUNIC. DE DESENV. URBANO E REG. FUND. – SEMDUR, SEC. MUNIC. DE SEG. URBANA E TRÂNSITO – SEMSET, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, SEMASF E SEMUSA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que
trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.

Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- Seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- Seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Multa:**
moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***e, f, g*** e ***h*** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no
prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da
última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPLA DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-Ro, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 022/2024 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.212/SEMG/2024.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 022/2024/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Órgão Gerenciador
Gerenciador Da Ata De Registro De Preço:

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.
a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM.

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço
Empresa: Atacado Tradicao LTDA - 02.460.701/0001-39
Representante:
JANE MARQUES DA SILVA
CPF: 555.730.109-72

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:4ACBF257

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 172/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 27 de junho de 2025.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 00600-00028820/2025-54-e;
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados. O deslocamento se faz necessário executar serviços de levantamento de demandas de iluminação pública nos dristrito de Nova California e Extrema.

Mat.	Nome do Beneficiado	Cargo/ Função	Data		Diárias	
				Quant.	Valor Unit.	Valor Total
330	William Ferreira Chaves da Silva	Assessor Executivo	02/07/2025 a 04/07/2025	2 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00
331	José Marciano da Silva	Gerente de Feiras e Mercados	02/07/2025 a 04/07/2025	2 e ½	R$ 300,00	R$ 750,00
329	Vauvenargues Pereira Dantas	Assessor Especial	02/07/2025 a 04/07/2025	2 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00
126-0	Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de Operações/Eletricista	02/07/2025 a 04/07/2025	2 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00
156	Deijian Vieira da Costa	Auxiliar de Operações/Eletricista	02/07/2025 a 04/07/2025	2 e ½	R$ 250,0	R$ 625,00

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F7CE6BB

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 013/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00018518/2025-98-E

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025; e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise n° 312/2025/C.I./EMDUR, emitida em 26de Junhode 2025.*

Mat.	Beneficiário	Cargo/ função	Data	Diárias	Valor Unitário	Aux. deslocamento	Valor total	Transporte
333	Gian Douglas Viana de Souza	Gerente de controle interno	09/06/2025 a 13/06/2025	4 e 1/2	R$1.200,00	R$ 600,00	R$ 6.000,00	Aéreo
180-5	Manuela Torre Silva	Gerente de Gestão de Pessoal	09/06/2025 a 13/06/2025	4 e 1/2	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 6.000,00	Aéreo
308	Ana Clara Elhage de Carvalho	Assessora de Controle Interno	09/06/2025 a 13/06/2025	4 e 1/2	R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ 5.000,00	Aéreo

Valor Total Concedido: R$ 17.000,00(dezesete milreais)
Objetivo da Viagem:O deslocamento se fez necessário para participação 12º Congresso Internacional de Compliance, que acontecerá em São Paulo/CP, no período de 09 a 13 de junho de 2025.**Obs:** Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 109/2025/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 14/05/2025, edição nº 3978

Porto Velho – RO, 26de junhode 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFA6008C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº70/2025/DA/SGG

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do Decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00028390/2025-71**-e**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, 3 e ½ (três e meia) diárias ao servidor Leandro Morais das Neves, Matrícula n° 10078834, Assessor de Política Governamental, lotado na Secretaria Geral de Governo (SGG), que se deslocou até o município de Ji-Paraná/RO, por meio de transporte terrestre, sendo o veículo oficial, caminhonete Trailblazer, placa THK4B28/RO, para acompanhar e realizar a cobertura da agenda do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Porto Velho/RO, durante o evento “Rondônia Rural Show”, no período de 25 a 28 junho de 2025.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Leandro Morais das Neves	10078834	XXX SSP/RO	Assessor de Política Governamental	3 ½	R$ 200,00	R$700,00

Porto Velho/RO, 26 de junho de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F724D3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 27 DE JUNHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00045500/2024-88-e** , resolve:

Nº 122 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	19241	Raimunda Honorato Roza	Monitor de Ensino	15	16	11/10/2021
				16	17	11/10/2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BB78915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA DE 27 DE JUNHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:
CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00045500/2024-88-e** , resolve:

Nº 121 – RETIFICAR a **Portaria nº 273/DICS/DGP/SEMAD de 02/12/2019**, publicada no D.O.M.E.R. nº 2600 de 03/12/2019, que concedeu Progressão Funcional a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria**.**

Anexo Único
Onde se lê:

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	19241	Raimunda Honorato Roza	Monitor de Ensino	14	15	01/12/2019

Leia-se:

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	19241	Raimunda Honorato Roza	Monitor de Ensino	14	15	11/10/2019

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C99DB8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº183/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº0**0600-00028394/2025-59-e.**

RESOLVE:

Tornar Válida: 9 e 1⁄2 (nove e meia) diárias em favor da servidora abaixo relacionada, que custeou as despesas com o deslocamento para o distrito de Calama, o objetivo da viagem foi prestar atendimentos às famílias afetadas pela cheia no Rio Madeira, no período de 23 de maio a 1 de junho de 2025, por meio de transporte terrestre modelo: Strada placa: TAE4D53 fornecido pela Defesa Civil e transporte fluvial modelo lancha MTP 7609, fornecido pela Semusa. Conforme informações constantes no Ofício Interno n° 4/2025/DSPSCPE/SEMASF de 17/6/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Edna Carvalho Botelho	70425	Psicólogo	Distrito de Calama	9 e ½ (nove e meia)	R$300,00 R$150,00	R$2.850,00
TOTAL						**R$2.850,00**

Porto Velho, 27 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8A4BA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 55/2025

PORTARIA N.º 55/2025

Porto Velho/RO, 26 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **processo n.º 00600-00026435/2025**.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 2 1/2 (duas e meia) diárias e auxilio deslocamento para os servidores Eudes Andrade de Barros, Hugo de Oliveira França Filho e Sara Djenane Duarte Silveira França, lotados na Divisão de ISSQN e Transferência Constitucionais (DITC) da Subsecretaria de Receita Municipal (SUREM) desta Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ referente ao período de 09/07/2025 à 11/07/2025 em transporte aéreo, com o objetivo de participar de curso/treinamento da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - Auditoria do ISSQN do Sistema Financeiro que serão realizados nos dias 10 e 11 de julho de 2025, na cidade de Brasília/DF. Conforme a solicitação e autorização do Ofício Interno nº 045/2025/SUREM/SEMFAZ.

Nome	**Cadastro**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Eudes Andrade de Barros	249343	Auditor do Tesouro Municipal	Brasília/DF	2 1/2	R$ 1.200,00	R$ 3.000,00
Auxilio Deslocamento					R$ 600,00	R$ 600,00
Total						**R$ 3.600,00**

Nome	**Cadastro**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Hugo de Oliveira França Filho	69676	Auditor do Tesouro Municipal	Brasília/DF	2 1/2	R$ 1.200,00	R$ 3.000,00
Auxilio Deslocamento					R$ 600,00	R$ 600,00
Total						**R$ 3.600,00**

Nome	**Cadastro**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Sara Djenane Duarte Silveira França	69717	Auditora do Tesouro Municipal	Brasília/DF	2 1/2	R$ 1.200,00	R$ 3.000,00
Auxilio Deslocamento					R$ 600,00	R$ 600,00
Total						**R$ 3.600,00**

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58888C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.108, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n° 134/2025/DA/SGG, de 10 de junho de 2025, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com contratação de empresa especializada em serviços de auto gestão de frota de veículos dessa SGG, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00016243/2024-77,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
02.01.04.122.007.2.001	Adminnistração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	50.000,00	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	-	50.000,00
SUBTOTAL					**50.000,00**	**50.000,00**
TOTAL					**50.000,00**	**50.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:490D115A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.109, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.° 108/2025/DEA/SEMTRAN, de 23 de junho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN , solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Contrato n.° 052/PGM/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento de tráfego, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00026928/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.381.433,00 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN						
14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
14.31.26.122.007.2.568	Administração da unidade	FIS	3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	1.331.208,00	-
			3.3.90.33	1.752.0000.0000.0000	502.125,00	-
14.31.04.122.138.2.647	Modernização e manutenção dos serviços de arrecadação de trânsito	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	1.331.208,00
			3.3.90.39	1.752.0000.0000.0000	-	502.125,00
SUBTOTAL					**1.381.433,00**	**1.381.433,00**
TOTAL					**1.381.433,00**	**1.381.433,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26704A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.111, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.° 066/DA/GAB/SEMA/2025, de 24 de junho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com pagamento de mão de obra de reeducandos em atividades desenvolvidas por essa SEMA, constante do Processo Administrativo n.°00600-0029950/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
16.31.18.542.350.2.817	Fomento a projetos ambientais sustentáveis	FIS	3.3.50.43	1.759.0000.0000.0000	200.000,00	-
16.31.18.542.350.2.913	Produção, plantio e monitoramento de mudas / cidade + verde	FIS	3.3.90.37	1.759.0000.0000.0000	-	200.000,00
SUBTOTAL					**200.000,00**	**200.000,00**
TOTAL					**200.000,00**	**200.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E7CD225

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.112, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 300/2025/DCONT/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 24 de junho de 2025, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro referente a Lei Federal n.° 14.399, de 08 de julho de 2022 que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB;

Considerando o Ofício n.° 103/CGC/SUFIN/SEMFAZ, de 31 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.610.732,29 (três milhões, seiscentos e dez mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.50.43	2.719.0000.0000.0000	734.976,24
			3.3.60.45	2.719.0000.0000.0000	325.911,23
			3.3.90.31	2.719.0000.0000.0000	585.000,00
			3.3.90.36	2.719.0000.0000.0000	67.320,00
			3.3.90.39	2.719.0000.0000.0000	55.080,00
			3.3.90.48	2.719.0000.0000.0000	1.842.444,82
SUBTOTAL					**3.610.732,29**
TOTAL					**3.610.732,29**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09867FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 90/SEMUSB/2025

PORTARIA Nº 90/SEMUSB/2025

PORTO VELHO, 27 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00028721/2025-72**.

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 03 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, em razão do convite oficial direcionado aos servidores para participarem do **Workshop "Futuros da Infraestrutura de Água e Saneamento na Amazônia"**, que acontecerá no **Município de Manaus/AM**, a ser realizado pelo **MIT City Infrastructure Equity Lab**, em parceria com a Águas de Manaus e com o apoio do **Global Seed Fund do Massachusetts Institute of Technology (MIT)**. Adicionalmente, será realizada uma visita técnica aos serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), executados pela Secretaria Municipal de Limpeza Pública de Manaus e gerenciados com o apoio da **SEMULSP**, com o objetivo de conhecer as boas práticas e trazer a expertise para o Município de Porto Velho.
A viagem ao Município de Manaus/AM ocorrerá por via aérea, no período de 09 a 12 de julho de 2025. Ressalta-se que as passagens aéreas foram fornecidas pela organização do evento.
Informamos, ainda, que a concessão das diárias já foi autorizada pela Secretaria-Geral do Governo (SGG), conforme disposto no **Ofício n.º 1217/2025/ASGOV/SGG, e-DOC (F2040B45)**.

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR	VALOR

						UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
01	PHETERSON HAMMOND SILVA DOS SANTOS	10078805	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE ÁGUA E ESGOTO	09 A 12/07/2025	3 ½	R$ 1.000,00	R$ 3.500,00
					½ ADICIONAL DE DESLOCAMENTO NOS TERMOS DO ART. 10 DECRETO 17.353/2021.	R$ 500,00	R$ 500,00
02	MARCELO MELO BARROSO	1003789	DIRETOR DEPARTAMENTO SANEAMENTO	09 A 12/07/2025	3 ½	R$ 1.000,00	R$ 3.500,00
					½ ADICIONAL DE DESLOCAMENTO NOS TERMOS DO ART. 10 DECRETO 17.353/2021.	R$ 500,00	R$ 500,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:491CB30E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 012/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900012/2025

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 012/2025
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900012/2025

A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 012/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 900012/2025 – UASG Nº 925172 – PROCESSO N° 00600-00034161/2024-12-e**, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA**, para o ITEM 57, publicada em 28/05/2025, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00023786/2025-21-e:**

EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57.MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas, embalagens íntegras sem sinais de violação. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspectos característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 g.	10.810	PACOTE	QDELICIA	**R$ 3,84** (três reais e oitenta e quatro centavos)	**R$ 41.510,40** (quarenta e um mil, quinhentos e dez reais e quarenta centavos)

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, na Rua México nº 2231, bairro Nova Porto Velho, nesta capital.

Porto Velho, 27 de junho de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7615BEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESOLUÇÃO N. 85/2025/2025/AGERO-PRES

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 115
Disponibilização: 23/06/2025
Publicação: 23/06/2025
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO Presidência - AGERO-PRES
RESOLUÇÃO N. 85/2025/2025/AGERO-PRES

Dispõe sobre a homologação do reajuste tarifário do serviço público de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no município de Primavera de Rondônia - RO, operado pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera de Rondônia - SAAE.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3º, inciso III, e o Artigo 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 826 de 15 de julho de 2015; e:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 22, inciso IV, e 23, inciso IV, da Lei Federal nº 11.445/2007, que atribuem à entidade reguladora a competência para estabelecer normas relativas ao regime, à estrutura e aos níveis tarifários dos serviços de saneamento básico;

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação nº 001/2023/AGERO (0038293860), firmado entre o Município de Primavera de Rondônia - RO e a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO;

CONSIDERANDO o processo SEI nº 0001.068221/2022-99, que trata do pedido de reajuste tarifário anual apresentado pela SAAE de Primavera de Rondônia, por meio do Ofício Nº 031/GP/2025 (0057499789);

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Executiva da AGERO, consubstanciada nos autos do processo administrativo supracitado;

R E S O L V E :

Art. 1º Homologar o reajuste tarifário do serviço público de abastecimento de água, prestado pela SAAE de Primavera de Rondônia, no percentual de de 12,092% (doze inteiros e noventa e dois milésimos por cento), a ser aplicado sobre as tarifas de água e a tabela de serviços vigentes, nos termos dos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º O reajuste será aplicado após 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta resolução, em obediência ao artigo 39 da Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007.

Art. 3º O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera de Rondônia - SAAE de Primavera de Rondônia, deverá divulgar aos usuários, sobre o reajuste, com antecedência mínima de 30 (dias) da data de concessão do reajuste, por meio de informações nos pontos de atendimento e nas suas redes sociais.

Art. 4º A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Rondônia - AGERO, deverá fiscalizar a aplicação do reajuste tarifário, garantindo que a correção esteja de acordo com esta resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), em 18 de junho de 2025.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora-Presidente

KENNY ABIORANA DURAN
Diretor de Administração, Finanças e Planejamento - DAFP

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor de Regulação Econômica e Tarifária - DRET

AZIZ RAHAL NETO
Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços - DNFS

ANEXO I

TABELA DE SERVIÇOS - PRIMAVERA DE RONDÔNIA (Portaria nº 02/SAAE/2023, anexo IV) - Revisada em 12,092%		
Serviços	Unidade	Custo R$
Expediente - emissão de 2º via, extrato, alteração cadastral e outros	Unidade	5,4141
Corte de Água		
Por solicitação do Usuário	Serviço	13,7986
Irregularidade/inadimplência: Corte no hidrômetro	Serviço	18,8876
Irregularidade/inadimplência: Corte no ramal	Serviço	18,8876
Religação de Água		
Por solicitação do Usuário	Serviço	18,9101
Por regularização de situação: Religação no hidrômetro	Serviço	18,9101
Por regularização de situação: Religação no ramal	Serviço	18,9101
Aferição de hidrômetro		
Em bancada fixa	Serviço	95,4918
Em bancada portátil	Serviço	63,6575
Pesquisa de vazamento domiciliar		
Por solicitação do usuário em edificação de um pavimento	Pavimento	30,7695
Por solicitação do usuário por pavimento excedente a um	Pavimento	40,5103
Mudança de Ligação - Mão-de-obra (custo de material conforme o que foi gasto)	Serviço	32,8768
Consumo de água por circos, parques e outros		
Custo fixo de consumo até 15 dias	R$ / 15 dias	111,5435
Custo adicional por dia até completar 30 dias	R$ / dia	7,4318
Custo horário de mão-de-obra e serviço		
Encanador	R$ / hora	25,4675
Ajudante de encanador	R$ / hora	16,9821
Retroescavadeira	R$ / hora	254,6300
Limpeza de Fossas	Serviço	212,1917
Limpeza de ramais internos	Serviço	120,9369
Analise de água		
Físico-química (cloro, acidez, turbidez, cor, ferro, etc)	Amostra	248,2631
Bacteriológica (água bruta)	Amostra	93,2052
Bacteriológica (água tratada)	Amostra	93,2052

Substituição de Materiais		
Registro de gaveta de ½”	Unidade	22,2728
Registro de gaveta ¾”	Unidade	32,8768
Registro de gaveta 1”	Unidade	39,2437
Hidrômetro danificado por usuário	Unidade	166,4578
Hidrômetro roubado	Unidade	209,5463
Ligação Nova		
20mm – (da rede até ao cavalete mesmo lado)	Unidade	74,8668
20mm – (da rede até ao cavalete lado contrário)	Unidade	177,1290
25mm – (da rede até ao cavalete mesmo lado)	Unidade	129,6465
25mm – (da rede até ao cavalete lado contrário)	Unidade	237,3789
40mm – (da rede até ao cavalete mesmo lado)	Unidade	346,9496
40mm – (da rede até ao cavalete lado contrário)	Unidade	410,8649

Infração	Multa R$
1. Intervenção nas instalações dos sistemas públicos de água e esgoto	630,1969
2. Execução de ligações clandestinas	897,5494
3. Violação do lacre do hidrômetro	205,8248
4. Ligações de bombas ou ejetores na rede distribuidora ou no ramal predial	854,4721
5. Lançamento de bombas ou pluviais no ramal predial de esgoto	681,0982
6. Lançamento de despejos na rede coletora que exijam tratamento prévio	1083,1078
7. Utilização da instalação de água ou esgoto para serventia de outra economia	1083,1078
8. Inversão de hidrômetros	249,8436
9. Violação no ramal predial	314,3194
10. Interconexão da instalação predial com canalizações de água de outra procedência	112,8326
11. Recusa do usuário em permitir a instalação de hidrômetro e impedimento à manutenção ou leitura do mesmo	169,2489
12. Impossibilidade de se efetuar a leitura do hidrômetro, por meses consecutivos, em virtude de dificuldades criadas pelo usuário	169,2489
13. Quando decorrido o prazo de ligação temporária ou concluídos os serviços ou obras, não for solicitada a ligação definitiva	137,0110
14. Derivação do ramal predial antes do hidrômetro (by pass)	274,0220
15. Negligência na manutenção das instalações prediais e/ou no uso da água, que resultem em desperdício por parte do usuário	346,5461
16. Início de obras de instalação de água em loteamentos ou conjuntos de edificações sem autorização do SAAE	2462,9364
17. Alteração de projeto de instalação de água em loteamentos ou conjunto de edificações, sem prévia autorização do SAAE	1121,0512
18. Inobservância de outras normas do SAAE	475,7218
19. Multa-Violação do Corte ou Lacre Categoria Residencial	201,4868
20. Multa-Violação do Corte ou Lacre Categoria Comercial	346,5461
21. Multa-Violação do Corte ou Lacre Categoria Industrial	346,5461
22. OUTROS SERVIÇOS EVENTUAIS NÃO IDENTIFICADOS NESTA TABELA a) A cobrança será com base em orçamento prévio. b) Em caso de reincidência por violação regulamentar o valor da multa será dobrado, podendo a qualquer tempo o usuário sofrer a suspensão do fornecimento de água.	-

ANEXO II

ESTRUTURA TARIFÁRIA DE ÁGUA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA (Portaria nº 02/SAAE/2023, anexo III) - Revisada em 12,092%	
TARIFA DE ÁGUA	
SERVIÇO ESTIMADO – TARIFA FIXA	
Categoria	Tarifa de Água
A) Residencial - Tarifa social - 20m³/mês	43,7610
A) Residencial - Tarifa normal - 20m³/mês	52,7509
B) Pública - Tarifa normal - 30m³/mês	140,9006
C) Comercial - Tarifa normal - 30m³/mês	88,6094
D) Industrial - Tarifa normal - 80m³/mês	256,9167
SERVIÇO MEDIDO	
CONSUMO BÁSICO - TARIFAS MÍNIMAS	
Categoria	Tarifa de Água
A) Residencial -Tarifa social - 10m³/mês	28,27
A) Residencial - Tarifa normal - 15m³/mês	35,33
B) Pública - Tarifa normal - 15m³/mês	76,26
C) Comercial - Tarifa normal - 30m³/mês	54,07
D) Industrial - Tarifa normal - 60m³/mês	171,71
CONSUMO EXCEDENTE - CUSTO DO m³ POR FAIXA DE CONSUMO	
Faixa de Consumo m³/mês	Para Todas as Categorias R$/m³
000 a 015	1,91
016 a 020	2,33
021 a 025	2,51
026 a 030	2,72
031 a 040	2,98
041 a 050	3,27
051 a 075	3,60
076 a 100	3,98
101 a 200	4,42
> 200	4,94

Documento assinado eletronicamente por **KENNY ABIORANA DURAN** , **Diretor(a)**, em 18/06/2025, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **aziz rahal neto**, **Diretor(a)**, em 18/06/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vinícius do Santos Figueiredo** , **Ouvidor(a)**, em 18/06/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS** , **Presidente**, em 18/06/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA** , **Diretor(a)**, em 18/06/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0061298808** e o código CRC **3D5C8782**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0001.068525/2022-56 SEI nº 0061298808

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:1A746ADA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS E RELAÇÃO DOS PCDS HOMOLOGADOS SELETIVO SEMUSA 001/2025.

A presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 262/2025, de 24 de abril de 2025, considerando o objetivo do referido edital, que visa à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste divulgar a **Errata do resultado final dos candidatos inscritos e relação dos PCD homologados.**

Legenda de Status:

Homologado	Inscrição validada: documentos anexados estão de acordo com que o candidato informou no questionário de avaliação de títulos.
Indeferido	Inscrição Indeferida: documentos anexados não estão de acordo com que o candidato informou no questionário de avaliação de títulos.
Desclassificado	Inscrição desclassificada: candidato não atingiu nota mínima no questionário de avaliação de títulos. (Nessa situação documentos não considerados)

Cargo: Assistente Social - 40 Horas

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	1174	DINALVA CARDOSO SAMPAIO	09/03/1968	9.000
Homologado	2	403	CLEOMIRA NOVAES RELVAS	11/08/1971	9.000
Homologado	3	1761	MARIA BRAMBILA SANCHES	09/05/1977	9.000
Homologado	4	2339	JOSIANE APARECIDA ALVES DE MORAIS	13/07/1989	8.000
Homologado	5	1175	MARCILENE CABRAL DA CUNHA LIMA	10/04/1978	7.000
Homologado	6	1013	JOSEANE DA SILVA NOGUEIRA	14/12/1990	6.750
Homologado	7	349	LISLY CRISTIANNE LOVO PEDROSO	04/06/1975	6.500
Homologado	8	1747	LUCIANA SERRE DA SILVA	16/04/1979	6.000
Homologado	9	221	GLAUCIANE BARROS DE OLIVEIRA	01/11/1984	5.500
Homologado	10	1796	PATRICIA CORA	18/06/1991	5.250
Homologado	11	792	ELIANE APARECIDA CASCIMIRO	18/02/1977	5.000
Homologado	12	2081	LEIDIANA DE AREAUJO SILVA DOS SANTOS	06/07/1984	5.000
Homologado	13	1168	TÂNIA MARA AUGUSTO	10/11/1986	5.000
Homologado	14	87	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR	06/07/2000	5.000
Indeferido	-	1438	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	02/09/1996	-
Indeferido	-	975	ALINE TONETI STRAGEVITCH	12/11/1988	-
Indeferido	-	2182	CLAUDIA MARA HEEP	02/04/1969	-
Indeferido	-	1691	DEBORA DOS ANJOS PEREIRA	07/12/1983	-
Indeferido	-	385	ELISMAR DE MELO MARTINS	25/10/1979	-
Indeferido	-	968	ERICA RIBEIRO VIANA	05/07/1990	-
Indeferido	-	1890	FATIMA DE SOUZA DO NORTE	15/09/1981	-
Indeferido	-	1836	IETI PEDRO DA SILVA	09/04/1976	-
Indeferido	-	1080	JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI	29/10/1987	-
Indeferido	-	1294	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	24/10/1974	-
Indeferido	-	2114	LOIRI PORTES DE MOURA	03/06/1975	-
Indeferido	-	1935	LORRAINE DE ARAUJO DA SILVA SANTOS	03/03/2001	-
Indeferido	-	1386	MARIA ANTONIA BRITO ALVES	26/07/1986	-
Indeferido	-	677	MICHELE COELHO DA SILVA	16/04/1982	-
Indeferido	-	1479	NATHALIA DE OLIVEIRA VITÓRIO	02/07/1990	-
Indeferido	-	2284	ROSANGELA LISBOA CHIODI FERREIRA	14/03/1977	-
Indeferido	-	2305	ROSILENE A F FRANCA	29/10/1984	-
Indeferido	-	1607	RUTE IARA VIANA MARCIÃO	10/08/1996	-
Indeferido	-	1173	SIRLEI TETZNER TORRES	09/05/1985	-
Indeferido	-	1086	VALÉRIA DE CARVALHO MENEZES	11/12/1998	-
Indeferido	-	1669	ZENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA MOTA	29/11/1983	-
Desclassificado	-	316	ANDRÉA GOMESA DA COSTA ANSELMO	22/02/1978	-
Desclassificado	-	238	CARLA LOPES DE MIRANDA	23/01/1985	-
Desclassificado	-	1504	CLAUDENIRIA RIBEIRO SILVEIRA	25/07/2000	-
Desclassificado	-	80	DANIELE SALVATIERRA PAES	11/05/1990	-
Desclassificado	-	838	DEISE SOUZA DA SILVA	24/08/1988	-
Desclassificado	-	219	ELCILENE ALVES BATISTA DELCAMIN	25/07/1986	-
Desclassificado	-	688	FRANCISCA ODALÉIA CONCEIÇÃO DE SOUSA	03/01/1966	-
Desclassificado	-	1226	GILZELE RICARDO SANTIAGO	31/12/1981	-
Desclassificado	-	2044	HERVELEY LORRAYNE CONCEIÇÃO GAMA	02/01/2002	-
Desclassificado	-	780	JEANE MARTINS COSTA	03/01/1974	-
Desclassificado	-	502	JOAO PEDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO LIRA	25/01/2001	-
Desclassificado	-	827	JOSUE VIERA FERREIRA	07/11/1980	-
Desclassificado	-	2322	LEONICE SOARES PEREIRA	24/02/1977	-
Desclassificado	-	178	LUBIA LORENA DA SILVA	11/04/1991	-
Desclassificado	-	1245	MARCELO ROCHA DA SILVA	23/03/1981	-
Desclassificado	-	269	MARCIO FERREIRA	21/01/1993	-
Desclassificado	-	272	MARIA APARECIDA MARTINS COSTA	03/10/1973	-
Desclassificado	-	179	MONICA ALVES DE SOUZA	22/10/2001	-
Desclassificado	-	42	NICOLA DA SILVA PANAGIO	28/12/2000	-
Desclassificado	-	821	PATRICIA GOMES DA SILVA	15/05/1995	-
Desclassificado	-	499	SAMMYA GABRIELLE QUEIROS RODRIGUES	02/02/2006	-
Desclassificado	-	2053	SANDRA BARBOSA DE LANA	15/08/1986	-
Desclassificado	-	511	SILVANA APARECIDA RODRIGUES ALVES	22/04/1983	-

Desclassificado	-	2278	TATIANE DA SILVA ALBUQUERQUE	15/05/1988	-
Desclassificado	-	1478	TATIANE STEFFEN CORREIA DA LUZ PEREIRA	13/01/1990	-
Desclassificado	-	917	THAINARA SOUZA SILVA	15/02/1994	-
Desclassificado	-	1572	VALDIRENE ROBERTO SOARES	19/10/1994	-
Desclassificado	-	760	VANDERLEIA MOREIRA DE SA	18/07/1993	-
Desclassificado	-	2202	VANESSA LIMA RODRIGUES OLIVEIRA	18/04/1996	-

Cargo: Enfermeiro - 40 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	471	ELISANGELA XAVIER ANDRADE	19/09/1972	10.000
Homologado	2	921	NERDILEI APARECIDA PEREIRA	02/06/1971	9.000
Homologado	3	541	ADÃO ALVES BRANCO	23/12/1971	9.000
Homologado	4	1462	CLEUNICE SÉRGIO DA SILVA	21/03/1972	9.000
Homologado	5	662	MARÍA ANGELA SCHOUPINSKI	03/09/1974	9.000
Homologado	6	1030	LUCIA PEREIRA PORTO ALVES	31/01/1975	9.000
Homologado	7	2334	ANA MARIA MARIA CAMPOS DE SANTANA	09/07/1977	9.000
Homologado	8	836	MARCIA PEREIRA	02/11/1977	9.000
Homologado	9	1655	EVERTON LUIZ DA SILVA	07/01/1978	9.000
Homologado	10	2130	MARGARETH DELLARMELINDO	04/07/1980	9.000
Homologado	11	65	CLODOALDO DE SOUZA	22/08/1980	9.000
Homologado	12	2108	KATTYUSCE SOARES LOPES RABELHO	06/11/1980	9.000
Homologado	13	1076	GESIANE LIMA DE SOUZA	27/04/1981	9.000
Homologado	14	2357	SELMA SILVA DE SOUZA BONIM	23/09/1981	9.000
Homologado	15	243	GISLANE CANDIDA DE OLIVEIRA	26/05/1982	9.000
Homologado	16	1873	WILIAN HELBER MOTRA	05/11/1982	9.000
Homologado	17	1573	CILENI PATRICIA SOBREIRA REGIS	12/02/1983	9.000
Homologado	18	2025	VALERIA DA SILVA AGUIR	08/08/1983	9.000
Homologado	19	849	LUANA GARCIA MENDES	14/06/1984	9.000
Homologado	20	466	RAQUEL ZANDOMENICO GONÇALVES	12/02/1985	9.000
Homologado	21	1870	LEANDRO DOMINGOS CLERES	24/04/1985	9.000
Homologado	22	1523	DILCINÉIA PAZ	10/05/1985	9.000
Homologado	23	665	GISELE MAGALHAES DE SALES	15/11/1985	9.000
Homologado	24	1473	CRISTINA MAGALHAES RAMOS SILVA	02/06/1987	9.000
Homologado	25	1194	MILANNE MARIA DE LIMA VICENTE	29/10/1987	9.000
Homologado	26	1385	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	27/12/1987	9.000
Homologado	27	1025	JANAINA PEREIRA DE OLIVEIRA MELO	03/06/1988	9.000
Homologado	28	516	ALVARO RAGADALI FILHO	29/06/1988	9.000
Homologado	29	448	GLEICY POLIANE DAVIS DE LIMA	20/10/1988	9.000
Homologado	30	2047	LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA	11/11/1988	9.000
Homologado	31	2111	ANDREIA LUZIA TOMASI ANTONIO	11/12/1989	9.000
Homologado	32	1588	ANTÔNIO CARLOS MARQUES DE ALCÂNTARA	08/01/1990	9.000
Homologado	33	1825	CLAUDINEIA DIAS FRANÇA	04/05/1991	9.000
Homologado	34	1959	ELIANE BRITO RECHE	18/10/1992	9.000
Homologado	35	1680	TATIANE MAESTÁ	07/10/1993	9.000
Homologado	36	1151	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	01/11/1993	9.000
Homologado	37	2271	CARINE THAIS DIAS SANTANA	04/05/1994	9.000
Homologado	38	1986	POLIANA DEYSE PEREIRA GOUVÊA	11/08/1995	9.000
Homologado	39	885	JHENIFER LOPES DE PICOLI	18/08/1995	9.000
Homologado	40	905	ANA CLAUDIA DOMINGOS CASSIMIRO	07/11/1995	9.000
Homologado	41	2276	HERCULES ALVES PINHEIRO	23/01/1998	9.000
Homologado	42	1317	GABRIELI FERREIRA NUNES	19/05/1998	9.000
Homologado	43	1488	LISONETE DA SILVA	01/11/1968	8.750
Homologado	44	646	CASSIA FERNANDES MARTINS	16/08/1981	8.750
Homologado	45	1318	GIZELMA SILVEIRA ALVES	22/03/1984	8.750
Homologado	46	1431	RAFAEL NUNES COTA	13/10/1993	8.750
Homologado	47	1928	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	05/02/1979	8.500
Homologado	48	1444	SANDESLANE DE CARVALHO SOUZA	19/06/1980	8.500
Homologado	49	474	MARCIANA ANDREIA PINTO	23/02/1982	8.500
Homologado	50	2120	KEILA CASSIMMIRO CORDEIRO LIPKE	20/10/1984	8.500
Homologado	51	2317	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	18/07/1986	8.500
homologado	52	1268	ANA CARLA DIAS DE SOUZA	21/03/1993	8.500
Homologado	53	986	DEBORA LUCIO DOS SANTOS	02/04/1993	8.500
Homologado	54	2091	NATALIA LIZ RIBEIRO DOS SANTOS	13/01/1995	8.500
Homologado	55	41	CLAUDIO HENRIQUE MARQUES PEREIRA	20/12/1996	8.500
Homologado	56	1189	MICHELLE JULIANA VIEIRA GOMES	07/01/1997	8.500
Homologado	57	697	MARCIA MARIA MACHADO	16/01/1968	8.250
Homologado	58	1923	JANINE GUSMÃO VARNOU DA SILVA	31/05/1993	8.250
Homologado	59	2070	SHIRLEY JUNQUEIRA BARBOSA	07/11/1997	8.250
Homologado	60	2119	ESTHER SILVA DE CARVALHO	28/10/1999	8.250
Homologado	61	1219	JOSISLEI COELHO DE ALMEIDA	03/01/1981	8.000
Homologado	62	1356	NUBIA REGINA MASSAROTO SILVA	06/10/1981	8.000
Homologado	63	1045	ADRIANA SANTOS MEDEIROS	31/12/1984	8.000
Homologado	64	1195	CRISTIANE DE SOUZA	11/09/1986	8.000
Homologado	65	2135	ERIANE APARECIDA DE CAMPOS COSTA	12/10/1986	8.000
Homologado	66	1466	GERCIANE PINHEIRO DIAS CAVALCANTE	21/06/1987	8.000
Homologado	67	2077	PAULA KAÍSA ALMEIDA SILVA	01/11/1992	8.000
Homologado	68	326	FABRICIA MONTEIRO SOARES	15/04/1993	8.000
Homologado	69	1752	GILSON DO CARMO RODRIGUES	27/03/1994	8.000
Homologado	70	1973	GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	27/06/1994	8.000
Homologado	71	1852	DANUBIA RAMBO POSSMOZER MONTEIRO	21/08/1997	8.000
Homologado	72	1585	LUCILENE ANDRÉ DA SILVA	23/05/1975	7.750
Homologado	73	1687	ALINE BARBOZA MUSSULIN	03/07/1994	7.750
Homologado	74	360	RIGUIELI ODARIA PEREIRA	25/08/1995	7.750
Homologado	75	1894	VERONICA BOLDRINI MALAVASI	01/04/1996	7.750
Homologado	76	1877	ROSIE SOARES LIMA	17/08/1999	7.750
Homologado	77	257	CLAUDINEY MORAES DE MEIRELES	02/07/1973	7.500
Homologado	78	2035	GILDETE MORETE	04/10/1973	7.500
Homologado	79	1648	ROSIVALDO LOBO GOMES	20/05/1992	7.500

Homologado	80	492	PÂMELLA POLASTRY BRAGA AMARAL	30/01/1997	7.500
Homologado	81	154	ROBERT DOS SANTOS BERGAMINI	24/07/1999	7.500
Homologado	82	757	ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA	05/12/1970	7.250
Homologado	83	1425	JANAINA DOS SANTOS DELGADILLO	12/10/1990	7.250
Homologado	84	1276	LETÍCIA DE MEDEIROS GLOVAKI VIEIRA	04/01/1999	7.250
Homologado	85	1834	LIDIANE LIMA DE SOUSA	27/11/0979	7.000
Homologado	86	1647	MARIA APARECIDA LIMA COSTA	25/12/1976	7.000
Homologado	87	1930	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	01/09/1977	7.000
Homologado	88	1932	SUELI FATIMA GARCIA	12/10/1977	7.000
Homologado	89	565	KATYANNE PEREIRA SALLES	05/05/1978	7.000
Homologado	90	142	EDSON DOS SANTOS FELICIDADE	14/09/1978	7.000
Homologado	91	1545	ELINETE MENDES SANTANA VEIGA	13/01/1979	7.000
Homologado	92	1024	GLEINE ARANTES DOS SANTOS	25/04/1979	7.000
Homologado	93	239	GRACIETY DA SILVA LIMA	12/05/1980	7.000
Homologado	94	2310	SUZAMAR LEAL DE BARROS	03/07/1980	7.000
Homologado	95	783	ELIANE BORGES HENNIS BONI	21/03/1983	7.000
Homologado	96	246	ROYVANE FERNANDES NUNES	03/03/1984	7.000
Homologado	97	266	LUZIA SILVA SOUZA	11/08/1984	7.000
Homologado	98	457	OZIEL MARTINS GOMES	24/07/1985	7.000
Homologado	99	1260	EULÁLIA CARVALHO DA COSTA	31/03/1986	7.000
Homologado	100	864	SULAYNE RIQUELMES LIMA	10/05/1986	7.000
Homologado	101	90	CRISTIANE CARDOSO DIAS	13/05/1986	7.000
Homologado	102	107	LEIDIANE VIEIRA LIMA	29/07/1986	7.000
Homologado	103	1943	PATRICIA MARECO CORREA SILVA	31/10/1986	7.000
Homologado	104	1339	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA	04/03/1987	7.000
Homologado	105	1384	DENISE FELIPE DO VALE	02/04/1988	7.000
Homologado	106	1491	GISLAINI PATUSSI SUPELETTI	24/11/1990	7.000
Homologado	107	519	THARLES ALAN MARTINS	04/02/1991	7.000
Homologado	108	362	CRISTIANE DA SILVA MORAES	14/02/1991	7.000
Homologado	109	1765	ANA RITA MOREIRA DOS SANTOS	30/01/1993	7.000
Homologado	110	701	THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO	02/06/1994	7.000
Homologado	111	207	GESSICA SOARES LUBE	10/06/1995	7.000
Homologado	112	731	ANA GLEICY TOMÉ GOMES	13/11/1997	7.000
Homologado	113	1222	CAMILA NUNES RIBEIRO SOUZA	05/03/1998	7.000
Homologado	114	1400	JAINARA IRIS DUARTE DE SOUZA	18/04/1998	7.000
Homologado	115	1242	PRISCILA MENDES	06/08/1998	7.000
Homologado	116	1328	DANIELE CERES ASSIS GABRIEL	11/09/1998	7.000
Homologado	117	1461	DANIELI OLIVEIRA SALES	22/10/1998	7.000
Homologado	118	1861	WERONYKA MILLENIUM DE ALMEIDA LEITE	09/11/1998	7.000
Homologado	119	2159	GREYCI KELLY SANTOS ARAUJO	03/11/1999	7.000
Homologado	120	51	NAYARA FERREIRA JORDÃO MACIEL	04/11/1999	7.000
Homologado	121	78	JAYNE HANDIELLI GONCALVES DE BRITO	04/01/2000	7.000
Homologado	122	333	VITÓRIA RAYANNE VIEIRA BAHIA	26/02/2001	7.000
Homologado	123	1064	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO	20/05/1972	6.500
Homologado	124	823	DEBORA SANTIAGO MOREIRA	20/06/1980	6.500
Homologado	125	1218	LAURA ANNE BEZERRA DA SILVA	19/11/1980	6.500
Homologado	126	2220	CLEIDIANI AMARAL SALOMÃO	18/08/1984	6.500
Homologado	127	1057	ADRIANA NUNES MADEIRA	19/11/1985	6.500
Homologado	128	1191	CÉLIA BENTO TENIS VIEIRA	07/07/1986	6.500
Homologado	129	1695	MARINALVA PACHECO DOS SANTOS	09/07/1986	6.500
Homologado	130	681	FLAVIA PATRICIA DA SILVA	18/11/1986	6.500
Homologado	131	102	THIAGO FERREIRA BONI	18/11/1987	6.500
Homologado	132	879	ELIDA WILL	17/01/1990	6.500
Homologado	133	908	ADRIENE OLIVEIRA DE PAULA PINTO	18/09/1990	6.500
Homologado	134	1139	THAIS THAIZE ROMANINI MONTEIRO	27/06/1994	6.500
Homologado	135	232	LOARA DE ASSIS SOUZA	21/04/1995	6.500
Homologado	136	959	JULIANA ALVES SIMPLICIO	13/07/1998	6.250
Homologado	137	1657	CARINA LUIZA LEIGUE	03/01/1999	6.250
Homologado	138	1982	LAÍS RAYANE SOARES DE FREITAS	02/01/2002	6.250
Homologado	139	1413	IRENE DE MELO CABRAL	25/02/1977	6.000
Homologado	140	1274	SIMONE MOREIRA DE MORAIS	26/05/1977	6.000
Homologado	141	1832	MANOEL CLAUDIO CARVALHO RIBEIRO	05/08/1977	6.000
Homologado	142	449	JULIENE ROSA MUNIZ	17/05/1983	6.000
Homologado	143	1667	VIVIANE WUDARSKI CHERUMBIM	08/12/1983	6.000
Homologado	144	1595	SUELLEN DE OLIVEIRA ANDRADE	13/10/1985	6.000
Homologado	145	998	WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	14/07/1987	6.000
Homologado	146	1201	DANIELLA MOREIRA SANTOS SANTANA	20/04/1988	6.000
Homologado	147	378	CLAUDINEIA SILVA GOS	01/05/1988	6.000
Homologado	148	1784	MAIANE ALVES ROCHA	03/10/1989	6.000
Homologado	149	2282	JOSIANE GONÇALVES PITANGUI	05/09/1990	6.000
Homologado	150	920	EDIANE VIEIRA MICHALSKI	12/09/1991	6.000
Homologado	151	1701	JOSE PAULO DOS SANTOS	18/01/1992	6.000
Homologado	152	851	ROSIMEIRE HAESE DA SILVA LOVO	06/10/1992	6.000
Homologado	153	204	FLAVIA DUARTE DE OLIVEIRA	17/08/1994	6.000
Homologado	154	1440	MAGNO JOSÉ PASCHOATO DOS SANTOS	25/12/1994	6.000
Homologado	155	1897	JAQUELINE DE AMORIM SOUZA	06/06/1995	6.000
Homologado	156	488	PAMELA CRISTINY MOTA DO NASCIMENTO	19/09/1995	6.000
Homologado	157	635	JAQUELINE DA SILVA MORAIS	02/10/1995	6.000
Homologado	158	506	JULIANA HONÓRIO DE OLIVEIRA	23/12/1995	6.000
Homologado	159	579	LECIMARA DE SOUZA SIMÕES	18/09/1996	6.000
Homologado	160	755	DANIEL MARTINEZ DA MOTA	20/08/1997	6.000
Homologado	161	1758	KESCY JHONY MESQUITA DE LIMA	23/02/1998	6.000
Homologado	162	1910	VINÍCIUS MATEUS FERREIRA	21/01/1999	6.000
Homologado	163	1420	GLEICIELE RIBEIRO GREGORIO	26/01/1999	6.000
Homologado	164	1822	POLIANA SOUZA PASSO	15/11/1999	6.000
Homologado	165	774	LUCAS SILVEIRA SILVA	22/11/1999	6.000
Homologado	166	929	NATHAN NASCIMENTO BOECHAT	23/02/2000	6.000
Homologado	167	1071	PAULA EDUARDA QUADROS BRUNO	07/07/2000	6.000

Homologado	168	201	DANIELA RESENDE ROCHA DE OLIVEIRA	22/10/2000	6.000
Homologado	169	68	CAMILA LOURENÇO ARMI	04/12/2000	6.000
Homologado	170	952	GABRIELA DOS SANTOS MOURA	15/08/2001	6.000
Homologado	171	808	LILIAN BEATRIZ POSSE	10/09/2001	6.000
Homologado	172	291	GABRIELA LETICIA SOUZA SILVA	21/09/2001	6.000
Homologado	173	577	BRUNA VALÉRIA SOLTOVSKI DA SILVA	26/09/2001	6.000
Homologado	174	2252	NATIELEN APARECIDA DE PAULA	03/12/2001	6.000
Homologado	175	1750	GUSTAVO MESSIAS GOMES	25/02/2002	6.000
Homologado	176	1476	MARJORY PEREIRA DUARTE SOUZA	26/02/2002	6.000
Homologado	177	1090	LUCINEIA DA SILVA TOLEDO	07/05/1977	5.750
Homologado	178	1668	JACKSON FIRIGOLO	10/07/1978	5.500
Homologado	179	1094	DIEILI OLIVEIRA DOS SANTOS	19/04/1987	5.500
Homologado	180	2338	THAUANY FERREIRA TAVARES	23/07/1998	5.500
Homologado	181	583	ELIELZA MATOS DA SILVA	09/12/1978	5.250
Homologado	182	1916	CLAUDIA CRISTINA GOMES FEITOSA	06/08/0982	5.000
Homologado	183	200	DORIS ROSARIO JUSTINIANO CUELLAR	04/09/1971	5.000
Homologado	184	1150	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973	5.000
Homologado	185	1513	ELISANDRA VIEIRA REIS	30/04/1981	5.000
Homologado	186	875	ADEANE SANTOS DE LIMA	13/08/1981	5.000
Homologado	187	1178	FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS	17/05/1983	5.000
Homologado	188	1455	ARIANNY OLIVEIRA QUEIROZ ROSA	30/09/1983	5.000
Homologado	189	1424	ELIANE GONÇALVES DE JESUS	23/09/1985	5.000
Homologado	190	894	WASHINGTON LUIZ DE JESUS SOARES	11/02/1989	5.000
Homologado	191	211	ALINE APARECIDA DA SILVA COSTA	09/04/1989	5.000
Homologado	192	1405	IONARA ALVS DOS SANTOS	25/11/1990	5.000
Homologado	193	1551	SILVIAHORRANA PEREIRA COSTA	22/05/1996	5.000
Homologado	194	829	ANA CLAUDIA SOARES ROVER LOPONI	15/11/1996	5.000
Homologado	195	2163	DANIELY KUNRATH	26/06/1999	5.000
Homologado	196	1300	TALITA VICTÓRIA CHARLES CARNEIRO DOS SANTOS	11/10/1999	5.000
Homologado	197	48	AMANDA CRISTINA CARMO DA SILVA	12/10/1999	5.000
Homologado	198	591	LETÍCIA DE CASTRO TEXEIRA	13/09/2000	5.000
Homologado	199	1232	AMANDA BEZERRA COUTINHO	06/11/2000	5.000
Homologado	200	1871	DANIELLE AKEMI MODRO GONÇALVES	11/06/2002	5.000
Indeferido	-	1886	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	18/05/1968	-
Indeferido	-	1380	ROGÉRIO MURILO DE SOUZA BATISTA DE MORAES	23/08/1968	-
Indeferido	-	689	OLGA ANDRADE GOMES RONDON	12/11/1969	-
Indeferido	-	1302	TEREZA SOUZA RODRIGUES	14/06/1971	-
Indeferido	-	2043	MARINEZ LUCIA DA SILVA COELHO	19/10/1972	-
Indeferido	-	2314	GENI CARNEIRO DA SILVA	20/03/1975	-
Indeferido	-	1069	ROVENIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/05/1975	-
Indeferido	-	1166	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	05/07/1975	-
Indeferido	-	1055	MARCIA PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS	22/07/1976	-
Indeferido	-	722	SARA GRACIETE FERREIRA LOPES DOS SANTOS	24/07/1977	-
Indeferido	-	141	SILMAR SILVA DOS ANJOS	04/10/1977	-
Indeferido	-	1095	FLAVIA JOICE DO CARMO	31/01/1978	-
Indeferido	-	1606	ADILEIA LOURENÇA PEREIRA	18/08/1978	-
Indeferido	-	2298	CELINA FRANCISCA DOS SANTOS DA MATTA	29/12/1978	-
Indeferido	-	618	IVANETE MOREIRA EVANGELISTA	27/01/1979	-
Indeferido	-	1636	JANAINA NUNES ARNALDO	05/07/1979	-
Indeferido	-	249	SILVANA DE FATIMA SANTANA	13/07/1979	-
Indeferido	-	1358	REGIANE BATISTA	17/01/1980	-
Indeferido	-	1962	KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	20/06/1980	-
Indeferido	-	2236	ROSANA DA SILVA EMILIANO	14/09/1980	-
Indeferido	-	2104	KELIA MARTINS SOARES	04/04/1981	-
Indeferido	-	1964	MARCIA PEREIRA DA FONSECA	19/07/1981	-
Indeferido	-	1387	IVONE ALMEIDA SOUZA	03/10/1981	-
Indeferido	-	110	LIGIA GOMES IZEL DOS ANJOS	17/04/1982	-
Indeferido	-	987	ALZENIR FERREIRA SOARES	25/09/1982	-
Indeferido	-	746	FABRICIA FERNANDES DOS SANTOS	09/11/1982	-
Indeferido	-	1401	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	27/11/1982	-
Indeferido	-	1372	MARTINALUZ CORDEIRO DA SILVA COELI	21/02/1984	-
Indeferido	-	440	JULIAN ALVES DE QUEIROZ	08/02/1985	-
Indeferido	-	1899	VANESSA BERTÃO SOARE	12/09/1986	-
Indeferido	-	1884	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	28/06/1987	-
Indeferido	-	116	JULIANA APARECIDA FERREIRA	27/01/1988	-
Indeferido	-	1797	SAUL SALDANHA DE MACEDO CASTIEL	04/08/1988	-
Indeferido	-	1952	DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZÃO	07/03/1989	-
Indeferido	-	2254	TAMIRYS FERNANDA DOS SANTOS PESSOA	14/11/1989	-
Indeferido	-	1257	DAIANE BRITO GHELLER PEREIRA	01/01/1990	-
Indeferido	-	2010	IUNAIA FRANÇA DE SOUSA	21/09/1991	-
Indeferido	-	661	HEBER DE ANDRADE BARBOSA	04/01/1992	-
Indeferido	-	1253	DENISE ANE CORREIA GUDIM	25/02/1992	-
Indeferido	-	2079	GEAN CARLOS DA SILVA SAAR	28/02/1993	-
Indeferido	-	1801	WESLEY ROBERTO DE SOUZA SANTOS	30/04/1993	-
Indeferido	-	525	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	11/01/1994	-
Indeferido	-	769	LENILZE DOS SANTOS SCHNEIDER	19/01/1994	-
Indeferido	-	1368	JESSICA LOPES DOMINGUES CIQUERA	30/03/1994	-
Indeferido	-	1235	THAIS SILVA DE OLIVEIRA MARINI	08/07/1994	-
Indeferido	-	1398	JÉSSICA DOS SANTOS SOUZA	18/08/1994	-
Indeferido	-	2039	JEFFERSON DA SILVA CAMPOS	17/10/1994	-
Indeferido	-	667	DIESSICA PATRINI SILVA SOUZA	09/03/1995	-
Indeferido	-	2230	NAIARA ESTEVAM NOGUEIRA DA SILVA	02/06/1995	-
Indeferido	-	1723	SARA ADRIELY LOURES DO COUTO	09/06/1995	-
Indeferido	-	1347	JULLIANA DE SOUZA RODRIGUES	30/09/1995	-
Indeferido	-	2112	THATIANNE MICAELY DOS SANTOS CARVALHO	06/10/1995	-
Indeferido	-	1286	ROSIVANE SOUZA SANTOS	08/01/1996	-
Indeferido	-	1704	BIANCA DAMARES DINIZ MORENO	06/11/1996	-
Indeferido	-	1625	JAINE DOS SANTOS FURTUNATO	06/12/1996	-

Indeferido	-	1470	PÂMELA MENDES DOS SANTOS	03/04/1997	-
Indeferido	-	1471	ANDREZA QUEVEDO MACHADO	23/06/1997	-
Indeferido	-	1536	FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	17/09/1997	-
Indeferido	-	865	JENNIFER RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA	19/09/1997	-
Indeferido	-	1902	JHENEFER TAYNARA ALMEIDA PAIM	23/11/1997	-
Indeferido	-	2150	CAROLINE SOUZA SANTOS	23/03/1998	-
Indeferido	-	151	PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES	13/03/1999	-
Indeferido	-	1369	CLEIDIANE DA SILVA SOUZA	16/05/1999	-
Indeferido	-	790	DIEGO SILVA CERINO	04/08/1999	-
Indeferido	-	1913	CAROLINE LOPES	18/03/2019	-
Indeferido	-	675	JOSE LINO NUNES RONDON	11/06/1972	-
Indeferido	-	676	REGINA CLAUDIA MORARI	05/02/1973	-
Indeferido	-	1878	LUCIELMA AMORIM DA SILVA	18/05/1973	-
Indeferido	-	2204	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	11/09/1973	-
Indeferido	-	926	OLINDA DIAS DE MORAES SILVA	13/07/1975	-
Indeferido	-	1569	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	07/08/1976	-
Indeferido	-	2308	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES	18/09/1976	-
Indeferido	-	2170	JOANA DARC PEREIRA SANTOS	08/07/1978	-
Indeferido	-	831	SUZANA NOGUEIRA	06/09/1979	-
Indeferido	-	2144	DENISE CAROLLINE ARAÚJO DA SILVEIRA SANTIAGO	26/01/1981	-
Indeferido	-	2124	MÁRCIA BUENO DO PRADO	06/02/1984	-
Indeferido	-	791	JANNIELY ALVES ARAUJO MOREIRA	02/10/1984	-
Indeferido	-	1293	ROSICLEIA FERREIRA	26/12/1984	-
Indeferido	-	1246	GISCELIA DE SOUZA MARIANO	17/04/1986	-
Indeferido	-	1295	RENATA SIMPLÍCIO COSTA	01/11/1986	-
Indeferido	-	2212	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	11/02/1988	-
Indeferido	-	992	GABRIELA QUEIROZ ANDRADE	16/03/1988	-
Indeferido	-	1182	MAYARA CAROLINA ISIDORO ALBERTO	15/07/1988	-
Indeferido	-	2003	GLEICIANE RODRIGUES ALVES	01/11/1988	-
Indeferido	-	1132	DENYS SILVA LOPES	18/08/1990	-
Indeferido	-	2098	ELIDA TAYRINE DE JESUS LEITE	22/02/1991	-
Indeferido	-	2011	CLEONICE PEGO DA SILVA	01/04/1994	-
Indeferido	-	1018	MICHELI CAROLINE COSTA	01/03/1995	-
Indeferido	-	2175	JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS	16/06/1995	-
Indeferido	-	1061	LORRAYNE SILVA SANTOS	22/12/1996	-
Indeferido	-	574	MARCUS VINÍCIUS CORONADO PEREIRA	20/01/1997	-
Indeferido	-	1252	AMANDA CRISTINY DA SILVA	03/09/1999	-
Indeferido	-	2265	SHIRLENE RIBEIRO PEREIRA	19/08/1986	-
Indeferido	-	95	ALEXANDRA DE SOUSA SILVA	19/07/1989	-
Indeferido	-	2193	VANUZIA PEREIRA GOUVEIA	26/09/1991	-
Indeferido	-	1876	ROBERTA ANDRADE SILVA	13/11/1996	-
Indeferido	-	2090	OSMIR PAULO DOS SANTOS	19/01/1998	-
Indeferido	-	281	MARIA VALDECY GOIS DE BRITO SILVA	26/05/1968	-
Indeferido	-	1239	LORIEN TEREZA SMANIOTTO MORANDI	07/03/1978	-
Indeferido	-	990	JASSUELITA FERREIRA DE LIMA	28/03/1983	-
Indeferido	-	475	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	13/07/1983	-
Indeferido	-	1621	SIMONE FERREIRA DA SILVA	19/09/1983	-
Indeferido	-	653	KATIA PATRICIA MACHADO	06/11/1984	-
Indeferido	-	120	SILVIA DE CASTRO	20/08/1988	-
Indeferido	-	897	VALÉRIAN SANTOS SOUZA SEMCZYSZYM	13/12/1989	-
Indeferido	-	1054	GÉSSICA MAURO CARVALHO	20/03/1991	-
Indeferido	-	2206	PAULA HORTENCIA LUCAS	07/08/1991	-
Indeferido	-	1489	KEILI EDANIELI MARTINS GONÇALVES BULLERJAJN	22/03/1992	-
Indeferido	-	1267	NÚBIA PRADO SENA	24/04/1992	-
Indeferido	-	1989	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	10/01/1994	-
Indeferido	-	1296	JOSE JOAO MORAIS DE CARVALHO	20/06/1994	-
Indeferido	-	277	ANDRESSA FELIPE SOARES	11/06/1995	-
Indeferido	-	1753	EMILLY KARINE VENTURA DE LIMA	20/11/1995	-
Indeferido	-	2273	MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS	27/11/1995	-
Indeferido	-	2093	LETÍCIA RODRIGUES DE SOUZA LEAL	04/04/1996	-
Indeferido	-	2370	DULCIMEYRE SOUZA LEITE	19/03/1997	-
Indeferido	-	1124	LUCIANE CRISTIELLE OLIVEIRA BACHINI	25/06/1984	-
Indeferido	-	446	MIRIÃ FREIRE FERREIRA	15/05/1985	-
Indeferido	-	745	CIDINEIA DOS SANTOS	16/08/1987	-
Indeferido	-	1729	PERLA ROSA SOARES	25/03/1988	-
Indeferido	-	1214	TAMARA TAVARES DE LIMA SILVA	17/11/1993	-
Indeferido	-	696	LUCIMARA ARCANJO DA SILVA	25/12/1994	-
Indeferido	-	1732	LARISSA LUTTIG ROSSOW DOS ANJOS	19/01/1996	-
Indeferido	-	1447	ANA CAROLINA CAMATA GOTTARDO	08/07/1999	-
Indeferido	-	775	VALDELICE CONCEICAO CUNHA	31/12/1970	-
Indeferido	-	327	MAMEDIA MARIA DOS SANTOS	11/05/1972	-
Indeferido	-	777	LEIDA DE SOUZA CARDOSO	21/11/1977	-
Indeferido	-	2072	EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	04/05/1979	-
Indeferido	-	2033	CATIA DE MORAES NAKAMURA INAGAKI	11/03/1983	-
Indeferido	-	699	LENIANE NUNES DA SILVA	01/07/1983	-
Indeferido	-	978	MARIA DE SALES FERNANDES DOS SANTOS	13/06/1984	-
Indeferido	-	231	DAIANE RAMOS DE SOUZA	14/03/1986	-
Indeferido	-	1849	ANA KAROLINA MONGE SILVA ROMANO MENDONÇA	19/03/1988	-
Indeferido	-	2245	KELY MOURÃO PACATONI	11/05/1988	-
Indeferido	-	960	MARIA CAROLINE MAGALHAES HOMEM LOPES	06/05/1992	-
Indeferido	-	2214	DAIANE FISCHER DE MORAES	13/04/1994	-
Indeferido	-	1434	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS	16/03/1995	-
Indeferido	-	1757	JULIANA FERREIRA VIEIRA	22/07/1995	-
Indeferido	-	1126	ANGÉLICA TEREZINHA TOLOMEU KRAUSE	28/04/1996	-
Indeferido	-	1915	TIFANY BARBOSA DO NASCIMENTO	26/10/1998	-
Indeferido	-	761	GABRIELE DE SOUZA SCHONARDIE	26/11/1999	-
Indeferido	-	2138	RAYANE OLIVEIRA DA CUNHA	08/03/2000	-
Indeferido	-	463	AMANDA DUTRA BERBES	08/03/2000	-

Indeferido	-	290	MARCELA CAROLINA FELICIANO SILOTE	27/05/2000	-
Indeferido	-	2239	BEATRIZ ALMEIDA DE LIMA	24/09/2000	-
Indeferido	-	332	VINICIUS GABRIEL BALBINO CONDACK	19/10/2000	-
Indeferido	-	2145	CAROLINY EDUARDA SANGALLI FONSECA	15/04/2001	-
Indeferido	-	2345	BALBINA CUSTÓDIO DE SOUZA OLIVEIRA	01/12/1970	-
Indeferido	-	556	LILIANE VIEIRA ABRAMOSKI	13/12/1983	-
Indeferido	-	1696	VALDINO SANTANA CAMPOS JÚNIOR	01/04/1990	-
Indeferido	-	1634	VANESSA CARDOSO FERNANDES	08/10/1991	-
Indeferido	-	1644	JOSIAS PEDRO DE SOUSA	18/10/1991	-
Indeferido	-	437	KATTYELLY CRISTINA ROQUE GRANDO	13/12/1994	-
Indeferido	-	515	ANA ALICE BARROS SERRAO	02/06/1997	-
Indeferido	-	321	VITÓRIA CATARINA	20/07/1997	-
Indeferido	-	334	IONARA DA SILVA LEÃO	02/04/1998	-
Indeferido	-	2233	EMILY KELLY FERREIRA GOMES SANTOS	09/04/1998	-
Indeferido	-	255	SAYRA RAYSA DE ARAÚJO ALVES ASCUI	11/04/1998	-
Indeferido	-	1262	AMANDA DA SILVA GUIMARÃES	07/05/1998	-
Indeferido	-	954	EDUARDO LIMA OLIVEIRA	26/03/2000	-
Indeferido	-	1631	ANA CAROLINA SOUZA ALVES	14/12/2000	-
Indeferido	-	605	JOAO BATISTA PINA	15/05/1955	-
Indeferido	-	1147	CLEONICE CAETANO DO NASCIMENTO	19/11/1965	-
Indeferido	-	2336	NIVALDA OLIVEIRA DOS SANTOS	04/01/1974	-
Indeferido	-	1555	GISLAINE DEMARCHI	19/11/1977	-
Indeferido	-	962	ANTONIA DE OLIVEIRA CARMINATO	14/08/1978	-
Indeferido	-	2332	DEBRORAH KATIANE DIAS DE SOUZA	01/04/1979	-
Indeferido	-	1547	PORLIANE BASILIO PEDRO	31/05/1981	-
Indeferido	-	111	JARMACY PESSÔA DA SILVA	30/06/1982	-
Indeferido	-	1736	FRANCISCO LEANDRO SOARES DE SOUZA	12/09/1982	-
Indeferido	-	162	MÁRCIA LÚCIA TAVARES ARRUDA	08/08/1984	-
Indeferido	-	590	DEBRAIR CÂNDIDO DIAS	18/05/1985	-
Indeferido	-	264	MARIA SIMONE DE SÁ MAGALHAES	30/05/1985	-
Indeferido	-	825	KÁTIA KELLEN MASSAROTO SILVA	05/08/1985	-
Indeferido	-	2106	ANA PAULA GONÇALVES DE SOUZA DE OLIVEIRA	12/09/1985	-
Indeferido	-	863	ADRIANA APARECIDA ROHR DA SILVA ROCHA	12/04/1986	-
Indeferido	-	1582	FABILAINE FRANCISCO CAVALCANTE	11/07/1988	-
Indeferido	-	1804	GISLÂNIA SHIRLEI PONTES CONCEIÇÃO ANTUNES	30/01/1989	-
Indeferido	-	452	QUEICIANE FERREIRA LIMA	15/06/1990	-
Indeferido	-	416	EDILAINE NUNES DA SILVA	07/06/1992	-
Indeferido	-	606	BRUNA TAMARA CASAGRANDE	21/04/1993	-
Indeferido	-	1248	ROSIANI MARINHO PEIXOTO	23/04/1993	-
Indeferido	-	293	ADRIANO COSTA CARDOSO	26/09/1993	-
Indeferido	-	454	YAN ROGÉRIO LEAL DA SILVA	28/09/1993	-
Indeferido	-	2080	ANGELA MORAIS PEREIRA	09/07/1994	-
Indeferido	-	980	JOELLY MARIA SANTOS SILVA KRAUSE	16/09/1994	-
Indeferido	-	88	VIVIANE FERREIRA ALERS	11/04/1996	-
Indeferido	-	826	ERIC CARVALHO DE OLIVEIRA	11/06/1996	-
Indeferido	-	1362	ALINE NUNES DE SOUZA VIEIRA	27/02/1999	-
Indeferido	-	637	GABRIELE DE SOUZA SCHONARDIE	26/11/1999	-
Indeferido	-	1332	DEBORA LOHANA SOUZA VITAL	07/05/2000	-
Indeferido	-	1958	KALLYANE KAROLINE VIEIRA DE ALMEIDA	20/07/2000	-
Indeferido	-	1203	ANA PAULA ALFAIA DOS SANTOS ARAUJO	22/12/2000	-
Indeferido	-	382	MARCILENE FARIAS SOARES	11/09/2001	-
Indeferido	-	1263	AFRIA PATRICIA CHIANCA DA SILVA	24/01/1974	-
Indeferido	-	2366	ERICA CONRADO DA SILVA	09/10/1982	-
Indeferido	-	434	TONI CORREA FERREIRA	06/11/1990	-
Indeferido	-	1718	JESSICA NAIARA EVANGELISTA	21/07/1993	-
Indeferido	-	267	DAYANNE SILVA DE SOUZA	11/07/1994	-
Indeferido	-	304	ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	21/07/1997	-
Indeferido	-	2001	NEIVA PARKUTZ	30/06/1967	-
Indeferido	-	1845	KELLY DA SILVA MACEDO	25/08/1978	-
Indeferido	-	532	JAQUERINA PAULA DE SOUZA	19/09/1980	-
Indeferido	-	1408	GINA MARISE DE MOURA GONÇALVES	05/03/1981	-
Indeferido	-	341	DINALVA PEREIRA DOS SANTOS	30/10/1984	-
Indeferido	-	2378	ELIZINEIA RODRIGUES NINKE MADSON	28/08/1990	-
Indeferido	-	2017	VANESSA AOIAGUI DE MORAIS	23/12/1990	-
Indeferido	-	971	INGRID BRUMATTI THOMES	01/03/1993	-
Indeferido	-	1458	JHULY RAMOS GONÇALVES	18/11/1994	-
Indeferido	-	924	FABIANA MENEGHELI LUSTOZA	27/09/1995	-
Indeferido	-	125	DENISE MAYARA SENNA ELER PRUDENCIO	10/02/1997	-
Indeferido	-	479	ALEXIA FLORES FELIZARDO	05/11/1997	-
Indeferido	-	1234	HEMILLY KARENN BRAULINO LAMPUGNANI	19/06/2000	-
Indeferido	-	1190	HINGREEDY FISCHER DA SILVA	08/07/2000	-
Indeferido	-	569	SARAH DE OLIVEIRA PINHEIRO	09/07/2000	-
Indeferido	-	983	PÂMILA CAMILA CONCEIÇÃO DE LIMA	24/05/2001	-
Indeferido	-	964	ANA LETÍCIA DA SILVA	08/08/2001	-
Indeferido	-	632	ANTONIO CARLOS DA SILVA	13/02/1966	-
Indeferido	-	807	ANTONIO EDIVALDO SOUZA GALVÃO	25/12/1975	-
Indeferido	-	1921	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	19/11/1985	-
Indeferido	-	1032	JESSICA CRISTINA SOUZA E SILVA TAVARES	01/05/1993	-
Indeferido	-	1519	SAMELLA BRUNA LUIZ RAMALHO	29/12/1995	-
Indeferido	-	1949	EMILIE DA SILVA COSTA23081997	23/08/1997	-
Indeferido	-	1448	LEIDIANE MIGUEL ROMANHA BELGAMAZZI	29/01/1999	-
Indeferido	-	383	JOYCE BALDO	07/06/1999	-
Indeferido	-	1694	JULIANA MARIA DA SILVA SANTOS	02/09/1999	-
Indeferido	-	751	NICOLE DOS SANTOS DE LIMA	16/10/1999	-
Indeferido	-	1364	LUANA ALVES DE ALMEIDA	14/10/0988	-
Indeferido	-	2243	VALTER ROSENDO DA	23/08/1977	-
Indeferido	-	1883	CELMA LUCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	26/09/1979	-
Indeferido	-	2109	NADIA SOLANGE FRANCISCO	31/01/1982	-

Indeferido	-	1684	PATRÍCIA GAMA DE SOUZA	18/07/1982	-
Indeferido	-	1829	LUIZA HELENA TORRES CHAVES	20/04/1987	-
Indeferido	-	2272	DANDARA FERREIRA DA SILVA	27/01/1988	-
Indeferido	-	1482	DANIELI PEREIRA DOS SANTOS COVER	16/03/1988	-
Indeferido	-	2269	JAMYLLA LARESSA RODRIGUES	24/01/1989	-
Indeferido	-	2121	MÔNICA MACEDO DE OLIVEIRA	23/05/1990	-
Indeferido	-	1301	ÉRICA YABIKAD SURUI	04/01/1992	-
Indeferido	-	610	JULIANA TALITA DA SILVA LIMA	20/10/1993	-
Indeferido	-	2127	PAMELA ANGELI VIEIRA	25/08/1994	-
Indeferido	-	251	MICHELE FARIAS DOS SANTOS	21/11/1994	-
Indeferido	-	172	EDILAINE SANTOS BRAGA FERREIRA	12/12/1995	-
Indeferido	-	307	JONATHAN SILVA NASCIMENTO	22/04/1996	-
Indeferido	-	1676	LUAN VINICÍUS GONÇALVES DOS SANTOS	29/08/1996	-
Indeferido	-	1321	ARGHIA GIGLI DE SOUZA	20/02/1997	-
Indeferido	-	1272	MARIANA BORGES RODRIGUES FÉLIX	05/11/1997	-
Indeferido	-	1677	VITORIA NOGUEIRA DA SILVA	14/06/1998	-
Indeferido	-	1016	CAMILA ZANDONADI VILAS BOAS	01/08/1998	-
Indeferido	-	1963	CAMILA SILVA VELLOSO	25/09/1998	-
Indeferido	-	192	AMANDA SOUZA MEANOVICH ALMEIDA	27/10/1998	-
Indeferido	-	2316	ALICIA BEATRIZ NASCIMENTO LEÃO	19/09/1999	-
Indeferido	-	146	DOUGLAS DOS SANTOS OLIVEIRA	31/01/2000	-
Indeferido	-	171	KARINA DE CASTRO LIMA ROSSOW	07/08/2001	-
Indeferido	-	818	GISLAYNE DA SILVA	31/12/2001	-
Indeferido	-	1553	IGOR PAIVA DOS SANTOS	18/03/2002	-
Indeferido	-	876	ROSEMEIRE XAVIER DE OLIVEIRA FELICIO	22/06/1972	-
Indeferido	-	1587	MARILENE GONÇALVES LEITE	05/11/1974	-
Indeferido	-	1778	EUNICE ALVES DE OLIVEIRA	25/01/1986	-
Indeferido	-	1580	DAIANY LIMA DA SILVA	16/07/1992	-
Indeferido	-	1514	INGRIDI PRICILA FERNANDES DE OLIVEIRA	23/11/1994	-
Indeferido	-	309	VICTORIA GLAUCYA DOS SANTOS BARROZO	09/05/1997	-
Indeferido	-	1038	VERIONILCE GONÇALVES DE SOUZA	30/03/1969	-
Indeferido	-	2041	LUCINEIA DE PAULA VASCONCELOS	28/02/1982	-
Indeferido	-	1277	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	13/07/1984	-
Indeferido	-	296	JOELMA ALVES BRUM	21/02/1985	-
Indeferido	-	1776	CLAUDINEIA GALDINO FRANCISCO	18/07/1986	-
Indeferido	-	2113	DAYANE RODRIGUES MENDES SANCHES	20/02/1991	-
Indeferido	-	1423	GISELE VELOSO DANTAS	02/02/1994	-
Indeferido	-	1225	GISLAINE LIPKE PEREIRA	13/05/1998	-
Indeferido	-	1370	ANA CAROLINA DIOGO TEIXEIRA	10/12/1999	-
Indeferido	-	1265	REGINA SOUZA OLIVEIRA	24/07/1981	-
Indeferido	-	1039	LENI JOSE GOMES	16/05/1985	-
Indeferido	-	1303	ALEXANDRA ALVES DE CARVALHO	18/06/1988	-
Indeferido	-	743	MAYARA SANTOS SILVA	27/06/1992	-
Indeferido	-	727	ANA BEATRIZ MAUESCKI LIMA	22/06/1999	-
Indeferido	-	1609	EDIMARA MARQUETTI DOS ANJOS	18/11/1983	-
Indeferido	-	1908	MARCILENE XAVIER DE SOUZA	03/12/1983	-
Indeferido	-	1352	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	16/01/1986	-
Indeferido	-	2199	MARCIELE VITORIO MACHADO DOS SANTOS	24/11/1987	-
Indeferido	-	720	LUANA ROBERTO LIMA	09/07/1992	-
Indeferido	-	985	ANA MARIA KUHN	12/09/1992	-
Indeferido	-	36	EUGENIA ALVES VIEIRA CONSTANCIO	02/09/1995	-
Indeferido	-	395	ALEX DE ALMEIDA DIOGO	08/03/1998	-
Indeferido	-	1951	SOLANGE DA SILVA BONI	24/10/1999	-
Indeferido	-	2294	FABIANA TEIXEIRA SERQUEIRA	07/11/1999	-
Indeferido	-	543	NOELMA GOMES SIQUEIRA	03/01/2000	-
Indeferido	-	2215	ANDERSON BENITES VIEIRA RODRIGUES	02/10/2000	-
Indeferido	-	1820	DAC TATIANE DA SILVA	11/02/1989	-
Desclassificado	-	2050	JANETE DE MORAES GOMES	10/03/1995	-
Desclassificado	-	599	CLECI DA SILVA	23/01/1986	-
Desclassificado	-	2318	SIMONE ISIDORIO DE SOUZA VASCONCELOS	18/03/1986	-
Desclassificado	-	1948	AEZIO CARVALHO NERIS	01/06/1997	-
Desclassificado	-	544	GABRIEL DA SILVA MONTEIRO FERREIRA	27/09/1997	-
Desclassificado	-	1777	NAIARA APARECIDA SOUZA CHAVES	04/07/2000	-
Desclassificado	-	2286	MAILA STEFANI SILVA DA COSTA	18/08/2001	-
Desclassificado	-	1148	SILMARA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	24/09/1975	-
Desclassificado	-	496	ALEXSANDRA PEREIRA DE SOUZA	06/10/1988	-
Desclassificado	-	1374	VIVIANE LUANA DO CARMO	19/10/1993	-
Desclassificado	-	2354	MARTA DIAS DO VALE	30/10/1995	-
Desclassificado	-	2379	JONATAS TIAGO LIMA DA SILVA	08/04/1998	-
Desclassificado	-	2367	VANILSON ALVES DA SILVA	25/06/2000	-
Desclassificado	-	588	THALIA MILENA MAIA FACUNDES DE OLIVEIRA	24/10/2000	-
Desclassificado	-	2227	LORENNA DOMICIANO RIBEIRO	31/10/2000	-
Desclassificado	-	284	CAMILA MARIA RACK DE ABREU	18/10/2001	-
Desclassificado	-	1682	ADALTON SILVA FERREIRA	12/03/1964	-
Desclassificado	-	2277	JACIARA CRISTIANE NOBRE SOARES	27/05/1975	-
Desclassificado	-	1556	EDINEIA FERRIRA MACEDO	08/05/1979	-
Desclassificado	-	1709	FABRICIO DA ROSA ORIHUELA	02/11/1979	-
Desclassificado	-	292	CAMILA SORAIA BART DE ARRUDA COUTO	05/05/1992	-
Desclassificado	-	927	ADGEAN PEREIRA DE LIMA	22/05/1994	-
Desclassificado	-	150	EDUARDO DA SILVA AVELINO	02/11/1997	-
Desclassificado	-	2015	LUCINARA CAMILO DE SOUZA	06/03/2000	-
Desclassificado	-	166	ANA KAROLINE MOLDES VIEIRA ANDRADE	16/10/2001	-
Desclassificado	-	710	VERA LUCIA DA SILVA	11/07/1976	-
Desclassificado	-	898	ANA MARIA DA SILVA	21/07/1980	-
Desclassificado	-	2266	GLORIALUZ FLORES VACA	07/01/1982	-
Desclassificado	-	624	LEIDEANE ROCHA PLASTER	14/12/1985	-
Desclassificado	-	852	PATRICIA DUARTE DA ROCHA	07/02/1987	-
Desclassificado	-	1950	MARCIA SOARES DE MELO	06/04/1987	-

Desclassificado	-	1633	DIONE DE SOUSA ALVES	08/10/1988	-
Desclassificado	-	50	DAIANNY DA SILVA OLIVEIRA FARIAS	29/09/1989	-
Desclassificado	-	2125	GISLAINE LOURENÇO DANTAS BENTO	26/01/1991	-
Desclassificado	-	1506	DAIANE BEZERRA COELHO	12/05/1991	-
Desclassificado	-	955	SAMARA MARQUES GONÇALVES	19/08/1991	-
Desclassificado	-	585	DANIEELA RODRIGUES DA SILVA	05/07/1994	-
Desclassificado	-	1838	FERNANDA DE SOUZA MACABELO GILIOLI	10/07/1996	-
Desclassificado	-	2281	KYHÉV NICOLLY INUMA DA CONCEIÇÃO	01/04/1997	-
Desclassificado	-	1240	VANESSA FERRER SOARES	31/05/1997	-
Desclassificado	-	485	TAMIRES ALINE JUSTINO SOARES	08/09/1998	-
Desclassificado	-	357	FRANCILENE GABRIELI ALVES	26/03/1999	-
Desclassificado	-	2018	NIKOL LARA MEIADO NOGUEIRA	28/04/1999	-
Desclassificado	-	553	DHEIZE HANE DA COSTA BORGES	10/07/2000	-
Desclassificado	-	2231	AMANDA GOMES LIMA	25/10/2000	-
Desclassificado	-	2291	LETÍCIA DA SILVA SANFELIS	04/05/2001	-
Desclassificado	-	2046	LARISSA APARECIDA DA SILVA	04/09/2001	-
Desclassificado	-	1518	ADRIANA DA SILVA MELO	19/10/2001	-
Desclassificado	-	340	ERICA DA SILVA SIQUEIRA	15/06/1992	-
Desclassificado	-	1640	KELLI CRISTINA GONÇALVES DA SILVA LINS	13/12/1993	-
Desclassificado	-	884	ADRIANA GONÇALVES DA COSTA	09/01/1981	-
Desclassificado	-	1815	ANDRESSA ALVES XAVIER	28/08/1986	-
Desclassificado	-	1751	EDILAINE APARECIDA GOULART DECURSIO	29/12/1987	-
Desclassificado	-	2237	HERMANO HENRIQUE LOPES SANTANA	19/09/1994	-
Desclassificado	-	1418	GEDEÃO DA SILVA SANTOS	21/04/1996	-
Desclassificado	-	1266	INGRID THAIS PIRES DA SILVA	06/04/1999	-
Desclassificado	-	1934	HALEF LOPES GALDINO	26/10/1994	-
Desclassificado	-	250	SONIA MARIA ROCHA DOS SANTOS	01/06/1968	-
Desclassificado	-	1538	ANA PAULA PERES DA SILVA	20/04/1971	-
Desclassificado	-	2229	LEILA MARIA DE ALMEIDA	02/03/1972	-
Desclassificado	-	1984	MARIA DAS GRAÇAS SILVA SOUZA	26/07/1978	-
Desclassificado	-	1297	CLEIDE LINHARES DE ANDRADE	06/06/1981	-
Desclassificado	-	660	MARLEIDE FERREIRA DA CUNHA	02/08/1982	-
Desclassificado	-	1275	MARCELA PEREIRA FRELIK	18/11/1987	-
Desclassificado	-	97	DEYWYD ARTUR DA SILVA	23/01/1991	-
Desclassificado	-	1211	RAFAEL MATEUS DA SILVA	09/10/1992	-
Desclassificado	-	397	ODAIZA DE SOUZA FARIAS	08/02/1993	-
Desclassificado	-	2348	ADRIANA BONRUK DE SOUZA OLIVEIRA	12/02/1993	-
Desclassificado	-	725	DYONIS EGERT KUSTER	26/01/1994	-
Desclassificado	-	1393	CHERLY RIBEIRO DA SILVA	18/02/1994	-
Desclassificado	-	828	ANDRÉ LUIZ CABRAL PAIVA	10/03/1994	-
Desclassificado	-	1843	MARCIELE HILARIO GUEDES	18/04/1994	-
Desclassificado	-	1087	PALOMA SELHRST ALMEIDA PUERTA	19/05/1994	-
Desclassificado	-	1570	JOCICLEI DE OLIVEIRA PAULA	26/06/1994	-
Desclassificado	-	933	RAYANE PELEGRINI DE DEUS	15/07/1996	-
Desclassificado	-	922	MARIA ERLENE LOPES SOARES	12/09/1998	-
Desclassificado	-	370	VANESSA TEIXEIRA	23/06/1999	-
Desclassificado	-	724	GABRIEL SILVA HERNANDES	29/11/1999	-
Desclassificado	-	644	LAUHANDA PRIMO BORGES	08/01/2000	-
Desclassificado	-	1213	GABRYELI CARVALHO NASCIMENTO	19/04/2000	-
Desclassificado	-	1247	DANILO SAMPAIO MELO	26/02/2001	-
Desclassificado	-	242	ALAN SANTOS DE MELLO	30/01/2002	-
Desclassificado	-	289	ANA CAROLINE DA SILVA COSTA	24/09/2002	-
Desclassificado	-	762	TACIANE MIRANDA GONÇALVES	07/03/1993	-
Desclassificado	-	350	ROMULO AGOSTINI	15/10/1996	-
Desclassificado	-	1775	GRÉGORY CARDOSO RUIZ	04/09/2001	-
Desclassificado	-	744	MARIANA MARCELO VERAS	21/10/1997	-
Desclassificado	-	1725	ODACI CAMPOS DEFANTI	27/09/1957	-
Desclassificado	-	1881	ELIEUZA DIAS DE FRANÇA	02/10/1970	-
Desclassificado	-	2088	MARLEIDE PEREIRA DA SILVA	30/07/1973	-
Desclassificado	-	1417	MABEL DE ALMEIDA COLARES	01/06/1978	-
Desclassificado	-	2295	ILDETE FERREIRA BARBOSA BISINOTO	02/06/1978	-
Desclassificado	-	2279	LUCINEIDE PEREIRA DE SOUZA	17/07/1982	-
Desclassificado	-	1713	CRISTINA FERREIRA DA SILVA PINHO	11/08/1984	-
Desclassificado	-	60	MARILZA RAASCH PIRES	11/09/1987	-
Desclassificado	-	1123	CARLOS BENTO DA SILVA	20/02/1988	-
Desclassificado	-	812	RAIANY DOS SANTOS TAVARES	16/08/1995	-
Desclassificado	-	1554	ANA CLARA BRAGA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	08/04/1998	-
Desclassificado	-	641	NATIELI FRANÇA MIRANDA	10/10/1998	-
Desclassificado	-	101	ELIENE DA SILVA LUCIANO	22/05/1999	-
Desclassificado	-	2238	TATIANE RAYURY MARQUES MARTINS	19/01/2000	-
Desclassificado	-	589	LILIAN CELINI DE OLIVEIRA	07/08/2000	-
Desclassificado	-	901	RAFAELA GOMES TORO	12/10/2001	-
Desclassificado	-	1814	ADILSON DA SILVA AZZI	11/07/2002	-
Desclassificado	-	157	ALINY PRATICIA CALDATO	29/09/2025	-
Desclassificado	-	2194	RAILANE ZEMA CARVALHO	23/11/1994	-
Desclassificado	-	167	ANA CARLA AZIZ	27/01/1991	-

Cargo: Enfermeiro -At. Nova Estrela - 40 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	156	SILMAR SILVA DOS ANJOS	04/10/1977	9.000
Homologado	2	1014	JANAINA PEREIRA DE OLIVEIRA MELO	03/06/1988	9.000
Homologado	3	484	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	13/07/1983	8.000
Homologado	4	1250	TATIANE ALEXANDRE GONÇALVES FERREIRA SCHARF	11/12/1986	8.000
Homologado	5	1603	DENISE FELIPE DO VALE	02/04/1988	7.000
Homologado	6	629	THARLES ALAN MARTINS	04/02/1991	7.000
Homologado	7	433	EDILAINE NUNES DA SILVA	07/06/1992	7.000
Homologado	8	339	EDILAINE DOS ANJOS PEREIRA	22/05/1993	7.000
Homologado	9	639	GABRIELE DE SOUZA SCHONARDIE	26/11/1999	7.000

Homologado	10	963	JULIANA ALVES SIMPLICIO	13/07/1998	6.250
Homologado	11	1875	LUANA ALVES DE ALMEIDA	14/10/0988	6.000
Homologado	12	205	FLAVIA DUARTE DE OLIVEIRA	17/08/1994	6.000
Homologado	13	1287	MARIANA BORGES RODRIGUES FÉLIX	05/11/1997	6.000
Homologado	14	1416	GLEICIELE RIBEIRO GREGORIO	26/01/1999	6.000
Homologado	15	2337	VANESSA TEIXEIRA	23/06/1999	6.000
Homologado	16	1334	DEBORA LOHANA SOUZA VITAL	07/05/2000	6.000
Homologado	17	1115	VANESSA DOS SANTOS FERREIRA	27/01/1991	5.750
Homologado	18	893	ADEANE SANTOS DE LIMA	13/08/1981	5.000
Homologado	19	1355	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	16/01/1986	5.000
Homologado	20	1768	GIOVANA CUELLAR DAMASCENO	01/08/1995	5.000
Homologado	21	1642	AMANDA BEZERRA COUTINHO	06/11/2000	5.000
Indeferido	-	303	ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	21/07/1997	-
Indeferido	-	728	ANA BEATRIZ MAUESCKI LIMA	22/06/1999	-
Indeferido	-	1207	ANA PAULA ALFAIA DOS SANTOS ARAUJO	22/12/2000	-
Indeferido	-	1196	CÉLIA BENTO TENIS VIEIRA	07/07/1986	-
Indeferido	-	1377	CLEIDIANE DA SILVA SOUZA	16/05/1999	-
Indeferido	-	1134	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	19/08/1977	-
Indeferido	-	1600	CLEONICE PEREIRA DUTRA DE SOUZA	05/07/1980	-
Indeferido	-	374	CRISTIANE DA SILVA MORAES	14/02/1991	-
Indeferido	-	1590	DAIANY LIMA DA SILVA	16/07/1992	-
Indeferido	-	2375	DULCIMEYRE	19/03/1997	-
Indeferido	-	773	EDILAINE SANTOS BRAGA FERREIRA	12/12/1995	-
Indeferido	-	38	EUGENIA ALVES VIEIRA CONSTANCIO	02/09/1995	-
Indeferido	-	1979	GRAZIELE VALMA PAES DA SILVA	07/04/1999	-
Indeferido	-	1529	INGRIDI PRICILA FERNANDES DE OLIVEIRA	23/11/1994	-
Indeferido	-	283	JÉSSICA DAIANE DOS SANTOS CAMARA	11/04/1993	-
Indeferido	-	982	JOELLY MARIA SANTOS SILVA KRAUSE	16/09/1994	-
Indeferido	-	537	JULIANA APARECIDA FERREIRA	27/01/1988	-
Indeferido	-	1353	JULLIANA DE SOUZA RODRIGUES	30/09/1995	-
Indeferido	-	1490	KEILI EDANIELI MARTINS GONÇALVES BULLERJAHN	22/03/1992	-
Indeferido	-	1449	LEIDIANE MIGUEL ROMANHA BELGAMAZZI	29/01/1999	-
Indeferido	-	638	LILIANE VIEIRA ABRAMOSKI	13/12/1983	-
Indeferido	-	2351	NIVALDA OLIVEIRA DOS SANTOS	04/01/1974	-
Indeferido	-	2147	PAMELA ANGELI VIEIRA	25/08/1994	-
Indeferido	-	1154	VANI DE CASTRO	15/04/1973	-
Indeferido	-	2249	VANUZIA PEREIRA GOUVEIA	26/09/1991	-
Indeferido	-	1919	VINÍCIUS MATEUS FERREIRA	21/01/1999	-
Indeferido	-	981	VÍVIAN GONÇALVES BERNARDES	27/08/1999	-
Desclassificado	-	2340	ADRIANA BONRUK DE SOUZA OLIVEIRA	12/02/1993	-
Desclassificado	-	1527	ADRIANA DA SILVA MELO	19/10/2001	-
Desclassificado	-	598	CLECI DA SILVA	23/01/1986	-
Desclassificado	-	61	DEYWYD ARTUR DA SILVA	23/01/1991	-
Desclassificado	-	2253	FABIANA TEIXEIRA SERQUEIRA	07/11/1999	-
Desclassificado	-	247	GIZELLY SOUZA DA SILVA	25/06/1989	-
Desclassificado	-	1772	GRÉGORY CARDOSO RUIZ	04/09/2001	-
Desclassificado	-	2376	JONATAS TIAGO LIMA DA SILVA	08/04/1998	-
Desclassificado	-	592	LILIAN CELINI DE OLIVEIRA	07/08/2000	-
Desclassificado	-	2251	LORENNA DOMICIANO RIBEIRO	31/10/2000	-
Desclassificado	-	49	LUANA DA SILVA PEREIRA	23/07/1999	-
Desclassificado	-	2283	MAILA STEFANI SILVA DA COSTA	18/08/2001	-
Desclassificado	-	1977	MARIA DAS GRAÇAS SILVA SOUZA	26/07/1978	-
Desclassificado	-	1163	MARIA DE SOUZA GUIMARÃES DOS SANTOS	08/10/1980	-
Desclassificado	-	1863	MARILZA RAASCH PIRES	11/09/1987	-
Desclassificado	-	737	MARLEIDE FERREIRA DA CUNHA	02/08/1982	-
Desclassificado	-	627	MARLI RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA	18/05/1972	-
Desclassificado	-	1706	MICHELE GABRIEL DA SILVA	14/10/1988	-
Desclassificado	-	643	NATIELI FRANÇA MIRANDA	10/10/1998	-
Desclassificado	-	930	RAYANE PELEGRINI DE DEUS	15/07/1996	-
Desclassificado	-	523	RYAN BORGES PRATES	26/06/1973	-

Cargo: Farmacêutico - 40 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	184	ANDRE TOMAZ TERRA JUNIOR	28/02/1978	11.000
Homologado	2	698	SOLANGE BALBINOT DA SILVA DE LIMA	30/08/1977	9.000
Homologado	3	683	ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA	11/07/1980	9.000
Homologado	4	112	ERMENSON DA SILVA	19/11/1980	9.000
Homologado	5	174	VANESCA RAMOS DA ROCHA PEREIRA	27/06/1985	9.000
Homologado	6	1543	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA SANTOS	25/11/1985	9.000
Homologado	7	767	MAXIMILIANO FARIA BRITO	21/01/1987	9.000
Homologado	8	1155	ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTI	07/02/1987	9.000
Homologado	9	1469	LEILA DOS SANTOS SILVA	10/07/1987	9.000
Homologado	10	261	RAUANE MARTINS GALVAO	16/10/1989	9.000
Homologado	11	1738	BRUNA TAINA APARECIDA DA SILVA HOLANDA	10/03/1991	9.000
Homologado	12	1306	ELLEM CRISTINA LISBOA ALVES CAMILO	30/12/1992	9.000
Homologado	13	480	TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS	29/05/1996	9.000
Homologado	14	816	NATANAEL DE CARVALHO	27/08/1970	8.500
Homologado	15	1524	CRISTIANE GONÇALVES DELMONDES	26/10/1987	8.250
Homologado	16	1702	NAINE DE JESUS BATISTA	05/08/1996	8.250
Homologado	17	450	GABRIELA AGAR CARDOSO DE LIMA	18/02/1977	8.000
Homologado	18	2296	DENISE ALVES DA SILVA	22/03/1981	8.000
Homologado	19	306	GABRIELA MACIEL CHIULLO	12/12/1995	7.750
Homologado	20	892	JANAINI CASTRO DE ALMEIDA	06/08/1996	7.500
Homologado	21	2183	ADILSO JOSE DINIZ CANDIDO	15/11/1981	7.000
Homologado	22	1737	CRISTIANE CAMPOS SIQUEIRA	08/07/1987	7.000
Homologado	23	215	BILLIMAICON SANTOS BARBOSA	11/01/1992	7.000
Homologado	24	220	RAQUEL HENZ	16/08/1993	7.000
Homologado	25	1290	MEIRY WÉLLEN DA SILVA OLIVEIRA	13/08/1995	7.000

Homologado	26	279	KLAUS RODRIGUES TAVARES	18/02/2000	6.500
Homologado	27	1617	RONI ONORIO SIMÃO	30/05/1985	6.250
Homologado	28	729	FERNANDO LUIZ DE TOLEDO PEZZI	21/04/1986	6.250
Homologado	29	1734	ANNE KARINE VIEIRA SANTANA	27/06/1999	6.250
Homologado	30	756	ORLANDO FELIPE TIRELLI MARÇAL	09/11/1996	6.000
Homologado	31	1960	BRUNA DE SOUZA LOPES	31/07/2002	6.000
Homologado	32	1056	SOELEN THAIS DOS SANTOS FREZ	18/07/1982	5.000
Homologado	33	2178	VITOR HENRIQUE SUNDERHUS	24/01/2002	5.000
Indeferido	-	2288	ADRIANA SOUZA FERNANDES	31/10/1980	-
Indeferido	-	754	ALEXANDRE ZANDONADI MENEGUELLI	20/06/1986	-
Indeferido	-	671	ALINE DE SOUZA MACIEL FAVALESSA	18/04/1987	-
Indeferido	-	1187	ANA PAULA KISTER CONDAGESTT	11/06/1996	-
Indeferido	-	1427	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	27/06/1991	-
Indeferido	-	1988	ANNY CAROLINY LOPES BUSCARIOLI	23/08/1983	-
Indeferido	-	1773	DANIELLE DA SILVA AMARAL	29/11/1997	-
Indeferido	-	1941	DARHLIN SANTOS SILVA	18/07/1994	-
Indeferido	-	2110	DAYANE CRISTINA PRADO VIEIRA	07/10/1989	-
Indeferido	-	1929	ELIEL DE OLIVEIRA	29/05/1977	-
Indeferido	-	2196	FERNANDA IZABEL LIMA SILVA	19/12/1996	-
Indeferido	-	1291	FLAVIA NOELLE RIBEIRO LIMA VON DER HEIDE	27/08/1996	-
Indeferido	-	354	GECIANE VIANA TEIXEIRA	30/06/1983	-
Indeferido	-	2004	JESSICA DINIZ FERNANDES PUERARI	30/12/1992	-
Indeferido	-	314	JESSIKA DE SANTANA SANTOS ZETOLES	10/07/1995	-
Indeferido	-	1741	JHONANTAN SILVA DE ALMEIDA	14/02/1983	-
Indeferido	-	2355	JOSIELY PAULA DE SOUZA	07/06/1997	-
Indeferido	-	106	KELLY JULIETA DUTRA DE SOUSA	09/11/1984	-
Indeferido	-	1567	LAISLA FERNANDA HILARIO OMITTI	30/06/1993	-
Indeferido	-	77	LARRUBIA LAIANA SILVA DA CRUZ LIMA	07/07/1996	-
Indeferido	-	1157	LEIDIANE DIAS FRANSKOVIAK	09/06/1978	-
Indeferido	-	2385	LILIANE BELO NOGUEIRA DOS SANTOS	15/07/1998	-
Indeferido	-	692	LUCIANA CANDIDA MUNIZ	01/10/1979	-
Indeferido	-	948	LULIANA DE CASTRO	07/02/1985	-
Indeferido	-	1817	MAIZA GONÇALVES PINTO	26/11/1996	-
Indeferido	-	161	MARIANI CAZELLI GONÇALVES MUCZFELDT	13/04/1986	-
Indeferido	-	795	MARILIA ALVES SARAIVA	19/07/1988	-
Indeferido	-	388	MATHEUS VINICIUS VAQUIS ADAMS	04/05/1997	-
Indeferido	-	2319	NATIELY DE ARAUJO SILVA FARIAS	15/05/1996	-
Indeferido	-	1323	RAFAELLA VIANA LUCAS	18/04/1996	-
Indeferido	-	768	ROBSON CARLOS ANADAO	22/11/1996	-
Indeferido	-	288	ROSA SOUZA DE OLIVEIRA	22/06/1984	-
Indeferido	-	1993	SCHEILA ÉRICA GOMES FERREIRA FAGUNDES	12/08/1982	-
Indeferido	-	1033	SONIA MARIA SANCHES	28/04/1967	-
Indeferido	-	387	THAIS PIOLA ALVES	24/07/1995	-
Indeferido	-	66	VANESSA APARECIDA FERREIRA	09/02/1999	-
Indeferido	-	991	WELLINY MARIANA POSSE FUZARI	26/02/1997	-
Desclassificado	-	1099	DHYENIFER SHTÉFANY SOUZA SILVA SANTOS	23/04/1998	-
Desclassificado	-	977	EDSON ALVES DE LIMA	23/09/1987	-
Desclassificado	-	1900	IANE MERCADO CEZAR TAVARES	18/05/1991	-
Desclassificado	-	263	PAULO HENRIQUE CAMPOS DA SILVA	07/02/1996	-
Desclassificado	-	1781	MICAELLE GONÇALVES DE SOUZA IBIAPINO	07/11/1996	-
Desclassificado	-	536	JÉSSICA BERNARDES SILVA	04/10/2001	-
Desclassificado	-	2192	CLAUDIVAN APARECIDO CABRAL	10/04/1977	-
Desclassificado	-	2304	NAIARA DE OLIVEIRA XAVIER	11/12/1999	-
Desclassificado	-	389	ROSIANE FELIX GABRY RUTZATZ	14/03/1983	-
Desclassificado	-	379	ELENILSON GOS DA CRUZ	14/08/1989	-
Desclassificado	-	132	ÉRICA PASSARELLO DE OLIVEIRA	05/12/1997	-
Desclassificado	-	873	ANGÉLICA HÊNDRES FERREIRA	13/12/1992	-
Desclassificado	-	1759	CLAUDIA DAYANE FERREIRA DARE	01/09/1994	-
Desclassificado	-	704	ANDREIA GONÇALVES PEREIRA	25/08/1992	-
Desclassificado	-	193	MARCILENE LETÍCIA DE OLIVEIRA GREJIANINI	12/03/1997	-
Desclassificado	-	1826	DEBORA BATISTA AMORIM	04/11/1988	-
Desclassificado	-	436	SILVANO MARTINS MENDONÇA	09/11/1989	-
Desclassificado	-	570	DÉBORA DE ARAUJO OLIVEIRA	02/01/1995	-
Desclassificado	-	1754	GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA BARROS	28/03/1999	-
Desclassificado	-	469	NAYARA VIEIRA NOGUEIRA	07/01/2001	-
Desclassificado	-	916	PEDRO HENRIQUE MENDONÇA DOS SANTOS	28/02/2001	-
Desclassificado	-	1997	DAIANE DE ANDRADE JOSE	14/11/1989	-

Cargo: Fisioterapeuta - 30 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	1922	ALISSON CARLOS DE SOUZA	16/02/1984	9.000
Homologado	2	938	LURDES JAQUELINE PEREIRA	29/09/1987	9.000
Homologado	3	259	ALYNE MANUELA TEIXEIRA	15/08/1986	9.000
Homologado	4	545	CIRANEIDE COMPADRE DA SILVA	26/09/1989	9.000
Homologado	5	1670	WALLAS RAFAEL DA SILVA LOBO	02/07/1993	7.500
Homologado	6	521	ADRIANA SIQUEIRA DOS SANTOS MONTEIRO	07/11/1994	7.000
Homologado	7	1007	ANDRÉ GRAEBIN	10/12/1999	7.000
Homologado	8	300	ANDRIELE DOS SANTOS RIBEIRO	13/04/1981	6.750
Homologado	9	155	JOSIANE ALVES DE OLIVEIRA	09/04/1993	6.750
Homologado	10	1638	SONIA MARIA FERREIRA MACIEL	22/07/1977	6.500
Homologado	11	2123	ROSSANNY OLIVEIRA VIEIRA	15/06/1985	6.500
Homologado	12	1798	ALICE CRISTINA DE MOURA ROCHA	07/09/1997	6.500
Homologado	13	1806	NAIR MARTINS	16/12/1970	6.000
Homologado	14	1312	CECILIA ANTONIO BARBOSA CAETANO	01/11/1983	6.000
Homologado	15	1565	JULIANA SARTOR	18/07/1986	6.000
Homologado	16	2000	KÁTIA TAVARES REINALDO	10/09/1994	6.000
Homologado	17	2262	GABRIELA CRISTIA MOREIRA DE OLIVEIRA	02/03/1999	6.000
Homologado	18	1111	CHRISTIAN LINDEBERGUE DOS SANTOS ROCHA	06/04/2000	6.000

Homologado	19	684	ALESSANDRA FLAVIA CARDOSO	17/03/1990	5.500
Homologado	20	654	VITOR MOREIRA GONÇALVES DA SILVA	24/04/1997	5.000
Homologado	21	645	SAMILE GONÇALVES DE PAULA	05/09/2000	5.000
Homologado	22	1022	MAIZA THOMAZ SIQUEIRA MARTINS	17/02/2002	5.000
Indeferido	-	2129	AINE CRISTINA MOTTA DE OLIVEIRA	26/12/1995	-
Indeferido	-	1620	ALINE DO NASCIMENTO	18/01/1991	-
Indeferido	-	2360	ALINE MARIA KLEIN	19/08/1988	-
Indeferido	-	1496	ANA CRISTINA MADUREIRA DE OLIVEIRA	14/03/1998	-
Indeferido	-	1452	ANA PAULA ARAUJO BEZERRA	30/11/1989	-
Indeferido	-	2311	ANGELA GRACIELI LEAL	09/01/1989	-
Indeferido	-	1206	APRÍGIO PEDRO DA SILVA NETO	08/06/2000	-
Indeferido	-	1507	ARIANY SANTOS DA FONSECA	08/09/1999	-
Indeferido	-	2258	BRENDO JOSE PEREIRA	25/04/1997	-
Indeferido	-	1866	BRUNA LORRAYNE VIEIRA DE LIMA SANTOS	14/05/1995	-
Indeferido	-	2082	CARLOS MANOEL SALKYS BAPTISTA	15/08/1997	-
Indeferido	-	236	CAROLINA MORAIS DE FREITAS PINHEIRO	26/12/1997	-
Indeferido	-	1428	CLEDIANE MOLINA DE SALES	08/08/1995	-
Indeferido	-	799	DAIANE DA SILVA GOBBI	04/10/1998	-
Indeferido	-	2353	DANIEL ANDRADE DUIZITH	01/10/1975	-
Indeferido	-	2302	DANIELA NATEL CUENCA	01/12/1978	-
Indeferido	-	507	DANIELE LAUANDA SILVA SIMOES	06/12/1996	-
Indeferido	-	1795	DAYANE CRISTINA PINTO NEVES	14/06/1992	-
Indeferido	-	308	DENISE NASCIMENTO PEREIRA	15/07/1990	-
Indeferido	-	402	EDIVANIA GOMES DE OLIVEIRA GODOI	03/05/1989	-
Indeferido	-	2029	EDUARDA KAROLINE ARRUDA PORTO	22/10/2001	-
Indeferido	-	2169	ELENIR SILVA DE CARVALHO	12/01/1996	-
Indeferido	-	2363	ELIEL RODRIGUES DA SILVA	07/06/1995	-
Indeferido	-	2358	ERICA FERREIRA TEIXEIRA	06/11/1998	-
Indeferido	-	899	ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	02/03/1993	-
Indeferido	-	2335	FERNANDA DA SILVA PEIXER	14/12/1998	-
Indeferido	-	1305	FERNANDA FEITOSA DE OLIVEIRA	28/10/1989	-
Indeferido	-	2172	FERNANDA LETICIA VIANA PEREIRA	16/12/1987	-
Indeferido	-	2058	GLAUSIANE STEFANE MENEZES CALIANI	10/01/1988	-
Indeferido	-	854	GLEYDSON DE LIMA ALBUQUERQUE E SILVA	21/04/1980	-
Indeferido	-	1223	IAMARA DE PAULO FERNANDES	18/04/1995	-
Indeferido	-	2036	ILSIVANIA ALVES DE MACEDO	06/11/1995	-
Indeferido	-	2275	JAQUELINE APARECIDA KESSLER	17/03/1994	-
Indeferido	-	2177	KARINE SANO BASTIDA	01/08/1986	-
Indeferido	-	2071	KELIA DOS SANTOS OLIVEIRA	08/04/1996	-
Indeferido	-	1394	KELLY CAMPOS MAFRA	27/04/1995	-
Indeferido	-	685	LARISSA CLARO SPIGUEL	30/01/1999	-
Indeferido	-	847	LEIDIANE PAULA ROSA	03/04/2001	-
Indeferido	-	240	LIDIANE SOUZA DA SILVA	05/10/1988	-
Indeferido	-	1325	LUCÉLIA SOUZA OLIVEIRA	17/10/1978	-
Indeferido	-	2141	LUCIANA PEREIRA DE SOUSA	05/09/1995	-
Indeferido	-	690	MAGNA ANDRADE DOS SANTOS	27/05/1988	-
Indeferido	-	72	MARIA EDUARDA PRADO GUIMARÃES	17/12/2001	-
Indeferido	-	726	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	11/05/1984	-
Indeferido	-	636	MIKAELY CARDOSO VINGNATI	19/03/1996	-
Indeferido	-	356	NÁDIA SCHROEDER PRETTI	27/04/1999	-
Indeferido	-	902	PATRÍCIA ANDRADE DA SILVA	14/01/1995	-
Indeferido	-	2188	SAIMA CASTRO DE GOES ARAUJO	26/10/1996	-
Indeferido	-	400	SILVONEI RAMOS DE OLIVEIRA	09/08/1985	-
Indeferido	-	1889	STEFANE FAENA PEREIRA DOS SANTOS	24/06/1989	-
Indeferido	-	62	TATIELLE ELIANDRA DA SILVA	04/10/1995	-
Indeferido	-	1422	TATTIELY CRISTINA NUNES CONSTÂNCIO	25/03/1994	-
Indeferido	-	2270	THALITA LORRAYNE VIEIRA MARQUES	03/08/1997	-
Indeferido	-	330	THAUANA LUARA ARAÚJO PAIXÃO	05/01/1997	-
Indeferido	-	1210	TIANA DA SILVA PAIVA	24/04/1986	-
Indeferido	-	2161	VALQUIRIA BARBOSA DE LANA	10/09/1993	-
Indeferido	-	1414	VANUSA DE LIMA DE	29/07/1998	-
Indeferido	-	1098	WALTER VIANA BONFIM FILHO	15/02/2001	-
Indeferido	-	1177	WELITON BARBOSA DOS SANTOS	16/06/1993	-
Indeferido	-	2168	WYRDELY CARVALHO RELVAS	12/10/1996	-
Desclassificado	-	1844	ELIANE CAETANO BARBOSA	13/12/1983	-
Desclassificado	-	104	DIEGO JUNIOR FERREIRA	10/11/1995	-
Desclassificado	-	603	LEANDRA FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	02/10/1998	-
Desclassificado	-	47	NAYARA TREVIZANI	22/08/1999	-
Desclassificado	-	216	MARCELY MARIA SILVA CAMPOS	14/01/2000	-
Desclassificado	-	2221	ERICA DE JESUS BRASIL	14/01/2002	-
Desclassificado	-	1885	GLEICIANE DALMASIO	30/07/1992	-
Desclassificado	-	2350	MARIA EDUARDA COMPADRE DA CUNHA	21/01/2000	-
Desclassificado	-	275	ANTÔNIA DANIELI BRITO DE OLIVEIRA	26/04/1994	-
Desclassificado	-	1548	ERICA CAROLINA DA SILVA PRADO	29/05/1995	-
Desclassificado	-	1714	KAREN CAROLINE LIMA ROSIN	21/03/1997	-
Desclassificado	-	1760	FELIPE MAXWELL DOMINGOS NÓBREGA	29/12/1997	-
Desclassificado	-	1304	CREZIELE MARIA DE JESUS LOPES	20/07/1998	-
Desclassificado	-	363	DAIARA DALMASO DA SILVA	16/06/1996	-
Desclassificado	-	2190	AQUILA PAULA MARIM	15/04/1997	-
Desclassificado	-	1202	ANDRESSA FERREIRA DA SILVA	09/12/2001	-
Desclassificado	-	723	ANA CLARA BALBINO LIMA	30/05/1992	-
Desclassificado	-	1324	KLEBER GILDO GOULART	19/08/1973	-

Cargo: Fonoaudiólogo - 40 Horas
(Não Obteve candidatos inscritos)

Cargo: Motorista de veículos Leves - 40 Horas

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	2225	SIMEAO GOBBO VERVLOET ALCANTARA	03/01/1992	10.000
Homologado	2	703	RENE APARECIDO GONÇALVES	21/02/1992	9.000
Homologado	3	1215	EDER SANDRO TEODORO DE ALMEIDA	07/07/1983	8.250
Homologado	4	1072	SEBASTIÃO EDIS DOS SANTOS	20/01/1963	8.000
Homologado	5	282	AILTON VIEIRA DE SOUZA	14/10/1976	8.000
Homologado	6	2171	JARBAS LIMA ALMEIDA	03/01/1980	8.000
Homologado	7	2049	LUZIMAR MATOZO DA SILVA	10/07/1980	8.000
Homologado	8	782	CLERIS ALVES DOS REIS	09/03/1983	8.000
Homologado	9	1273	EDIMAR CAMILO VALENTIM	01/03/1984	8.000
Homologado	10	2179	WANDERSON FAGUNDES DA SILVA	11/12/1989	8.000
Homologado	11	2007	RODRIGO OLINDO DE AGUIAR	13/03/1990	8.000
Homologado	12	1238	ADEMIR DA SILVA JUNIOR	20/12/1994	8.000
Homologado	13	1129	DEYVID WESLEY VAZ DE MELO	25/06/1997	8.000
Homologado	14	750	LUCIANO FERNANDES DE LIMA	01/03/2002	8.000
Homologado	15	1102	FRANCISCO MATEUS BARROSO ALMEIDA	21/04/1995	7.750
Homologado	16	718	MARCOS TERRES DE PAULA	18/04/1989	7.000
Homologado	17	2006	CLAUDINEI SILVA DE OLIVEIRA	13/01/1997	7.000
Homologado	18	1903	OSIEL DE SOUZA FREIRE	29/07/1977	6.500
Homologado	19	1571	ALBERIO DA ROCHA MARTINS	01/05/1995	6.250
Homologado	20	54	DEBORA MAILHO	12/01/1972	6.000
Homologado	21	749	WELINGTON PEREIRA SANTANA	19/12/1991	6.000
Homologado	22	566	WESLEY THIAGO RODRIGUES	16/07/1992	6.000
Homologado	23	2289	BISMARK DE ASSIS FERREIRA	07/11/1996	6.000
Homologado	24	2115	MATHEUS HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	12/09/2002	6.000
Homologado	25	1563	EDIMAR CESARIO DE JESUS	20/11/1987	5.000
Homologado	26	1439	CRISTIANO GONÇALVES DA SILVA	30/01/1988	5.000
Homologado	27	996	MARCIO DE LEMOS	12/03/1990	5.000
Homologado	28	958	PABLO FERNANDO BARRETO	11/05/2001	5.000
Indeferido	-	1351	ADEMILSON DE SOUZA FERNADES	19/08/1988	-
Indeferido	-	1874	ADILSON BODDY MARTINS	17/06/1975	-
Indeferido	-	206	ADINAEL DUARTE VALERIO	19/01/1997	-
Indeferido	-	504	ADRIANO ALVES RIBEIRO	16/04/1978	-
Indeferido	-	1492	ADRIANO GONÇALVES TORRES	04/01/1988	-
Indeferido	-	1337	ADRIEL CORDEIRO DE OLIVEIRA SILVA	04/11/2000	-
Indeferido	-	2148	AILSON CAETANO	04/06/1976	-
Indeferido	-	1945	ALESSANDRO MARCOS PEREIRA	12/04/1982	-
Indeferido	-	709	ALEXANDRE AMARAL DE ANDRADE	08/08/1985	-
Indeferido	-	814	ALEXANDRE LUIZ SEVERICO	13/12/1991	-
Indeferido	-	1432	ALZEMIRO BORMANN JUNIOR	07/03/1988	-
Indeferido	-	89	AMILTON FEITOSA SILVA	15/10/1984	-
Indeferido	-	844	ANDERSON COVIAQUE DA SILVA	18/12/1984	-
Indeferido	-	2051	ANDERSON MARIANO	13/11/1987	-
Indeferido	-	582	ANDERSON MONTEIRO BAIMA	15/01/1984	-
Indeferido	-	1502	ANDERSON SANTOS PEREIRA	05/10/1984	-
Indeferido	-	222	ANGELO TORRES BRITO	15/04/1992	-
Indeferido	-	1012	ANGLESON LACERDA SANTOS	01/08/1992	-
Indeferido	-	1445	CAMILA DOS SANTOS COSTA	11/07/1990	-
Indeferido	-	691	CARLOS AUGUSTO MOREIRA FURTADO	19/04/1993	-
Indeferido	-	695	CARLOS DE OLIVEIRA	15/06/1975	-
Indeferido	-	2052	CLEUDO DE PAULA SILVA	08/12/1973	-
Indeferido	-	633	DANIEL AFONSO	18/10/1980	-
Indeferido	-	560	DANIEL MARQUES BUBULA	09/09/1985	-
Indeferido	-	890	DANUBIO ALBERTO TEIXEIRA	21/07/1985	-
Indeferido	-	40	DIOGO RIBEIRO VALIENTE	09/01/2004	-
Indeferido	-	719	DION LENON COSTA DOS SANTOS	20/08/1991	-
Indeferido	-	1481	DIONES SILVA DE LIMA	11/06/1989	-
Indeferido	-	563	DOLGLAS SANTANA JUVINO	26/01/1995	-
Indeferido	-	640	DOUGLAS VERISSIMO DE OLIVEIRA	17/09/1992	-
Indeferido	-	805	DYONNES CASAGRANDE VIEIRA BENETTI	21/04/1986	-
Indeferido	-	187	EDILAINE ROSA DE SOUZA	21/12/1986	-
Indeferido	-	2013	EDIVALDO GOMES DE ANDRADE	02/08/1992	-
Indeferido	-	57	EDSON LEITE MONTEIRO OLIVEIRA	08/09/1985	-
Indeferido	-	2213	ELIANDRO FARIAS DE FREITAS	20/06/1984	-
Indeferido	-	2369	ELIEL RODRIGUES DA SILVA	07/06/1995	-
Indeferido	-	564	ELIELSON RIBEIRO RAMOS	20/04/1981	-
Indeferido	-	2324	ELIO DZIOMBRA	26/03/1984	-
Indeferido	-	351	ELISMARCO ALMEIDA DA SILVA	01/07/1988	-
Indeferido	-	1298	EVANO DIAS DE OLIVEIRA	21/04/1985	-
Indeferido	-	467	EZEQUIAS DA ROCHA DELCAMIN	04/10/1990	-
Indeferido	-	600	FÁBIO EUGÊNIO MARQUES	14/06/1994	-
Indeferido	-	1231	FABIO SANTANA DE OLIVEIRA	06/01/1994	-
Indeferido	-	2368	FABRÍCIO FERREIRA GOMES ROMANHA	26/04/1997	-
Indeferido	-	615	FAGNER MARTINS SANTOS	09/06/1994	-
Indeferido	-	2343	GUILHERME JORGE RODRIGUES	08/04/2004	-
Indeferido	-	1249	GUSTAVO SOUSA ALVES	26/02/2003	-
Indeferido	-	70	HENRIQUE VINICIUS BRITO SANTOS	17/02/2003	-
Indeferido	-	1058	HIGOR APARECIDO CASCIMIRO DE SOUZA	16/07/1999	-
Indeferido	-	2323	IURI CORRÊA BRITO	13/11/1994	-
Indeferido	-	210	IURI MACHADO DE OLIVEIRA	31/10/1991	-
Indeferido	-	386	IVONEI RESENDE DO CARMO	21/09/1972	-
Indeferido	-	509	JACKQUES BATISTA MENDES	02/05/1974	-
Indeferido	-	611	JAIDER RODRIGUES DA SILVA	12/08/1989	-
Indeferido	-	2380	JAIME ALVES NUNES	27/02/1972	-
Indeferido	-	64	JEFERSON MARIA DE SOUZA	05/06/1996	-
Indeferido	-	656	JOAO VICTOR SANTIAGO MARIM	10/07/1997	-
Indeferido	-	623	JOAQUIM ALVES FRANÇA	23/07/1976	-
Indeferido	-	1906	JONATHAN SANTOS PEREIRA	28/02/1999	-

Indeferido	-	835	JONSON SILVA ABREU	15/08/1982	-
Indeferido	-	742	JOSE ALVES GUIMARÃES	03/06/1981	-
Indeferido	-	1739	JOSÉ CARLOS DA SILVA	16/09/1984	-
Indeferido	-	1359	JOSÉ CARLOS DAMIÃO	07/09/1968	-
Indeferido	-	1067	JOSE LUIZ DOS SANTOS	03/02/1969	-
Indeferido	-	1581	JOSÉ ONOFRE DE CARVALHO PEREIRA LIMA	17/09/1989	-
Indeferido	-	375	JOSE ROBERTO PEREIRA RIBEIRO	24/10/1978	-
Indeferido	-	2065	JOSE SINVALDO DE OLIVEIRA	27/11/1965	-
Indeferido	-	1285	JULIANO SILVA PAIZANTE	08/01/1988	-
Indeferido	-	1505	LEANDRO APARECIDO PEREIRA	26/10/1986	-
Indeferido	-	1803	LEANDRO CAETANO FERREIRA	21/03/1982	-
Indeferido	-	886	LINO GOMES DE ALMEIDA	12/08/1964	-
Indeferido	-	1186	LUKAS EDUARDO SILVA SILVEIRA	24/08/2003	-
Indeferido	-	1336	MARCIA SEGRINI ALVES	28/01/1981	-
Indeferido	-	1048	MARCIO RAFEL RODRIGUES	27/11/1984	-
Indeferido	-	1856	MARILZA RAASCH PIRES	11/09/1987	-
Indeferido	-	1074	MAYVERSON CAMILO DE LACERDA	26/05/1988	-
Indeferido	-	937	ORLANDO DOS SANTOS BOLFE JUNIOR	03/09/1994	-
Indeferido	-	1480	PABLO MICAEL DE OLIVEIRA LOPES	27/07/1994	-
Indeferido	-	2174	PAULO ALEXANDRE SARTORI	22/04/1988	-
Indeferido	-	601	PAULO GOMES BERNARDO	17/03/1993	-
Indeferido	-	2328	PAULO MOACIR SANTOS BRITO	06/02/1978	-
Indeferido	-	160	PEDRO JUNIOR NUNES MOVI	23/09/1994	-
Indeferido	-	806	RODRIGO MOURA LIMA	26/08/1993	-
Indeferido	-	1092	ROMÁRIO SOARES CAITANO	29/11/1994	-
Indeferido	-	2048	RUBENS BARBOSA	28/09/1969	-
Indeferido	-	787	RUBENS RODRIGUES DA SILVA	23/10/1967	-
Indeferido	-	765	SIDNEI FONSECA ALVES	29/04/1986	-
Indeferido	-	584	VALMIR ALVES CORREIA	16/08/1984	-
Indeferido	-	1282	VILSON CANDIDO PEREIRA	01/03/1979	-
Indeferido	-	1938	VINÍCIUS MATEUS FERREIRA	21/01/1999	-
Indeferido	-	1650	WALDENOR DOS SANTOS SOUZA	26/12/1987	-
Indeferido	-	2205	WALLYSSON DE FREITAS NEVES	14/03/1992	-
Indeferido	-	1349	WESLEY VALDEIR OLIVEIRA DA SILVA	22/03/1997	-
Indeferido	-	1499	WILLIAN CASSIO GUDE	27/10/1988	-
Indeferido	-	2333	WILSON COSTA RODRIGUES	26/06/1982	-
Indeferido	-	1456	ZAIAS MESSIAS LOURENÇO	28/09/1980	-
Desclassificado	-	1787	MARCIO ANDRE GOMES	18/05/1983	-
Desclassificado	-	1774	AVACI CEZÁRIO DA MAIA	29/05/1985	-
Desclassificado	-	739	BRUNO SILVA DA ROCHA	28/07/1996	-
Desclassificado	-	1082	ELDER SENA DA SILVA	29/11/1996	-
Desclassificado	-	891	MARCIO DA SILVA OLIVEIRA	08/09/1989	-
Desclassificado	-	487	DANIEL PEDRO DA CUNHA	17/03/1998	-
Desclassificado	-	1666	SIVAL XAVIER DA SILVA	14/03/1084	-
Desclassificado	-	43	JOÃO BRAZ DA SILVA	16/09/1966	-
Desclassificado	-	1788	JOSE OZILDE OLIVEIRA SILVA	05/01/1976	-
Desclassificado	-	2074	VITORIO GUERRA	15/10/1977	-
Desclassificado	-	1412	JAUDES RODRIGUES PEREIRA	09/01/1979	-
Desclassificado	-	404	CÁSSIO JUNIOR DE SOUZA	07/10/1982	-
Desclassificado	-	1842	GEOVANI ROCHA VIVAN	01/09/1983	-
Desclassificado	-	824	FABIANO SENA DOS SANTOS	25/05/1984	-
Desclassificado	-	845	REINALDOAPARECIDODEMORAES	28/03/1986	-
Desclassificado	-	857	CLAUDIO ROSA	17/04/1986	-
Desclassificado	-	995	MARCOS JESUS MEDEIROS	15/07/1987	-
Desclassificado	-	173	JOAS DE OLIVEIRA DIAS	14/11/1991	-
Desclassificado	-	612	NILVAN MAGALHÃES DO NASCIMENTO	20/02/1992	-
Desclassificado	-	616	JULIANA TALITA DA SILVA LIMA	20/10/1993	-
Desclassificado	-	733	MARCOS CIRILO DE SOUSA	23/03/1995	-
Desclassificado	-	1127	RODRIGO MACHADO FACHETTI	12/02/1996	-
Desclassificado	-	235	HOTONIEL LOUBAQUE GIL	28/02/1996	-
Desclassificado	-	2312	BENEDITO DAVID DO CARMO JUNIOR	02/06/1996	-
Desclassificado	-	796	YORRANE AMORIM SANTOS	09/09/1996	-
Desclassificado	-	903	PAULO HENRIQUE PASSARINE MILLER	09/09/1996	-
Desclassificado	-	420	WESLEY DE OLIVEIRA SUAVE	27/06/1999	-
Desclassificado	-	67	SAIMON MILLE SILVA RODRIGUES	11/12/1999	-
Desclassificado	-	1715	WILGNER ANDREASSA DA SILVA	25/06/2000	-
Desclassificado	-	871	DIEGO TEIXEIRA DOS SANTOS	05/08/2000	-
Desclassificado	-	1019	FRANCICLEY NUNES RODRIGUES	11/09/2000	-
Desclassificado	-	752	PABLO HENRIQUE LEMES FEITOSA	18/01/2002	-
Desclassificado	-	1088	WELITON CHARLES DE OLIVEIRA SILVA ABREU	06/05/2002	-
Desclassificado	-	1220	WELINTON RAFAEL DA SILVA	17/12/1994	-
Desclassificado	-	802	JOÃO HENRIQUE CORDEIRO LISIK	09/08/2006	-
Desclassificado	-	1840	ELIAS RODRIGUES DA SILVA	05/02/1977	-
Desclassificado	-	822	RENATO VERDAN MOTA	13/07/1977	-
Desclassificado	-	287	FÁBIO JORGE CAETANO	30/07/1992	-
Desclassificado	-	2028	ERINALDO TEIXEIRA PREVILATO	13/12/1993	-
Desclassificado	-	423	MARCIEL TEIXEIRA BATISTA	27/04/1994	-
Desclassificado	-	1661	BRUNO SOARES DO NASCIMENTO	10/12/1994	-
Desclassificado	-	772	VALDINEY DO NASCIMENTO DIAS DOS SANTOS	17/11/1996	-
Desclassificado	-	764	ALEXANDRE PEDRO DOS SANTOS	12/05/1993	-
Desclassificado	-	34	WESLEY JUNIOR FREITAS SILVA	28/12/1998	-
Desclassificado	-	1221	WEVERTON MESSIAS CUNHA DE SOUZA	07/11/2003	-
Desclassificado	-	298	JOÃO BATISTA DA SILVA	15/09/1969	-
Desclassificado	-	621	ALESSANDRA DA SILVA PEREIRA	02/01/1980	-
Desclassificado	-	1812	AUCLEUSON CANDIDO DE ALMEIDA	06/02/1985	-
Desclassificado	-	1835	MISSIAS PEREIRA DOS SANTOS	13/04/1986	-
Desclassificado	-	999	GILBERTO LONGATTO DOS SANTOS	20/01/1988	-
Desclassificado	-	715	EDICARLOS PEREIRA COSTA	21/02/1988	-

Desclassificado	-	136	EVERSON ALVES PEREIRA	26/02/1989	-
Desclassificado	-	58	EDIVANIA SANTANA DA SILVA ARAUJO	20/05/1989	-
Desclassificado	-	177	ANGELICA JULYANNE TEGONNI	18/06/1989	-
Desclassificado	-	55	CARLOS VINICIOS DIAS POLIDORO	02/11/1991	-
Desclassificado	-	548	ANDERBAL LOPES ROCHA	22/02/1992	-
Desclassificado	-	2244	BRUNA ALVES CORDEIRO SILVA	26/03/1993	-
Desclassificado	-	680	RAYAN MONTEIRO FONTINELE	15/05/1994	-
Desclassificado	-	2263	ANDRÉ DA SILVA CARNEIRO	11/11/1995	-
Desclassificado	-	225	HILTON WILLIAM RODRIGUES DE SOUZA	14/11/1996	-
Desclassificado	-	1577	TIAGO ROBERTO NOWAKOSKI	07/02/1997	-
Desclassificado	-	1770	MATHEUS DA SILVA BORGES	10/12/1998	-
Desclassificado	-	839	MATHEUS HENRIQUE MODOLO MARTINS	13/03/2001	-
Desclassificado	-	301	JESSÉ AUGUSTO VIANA	06/06/2004	-
Desclassificado	-	770	GUSTAVO ARAN FELISBERTO	09/06/2004	-
Desclassificado	-	2247	VALDECIR JOSÉ MESSIAS	01/10/1970	-
Desclassificado	-	411	VALDIR JOSE SOARES	22/02/1987	-
Desclassificado	-	335	FERNANDO VICENTE FERREIRA	13/06/1987	-
Desclassificado	-	268	NILSON JUNIOR LOPES	31/07/1988	-
Desclassificado	-	702	WALLISON DIAS EUGÊNIO	03/08/1995	-
Desclassificado	-	443	MAYLLON WEYNI AZEVEDO GODOY	30/07/2001	-
Desclassificado	-	554	THIAGO RIAN DOS SANTOS LAZARO	30/09/2001	-
Desclassificado	-	286	THIAGO DANILO DA SILVA VALDOMERI	08/02/1988	-
Desclassificado	-	1183	ALAN FLAVIO CANDIDO	12/04/1992	-
Desclassificado	-	96	DIONES CARVALHO DA SILVA	01/03/1993	-
Desclassificado	-	302	ANDRÉ LUIZ SALES BRAGA	06/01/1994	-
Desclassificado	-	708	FERNANDO RODRIGUES	05/11/1995	-
Desclassificado	-	2176	JOSE TAVARES TEIXEIRA	09/09/1963	-
Desclassificado	-	1700	JOSE CELSO CARNEIRO	24/11/1965	-
Desclassificado	-	461	LUCIENE MARTINS SANTOS	03/07/1974	-
Desclassificado	-	188	MARCELO ALESSANDRO VASCONCELOS BARROSO	14/10/1974	-
Desclassificado	-	1319	ANTÔNIO REGINALDO MONTEIRO	08/04/1975	-
Desclassificado	-	2164	ZACARIAS MENDES DA SILVA	18/10/1975	-
Desclassificado	-	1052	MAURICIO CHIODI	25/12/1975	-
Desclassificado	-	973	JOSÉ ALVES DE SOUZA	08/07/1976	-
Desclassificado	-	868	ELISANDRA CAZELATO	19/04/1980	-
Desclassificado	-	972	LUIZ CARLOS DE MELO	17/05/1980	-
Desclassificado	-	52	HILDA DE SOUZA SILVA	31/05/1980	-
Desclassificado	-	1649	ALEXANDRO DE ALMEIDA BOSCOLO	22/07/1980	-
Desclassificado	-	1208	CLEBER HONORATO CANJO	15/04/1981	-
Desclassificado	-	1674	EDEMILSON APARECIDO DE MORAES	03/06/1981	-
Desclassificado	-	811	JONATAN SILVA ABREU	06/10/1981	-
Desclassificado	-	1192	GLEVY JONNS ROQUE	06/07/1982	-
Desclassificado	-	649	EVANI CORREA CARDOSO	14/08/1982	-
Desclassificado	-	513	710.040.332-49	07/11/1982	-
Desclassificado	-	1619	WELITON BATISTA	21/01/1984	-
Desclassificado	-	1472	JORGE GEOVANI FERNANDES	23/05/1984	-
Desclassificado	-	241	JAKELINE BORGHI DE MORAES	31/07/1984	-
Desclassificado	-	1179	ODAIR LEODATO DA SILVA	07/08/1984	-
Desclassificado	-	552	ANDREIA PIRES DA SILVA	07/04/1985	-
Desclassificado	-	2107	FABRICIO DOS SANTOS ALVES	22/03/1986	-
Desclassificado	-	2242	CLAUDINEI ALMEIDA BITENCOURT	12/06/1986	-
Desclassificado	-	426	ANGÉLICA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	27/07/1986	-
Desclassificado	-	705	ANDREIA DA CUNHA ROBERTO	07/10/1986	-
Desclassificado	-	1576	ROSELANE ORCINO LUCAS	08/05/1987	-
Desclassificado	-	664	ANDRÉ ROCHA DA SILVA	20/12/1987	-
Desclassificado	-	1566	WELTON JOSE DA SILVA	25/05/1988	-
Desclassificado	-	2103	WESLEI RIBEIRO DA SILVA	19/09/1989	-
Desclassificado	-	1184	FABIO APARECIDO DE AZEVEDO	25/10/1989	-
Desclassificado	-	1931	CLEDERSON BUENOS AYRES DE FARIAS	16/10/1990	-
Desclassificado	-	628	NATANAEL CHAVES DOS SANTOS	05/05/1991	-
Desclassificado	-	2344	EDENILSON DA FONSECA	07/05/1991	-
Desclassificado	-	1199	EDUARDO DE OLIVEIRA	14/07/1991	-
Desclassificado	-	134	GISLAINE ROSA DE SOUZA	03/08/1991	-
Desclassificado	-	1673	RENATO MARQUES DE SOUZA	30/08/1991	-
Desclassificado	-	135	DIEGO MORAES NUNES	04/09/1991	-
Desclassificado	-	1279	GEREMIAS FERNANDES	13/04/1992	-
Desclassificado	-	809	GLEISON VINICIUS PAIXAO DA ROCHA	04/07/1992	-
Desclassificado	-	1366	DIONI DA SILVA MELO	27/08/1992	-
Desclassificado	-	670	ROBERTO ROSENDO DA SILVA JUNIOR	02/02/1993	-
Desclassificado	-	481	RAIZA DA SILVA BARBOSA	04/08/1993	-
Desclassificado	-	175	ELIABE BATISTA DA SILVA	15/01/1995	-
Desclassificado	-	429	ELIZANGELA DAYANE PIRES PREATO	22/03/1995	-
Desclassificado	-	1799	DHIONATTAN MATEUS GASPAR RODRIGUES	12/08/1995	-
Desclassificado	-	1070	PAULO HENRIQUE BRANCO	01/12/1995	-
Desclassificado	-	105	LEONAM BARRETO BATISTA	14/05/1996	-
Desclassificado	-	936	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES PACHECO	31/12/1996	-
Desclassificado	-	147	FLÁVIO DA SILVA PAULISTA	08/04/1997	-
Desclassificado	-	212	FABIO ANTÔNIO DA COSTA	19/05/1997	-
Desclassificado	-	2365	GUILHERME EDUARDO MACIEL ELIAS	05/06/1997	-
Desclassificado	-	813	KATYWSE SCARAMUZZA VENÂNCIO	09/07/1997	-
Desclassificado	-	1429	RODRIGO DE OLIVEIRA BARBOSA	07/10/1997	-
Desclassificado	-	596	LUCAS DE SOUZA CAVALHEIRO	01/12/1997	-
Desclassificado	-	558	LIORCLAYON LUIK MONTEIRO DA SILVA	14/10/1998	-
Desclassificado	-	820	ANDRE RIBEIRO FREITAS	20/10/1998	-
Desclassificado	-	317	CAMILA EDUARDA SILVA REIS	16/12/1998	-
Desclassificado	-	323	WELINTTON PEREIRA DA SILVA	26/04/1999	-
Desclassificado	-	46	NICOLA DA SILVA PANAGIO	28/12/2000	-
Desclassificado	-	1579	PAULO JOSÉ COELHO DA ROCHA	19/01/2001	-

Desclassificado	-	801	STEFANI DA SILVA FREITAS	07/06/2001	-
Desclassificado	-	559	RYAN RIBEIRO BROIANO	23/08/2001	-
Desclassificado	-	587	WILLIS MELO MARINHO	23/09/2002	-
Desclassificado	-	69	RICHARD UMBELINO ALMEIDA CAMPOS	11/01/2003	-
Desclassificado	-	785	KAUÃ WILLYAN LIMA DE OLIVEIRA	28/02/2003	-
Desclassificado	-	540	ANDRÉ FELIPE DE MELO FONSECA	27/06/2003	-
Desclassificado	-	152	ALANIS SARAIVA NUNES MOREIRA	13/07/2003	-
Desclassificado	-	224	CAUÃ DOS SANTOS AGUIAR	22/11/2003	-
Desclassificado	-	2210	ERIC NUNES DA SILVA	19/12/2003	-
Desclassificado	-	130	MATEUS PAIXÃO DE SOUZA	12/01/2004	-
Desclassificado	-	2341	MARLON LUIZ MANDUCA RODRIGUES	20/06/2004	-
Desclassificado	-	956	VITOR ERICK SOUZA PORTO	23/06/2004	-
Desclassificado	-	93	NOEBER MIGUEL DA SILVA OSTROSK	19/09/2004	-
Desclassificado	-	260	THIAGO KAUE ROCHA OLIVEIRA	07/10/2004	-
Desclassificado	-	734	GUSTAVO DA SILVA MACEDO	13/10/2004	-
Desclassificado	-	766	LUIZ HENRIQUE MUNIZ SIQUEIRA	15/03/2006	-
Desclassificado	-	1540	HAMILTON PENHAS SILVA	24/03/2010	-
Desclassificado	-	1453	WENDER FERREIRA TEIXEIRA	17/11/2992	-

Cargo: Nutricionista - 40 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	2037	CARLA TAVEIRA NUNES	23/01/1989	10.000
Homologado	2	2160	SIMONI BARBOSA	01/07/1980	9.000
Homologado	3	476	CLEIDE DE SOUZA LIMA	02/08/1986	9.000
Homologado	4	2372	MIRACLE LAFAIETE LAIA DOS SANTOS NASCIMENTO	06/01/1999	7.500
Homologado	5	233	JAQUELINE MAGALHAES ALVES ENSSLIN	13/03/1993	7.000
Homologado	6	1532	BEATRIZ PEREIRA FERREIRA SILVA	29/12/1999	7.000
Homologado	7	1848	ESTHEFANY NATHALLY GOMES LEMOS	11/03/2001	7.000
Homologado	8	788	TANIA SUELI DA SILVA BEZERRA DAMASCENO	27/10/1989	6.500
Homologado	9	2019	HÉLIDA BANDEIRA DA SILVA	18/03/1992	6.500
Homologado	10	1227	MELISSA DE OLIVEIRA ANDRADE	08/09/1999	6.500
Homologado	11	837	BEATRIZ MENEZES DE FREITAS	27/02/1996	6.000
Homologado	12	1637	LARISSA GOMES DE CASTRO	28/03/1996	6.000
Homologado	13	803	FLAVIA LARISSA MENDONÇA OLIVEIRA	16/07/1998	6.000
Homologado	14	842	GISLAINE MONTEIRO CARARA	05/05/2001	6.000
Homologado	15	56	RUTH GABRIELLI DA FONSÊCA	28/11/1999	5.750
Homologado	16	491	JOELMA RAMOS DA SILVA	14/12/1988	5.500
Homologado	17	872	ANDRÉIA SANTOS OTONI	07/10/2001	5.000
Indeferido	-	1091	AMANDA CAMILA DE SOUSA LIMA	20/07/1998	-
Indeferido	-	900	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	23/06/1997	-
Indeferido	-	133	ANNA KAROLINA SOUZA SANTOS	17/06/2000	-
Indeferido	-	1970	BEATRIZ ARAUJO QUINHONES	15/07/1996	-
Indeferido	-	2139	CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	22/06/1980	-
Indeferido	-	2122	DENISE CAMILA AFONSO RAMOS DA SILVA	12/11/2001	-
Indeferido	-	1383	ELEN LARISSA ANCHIETA CAVALCANTE	23/02/1999	-
Indeferido	-	1598	ELIANE SALETE GOMES VIEIRA	15/04/1074	-
Indeferido	-	168	FLAVIA RODRIGUES VICENTE	01/11/1988	-
Indeferido	-	943	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	18/01/2002	-
Indeferido	-	1717	INGRID CUADAL MAGALHÃES	10/08/1982	-
Indeferido	-	91	JACQUELINE CACHOEIRA ANDRADE	25/10/1984	-
Indeferido	-	447	JAINE ALVES DA SILVA	13/06/1998	-
Indeferido	-	2118	JAMILE KLABUNDE	05/02/2003	-
Indeferido	-	2299	JUCELIA ARAÚJO ALVES	20/04/1997	-
Indeferido	-	1307	LARISSA FRANCISCA OLIVEIRA VIEIRA	21/05/1992	-
Indeferido	-	1158	MARCIA DE LIMA ALVES JESUS	05/10/1977	-
Indeferido	-	597	NATHALIA CLEISLA HERCULANO DE ALMEIDA	10/08/1999	-
Indeferido	-	1630	RAYANE PEREIRA DA SILVA MARINHO	13/10/1999	-
Indeferido	-	113	SIMONE DEL NERO PEREIRA	31/07/1992	-
Indeferido	-	1537	SONIA MARIA VIEIRA PIRES DUARTE	19/04/1972	-
Indeferido	-	410	TANIA DE SOUZA TAVARES	14/07/1994	-
Indeferido	-	1065	VICTOR HENRIQUE DE OLIVEIRA	12/09/2000	-
Desclassificado	-	318	ANDREIA ALVES SALAROLI	25/02/1983	-
Desclassificado	-	1731	CARLA CHRISTIAN GABRIEL DOS SANTOS	12/03/1977	-
Desclassificado	-	650	CLEUDSON LOPES DA SILVA JUNIOR	16/07/1991	-
Desclassificado	-	74	FABIOLA MARA LIMA DO NASCIMENTO	18/12/1998	-
Desclassificado	-	405	GESIANE LIMA FERREIRA	09/11/1992	-
Desclassificado	-	71	GIOVANNA LOPES TORETE	09/07/2001	-
Desclassificado	-	1103	GLEISSIELI LOPES FREITAS	20/07/2001	-
Desclassificado	-	1050	INGRID DE OLIVEIRA PAUBEL	15/11/2003	-
Desclassificado	-	1515	KÁTIA BARBOSA NOVAIS	23/02/2000	-
Desclassificado	-	84	MARCIA RODRIGUES MOLDES VIEIRA	31/08/1981	-
Desclassificado	-	840	NUBIANA DOS SANTOS GOMES	26/11/2001	-
Desclassificado	-	679	TANISMEIRE VICENTE DA SILVA	11/09/1992	-
Desclassificado	-	1646	VALÉRIA ZUFFI PINHEIRO SANTOS	03/04/1982	-
Desclassificado	-	180	VINICIUS NASCIMENTO FOGACA	03/08/1996	-

Cargo: Odontólogo - 40 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	227	CRISTINA OSTROSKI OLIVEIRA	14/05/1985	9.000
Homologado	2	1426	ANNA KAROLINA SANTOS SILVA	26/02/1992	9.000
Homologado	3	2034	ÁLLAN ZEBALLOS DURAN DA SILVA	17/07/1990	7.500
Homologado	4	965	DIANDRA APARECIDA DALLAPICOLA MACHADO	29/08/1992	7.000
Homologado	5	928	ELIANA DE SOUZA SILVA MUTZ	23/04/1990	6.500
Homologado	6	1512	JOICY ALVES COSTA	26/12/2000	6.500
Homologado	7	711	RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS	30/01/1998	6.250
Homologado	8	1053	GRAZIELE RIBEIRO DE SOUZA	22/01/1999	6.000
Homologado	9	682	PABLO LUIZ MORAES TELES	06/12/2000	6.000

Homologado	10	140	ELLEN DOS SANTOS OLIVEIRA	25/03/1999	5.500
Homologado	11	1679	GIZELE RACKI NASCIMENTO	08/03/1998	5.000
Homologado	12	2217	SABRINA PESSOA BARCELOS SAAR	08/09/2000	5.000
Homologado	13	2377	SABRINA KEROLYN KRIECK MARIAN BRIOLI	20/11/2001	5.000
Indeferido	-	1733	AGDA FERNANDA DE SOUZA SANTOS	15/08/1999	-
Indeferido	-	137	ALINE PEIXOTO DE OLIVEIRA	16/01/1999	-
Indeferido	-	417	ANA LAURA RUIZ FERREIRA	29/11/1999	-
Indeferido	-	1258	ANDERSON HENRIQUE AGUIAR SERRA	10/04/1989	-
Indeferido	-	497	ANGELA TRAMONTINI GONÇALVES	23/07/1980	-
Indeferido	-	815	BRUNA GEORGIA SILVA RODRIGUES	14/10/2000	-
Indeferido	-	593	BRUNA RONCEN AZEVEDO MAIA	10/11/1993	-
Indeferido	-	2100	DEISEANE SILVA MACHADO DOS SANTOS	24/06/1900	-
Indeferido	-	1326	EVANE SCHRAM	13/12/1988	-
Indeferido	-	94	EVILIN SUELLEN DA SILVA LUCIANO BUSS	15/08/1993	-
Indeferido	-	1229	FABIANA MARTINS VIEIRA	26/10/1990	-
Indeferido	-	1983	GERSON PEREIRA DOMINGUEZ	14/08/1996	-
Indeferido	-	1348	ISABELLA LUCAS	27/01/2001	-
Indeferido	-	1940	JAQUELINE SANTOS DAS VIRGENS TELEK	22/05/1995	-
Indeferido	-	262	JÉSSICA DE OLIVEIRA NUNES	02/10/1996	-
Indeferido	-	1522	JESSICA EMANUELE MOREIRA DOS SANTOS	22/09/1996	-
Indeferido	-	1656	JOSIELEM SOBRALINO TORRES	23/07/1989	-
Indeferido	-	2066	JUDSON NASCIMENTO BRASIL	05/02/1998	-
Indeferido	-	1999	KAROLINE DIAS VASCONCELOS	27/07/1997	-
Indeferido	-	1510	LENIÉSER FAJARDO NUNES	20/05/1972	-
Indeferido	-	1188	LORÃYNE KERLANE ALVES DE JESUS	26/02/1996	-
Indeferido	-	73	LUCAS EDUARDO MUCZFELDT	25/04/1992	-
Indeferido	-	997	MAIRA TAISA RIBEIRO DE LIMA	08/08/1993	-
Indeferido	-	1430	MARGARETHE DA COSTA SANTOS	28/05/1975	-
Indeferido	-	2198	MIBIANI FIGUEIREDO YUNES	01/09/1978	-
Indeferido	-	817	NÁDIA SILVA CRUZ	22/01/2002	-
Indeferido	-	202	NATALIA DE SOUZA DILL	12/01/1996	-
Indeferido	-	1805	PATRICIA VIEIRA MONTES	30/11/1995	-
Indeferido	-	2187	PEDRO HENRIQUE DE DEUS CAVALCANTE	10/09/1997	-
Indeferido	-	1011	POLLINY ALVES DOS SANTOS	12/12/1986	-
Indeferido	-	914	PRYSCILA SABINO BORGES SIMPLÍCIO	30/03/1991	-
Indeferido	-	1905	RAFAEL DA SILVA BEZERRA	21/08/1989	-
Indeferido	-	2116	SUMAIA MADALENNE DE SOUSA RIBEIRO	10/09/1997	-
Indeferido	-	422	TIAGO DA SILVEIRA BERNARDES	30/06/1987	-
Indeferido	-	648	TIAGO FERREIRA DE PAULA	03/04/2000	-
Indeferido	-	394	VALERIA ELOAR DA CRUZ DIAS	03/04/1995	-
Indeferido	-	2024	VANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA	25/07/1999	-
Desclassificado	-	1315	ADAUTO PEREIRA DE LIMA JÚNIOR	09/11/1995	-
Desclassificado	-	2309	ALCIONE COSTA DOS SANTOS	11/02/1995	-
Desclassificado	-	2094	ANA CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS	18/04/1999	-
Desclassificado	-	561	ANDREIA MATOS BUENO	08/05/1983	-
Desclassificado	-	1632	BRUNA DAMBREINA SOARES	16/12/2000	-
Desclassificado	-	1782	BRUNO BITENCOURT DA SILVA	22/05/1997	-
Desclassificado	-	984	CÍNTHIA MARIA ULISSE SENA	22/02/1993	-
Desclassificado	-	2026	DALILHA MARIA COUTINHO SALUSTIANO	16/10/1999	-
Desclassificado	-	319	DEIVID VINICIUS	20/09/2001	-
Desclassificado	-	1766	DERLIANE MATTOS DE MELO	10/01/1986	-
Desclassificado	-	1331	ELOANY ALVES MATHEUS REVESSE	13/02/1998	-
Desclassificado	-	1354	EMILY DIAS NUNES	22/04/2001	-
Desclassificado	-	1142	EYSHILA LORENA PEREIRA DA SILVA	12/09/2025	-
Desclassificado	-	1395	GABRIEL JANUARIO RODRIGUES	20/01/1999	-
Desclassificado	-	253	HIGOR DE OLIVEIRA ANDRADE	14/02/1996	-
Desclassificado	-	2012	JAINY ANGELA LINS SANTOS	02/10/1995	-
Desclassificado	-	2185	JULIANA MIRANDA DA SILVA RODRIGUES	09/09/1994	-
Desclassificado	-	732	KARLA THEREZA CAMPOS DEFANTI	07/11/1992	-
Desclassificado	-	793	KRISTIANE PEREIRA FIGUEIREDO	16/02/1977	-
Desclassificado	-	730	PAULO HENRIQUE DO CARMO	27/04/1994	-
Desclassificado	-	324	RENATA VILALBA MENDES	04/04/1985	-
Desclassificado	-	1811	ROCHELLE JAMILE NERES ROCHA	18/06/1989	-
Desclassificado	-	957	RODRIGO ALVES AMANTEA	30/01/1983	-
Desclassificado	-	862	SOLAINE RODRIGUES	10/11/2001	-
Desclassificado	-	373	TATIANE SILVA MARTINS	20/12/2000	-
Desclassificado	-	562	THALIA ALMEIDA OLIVEIRA	29/10/1997	-
Desclassificado	-	1397	VIVIANE DUTRA PIZZOLIO	09/01/2001	-

Cargo: Odontólogo Buco Maxilo Facial - 40 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	1392	RAPHAEL CESAR KAISER GALVÃO	13/03/1998	7.250
Indeferido	-	622	ALESSANDRO APARECIDO MARQUES GONCALVES	20/09/1976	-

Cargo: Odontólogo Endodontista - 40 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	1509	JULIANA HENRIQUE LOPES SANTOS	13/02/1985	6.250
Indeferido	-	1176	ANDRESSA COVIAQUE DA SILVA STOLARIC	12/10/1989	-
Indeferido	-	1117	MAYKEL ISRAEL DE OLIVEIRA	25/08/1982	-
Indeferido	-	391	VANESSA ELOYZE COSTENARO	17/11/1988	-
Desclassificado	-	470	CRISTIANO SHIGUEMI AMORIM	30/10/1978	-
Desclassificado	-	1807	ROCHELLE JAMILE NERES ROCHA	18/06/1989	-

Cargo: Odontólogo Odontopediatra - 40 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	2149	DAFFINI RAIANY DE OLIVEIRA SOUZA	09/09/1999	6.000
Indeferido	-	1040	PÂMELA GABRIELE DE OLIVEIRA QUEIROZ	18/07/1995	-

Indeferido	-	1313	REBECA VIVY BRITO SILVA	25/03/1997	-
Desclassificado	-	2064	KARINA FERREIRA MAUESCKI	29/01/1990	-
Desclassificado	-	313	PRISCILA HIROOKA	21/07/1983	-
Desclassificado	-	550	THALIA ALMEIDA OLIVEIRA	29/10/1997	-

Cargo: Odontólogo Periodontista - 40 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	1688	ORÍGENES JOSÉ GOMES JUNIOR	30/12/1970	10.000
Homologado	2	1763	JESSICA THAIS PINHEIRO DA SILVA	18/08/1993	9.000

Cargo: Psicólogo - 40 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	2032	VANDERLÉIA SKIEZYNSKI	04/08/1985	10.000
Homologado	2	1442	MICHELLY KALLYNE NEVES DIAS	05/01/1986	10.000
Homologado	3	939	NELI MACHADO DE SOUZA AHNERTH	26/12/1991	10.000
Homologado	4	1586	FABIANA SCHIMER CORREA	09/06/1998	8.750
Homologado	5	148	WILKA MAYARA DOURADO	03/09/1988	8.000
Homologado	6	1460	LEONÁRIA FERNANDES DA COSTA	31/03/1993	8.000
Homologado	7	1810	LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO	01/02/1998	7.750
Homologado	8	2216	RENATA JESUS DE OLIVEIRA	20/02/1995	7.250
Homologado	9	377	ROSELI DELFINO CODINHOTO	24/10/1982	7.000
Homologado	10	1269	TIAGO DOS ANJOS CORDEIRO	09/03/1990	7.000
Homologado	11	1450	RHAIRANY GONÇALVES DA SILVA	24/12/1999	6.500
Homologado	12	2181	DEIDIANE DE OLIVEIRA NUNES	16/08/1995	6.250
Homologado	13	1136	CRISTIANE CODINHOTO	09/03/1987	6.000
Homologado	14	1406	BEATRIZ VALDOMERI DOS SANTOS ASATO	05/09/1997	6.000
Homologado	15	208	JÚLIA BERNARDO CHOQUERES	05/07/2000	5.500
Homologado	16	1004	VÂNIA MARTINS	30/11/1983	5.000
Homologado	17	1330	VALERIA MENEGATE DOS REIS	13/10/1995	5.000
Homologado	18	1459	ADRIANO BARSZCZ DA SILVA	19/12/2001	5.000
Indeferido	-	2054	ALINE LEITE DE SOUZA	07/02/1993	-
Indeferido	-	508	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	20/03/1999	-
Indeferido	-	194	ANA PAULA DE SOUZA OLIVEIRA	29/08/1995	-
Indeferido	-	1564	ANDERSON MONTEIRO LINS	05/03/1986	-
Indeferido	-	1026	CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE	19/06/1980	-
Indeferido	-	1378	DAIANA MENDES DOS SANTOS	20/11/1993	-
Indeferido	-	2349	DALVA DE ALMEIDA	11/05/1970	-
Indeferido	-	1678	DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SANTOS	13/04/1994	-
Indeferido	-	489	EDEILÂNIA LISBÕA DE OLIVEIRA	07/12/1980	-
Indeferido	-	631	EDILSON FRANCISCO DA ROSA JUNIOR	16/06/1994	-
Indeferido	-	1911	EDVANIA WESSLING VINHATI	05/03/1990	-
Indeferido	-	59	ELIANA CRISTINA CRUZ LAZARI	08/04/1967	-
Indeferido	-	415	ELIZA REGINA TEIXEIRA STRUCKEL	07/05/1966	-
Indeferido	-	1230	ELIZANE SILVA DOS SANTOS	16/09/1998	-
Indeferido	-	2057	ELIZÂNGELA CABRAL CAMARGO	06/05/1984	-
Indeferido	-	2200	ELIZANGELA DE SOUZA ALVES	23/01/1983	-
Indeferido	-	1592	EMILI BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	17/12/1998	-
Indeferido	-	297	EMMANUEL MIRANDA LOPES	29/02/2000	-
Indeferido	-	348	EVANILDA GUEDES BELO	11/04/1971	-
Indeferido	-	369	GEAN CARLOS AMORIM DA SILVA	26/02/2001	-
Indeferido	-	1009	HIDYLUÃ ANGEL ALVES CANTUARIO	02/12/1993	-
Indeferido	-	2095	JENIFER FUGS LEANDRO	17/06/1997	-
Indeferido	-	99	JENYFFER OLIVEIRA PACHÊCO	13/01/1999	-
Indeferido	-	2059	JESSICA RAFAELA F KAPICH	12/05/1991	-
Indeferido	-	1892	JUAN BENJAMIN SOTO RIOS	20/08/1973	-
Indeferido	-	2327	LETICIA MIRANDA OLIVEIRA	21/11/2000	-
Indeferido	-	1343	LETICYA VIEIRA KIST	30/05/1999	-
Indeferido	-	551	LOURENCO VIEIRA	26/04/1958	-
Indeferido	-	1463	LUCIENE DO SOCORRO FREITAS DA COSTA	09/07/1970	-
Indeferido	-	2134	LUCILENE PEREIRA	11/08/1986	-
Indeferido	-	2191	MARCIELI PASCOAL DE FREITAS	31/08/1993	-
Indeferido	-	2285	MARIA IVONEIDE DE SOUSA VIEIRA BARELA	26/03/1978	-
Indeferido	-	2201	MARILEYDE FALCONI	26/05/1987	-
Indeferido	-	1068	MEIRIELLE CRISTINA DA SILVA	15/08/1997	-
Indeferido	-	490	NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT	27/04/1995	-
Indeferido	-	1882	NICOLY KETLEN SILVA DE FARIAS	22/08/2001	-
Indeferido	-	380	POLIANA SANTOS PINTO	05/05/1995	-
Indeferido	-	493	RAFAEL CAMARGO ZANDONADI	09/09/1989	-
Indeferido	-	2089	RAINE BARBOSA GONÇALVES OLIVEIRA	29/02/2000	-
Indeferido	-	98	RAYANE DO ROSARIO CORREA	13/06/1993	-
Indeferido	-	2117	RENATA CRISTINA TURIBIO	22/03/1991	-
Indeferido	-	2267	ROSEMEIRE ELER	18/06/1976	-
Indeferido	-	1971	SIRLEI COSTA MARINHO AMARO	15/05/1988	-
Indeferido	-	1205	SORAYA ABDON DA COSTA	17/09/1985	-
Indeferido	-	1793	STEFANY ROCHA TAVARES	14/11/1985	-
Indeferido	-	424	VANESSA FRESA LOPES	13/05/1994	-
Indeferido	-	1112	VANESSA PLACIDO MAESTA	13/06/1995	-
Indeferido	-	1839	VERÔNICA RODRIGUES TOMAZ	18/12/1992	-
Indeferido	-	2300	VERONILDA ADRIELE MATIAS DOS REIS	24/04/1999	-
Indeferido	-	1243	VINICIUS DE OLIVEIRA SOARES	05/04/1996	-
Desclassificado	-	626	BEATRIZ FREITAS PEREIRA	23/01/2001	-
Desclassificado	-	189	CARINA FRANCISLENE GOMES BARBOSA	19/03/1999	-
Desclassificado	-	92	CREIA MARTINS PEREIRA DE ALBUQUERQUE	10/02/1985	-
Desclassificado	-	1167	DANDARA GABRIELLA FREITAS	30/05/2002	-
Desclassificado	-	115	ELICA LORRAYNNE CARLOS DELARMELINA	25/05/1996	-
Desclassificado	-	877	GEOVANE OLIVEIRA MONTEIRO PEREIRA	13/10/2000	-
Desclassificado	-	477	INARA RAFAELA ELLER	02/09/1998	-

Desclassificado	-	1920	INGRID GEISLA BONAZZI	12/02/2001	-
Desclassificado	-	2186	JAQUELINE SANSSÃO RONQUETI	07/06/2000	-
Desclassificado	-	915	JESSICA CRISTINA FERREIRA DA SILVA MACIEL	10/12/1997	-
Desclassificado	-	961	JOAO ANTONIO SOUZA VIEIRA	05/07/1999	-
Desclassificado	-	1517	JONATAS GABRY DE CARVALHO	11/10/1986	-
Desclassificado	-	1311	JULY KELEN MOREIRA PEREIRA	01/07/1997	-
Desclassificado	-	904	LETICIA MARCELE ALVES DA MOTA	11/02/2002	-
Desclassificado	-	218	MAISA BARBOSA DOS SANTOS	02/10/1988	-
Desclassificado	-	1933	MIRLEY CRISTINE PEREIRA	09/05/1987	-
Desclassificado	-	1360	NEIDIANA FERNANDES CAMINHA	19/01/1982	-
Desclassificado	-	988	PATRICK WILLIAN ALVES NASCIMENTO	12/08/1994	-
Desclassificado	-	185	RAFAEL SANTOS BARBOSA	22/04/1995	-
Desclassificado	-	453	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	12/01/1993	-
Desclassificado	-	2268	SAMARA BARROS GONCALVES	08/10/2021	-
Desclassificado	-	328	VINÍCIUS ALVES FONTENELE DE CARAVALHO	26/07/1998	-
Desclassificado	-	1914	WERIKYS RAASCH CHAVES	09/10/2000	-

Cargo: Técnico em enfermagem - 40 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	1073	MARIA CIVERA DA SILVA DUARTE NOGUEIRA	11/07/1964	9.000
Homologado	2	700	MARCILENE BEZERRA SOUZA	21/11/1977	9.000
Homologado	3	888	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	30/06/1981	9.000
Homologado	4	1927	VILMA GRACIELE RODRIGUES OLIVEIRA	08/07/1982	9.000
Homologado	5	534	ELAINE DE SOUZA ALMEIDA	03/10/1983	9.000
Homologado	6	2096	EDINALDO SOUZA DOS SANTOS	10/02/1984	9.000
Homologado	7	1907	LEANDRO DOMINGOS CLERES	24/04/1985	9.000
Homologado	8	1106	DEYSE REGINA DE FREITAS	05/01/1987	9.000
Homologado	9	2331	JOSIANE GONÇALVES PITANGUI	05/09/1990	9.000
Homologado	10	717	SUELI RENATA DE MAGALHAES LEME	01/02/1992	9.000
Homologado	11	1281	MONIQUE BENETTI BRITO	11/09/1995	9.000
Homologado	12	2261	VANUZIA PEREIRA GOUVEIA	26/09/1991	8.750
Homologado	13	2184	SILVANE APARECIDA VIEIRA	10/05/1970	8.000
Homologado	14	1437	APARECIDA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA	02/11/1970	8.000
Homologado	15	435	MARIA DE FATIMA GOMES LEAL	11/11/1971	8.000
Homologado	16	2105	MARIA ALENIDE MARIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	07/06/1972	8.000
Homologado	17	1998	VILMA DA SILVA	25/05/1975	8.000
Homologado	18	1947	SUELI FATIMA GARCIA	12/10/1977	8.000
Homologado	19	1436	EDINÉIA DE SENA OLIVEIRA	19/12/1977	8.000
Homologado	20	1185	LEIDIANE DIAS FRANSKOVIAK	09/06/1978	8.000
Homologado	21	1891	MAGDA CELESSTINO BARBOSA DO NASCIMENTO	18/10/1978	8.000
Homologado	22	759	ADRIANA PAULA MELO DE SOUZA	22/12/1978	8.000
Homologado	23	923	LUZIMEIRE NOBRE DA SILVA FREITAS	17/03/1980	8.000
Homologado	24	874	ERINALDA MARTINS DOS SANTOS	12/03/1981	8.000
Homologado	25	1683	OZIAS CARMOZINA DA COSTA	26/10/1981	8.000
Homologado	26	1435	ELISANGELA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	23/03/1982	8.000
Homologado	27	1727	VALDIRENE SOARES DOS SANTOS	20/05/1982	8.000
Homologado	28	1868	TEREZA KAMPE	24/10/1982	8.000
Homologado	29	944	JANIA DOS SANTOS	20/11/1982	8.000
Homologado	30	2055	LUCINÉIA DA SILVA MAGALHÃES	04/02/1984	8.000
Homologado	31	1690	JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND	06/01/1985	8.000
Homologado	32	607	MIRIAN PADOVAM CAMARGO	25/11/1985	8.000
Homologado	33	195	DANIELA RAMOS	15/08/1986	8.000
Homologado	34	2274	LEIDIANE DE ALMEIDA	17/10/1986	8.000
Homologado	35	530	VAGNER FERREIRA VIEIRA	05/05/1987	8.000
Homologado	36	763	CAMILA MARTINS MACHADO	15/09/1988	8.000
Homologado	37	1003	CLARICE BUENO DOS SANTOS	28/12/1988	8.000
Homologado	38	1769	REGINA GONÇALVES BONFIM	20/06/1989	8.000
Homologado	39	1209	ELIZABETE SCHIMINSKI	20/12/1989	8.000
Homologado	40	1160	ROSANA APARECIDA RICARDO	20/12/1989	8.000
Homologado	41	2151	ANTÔNIO CARLOS MARQUES DE ALCÂNTARA	08/01/1990	8.000
Homologado	42	271	ERICA CRISTINA DA SILVA LIVEIRA	01/11/1990	8.000
Homologado	43	1180	NATIELE NAIARA ALVES DA ROCHA	09/02/1991	8.000
Homologado	44	1396	PAMELA MAIZA GARCIA VILCZAK	13/07/1991	8.000
Homologado	45	1978	SIMONE NEIVA DOS SANTOS	03/06/1994	8.000
Homologado	46	1465	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	16/07/1994	8.000
Homologado	47	1259	ALYMARA SANTOS ALVES	23/12/1994	8.000
Homologado	48	1712	JULIANA DINIZ SOARES	23/12/1995	8.000
Homologado	49	2031	MARILENE DE LIMA WIONCZAK	02/07/1998	8.000
Homologado	50	1376	LORENA NASCIMENTO CARNEIRO	17/11/1998	8.000
Homologado	51	1904	MARISA BEATRIZ MOMO CRUZ	22/03/1976	7.750
Homologado	52	512	LUCAS JACOBS DE FREITAS	15/03/2001	7.750
Homologado	53	1534	ANAILDO LUCIDIO RIBEIRO	21/03/1966	7.500
Homologado	54	2154	CLÉIA RUFINO BORGES DE SÁ	19/10/1977	7.500
Homologado	55	1937	ANA LUCIA COELHO DO PRADO	15/04/1981	7.500
Homologado	56	2060	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	21/10/1981	7.500
Homologado	57	2063	ELIANE KIHARA ANTEVERE	09/11/1988	7.500
Homologado	58	1037	HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ	06/09/1989	7.500
Homologado	59	1000	CAMILA DOS SANTOS SOARES	15/10/1990	7.500
Homologado	60	1559	ECLESIA ALVES DE FREITAS	12/05/1991	7.500
Homologado	61	1036	THALYTA MENDES ALVES	28/02/1996	7.500
Homologado	62	1113	JAQUELINE MIRANDA SOUZA LOPES	18/12/1996	7.500
Homologado	63	1329	MARIA APARECIDA TEIXEIRA BORGES	10/01/1960	7.000
Homologado	64	2061	NEIVA PARKUTZ	30/06/1967	7.000
Homologado	65	581	ALCIR ROSA SOARES	06/04/1978	7.000
Homologado	66	1484	ELISANGELA FERREIRA BRITO FELBERG	31/01/1979	7.000
Homologado	67	342	ELISÂNGELA LEMOS DIAS	21/09/1979	7.000
Homologado	68	557	JUCY MEIRY DE OLIVEIRA	12/11/1981	7.000
Homologado	69	1391	NILZA BEZERRA DA SILVA	22/01/1984	7.000

Homologado	70	1005	TÂNIA MARA AUGUSTO	10/11/1986	7.000
Homologado	71	1615	JOELMA GONCALVES DE SOUSA CAVALCANTE	06/03/1988	7.000
Homologado	72	707	MACELE VIANA DA COSTA	23/09/1988	7.000
Homologado	73	1802	DAC TATIANE DA SILVA	11/02/1989	7.000
Homologado	74	1623	ADEMIR DE JESUS	12/04/1989	7.000
Homologado	75	81	AMAURI BRAGA SCHUMANN	06/05/1989	7.000
Homologado	76	630	JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA	30/08/1991	7.000
Homologado	77	1118	ELAINE RODRIGUES FERREIRA	13/05/1994	7.000
Homologado	78	1841	LEANDRO DE ALMEIDA	16/04/2002	7.000
Homologado	79	1818	ROSIANE QUELLI DA SILVA COLETA	07/09/1985	6.750
Homologado	80	1786	SIRLENE BACKES	13/05/1973	6.500
Homologado	81	1289	MICHELLE MENDANHA PAULINO DA COSTA	21/09/1977	6.500
Homologado	82	1042	TICIANNY ALVES DE SOUZA E SILVA	09/01/1985	6.500
Homologado	83	887	ELAINE PEREIRA DA SILVA	07/03/1986	6.500
Homologado	84	2222	JOSIANE TENORIO CERQUEIRA GOMES	24/12/1988	6.500
Homologado	85	798	ALEXANDRA DE SOUSA SILVA	19/07/1989	6.500
Homologado	86	1601	DAIANY LIMA DA SILVA	16/07/1992	6.500
Homologado	87	1125	CAMILA FELIZ DUARTE	24/12/1992	6.500
Homologado	88	2297	POLIANA DE MELO SOUSA	13/05/1993	6.500
Homologado	89	2224	CLEIDIANE THOMAZ SENA	12/06/1994	6.500
Homologado	90	2321	BRUNA AMARAL SOUZA	15/08/1996	6.500
Homologado	91	527	RAQUEL REGIANE DA SILVA SANTIAGO	12/10/1996	6.500
Homologado	92	254	LARISSA OLIVEIRA GOMES	25/11/1999	6.500
Homologado	93	311	PABLO HENRIQUE DE ARAUJO SENA	20/10/2000	6.500
Homologado	94	1357	MARCELA GOMES PEREIRA	18/03/2001	6.500
Homologado	95	229	ALICE AMELY MAURÍCIO COSTA	30/09/2004	6.500
Homologado	96	2235	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA	04/09/1980	6.250
Homologado	97	1995	LENIR GONÇALVES DA SILVA	19/08/1965	6.000
Homologado	98	1614	ADILMA PINHEIRO PEREIRA	05/12/1965	6.000
Homologado	99	1140	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973	6.000
Homologado	100	355	IRANI ALMEIDA DE LIMA	02/02/1974	6.000
Homologado	101	1991	ROSINEIDE TORQUATO DA SILVA ASSIS	11/08/1974	6.000
Homologado	102	1342	APARECIDA ROSANGELA DOS SANTOS	22/01/1975	6.000
Homologado	103	483	ANGELA MARIA MIRANDA DE LIMA	08/03/1977	6.000
Homologado	104	778	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	19/07/1977	6.000
Homologado	105	1624	MIRIÃ FERREIRA BASTOS	16/03/1978	6.000
Homologado	106	2067	IRANDETE NEVES DE JESUS SANTANA	11/05/1978	6.000
Homologado	107	1193	NILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	24/06/1978	6.000
Homologado	108	1985	SIDIANE LUZIA SALVADOR	13/12/1978	6.000
Homologado	109	573	WANDERLAN DE SA CAETANO	15/02/1979	6.000
Homologado	110	2133	OZEIAS ANDRADE DE JESUS	27/08/1980	6.000
Homologado	111	1457	APARECIDA RACKI	27/07/1981	6.000
Homologado	112	1869	DEBORA MAGALHAES DOS REIS CARVALHO	28/11/1981	6.000
Homologado	113	1097	ROZANGELA MIRANDA DA SILVA ANDRADE	24/02/1982	6.000
Homologado	114	2256	LUCINEIDE PEREIRA DE SOUZA	17/07/1982	6.000
Homologado	115	482	KARLA SCHULTZ DA SILVEIRA OLIVEIRA	16/01/1983	6.000
Homologado	116	1100	REGINALDO DE PAULA ANGELO	31/07/1983	6.000
Homologado	117	1689	ELIANE MERCEDES QUADROS	17/09/1984	6.000
Homologado	118	1322	CLEIDILÉIA LOURENÇO	11/12/1984	6.000
Homologado	119	117	CLAUDICEIA INAIO MOREIRA	18/12/1984	6.000
Homologado	120	604	EDSON AGUIAR CARVALHO	12/06/1985	6.000
Homologado	121	1865	AMÉLIA DE JESUS JATOBÁ	11/03/1986	6.000
Homologado	122	1197	DEISIANE CORADI DO REGO	31/03/1986	6.000
Homologado	123	1996	SILVANA COSTA CAVALCANTE ALMEIDA	28/05/1986	6.000
Homologado	124	124	FERNANDA TEIXEIRA GOMES	20/11/1988	6.000
Homologado	125	2086	JESSICA BARBOSA DE OLIVEIRA	16/05/1990	6.000
Homologado	126	1975	MAISA APARECIDAMUCZINSKI	27/08/1990	6.000
Homologado	127	1794	GISLAINE DIAS VAIS	14/02/1991	6.000
Homologado	128	1255	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	16/05/1991	6.000
Homologado	129	568	ELAINE SOUZA DE LIMA	17/05/1991	6.000
Homologado	130	1410	JULIANE DE LEMOS DA COSTA DE OLIVEIRA	11/03/1994	6.000
Homologado	131	2290	GREICIELE PEREIRA DA SILVA	29/07/1994	6.000
Homologado	132	53	DIEMISON DOS SANTOS PEREIRA	11/09/1994	6.000
Homologado	133	517	THAIS YASMIN DE SOUZA	05/10/1994	6.000
Homologado	134	337	DEUZINETE DE ALMEIDA SANTOS ROCHA	25/10/1994	6.000
Homologado	135	1233	KÉSIA STEPHANI OLIVEIRA VAZ	02/01/1996	6.000
Homologado	136	86	EDILENE CAROLINE DE SOUZA BARCELOS BRUMATTI	20/12/1996	6.000
Homologado	137	2209	TAMIRES CORBOLIM DOS ANJOS	18/08/1997	6.000
Homologado	138	2219	SANDRA SARA TERRER FERNANDES	06/10/1997	6.000
Homologado	139	1141	LÍRIA KAPRAN DOS SANTOS CARLINI	02/02/1998	6.000
Homologado	140	533	ZANANDRA COELHO RODRIGUES	09/12/2000	6.000
Homologado	141	145	LILLYAN VITÓRIA DA SILVA VIEIRA	23/05/2002	6.000
Homologado	142	2167	JHENIFFER CHAVES TOLEDO	26/05/2003	6.000
Homologado	143	1089	THAIS LEANDRA MATEUS	14/10/2004	6.000
Homologado	144	555	ADRIELY THEMOTEO MONTEIRO	24/01/1985	5.750
Homologado	145	1494	NAYULI NASCIMENTO DA SILVA	03/06/2003	5.750
Homologado	146	2208	SILVANA DOS SANTOS CARVALHO	28/10/1980	5.500
Homologado	147	1544	JEFTER BORGES SANTOS	26/04/1993	5.500
Homologado	148	1288	MARIA DALICIMARIA SANTOS FRANCA	18/07/1993	5.500
Homologado	149	1654	NIKOLLY ALICE DE PAIVA	02/06/2005	5.500
Homologado	150	320	MARIA PAULA DE SOUZA	23/11/1993	5.250
Homologado	151	1953	MARIA JOSÉ SERAFIM	10/01/1971	5.000
Homologado	152	1521	MARIA APARECIDA DE OLIVERA	22/02/1971	5.000
Homologado	153	1918	MARIA BUGER PISKE	09/08/1971	5.000
Homologado	154	1443	VANUSA GOMES CARVALHO	19/05/1972	5.000
Homologado	155	1044	CELIA GOMES DOS SANTOS	23/12/1975	5.000
Homologado	156	1954	MARIZETH FERNANDES DA SILVA	01/05/1978	5.000
Homologado	157	935	ROSILENE FRANCISCO DOS SANTOS	04/08/1978	5.000

Homologado	158	1381	IRISMAR MARQUES DE CARVALHO RODRIGUES	30/03/1979	5.000
Homologado	159	1170	ETIENNE MENDES DA SILVA	07/04/1981	5.000
Homologado	160	1146	SANDRA ANDRADE TEIXEIRA	15/02/1983	5.000
Homologado	161	419	SIMONE SIQUEIRA NILLIO	17/08/1986	5.000
Homologado	162	1608	MARIANE SCHILOCK TAVARES	22/09/1990	5.000
Homologado	163	1152	LECILDA DE ALMEIDA KILPPEL	14/05/1992	5.000
Homologado	164	861	MIRIANE CHAICOSKI	02/05/1993	5.000
Homologado	165	1850	LOHANNA SANTOS DE CASTRO	24/06/1994	5.000
Homologado	166	495	BRUNA CALDAS BISPO	26/06/1994	5.000
Homologado	167	1641	JOICY NARCIZA DA SILVA RIBEIRO	08/11/1995	5.000
Homologado	168	1119	DÉBORA DA SILVA FERREIRA	25/11/1998	5.000
Homologado	169	1675	LUCAS BATISTA DA SILVA	19/07/2005	5.000
Homologado	170	144	NELCI VERONICA SOUZA FREITAS	26/02/1972	4.750
Homologado	171	153	LEONILDA VERONICA	24/04/1975	4.750
Homologado	172	542	KASSIELLI MIRANDA	17/09/1986	4.750
Homologado	173	1122	TCHARLA ABREU MIRANDA	16/03/1988	4.750
Homologado	174	706	LUCIANA XAVIER MENDES FOGACA	31/03/1990	4.750
Homologado	175	1181	MARIA SUELI CAMDIDO DE OLIVEIRA	10/08/1972	4.500
Homologado	176	1879	SUELI GOMES DOS ANJOS	14/02/1976	4.500
Homologado	177	472	VERA LUCIA DIOLINO COTTA	18/09/1979	4.500
Homologado	178	1584	EDLEUSA PINHEIRO DA SILA	02/03/1980	4.500
Homologado	179	1721	MARIA EDILEUZA PERERIRA DE SOUSA	12/03/1981	4.500
Homologado	180	75	NELCILENE SOARES	04/12/1981	4.500
Homologado	181	198	OTILHA TOMAS DO AMARAL	04/09/1982	4.500
Homologado	182	322	KELLY JUVENILIA PAES	26/09/1984	4.500
Homologado	183	578	JOSUE TEIXEIRA OLIVEIRA	15/09/1988	4.500
Homologado	184	907	VANESSA VICENTE LECHESKI	24/12/1988	4.500
Homologado	185	1583	POLIANA DA SILVA	27/10/1990	4.500
Homologado	186	549	VANESSA DA COSTA TEOTÔNIO	22/11/1991	4.500
Homologado	187	163	LILIANY FREITAS DACA	04/12/1991	4.500
Homologado	188	1653	BEATRIZ NAYARA COSTA DUARTE	12/07/1992	4.500
Homologado	189	244	VALDINEIA GONCALVES DE SOUZA	20/04/1993	4.500
Homologado	190	741	TANI IGOR DOS SANTOS RIBEIRO	13/10/1997	4.500
Homologado	191	1857	EVILLI KELVIA MESQUITA NASCIMENTO TOMAZ	04/06/1998	4.500
Homologado	192	1745	THAIS PEREIRA TORRES	20/03/1999	4.500
Homologado	193	2030	GILMAR ALVES CABRAL	25/10/2000	4.500
Homologado	194	1172	PRISCILA PAULA DE OLIVEIRA	31/12/2003	4.500
Homologado	195	1008	LUANA OLMO DOS SANTOS	02/01/2007	4.500
Homologado	196	2180	PEDRO MARTINS LEAL	28/07/1962	4.250
Homologado	197	305	OAFELIA NARA SILVA DO CARMO SANTOS	19/04/1973	4.250
Homologado	198	428	JAQUELINE MAIOLI FURTUNA	18/03/1985	4.250
Homologado	199	203	PRISCILA DA SILVA JANDREY	27/12/1988	4.250
Homologado	200	843	ROSIMEIRE HAESE DA SILVA LOVO	06/10/1992	4.250
Homologado	201	1719	MAIRAN CABRAL DE OLIVEIRA	01/03/2000	4.250
Homologado	202	1808	LUZIA DE SOUZA ALMEIDA SILVA	13/12/1967	4.000
Homologado	203	668	FABIO PEREIRA EVANGELISTA	05/05/1975	4.000
Homologado	204	1944	FRANKLIN CASTELO OLIVEIRA	20/10/1975	4.000
Homologado	205	642	LILIANE RIBEIRO GOMES	02/02/1981	4.000
Homologado	206	1833	SUELI DA SILVA ALVES	01/01/1982	4.000
Homologado	207	1027	GISLAINE BUENO DA SILVA	09/07/1983	4.000
Homologado	208	1789	LUCIENE ERNESTA DA COSTA NEVES	21/12/1983	4.000
Homologado	209	1485	MICHELE DA SILVA	09/08/1984	4.000
Homologado	210	1686	ANTONIA FABIULA DE ANDRADE	20/12/1984	4.000
Homologado	211	1474	REGIANE GOMES DE SOUZA	03/02/1985	4.000
Homologado	212	1708	DEBORA CAMARA DUTRA	13/03/1985	4.000
Homologado	213	1367	SIMONE DE ARAÚJO ANTERES PAIVA	24/01/1986	4.000
Homologado	214	753	DARLENE DA SILVA OLIVEIRA	02/05/1986	4.000
Homologado	215	376	RENATA DOS SANTOS SILVA FERREIRA	16/08/1986	4.000
Homologado	216	989	DELIENE STER TEIXEIRA REZENDE	22/04/1989	4.000
Homologado	217	2352	PATRÍCIA DE SOUZA FELIPE	23/08/1990	4.000
Homologado	218	1987	LUCYVAINE SANTANA SANTOS	13/04/1992	4.000
Homologado	219	1212	MARCELO DA COSTA PADILHA	31/08/1992	4.000
Homologado	220	941	JESSICA ROCKOMBACK	30/01/1993	4.000
Homologado	221	1415	JOANDRA SOARES DOS REIS	02/03/1993	4.000
Homologado	222	2142	EDUARDO BONIFÁCIO BARBOSA	25/07/1993	4.000
Homologado	223	647	GEISIANE BANDEIRA ALMEIDA	28/07/1994	4.000
Homologado	224	2023	ELLEN DE OLIVEIRA ARAÚJO	16/09/1994	4.000
Homologado	225	473	FERNANDO WILLIAN SOARES PEREIRA LOPES	05/10/1994	4.000
Homologado	226	869	ANDREIA DE SOUZA SANTOS	04/01/1995	4.000
Homologado	227	1501	PATRICIA ERICA RIBEIRO DA SILVA	28/05/1995	4.000
Homologado	228	2287	DIME DA ROCHA CHAU VELASCO	01/01/1996	4.000
Homologado	229	776	MARIZA KETLEN COELHO DOS SANTOS	04/03/1998	4.000
Homologado	230	1308	GABRIEL SILVA RODRIGUES	17/07/1999	4.000
Homologado	231	214	JENIFFER DE OLIVEIRA NOVAIS	30/04/2000	4.000
Homologado	232	1486	YASMIM CAROLINE AGRIPINO COSTA	11/04/2006	4.000
Homologado	233	2166	SUELLEN ANDRADE SIMPSON	14/11/1988	3.750
Homologado	234	1846	LEONI REPKE	06/10/1964	3.500
Homologado	235	609	JOÃO MARIA LOPES MEDEIROS	23/02/1969	3.500
Homologado	236	83	MIRIAN DE FREITAS	16/01/1971	3.500
Homologado	237	121	DELZILENE SANTOS LIMA	02/09/1977	3.500
Homologado	238	895	MARIA JOSÉ PEREIRA ALVES	22/07/1983	3.500
Homologado	239	1261	JOZANE GOMES DE OLIVEIRA	22/07/1984	3.500
Homologado	240	994	ROSINETE ROBERTA DA COSTA SILVA	26/10/1984	3.500
Homologado	241	1373	EDILENE PORFIRIO CAMARGO	13/12/1988	3.500
Homologado	242	758	GLEYCIA HENCKE	18/07/1991	3.500
Homologado	243	1216	WENDELL SANTOS DA SILVEIRA	30/08/1994	3.500
Homologado	244	270	ANA PAULA DIAS LIMA	21/04/1988	3.250
Homologado	245	1200	LIELMA SILVA DE OLIVEIRA	31/03/1975	3.000

Homologado	246	1421	ALCIONE AUGUSTO VIANA	27/01/1976	3.000
Homologado	247	1165	GILSON MENDES DA COSTA	23/06/1978	3.000
Homologado	248	576	SIMONE MADEIRA DA SILVA	05/11/1980	3.000
Homologado	249	418	MARCILANDI NEVES DE SOUZA DIAS	18/03/1981	3.000
Homologado	250	974	SORIANA ESTEVAO DA SILVA	29/09/1982	3.000
Homologado	251	1530	ELIANA DA FONSECA	05/10/1982	3.000
Homologado	252	1898	JANAINA FLORIANO PAULINO	05/09/1990	3.000
Homologado	253	1813	SIMONE RIBEIRO DA SILVA	29/09/1992	3.000
Homologado	254	464	RISONEIDE LOPES SIQUEIRA	07/11/1992	3.000
Indeferido	-	1041	JHENEFE BISPO SOUSA	25/11/1994	-
Indeferido	-	2162	LEDINALVA DE MORAES BARBOSA	04/04/1964	-
Indeferido	-	1597	GENADIR OLÍVIA LOPES LEAL	20/05/1967	-
Indeferido	-	1862	MARIA LUIZA DA SILVA ROSA	31/10/1969	-
Indeferido	-	1756	MAURILDA FRANCISCA NOGUEIRA	12/09/1970	-
Indeferido	-	1066	JOSE LINO NUNES RONDON	11/06/1972	-
Indeferido	-	810	MARIA HELENA ALMEIDA PEREIRA	08/12/1974	-
Indeferido	-	567	VANUZA ALMEIDA DE SOUZA	07/07/1977	-
Indeferido	-	503	PATRICIA YASMIN SPADOTI DE CARVALHO DINIZ	19/08/1993	-
Indeferido	-	412	JOÃO BATISTA PINA	15/05/1955	-
Indeferido	-	1084	DINA PEDREIRA GOMES ROSA	17/12/1977	-
Indeferido	-	1121	CACILDA MOURA BUENO	08/03/1988	-
Indeferido	-	1976	MARTA MANU DA SILVA COSTA	11/09/0975	-
Indeferido	-	1497	SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA	11/05/1955	-
Indeferido	-	500	HERCA FONSECA DE MATTOS SILVA	13/10/1963	-
Indeferido	-	832	JOANA MARIA DOS SANTOS	22/12/1965	-
Indeferido	-	252	SOCORRO MARIA SILVA COSTA	04/04/1966	-
Indeferido	-	2045	RENY DE OLIVEIRA	15/03/1970	-
Indeferido	-	1409	CLEINE GONÇALVES DE ANDRADE	22/02/1971	-
Indeferido	-	1075	VERONICA SANTANA COSTA GULARTE	13/04/1973	-
Indeferido	-	1705	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	16/04/1973	-
Indeferido	-	1821	CIRLEIA DIAS CONSTACIO CORES	09/05/1973	-
Indeferido	-	538	LUCENILDA LOPES DE CAMPOS FERNANDES	15/06/1974	-
Indeferido	-	1162	CLEUZA MARIA DOS SANTOS	23/10/1974	-
Indeferido	-	2062	ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA	26/12/1976	-
Indeferido	-	919	SONIA MARIA DE OLIVEIRA LENTZ	29/08/1977	-
Indeferido	-	1120	CIRLENE ALVES DE SOUZA	28/04/1978	-
Indeferido	-	2371	JANETE GUIMARAES	21/06/1979	-
Indeferido	-	1110	NILDELINDA DOS SANTOS OLIVEIRA	11/06/1980	-
Indeferido	-	969	KATIA GONÇALVES DOS SANTOS	11/12/1980	-
Indeferido	-	614	SUZANA DA SILVA	11/04/1981	-
Indeferido	-	1707	SHIRLEI MACIEL ARRUDA	01/01/1982	-
Indeferido	-	1685	PATRÍCIA GAMA DE SOUZA	18/07/1982	-
Indeferido	-	1671	ELIANE CRISTINA DOS SANTOS DE SOUZA	23/04/1983	-
Indeferido	-	1371	ALECSANDRA SALVADOR	09/05/1983	-
Indeferido	-	2280	SOLANGE SIMÕES	14/09/1983	-
Indeferido	-	1767	FATIMA FRARE	16/09/1983	-
Indeferido	-	1629	SIMONE FERREIRA DA SILVA	19/09/1983	-
Indeferido	-	1020	LUCILENE ALVES FERREIRA	21/06/1984	-
Indeferido	-	1955	LUCIANA NUNES DA SILVA	03/07/1984	-
Indeferido	-	237	IVONE VALQUÍRIA DA SILVA ANGELO	20/11/1984	-
Indeferido	-	2293	JACQUELINE DOS SANTOS JACOB	11/03/1985	-
Indeferido	-	2073	MABEL KALLYNE DE PAIVA BRAZ	19/10/1986	-
Indeferido	-	1790	SILVANIA FERREIRA DA SILVA	06/01/1987	-
Indeferido	-	870	JAQUELINE DA SILVA POLEIS	16/09/1987	-
Indeferido	-	602	LEIDIANE SOARES DA SILVA	20/07/1989	-
Indeferido	-	409	RAFAEL BARROS DE CARVALHO	11/06/1990	-
Indeferido	-	1604	CLEIDIANE GOMES DE CARVALHO	08/11/1990	-
Indeferido	-	1981	GLEICIANE TEOFILO NUNES LIMA	15/01/1991	-
Indeferido	-	1365	CARINE DE LIMA OLIVEIRA	08/02/1991	-
Indeferido	-	1316	MIRIA PRISCILLA TEIXEIRA PAIVA	21/03/1991	-
Indeferido	-	2218	VAGLIANE DAS GRAÇAS PEREIRA CORRÊA	21/04/1991	-
Indeferido	-	882	WANDERSON MOURA GOMES	16/08/1991	-
Indeferido	-	918	MIKAELE RIBEIRO DA SILVA	10/01/1992	-
Indeferido	-	108	INDIANARA TEIXEIRA SOUSA	13/04/1992	-
Indeferido	-	539	KÉSIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK	21/05/1992	-
Indeferido	-	1764	CLAUDILÉIA ALVES FLORIO	02/07/1992	-
Indeferido	-	1017	ANA MICHELE OLIVEIRA SENA DA SILVA CHAGAS	11/09/1992	-
Indeferido	-	1278	ANGELA MARA DE PAULA MORAES	22/12/1992	-
Indeferido	-	1748	FLAVIO FEITOSA	03/05/1993	-
Indeferido	-	1498	KHEURY ANNE CASTRO DE ALMEIDA	13/05/1993	-
Indeferido	-	1382	DANIELA CÂNDIDO DE OLIVEIRA	18/10/1994	-
Indeferido	-	408	DAIANE DANIELA MEDEIROS	07/05/1995	-
Indeferido	-	406	KARINA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA COSTA	15/06/1995	-
Indeferido	-	1516	JESSICA DUARTE DE OLIVEIRA	24/05/1996	-
Indeferido	-	1627	JACIRA DE OLIVEIRA CORDEIRO	01/03/1985	-
Indeferido	-	2020	DAVID SOARES DE JESUS	04/10/1996	-
Indeferido	-	329	MAMEDIA MARIA DOS SANTOS	11/05/1972	-
Indeferido	-	1388	ODETE SILVINO NUNES	13/05/1973	-
Indeferido	-	1605	GESSE ANGELO DOS ANTOS	23/11/1973	-
Indeferido	-	425	NILMA PONCE VERONESE DOS SANTOS	16/06/1974	-
Indeferido	-	1280	MÁRCIA ALVES ROBERTO	22/05/1979	-
Indeferido	-	856	SUZANA NOGUEIRA	06/09/1979	-
Indeferido	-	673	ELIANA LUZINETE SIMÕES SILVA	20/11/1979	-
Indeferido	-	993	ANDREIA CRISTINA DE ALCÂNTARA SILVA	14/06/1980	-
Indeferido	-	245	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO	29/05/1981	-
Indeferido	-	1626	MARTA NOGUEIRA TRIZOTI	04/04/1983	-
Indeferido	-	139	LUCIENE ALVES	24/10/1983	-
Indeferido	-	1511	MIRIA FREIRE FERREIRA	15/05/1985	-

Indeferido	-	1859	MARLENE RODIGUES LELIS SALOMAO	08/11/1985	-
Indeferido	-	186	ROSIMAR DOS SANTOS RAMALHO	22/07/1987	-
Indeferido	-	1029	PATRÍCIA GERMANO MUNIZ	15/02/1989	-
Indeferido	-	1622	CLEONICE CASSOL	29/08/1990	-
Indeferido	-	2143	WANDERSON PEREIRA DA SILVA	21/09/1993	-
Indeferido	-	1716	LUCINILDA DA SILVA MACEDO	16/07/1996	-
Indeferido	-	2347	HELICLINS FAGUNDES DE LIMA SOUZA	19/09/1996	-
Indeferido	-	912	MARCOS FERNANDO DOS SANTOS DIAS PIZOLIO	07/11/1998	-
Indeferido	-	526	TATIELLY DA PAIXÃO COSTA	25/11/1998	-
Indeferido	-	338	RICARDO VIDAL RIBEIRO	19/11/2001	-
Indeferido	-	1847	EDSON QUEIROZ BELLO	17/02/1980	-
Indeferido	-	2056	BARBARA ALVES SOARES MORAES	13/11/1989	-
Indeferido	-	672	VANDERLEIA HOLTZ PIOVEZAN	15/03/1992	-
Indeferido	-	427	LAVÍNIA MOREIRA	05/01/1998	-
Indeferido	-	1251	MARILDA DO CARMO FRANCELINO TEIXEIRA	18/04/1968	-
Indeferido	-	364	VALDIRENE ALVES DE PAULA FERREIRA	06/07/1971	-
Indeferido	-	1992	SUELI BATISTA DA SILVA	26/08/1971	-
Indeferido	-	294	VALDIMAR DOS REIS COELHO	25/01/1972	-
Indeferido	-	1137	VANI DE CASTRO	15/04/1973	-
Indeferido	-	1613	ADILSA RAASCH	15/06/1974	-
Indeferido	-	2306	SIRLEI POLINÁRIO	21/11/1975	-
Indeferido	-	2359	ANDREIA APARECIDA DUTRA RAMOS	17/11/1976	-
Indeferido	-	2346	MARIA VANILDA RODRIGUES	11/01/1977	-
Indeferido	-	659	ADRIANA VIDAL DE CARVALHO	15/06/1978	-
Indeferido	-	1659	IGOR VIEIRA DIAS	07/08/1979	-
Indeferido	-	2076	SONIA UEDA KOMATSUZAKI	01/09/1980	-
Indeferido	-	1407	FERNANDA DE MOURA BRANDAO	21/03/1986	-
Indeferido	-	1500	ROSINEIA RITA DE OLIVEIRA	11/06/1983	-
Indeferido	-	1917	NEIDE ALVES DA SILVA TEIXEIRA	14/01/1984	-
Indeferido	-	1407	FERNANDA DE MOURA BRANDAO	21/03/1986	-
Indeferido	-	771	FABIO TRAJANO DA SILVA	30/06/1986	-
Indeferido	-	1968	SUZAN PAULA GUZANSKY	12/08/1986	-
Indeferido	-	2361	MIRIAN DO CARMO SILVA	07/07/1987	-
Indeferido	-	1419	AELLEM PATRICIA SANTOS SILVA	09/10/1990	-
Indeferido	-	1346	PATRÍCIA SANTOS MOLINA	20/04/1991	-
Indeferido	-	123	YASMIM MORAIS MARTINS	15/02/1993	-
Indeferido	-	1535	GERSILAINE ALVES DA SILVA JACOB	29/11/1993	-
Indeferido	-	1077	FABIANA DE OLIVEIRA MATTOS	17/03/1994	-
Indeferido	-	2152	GRACIELI LACERDA DA SILVA	17/03/2001	-
Indeferido	-	529	GILTON RODRIGUES DE MOURA	21/08/1972	-
Indeferido	-	1939	NILZA ZEMKE ROSA BELCHIOR	24/08/1981	-
Indeferido	-	1314	EVA PEREIRA DE MELO	28/05/1983	-
Indeferido	-	258	MARIA SIMONE DE SÁ MAGALHAES	30/05/1985	-
Indeferido	-	1558	ADRIANO WENDT	24/05/1988	-
Indeferido	-	1475	LUANA APOLINARIO DOS SANTOS	02/01/1992	-
Indeferido	-	613	FRANCIELI ALVES STEMPKOWSKI	07/10/1993	-
Indeferido	-	365	JÉSSICA LARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO	06/01/1999	-
Indeferido	-	1860	ANA JÚLIA PRATES SANTOS	05/01/2001	-
Indeferido	-	358	HELENA CARVALHO BOTELHO CURBANI	07/07/1964	-
Indeferido	-	1130	JOSÉ POSSIDONIO GOMES SOUSA	06/06/1969	-
Indeferido	-	883	MARCO ANTONIO FERREIRA DIAS	08/11/1969	-
Indeferido	-	1244	ROSELI APARECIDA MACIEL CARRETA	16/03/1971	-
Indeferido	-	1699	MARINETE CORREA DA SILVA	22/01/1974	-
Indeferido	-	371	JOAO CARLOS DOS SANTOS	01/10/1980	-
Indeferido	-	2382	ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA ALMEIDA	15/11/1981	-
Indeferido	-	2102	EVANIZA NOGUEIRA COSTA	19/04/1983	-
Indeferido	-	2255	PATRICIA APARECIDA SAMPAIO ORTOLANE	16/06/1985	-
Indeferido	-	2165	CLEZISBEL DA MAIA MODESTO	20/05/1986	-
Indeferido	-	2153	ELIVANIA MARIA DE MOURA	06/12/1987	-
Indeferido	-	686	NAHARA CORREA DOS SANTOS	08/08/1988	-
Indeferido	-	1028	DAISY INGRIT PEREIRA	17/11/1988	-
Indeferido	-	478	LUCIAN PESSOA LEIGUE SALDIA	01/03/1989	-
Indeferido	-	1145	ROSIANE MOREIRA DA SILVA	11/05/1989	-
Indeferido	-	396	ADRIANA SOUZA PERIOTTO	03/11/1989	-
Indeferido	-	2246	GLEICIELLY LORRANE PEREIRA DA SILVA GUIMARÃES	27/02/1990	-
Indeferido	-	1612	JOSIANE MALONYAI NASCIMENTO	21/07/1992	-
Indeferido	-	2342	PALOMA AGUIAR TOLEDO DA SILVA	17/10/1992	-
Indeferido	-	1198	LUZIELE DA CRUZ DE ALMEIDA CARMO	06/12/1992	-
Indeferido	-	1284	LILIAN ALVES DA SILVA	23/02/1994	-
Indeferido	-	1299	FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA	13/09/1998	-
Indeferido	-	1994	ELYSAMA SHARA PEREIRA SANTOS	11/10/2003	-
Indeferido	-	1664	EDILEUZA VICENTE FERREIRA MOURA	16/07/1973	-
Indeferido	-	2156	JANETE SILVA DO CARMO SANTOS	23/09/1975	-
Indeferido	-	1966	ANTONIA GRACINEIDE PEIXOTO	04/06/1976	-
Indeferido	-	693	ROSELI PEREIRA DA SILVA	23/08/1979	-
Indeferido	-	1153	ROSICLER ROSIENE DA SILVA SOUZA	11/12/1984	-
Indeferido	-	1853	LUCILENE DOS SANTOS RIBEIRO	25/05/1985	-
Indeferido	-	1010	GLEICIELE MISSIAS	30/11/1985	-
Indeferido	-	896	RONALDO DA SILVA CAMPOS JUNIOR	30/09/1986	-
Indeferido	-	1508	JULIENE RODRIGUES	07/08/1987	-
Indeferido	-	1591	ANA LUCIA SCHICORSKI	24/05/1988	-
Indeferido	-	2241	JESSICA DA SILVA BRONSONI	08/12/1991	-
Indeferido	-	191	EVILEN CRISTINA NUNES BUENO	30/06/1993	-
Indeferido	-	1292	TATIANE COSTA DA SILVA BRUNO	20/03/1994	-
Indeferido	-	2146	SEBASTIANA AGUIAR PESSOA	27/01/1997	-
Indeferido	-	299	RUTHE GOMES DA CUNHA	21/03/2001	-
Indeferido	-	2250	MARIA RITA DOS SANTOS PINTO	19/01/2002	-
Indeferido	-	1468	LUCAS EDUARDO PEREIRA	08/05/2003	-

Indeferido	-	1144	IRACEMA ZANATI	18/05/1963	-
Indeferido	-	669	NEIVA MARTINS EVANGELISTA	12/09/1964	-
Indeferido	-	2069	JOSE SINVALDO DE OLIVEIRA	27/11/1965	-
Indeferido	-	850	LINDOMAR BISPO ALVES	01/01/1969	-
Indeferido	-	367	FRANCISCA SOARES DE FREITAS SOUZA	12/01/1971	-
Indeferido	-	1060	MARGARETE ALMEIDA BRAGA	25/04/1972	-
Indeferido	-	1241	MARIA SUELI DAS FLORES	11/05/1972	-
Indeferido	-	1783	SUELI PIRES DOS SANTOS	09/09/1973	-
Indeferido	-	881	ROSELY OENNING	19/05/1974	-
Indeferido	-	946	RICARDO SABINO LIMA DOS SANTOS	08/10/1974	-
Indeferido	-	1002	GERSINA SARAIVA ROSA	12/12/1976	-
Indeferido	-	735	MARIA DE LOURDES DA SILVA	15/02/1977	-
Indeferido	-	1204	BEATRIZ AMBRÓSIO VIEIRA	17/09/1977	-
Indeferido	-	1967	SANDRA MARIA SANTANA	01/07/1978	-
Indeferido	-	1228	IVANETE DE OLIVEIRA MATT	18/10/1978	-
Indeferido	-	1451	ELIANA ANASTÁCIO DOS SANTOS	10/11/1978	-
Indeferido	-	1081	DANIELA GONCALVES LOREDO	01/12/1980	-
Indeferido	-	2228	MARIA JAQUELINE SOUZA DE ALMEIDA SILVA	01/09/1981	-
Indeferido	-	407	CARLA TATIANE OLIVEIRA MENDES DE SOUZA	09/09/1981	-
Indeferido	-	1926	SIMONE PEREIRA ROSA	11/01/1982	-
Indeferido	-	1108	GECILDA DA SILVA	23/04/1982	-
Indeferido	-	372	LUANA GOMES MAIA DOPIATE	18/07/1982	-
Indeferido	-	1116	JANE RIBEIRO CAMPOS	06/01/1983	-
Indeferido	-	2313	RAQUEL RIBEIRO BRAZ	23/10/1984	-
Indeferido	-	2203	GRACIENE MOTA PRESTES	09/01/1986	-
Indeferido	-	1236	HENDIE SUSAN GOMES CUELLAR	24/04/1986	-
Indeferido	-	182	EDILAINE ROSA DE SOUZA	21/12/1986	-
Indeferido	-	528	ANA MARIA LUIZ	15/07/1987	-
Indeferido	-	1610	DAIANE GRAZIELE BONFA DE ALMEIDA	24/07/1987	-
Indeferido	-	1135	SAMIA CAROLINE SAMPAIO CORDEIRO	20/01/1988	-
Indeferido	-	1035	GREYCI KELLI TENOSKI RODRIGUES	11/01/1989	-
Indeferido	-	1912	LUCIANA PEREIRA LEMOS	14/03/1989	-
Indeferido	-	663	GLEIDISSON GOMES DA SILVA	18/03/1991	-
Indeferido	-	1156	DONIELDER JOSE DA SILVA MELO	16/02/1992	-
Indeferido	-	1672	BRUNA ALVES RONDÃO	17/12/1992	-
Indeferido	-	1831	KAREN CRISTINA OLIVEIRA	29/12/1992	-
Indeferido	-	295	IVANILDA ROSA	25/04/1993	-
Indeferido	-	352	JULIANA TALITA DA SILVA LIMA	20/10/1993	-
Indeferido	-	1131	INGRID GEMINA DO VALE DE LIMA	31/03/1994	-
Indeferido	-	1335	GISLAINE MATOS GOMES SILVA VILAS BOAS	09/09/1995	-
Indeferido	-	575	MAYLON ROBERTO DOS SANTOS	20/11/1995	-
Indeferido	-	2126	GEOVANE MARQUES BORGES	26/09/1998	-
Indeferido	-	520	YANI PAULA CALAZANS DO NASCIMENTO	26/02/2001	-
Indeferido	-	2292	KAROLINA LIMA GOUVEIA	23/03/2002	-
Indeferido	-	39	MONIQUE FERREIRA LÁZARO DE JESUS	23/12/2003	-
Indeferido	-	819	ALCILENE ALMEIDA MILAGRES	11/04/2025	-
Indeferido	-	2136	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	22/09/1970	-
Indeferido	-	522	MARIA APARECIDA CORDEIRO	16/09/1974	-
Indeferido	-	779	SUELENE BORGES PEREIRA	03/06/1984	-
Indeferido	-	2021	PAULO CESAR FIGUEIREDO	29/10/1985	-
Indeferido	-	2320	ADRIANA DOMINGOS DA SILVA VENHO	04/12/1985	-
Indeferido	-	1531	ROSIVAN PEREIRA DA SILVA	10/02/1987	-
Indeferido	-	666	ROSEMERE ALVES GARCIA	31/07/1988	-
Indeferido	-	2259	ADRIANA PEREIRA MARTINS CORSINO	28/11/1990	-
Indeferido	-	1720	VILMA LUCIA PADILHA	28/06/1971	-
Indeferido	-	853	ADRIANA CARLOS SILVA	11/06/1975	-
Indeferido	-	228	DIVAINA SEVERINA DA SILVA	17/08/1978	-
Indeferido	-	1138	FRANCISCO OLIVEIRA PEREIRA	22/11/1980	-
Indeferido	-	164	QUELMA LOPES DA CRUZ	24/09/1981	-
Indeferido	-	1546	SOLANGE MOREIRA DE MORAES	27/01/1982	-
Indeferido	-	940	SUZILENE DO NASCIMENTO	21/08/1982	-
Indeferido	-	510	VALDINEIA VITAL DE LIMA SANTOS	20/01/1985	-
Indeferido	-	1031	SUELI TOLEDO PEREIRA SOUZA	18/04/1985	-
Indeferido	-	2307	TAIS MESSISLENE TEXEIRA DE SOUSA	02/05/1986	-
Indeferido	-	1837	CLAUDINEIA GALDINO FRANCISCO	18/07/1986	-
Indeferido	-	1743	LAURIANI DE CASSIA ROCKENBACH	31/12/1986	-
Indeferido	-	1487	DAIANE TEIXEIRA DA SILVA SATO	18/08/1987	-
Indeferido	-	1320	RACIANE DE CARVALHO DOS SANTOS	25/01/1990	-
Indeferido	-	967	ADRIENE OLIVEIRA DE PAULA PINTO	18/09/1990	-
Indeferido	-	1780	DOUGLAS BINI	27/09/1990	-
Indeferido	-	1341	FLAVIA KELLI SIMPLICIO DE SOUZA SILVA	08/02/1993	-
Indeferido	-	1237	GEFERSON GOMES DO NASCIMENTO	09/12/1993	-
Indeferido	-	2362	FRANCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	23/06/1994	-
Indeferido	-	547	LAÍS MAYARA OLIVEIRA BATISTA	30/07/1995	-
Indeferido	-	1083	RAYANE LUIZ MARTINS	12/04/1996	-
Indeferido	-	1942	PATRICIA RAMOS DE CAMPOS NANDE	05/05/1996	-
Indeferido	-	789	NELCIMARA ALVES AUGUSTO TEIXEIRA	09/02/1999	-
Indeferido	-	1925	FRANCIELI CAMARGO DA SILVA DOS ANJOS	13/04/2000	-
Indeferido	-	63	CARMEM EMANUELE PIRES BERNARDO	19/01/2001	-
Indeferido	-	486	SALMA GARCIA	22/08/1973	-
Indeferido	-	834	CLEBER SOUZA GONÇALVES	23/07/1974	-
Indeferido	-	1256	MARCILENE PEREIRA DESOUZA	15/11/1974	-
Indeferido	-	2207	FABIO APARECIDO CANDIDO RIBEIRO	18/04/1983	-
Indeferido	-	608	EDILEUSA APARECIDA PENHATE DE FREITAS	07/05/1984	-
Indeferido	-	103	ANA PAULA DA SILVA LOPES	18/01/1985	-
Indeferido	-	2078	JOSIANE DE SOUZA PIRETI	31/07/1994	-
Indeferido	-	1133	ANELIA QUINTINO DA SILVA	30/06/1972	-
Indeferido	-	1854	GENIVALDO FRANCISCO DA SILVA	21/02/1974	-

Indeferido	-	2131	MARLENE GOMES DE OLIVEIRA KLIPPEL	09/01/1977	-
Indeferido	-	1345	JANETE PLUCINSKI	06/07/1977	-
Indeferido	-	1596	NEYLA DA SILVA NASCIMENTO	30/04/1978	-
Indeferido	-	911	SUELI APARECIDA LOPES DE ANDRADE	13/05/1978	-
Indeferido	-	393	ROSINEIA DA SILVA ROCHA DE AQUINO	01/06/1979	-
Indeferido	-	1888	ROBSON PEIXOTO RAACH	20/09/1979	-
Indeferido	-	966	CLAUDIA FERREIRA MACIEL	30/06/1981	-
Indeferido	-	1887	ODALIA CHAGAS DE OLIVEIRA	27/06/1982	-
Indeferido	-	1404	LUCIANA MESSIAS ARRUDA	18/11/1982	-
Indeferido	-	830	MARLUCIA ANGELINA DA SILVA	18/07/1983	-
Indeferido	-	2384	ELIEDI MAURICIO DA SILVA	13/02/1984	-
Indeferido	-	1361	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	16/01/1986	-
Indeferido	-	617	ROSA DA SILVA SOUZA APARECIDO	23/04/1988	-
Indeferido	-	1495	FRANCIELLE BARBOSA DE ABREU	28/03/1992	-
Indeferido	-	1851	REGIANE LOPES DA SILVA	18/07/1992	-
Indeferido	-	353	ELMIR VALENTIM DOS SANTOS JUNIOR	04/08/1992	-
Indeferido	-	1047	ANA PAULA PEREIRA BISPO	02/01/1993	-
Indeferido	-	1079	DELDELK CUSTÓDIO DA SILVA	04/02/1993	-
Indeferido	-	1562	MIKELY BORGES DA SILVA	21/04/1993	-
Indeferido	-	1441	ANDRESSA RANIELE DA SILVA COSTA	13/10/1995	-
Indeferido	-	1270	ROSEANE CARVALHO DOS SANTOS	16/02/1997	-
Indeferido	-	44	ANA PAULA ALVES NUNES	27/02/1997	-
Indeferido	-	1402	KAROLAYNE MARTINS CANUTO	04/05/1997	-
Indeferido	-	859	FRANCIELE NUNES DE OLIVEIRA	13/09/1997	-
Indeferido	-	2008	ISABELLY CRISTINA CUJUÍ SOUZA	13/11/2000	-
Indeferido	-	392	VANESSA MAGALHAES GLINGLANI	14/11/1980	-
Indeferido	-	910	NATALICE SOUSA SILVA	25/12/1981	-
Indeferido	-	230	MICHELE NOGUEIRA ASSIS	13/03/1986	-
Indeferido	-	441	ANDRÉIA RODRIGUES	08/09/1986	-
Indeferido	-	1730	EDINEIA MARQUE TOMAZ MODESTO	14/10/1987	-
Indeferido	-	949	EDILAINE PEREIRA DE CASTRO MELO	05/01/1988	-
Indeferido	-	1271	REGIANE LOPES DE MIRANDA	07/04/1989	-
Indeferido	-	1454	SUYANE PAIVA RODRIGUES	07/08/1995	-
Indeferido	-	138	JOYCE DO CARMO SOUZA	21/04/2002	-
Indeferido	-	1001	VERA LUCIA DO NASCIMENTO	15/09/1970	-
Indeferido	-	1105	ILSE DOS SANTOS CARVALHO	22/12/1974	-
Indeferido	-	1594	ADELIR BITTENCOURT DE RAMOS BURI	01/01/1975	-
Indeferido	-	1344	MIRIAM JOVELINA DA SILVA	07/09/1976	-
Indeferido	-	1681	ZAQUEU DA SILVA PINTO	10/10/1978	-
Indeferido	-	442	ELISÂNGELA MATOS PINHEIRO XAVIER	21/07/1980	-
Indeferido	-	784	VIVIANE DE OLIVEIRA FLORES	12/04/1981	-
Indeferido	-	85	DANIELA SOUZA DA CRUZ	01/03/1987	-
Indeferido	-	384	VERONICA MONTEIRO	28/03/1987	-
Indeferido	-	169	MARCIA RAQUEL ALVES DOS SANTOS SILVA	07/10/1989	-
Indeferido	-	1956	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	28/12/1990	-
Indeferido	-	1819	FABIULA SANTOS SILVA	13/02/1993	-
Indeferido	-	524	FABIANA NERES DE FARIAS	11/04/1995	-
Indeferido	-	1652	WANDERSON DA SILVA RIBEIRO	01/04/1996	-
Indeferido	-	170	KEURIANE CRISTINE DE LIMA JUVINO	07/01/1997	-
Indeferido	-	2087	KEILA SOUZA MAGALHÃES	13/04/1997	-
Indeferido	-	274	ADRIANA PEREIRA MELO	14/07/1997	-
Indeferido	-	2223	SANDRA SARA TERRES FERNANDES	06/10/1997	-
Indeferido	-	444	STEFANI DE OLIVEIRA CARLOS	03/10/1999	-
Indeferido	-	1728	NILDA DE FREITAS	15/09/1979	-
Indeferido	-	1972	ANGELA MARIA DA SILVA ALVES	04/05/1982	-
Indeferido	-	2084	ISAIAS TIAGO DE SOUZA	21/08/1982	-
Indeferido	-	878	MARY ELLEN ALVES CARNEIRO	21/12/1983	-
Indeferido	-	2040	RUBIANA VOITENA	07/06/1984	-
Indeferido	-	430	KAREN CHRISTINA CARVALHO DE ARAUJO	07/04/1995	-
Indeferido	-	721	TAINARA MAJESKI DE SOUZA	31/07/2000	-
Indeferido	-	398	JULIANA MARTINS ANGELICO	17/01/2004	-
Indeferido	-	1724	JAQUELINE GOMES DE MELO	23/04/0992	-
Indeferido	-	2075	OSENEIDE SILVA DE LIMA	22/08/1959	-
Indeferido	-	833	MARIA APARECIDA MOREIRA BARROS FIGUEIREDO	21/09/1967	-
Indeferido	-	1830	ELNI GLÓRIA DA SILVA SOUZA	04/08/1969	-
Indeferido	-	1823	EDINA GABRECHT	15/10/1974	-
Indeferido	-	421	ELIZA ALVES BACA	08/03/1975	-
Indeferido	-	2226	MARIA APARECIDA PINHEIRO PEREIRA MACHADO	23/05/1975	-
Indeferido	-	2038	JUSIENE REGINA PEIXOTO DE AMORIM	23/03/1978	-
Indeferido	-	1628	CLARICE SILVA DOS SANTOS FILHA	20/04/1979	-
Indeferido	-	1310	VILMA VILAS BOAS FLOR ALVES	14/06/1979	-
Indeferido	-	2101	VANUZA DA SILVA LEITE ELIAS	10/08/1979	-
Indeferido	-	1662	VALDELICE RODRIGUES COIMBRA	01/11/1979	-
Indeferido	-	1980	EDIR FERREIRA VALE	12/07/1980	-
Indeferido	-	2240	GRACIELE SABAINI DA SILVA CARVALHO	25/07/1981	-
Indeferido	-	1896	ANTONIVA TEIXEIRA DE JESUS	20/07/1982	-
Indeferido	-	738	JANETE ZEBALLO DA SILVA	02/04/1984	-
Indeferido	-	458	ELISANGELA PEREIRA DE PAULA	20/09/1984	-
Indeferido	-	2092	GILCIANA NUNES ARNALDO BOMFIM	17/10/1984	-
Indeferido	-	674	ALINE CRISTINA SANTOS BEZERRA	10/03/1987	-
Indeferido	-	366	DANIELA DE OLIVEIRA DIAS	11/08/1987	-
Indeferido	-	143	JANE BARBOSA ENVANGELISTA	24/08/1988	-
Indeferido	-	1149	SIRLENE CORREIA DE SOUZA.	03/09/1988	-
Indeferido	-	1749	JANAÍNA SOUZA RODRIGUES	19/06/1990	-
Indeferido	-	462	DANILO MARQUES PEREIRA	20/03/1991	-
Indeferido	-	945	JOANDER FAGNER DE SOUZA	30/10/1991	-
Indeferido	-	1589	RENATA VIANA IZIDORO	22/05/1993	-
Indeferido	-	149	PAULA CRISTINA BARBOSA DE LIMA	09/08/1993	-

Indeferido	-	248	SILVANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	09/03/1995	-
Indeferido	-	713	MAYWMI PEREIRA	01/05/1996	-
Indeferido	-	1936	PATRICIA ROCHA DE ASSIS	03/06/1996	-
Indeferido	-	2260	MARCELA BUENO CRUZ MAGALHÃES	15/05/1999	-
Indeferido	-	401	JAILA GLAUBIA TOMÁS	16/05/1999	-
Indeferido	-	947	GILVANIA DA ROCHA CASTELAN	27/10/1999	-
Indeferido	-	129	BERNARDO GABRIEL DA SILVA RAMOS	02/09/2000	-
Indeferido	-	1023	NAIANY DE SOUSA ALVES	18/09/2000	-
Indeferido	-	2083	DARIANE JUSTINIANO SOLIZ	12/09/2002	-
Indeferido	-	2234	MARIA EDUARDHA FRANCINO SOUZA	27/02/2003	-
Indeferido	-	2085	NATHALIA RIBEIRO LEITE	30/08/2003	-
Indeferido	-	209	DANIELLY JANDREY DOS SANTOS	12/05/2004	-
Indeferido	-	501	SUELI APARECIDA DA SILVA	04/03/1988	-
Indeferido	-	1643	KARINE FONTENELE BRASIL SALES	14/11/1996	-
Indeferido	-	2315	CAMILA DA SILVA FERNANDES	12/08/2004	-
Indeferido	-	1528	RAIMUNDA MARIA DO CEU DE ARAUJO CAVALCANTE	08/02/1971	-
Indeferido	-	2197	LENI HENRIQUE BARRETO	29/05/1977	-
Indeferido	-	1744	ROZENILDA JOSÉ DOS SANTOS	17/08/1977	-
Indeferido	-	1109	SANDRA SOUZA DA SILVA	06/12/1977	-
Indeferido	-	1593	ANA CRISTINA SAMPAIO	17/02/1978	-
Indeferido	-	1961	ELISANI FIGUEREDO DE OLIVEIRA	21/03/1979	-
Indeferido	-	2264	SIDINEIA MONTES DE OLIVEIRA SOUZA	22/06/1981	-
Indeferido	-	1128	SOLANGE SOUZA DE OLIVEIRA	03/11/1981	-
Indeferido	-	131	YASMINA CUELLAR	29/01/1985	-
Indeferido	-	1338	VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA	26/06/1985	-
Indeferido	-	1375	MERCIA DA SILVA TOMAZ	24/04/1987	-
Indeferido	-	1526	FABIANO AIRES MARIA	13/12/1989	-
Indeferido	-	800	RENATA DOS SANTOS GOMES	20/10/1992	-
Indeferido	-	889	JULIANA PEREIRA LOPES	11/07/1993	-
Indeferido	-	1525	BÁRBARA DA CRUZ SANTOS	23/01/1998	-
Indeferido	-	678	KELLY DAIANE DOS SANTOS KRAUSE	22/08/1999	-
Indeferido	-	1433	HELAINE PATRICIA LOPES SILVA	04/01/2002	-
Indeferido	-	1467	LUCIANA MENDES BARGAS	16/06/1988	-
Indeferido	-	2383	ADRIELE SCHULTZ	17/11/1996	-
Indeferido	-	2325	RAQUEL FERNANDES RODRIGUES LOPES	16/04/1981	-
Indeferido	-	265	MARCELA RODRIGUES DA SILVA	04/09/1989	-
Indeferido	-	345	DIESSICA MARQUES DOS REIS	10/02/1990	-
Indeferido	-	390	KARINE DOS ANJOS	01/04/1993	-
Indeferido	-	1946	JÁSIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO BUSS	09/05/1996	-
Indeferido	-	925	MAIKELLY SILVA FAGUNDES SILVA	14/04/1997	-
Indeferido	-	1107	ISAMARA KARINE OLIVEIRA DA SILVA	17/10/2000	-
Indeferido	-	2381	ANA PAULA FERREIRA	22/11/2000	-
Indeferido	-	498	RENATA PASCHUINI ZIILSKE	10/04/2005	-
Indeferido	-	1062	JULIANA DOS SANTOS COIMBRA	15/12/1989	-
Desclassificado	-	1350	DAIANE DE ARAUJO SOUZA	29/12/1989	-
Desclassificado	-	1872	SALETE BUREI	13/10/1971	-
Desclassificado	-	1895	SOLANGE SILVEIRA DA SILVA GULARTE	05/02/1984	-
Desclassificado	-	1893	POLIANA SANTOS VASCONCELOS	20/10/2001	-
Desclassificado	-	1389	MARIA APARECIDA SANTOS ROCHA	09/01/1979	-
Desclassificado	-	413	JOCIANI FERNANDES DA SILVA	24/06/1987	-
Desclassificado	-	438	DANIELLE GOMES DE ALMEIDA	04/05/1988	-
Desclassificado	-	1755	ANA CRISTINA SILVA FERREIRA	18/02/1992	-
Desclassificado	-	128	PALLUANA KRUGER SOUZA	05/02/1993	-
Desclassificado	-	2329	ANA PAULA BASILIO	08/05/1995	-
Desclassificado	-	196	NATACHA SABRINA DOS SANTOS MESQUITA	05/04/1999	-
Desclassificado	-	2232	BIANCA DE OLIVEIRA	02/08/2001	-
Desclassificado	-	2189	WELLIKEN ROBERTO PEREIRA SANTOS	07/11/2002	-
Desclassificado	-	2326	MARCO GABRIEL RODRIGUEZ DOS SANTOS	16/10/2003	-
Desclassificado	-	619	JOSE OTÁVIO RODRIGUES DOS SANTOS	25/12/2005	-
Desclassificado	-	931	LUCINEI PIOVEZAN	10/10/1972	-
Desclassificado	-	1483	EDILANE PINTO RODRIGUES	23/02/1974	-
Desclassificado	-	1697	OZEIAS PEREIRA	19/06/1984	-
Desclassificado	-	223	VIVIANE MARTELLO	08/10/1986	-
Desclassificado	-	1771	CAROLINE DOS REIS SCHULZ	30/10/1993	-
Desclassificado	-	1665	LUCINEIA GONÇALVES DE SOUZA	16/09/1994	-
Desclassificado	-	658	GLEICIANE SILVA FREIRE	25/03/1995	-
Desclassificado	-	280	KLEYTON JHONES SANTOS DA SILVA	18/11/2002	-
Desclassificado	-	1264	LORRAINY RODRIGUES FELIX	22/01/2003	-
Desclassificado	-	197	CAMILA DE ALCÂNTARA MALHEIROS	09/08/2005	-
Desclassificado	-	1828	CICERO AMARAL RIBEIRO	03/01/1971	-
Desclassificado	-	976	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	06/01/1975	-
Desclassificado	-	273	ELENICE MARQUES DA COSTA	03/12/1976	-
Desclassificado	-	979	ANDRÉIA SIMONE PETRI	15/07/1977	-
Desclassificado	-	1006	AGNALDO ALEXANDRE	29/10/1977	-
Desclassificado	-	1063	GERUZA SEVERINO DA COSTA ALVES	27/01/1979	-
Desclassificado	-	381	PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA FRANQUI	23/02/1979	-
Desclassificado	-	1093	SILVIA REGINA MIGUEL	30/06/1979	-
Desclassificado	-	1114	SANDRA REGINA MONTEIRO	07/07/1979	-
Desclassificado	-	867	ELISANDRA CAZELATO	19/04/1980	-
Desclassificado	-	1340	MARCIA SEGRINI ALVES	28/01/1981	-
Desclassificado	-	2248	SANDRA OLIVEIRA NEVES	31/01/1982	-
Desclassificado	-	2027	LUCINEIA DE PAULA VASCONCELOS	28/02/1982	-
Desclassificado	-	2140	JOSE FERREIRA NEVES	28/05/1982	-
Desclassificado	-	346	IVANETE ROSSOW	30/05/1982	-
Desclassificado	-	1059	ROSIMAR KRIGER FELTZ	15/07/1982	-
Desclassificado	-	2022	LUZINETE ALVES DOS SANTOS	14/08/1983	-
Desclassificado	-	1560	JOSIANE PEDRO ADRIANO DOS SANTOS	02/11/1983	-
Desclassificado	-	531	ANDRÉA CARNEIRO DE LIMA	30/04/1984	-

Desclassificado	-	1901	ELISANGELA BEZERRA DA SILVA NEVES	02/11/1984	-
Desclassificado	-	571	MONICA MAGALHAES DE MELO	02/04/1985	-
Desclassificado	-	2155	MARINALVA SCANDIANI CAO	16/09/1987	-
Desclassificado	-	1096	MARTA COELHO DOS SANTOS	21/06/1988	-
Desclassificado	-	625	KEROLYNE GUIMARÃES DORAZIO	15/06/1989	-
Desclassificado	-	33	MARCILIA PAULINO DA SILVA	06/06/1992	-
Desclassificado	-	586	RANIELLY BEZERRA BARBIERI	22/01/1994	-
Desclassificado	-	1217	GEISYELE BORCHARDT GRONER	08/12/1994	-
Desclassificado	-	1762	GUSTAVO CARLOS DE ASSIS GERONIMO	19/02/1996	-
Desclassificado	-	315	ELIDA DE ARAUJO QUEVEDO BERTOLOMEU	12/04/1996	-
Desclassificado	-	794	FERNANDA FERNANDES PEREIRA	26/08/1996	-
Desclassificado	-	1651	LILIAN THALIA DOS SANTOS TOSE	16/03/1997	-
Desclassificado	-	1254	KATIANE CORDEIRO DELMASKIO	02/12/1998	-
Desclassificado	-	2374	TALISON OHAN RAMOS SOUZA	30/03/1999	-
Desclassificado	-	714	VALÉRIA VIEIRA SCHAIDER	27/08/1999	-
Desclassificado	-	1561	DAYANE DOS SANTOS BARROS MATT	02/10/1999	-
Desclassificado	-	190	SILEIDI CALIXTO FLOR	25/06/2000	-
Desclassificado	-	368	MATHEUS HENRIQUE MARTINS DA SILVA	20/09/2000	-
Desclassificado	-	781	KARINA PEREIRA DA SILVA	04/11/2000	-
Desclassificado	-	1078	HELENA FAGUNDES DE ALMEIDA	13/05/2001	-
Desclassificado	-	736	IZABEL TAWANE DA CONCEICAO NOVAES	12/08/2001	-
Desclassificado	-	2373	KAROLLAYNE SOARES MEDEIROS	11/12/2001	-
Desclassificado	-	199	ALICE PEREIRA DA SILVA	03/07/2002	-
Desclassificado	-	909	INGRID RAIANE LIPKE PEREIRA	16/02/2004	-
Desclassificado	-	2068	MIKAELLY EDUARDA DOS REIS MEDEIROS	15/03/2006	-
Desclassificado	-	2137	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	12/08/1982	-
Desclassificado	-	456	LÚCIA LOUREIRO DA SILVA	30/05/1984	-
Desclassificado	-	1390	LIDINEIA DA SILVA PEGO DE OLIVEIRA	16/10/1986	-
Desclassificado	-	953	VANDER BARBOSA MEIRELES	02/03/1982	-
Desclassificado	-	278	MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO	08/01/1969	-
Desclassificado	-	970	FABIULA FERREIRA DA SILVEIRA	22/03/1979	-
Desclassificado	-	45	JAQUELINE MACHADO DOS SANTOS	03/03/1986	-
Desclassificado	-	2016	JUNIOR DA SILVA RODRIGUES	03/12/1990	-
Desclassificado	-	285	DHEYCIELE CARVALHO PEREIRA	24/04/1993	-
Desclassificado	-	2128	DHANDARA FERNANDA DOS SANTOS DE SOUZA	17/06/1993	-
Desclassificado	-	1333	KATIA FARIA CARNEIRO	22/12/1996	-
Desclassificado	-	217	JHENIFER CRISTINA DA SILVA SANTANA	28/02/1997	-
Desclassificado	-	2157	LETICIA DA SILVA ARAÚJO	20/08/2004	-

Cargo: Técnico em Higiene Dental - 20 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Indeferido	-	748	AMANDA SALVI MENDES ANTÔNIO	29/03/2002	-
Indeferido	-	841	ANA PAULA CANDIDO SANTIAGO	24/04/1993	-
Indeferido	-	535	ANDRÉA CARNEIRO DE LIMA	30/04/1984	-
Indeferido	-	1503	EIDI FRANCIELE FIDELIS DE SA	25/09/1993	-
Indeferido	-	1858	ERIKA DA SILVA BARBOSA	02/03/1998	-
Indeferido	-	594	JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST HIBNER	30/03/1997	-
Indeferido	-	445	ROSELAINE CHAVES CARVALHO	03/10/1987	-
Indeferido	-	1792	SIRLENE BACKES	13/05/1973	-
Indeferido	-	468	TAINÃ CHAVES DOS SANTOS	20/11/1995	-

Cargo: Técnico em Higiene Dental - 40 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	1722	MEIRI TRAMONTINI	23/07/1975	7.500
Homologado	2	2211	DAIANY DE SOUZA VIEIRA	11/04/1992	7.000
Homologado	3	1542	ADRIANA DAS GRAÇAS BRESSANINI	19/10/1979	6.000
Indeferido	-	747	AMANDA SALVI MENDES ANTÔNIO	29/03/2002	-
Indeferido	-	716	CAMILLA DOS SANTOS MACHADO	10/09/1987	-
Indeferido	-	1867	CLEMILDA MARIA ALVES INACIO	22/08/1970	-
Indeferido	-	1327	DJANE SILVA DE SOUZA	09/04/1980	-
Indeferido	-	740	ÉRICA PINHEIRO FERREIRA	31/08/1991	-
Indeferido	-	1855	ERIKA DA SILVA BARBOSA	02/03/1998	-
Indeferido	-	312	FERNANDA VIEIRA DE ALMEIDA	30/12/1997	-
Indeferido	-	1726	GEIZE KELI TOMAZ SILVA	03/09/1991	-
Indeferido	-	620	JOCIMERES TEIXEIRA	26/09/1986	-
Indeferido	-	2195	JULIANA MIRANDA DA SILVA RODRIGUES	09/09/1994	-
Indeferido	-	1746	LETICIA NATIELY GOMES DE SOUZA	07/07/1994	-
Indeferido	-	1957	RONILDA BENICIO SOARES	23/06/1982	-
Indeferido	-	1049	SEBASTIAO ÂNGELO GUEDES	10/10/2005	-
Indeferido	-	1779	SIRLENE BACKES	13/05/2024	-
Indeferido	-	459	TAINÃ CHAVES DOS SANTOS	20/11/1995	-
Indeferido	-	1599	VICTORIA DE ANDRADE REIS	08/12/1999	-
Desclassificado	-	1309	ANA PAULA CANDIDO SANTIAGO	24/04/1993	-
Desclassificado	-	2173	DEBORA MICHELLE RODRIGUES DA CRUZ	05/02/2001	-
Desclassificado	-	2301	GRAZIELA OLIVEIRA ROCHA	04/03/1999	-
Desclassificado	-	1698	ZILMA MARTINS NASCIMENTO MARQUES	27/09/1989	-

Cargo: Técnico em Imobilização - 40 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	1827	MANOEL CLAUDIO CARVALHO RIBEIRO	05/08/1977	7.500
Homologado	2	2042	NEIVA PARKUTZ	30/06/1967	5.750
Homologado	3	234	AMANDA NUNES CARVALHO	02/10/2000	3.000
Indeferido	-	1541	REGIANE MEDEIROS LUIZ RAMALHO	25/03/1976	-
Indeferido	-	860	RONILDES GONÇALVES DIAS	20/09/1974	-
Indeferido	-	465	ROSILENE PEREIRA DA SILVA	17/10/1991	-
Desclassificado	-	1550	AQUILOM MEDEIROS LUIZ	16/06/1985	-

Desclassificado	-	336	NILCÉIA PEREIRA GÓIS	16/04/1985	-
Desclassificado	-	276	MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO	08/01/1969	-

Cargo: Técnico em Radiologia - 24 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	399	DINO CESAR KULBA	10/03/1977	10.000
Homologado	2	1159	RODRIGO PAULO DE SOUZA	03/11/1984	9.000
Homologado	3	1635	VANDERLEI VENANCIO DA SILVA	21/01/1985	9.000
Homologado	4	439	THAYNA CRISTE DE ANDRADE	23/10/1991	8.500
Homologado	5	1645	VALNEI MEDINA DE SOUZA	29/10/1974	8.250
Homologado	6	455	ERNANDA ANUNCIATO	30/09/1978	8.000
Homologado	7	786	TELMA PEREIRA GOMES	04/10/1978	8.000
Homologado	8	942	VIVIANE CASCIMIRO	18/03/1982	8.000
Homologado	9	460	FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO	28/08/1985	8.000
Homologado	10	1578	SOLANGE CORDEIRO CHALEGRA DE CASTRO	22/03/1986	8.000
Homologado	11	2303	EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES	13/08/1988	8.000
Homologado	12	1824	JOSENILDO DOS SANTOS DE ANDRADE	19/10/1989	8.000
Homologado	13	906	NANDRIARA DA SILVA SOUZA SKIEZYNSKI	21/12/1992	8.000
Homologado	14	76	HERECLES BRUNO OLIVEIRA FIOROTTI	13/03/1993	8.000
Homologado	15	100	CLAUDEMIR DE SOUZA NOBREGA	22/04/1993	8.000
Homologado	16	1574	AFONSO SAMUEL SOUZA SACRAMENTO	10/12/1983	7.750
Homologado	17	1618	ANDRESSA DA SILVA SCHRAMM	25/04/1996	7.750
Homologado	18	1568	JOELIA MOURA DE SOUZA	26/01/1984	7.500
Homologado	19	1464	FLAVIA LAURENE DOS SANTOS REIS	23/10/1981	7.000
Homologado	20	414	ALEXANDRE HENRIQUE NERY	17/09/1985	7.000
Homologado	21	1974	GISMAR SOUSA ANTERO	07/04/1986	7.000
Homologado	22	1539	ELENICE BEBER	23/08/1987	7.000
Homologado	23	1171	EDILSON PACHECO ANDRADE	23/02/1970	6.000
Homologado	24	1663	CELMA MARIA DE JESUS	25/09/1981	6.000
Homologado	25	1880	KENEDI JOSE RODRIGUES CEZARI	27/06/1986	6.000
Homologado	26	1051	ÁTILA NUNES MOREIRA	20/10/1991	6.000
Homologado	27	1785	DARLISSON GAMA AMORIM	29/10/1991	6.000
Homologado	28	913	MÔNICA FELICIO DE OLIVEIRA	25/09/1995	6.000
Homologado	29	1692	YAN GABRIEL FERRER REIS	07/06/2000	6.000
Homologado	30	451	ANDRÉ RIBEIRO DE SOUZA ZIMMERMANN	09/06/2002	6.000
Homologado	31	1034	ALISSON PEREIRA DE SOUZA	27/11/1987	5.500
Homologado	32	1169	BRUNO ALVES MEIRA	22/10/1992	5.500
Homologado	33	846	CAROLINE RIBEIRO FERREIRA DA SILVA	20/04/1997	5.250
Homologado	34	183	PATRICIA MONTEIRO DE ARAUJO MENDES	16/12/1985	5.000
Homologado	35	119	MAICON EMANUEL DE SOUZA SILVA	25/06/1997	5.000
Homologado	36	1711	LUIZ HENRIQUE GONZAGA SOARES	08/02/2002	5.000
Homologado	37	934	ROBERTA NUNES SILVA	27/07/1995	4.500
Homologado	38	655	CLEISON BROLLO DOS SANTOS	31/05/1983	4.000
Homologado	39	2364	ALBERICO SILVA BEZERRA	25/04/1987	4.000
Homologado	40	1809	GILNATAN DE SOUZA E SILVA	22/12/1989	4.000
Homologado	41	176	EDUARDO DE SOUZA NOBREGA	12/06/1991	4.000
Homologado	42	181	DANIELA ANGELO KRAUSE SOBREIRA	12/01/1996	4.000
Homologado	43	634	PAMELLA LIMA SALES	21/08/1997	4.000
Homologado	44	2099	LUIZ CARLOS MOREIRA	11/10/1971	3.500
Homologado	45	359	UILIAN FERNANDO MATIAS PEREIRA	23/06/1985	3.500
Homologado	46	1143	CLAUDOMIRO NASCIMENTO CAMPOS NETO	23/09/1992	3.500
Homologado	47	1557	CAROLINE TAYNA BATISTA BARBETO	26/08/1994	3.500
Homologado	48	712	MAICON DOUGLAS VALE TAVARES	23/10/2002	3.500
Indeferido	-	1660	ADELANE RAPOSO DA CRUZ	23/09/1973	-
Indeferido	-	687	ADILSON DOS SANTOS BRANDÃO	21/06/1983	-
Indeferido	-	1101	ADRIANA SILVA BARBOSA	04/06/1983	-
Indeferido	-	2009	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	21/10/1981	-
Indeferido	-	1616	ALINE ALVES DE OLIVEIRA	19/03/1989	-
Indeferido	-	1533	ALISSON CLEBER SANTOS SOUZA	06/02/1995	-
Indeferido	-	1161	ANDRESSA BRETAS ROSA	11/07/1993	-
Indeferido	-	114	ANGÉLICA ALINE ALVES DE OLIVEIRA CANDIDO	23/06/1996	-
Indeferido	-	82	CHARLES PINHEIRO GONCALVES	15/01/1990	-
Indeferido	-	866	CHRISTIAN LUAN MARTINS	05/08/1999	-
Indeferido	-	1816	CLEBER KANAP	16/12/1985	-
Indeferido	-	804	CLEITON DOUGLAS DA SILVA	16/04/1995	-
Indeferido	-	344	DHALINY JASMIM DA SILVA PACIFICO	31/08/2001	-
Indeferido	-	1164	EDISON BOSCO MORAES JUNIOR	19/05/1976	-
Indeferido	-	1015	EGENOR DUARTE SENA	09/05/1980	-
Indeferido	-	122	ELEANDRO PEREIRA DE BRITO	07/07/1988	-
Indeferido	-	1552	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	17/11/1975	-
Indeferido	-	1693	ELIANE ROSA DE SOUZA	12/09/1987	-
Indeferido	-	1104	ERICA OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS	12/12/1990	-
Indeferido	-	256	FABIO GOMES DA SILVA	22/03/1974	-
Indeferido	-	1446	FABIO GOMES DA SILVA	11/08/1987	-
Indeferido	-	431	GEICILAYNE SOARES PEREIRA	13/09/2000	-
Indeferido	-	1864	HERIVELTON ALVES DOS SANTOS	17/11/1978	-
Indeferido	-	343	IRNA DE SOUZA ALMEIDA	15/04/1982	-
Indeferido	-	1283	ITAMARA DO NASCIMENTO CASTRO	12/07/1984	-
Indeferido	-	118	JACKSON FRANCISCO ANDRADE DE OLIVEIRA	31/01/1985	-
Indeferido	-	37	JACKSON FREITAS DE OLIVEIRA	08/08/1987	-
Indeferido	-	595	JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST HIBNER	30/03/1997	-
Indeferido	-	165	JESSICA DA SILVA PARANHAS	29/10/1991	-
Indeferido	-	1602	JHENYFFER PEREIRA JAGNOW	23/01/1996	-
Indeferido	-	494	JOAO BATISTA CARDOSO	29/08/1981	-
Indeferido	-	1710	JOÃO VICTOR MEDEIROS	27/06/1999	-
Indeferido	-	855	JONAS OLIVEIRA DE JESUS	15/09/1996	-
Indeferido	-	2002	JOSENIRA ELER	02/01/1971	-
Indeferido	-	1800	JOSIMAR OLIVEIRA DE SOUZA	31/08/1983	-

Indeferido	-	1924	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	17/01/1985	-
Indeferido	-	1493	JULIANA LEONARDELI MALTAROLO	10/07/1985	-
Indeferido	-	1085	JUNIOR CONSTANTINO LOPES	27/06/1983	-
Indeferido	-	951	KEILA ALENCAR MUNIZ	19/07/1987	-
Indeferido	-	858	LANOR VIANA SOUSA OLIVEIRA	11/05/1958	-
Indeferido	-	2257	LEILIAN CRISTINA PARAO DA SILVA	02/08/1990	-
Indeferido	-	1021	MAIARA BRAGA GOMES	29/06/1989	-
Indeferido	-	310	MARCÉLIA MOREIRA MAIA	26/10/1983	-
Indeferido	-	1735	MARLON GIL MORAES ORNELLAS	15/10/1988	-
Indeferido	-	158	MÔNICA BATISTA DE SOUZA	25/02/1989	-
Indeferido	-	580	NARCÉLIA RODRIGUES RIBEIRO	30/12/1979	-
Indeferido	-	1791	NAYARA BISSOLI SILVEIRA	09/11/1993	-
Indeferido	-	1990	NEIGDA NOGUEIRA ARANTES DE CAMPOS	09/08/1977	-
Indeferido	-	1379	NEUZA MACIEL BASTOS	10/07/1981	-
Indeferido	-	694	NIRLANE TAVARES DO NASCIMENTO	11/04/1986	-
Indeferido	-	1549	NIVALDO MOREIRA CARDOSO	07/06/1969	-
Indeferido	-	1740	OZANA MATIAS DA SILVA	27/08/1974	-
Indeferido	-	932	PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL	18/10/1989	-
Indeferido	-	2330	PHILIPE ALEXANDRE RIBEIRO GONZAGA	17/01/1992	-
Indeferido	-	2158	QELEN MIRIAN DA SILVA SOARES	11/11/1989	-
Indeferido	-	1965	REGIANE FERNANDA BARBOSA DA CRUZ	24/05/1993	-
Indeferido	-	432	RIZOMAR CHAVES	13/10/1983	-
Indeferido	-	126	ROGÉRIO GUEDES DA SILVA	05/10/1983	-
Indeferido	-	1611	ROSIRLEI HONORIO DE OLIVEIRA	21/12/1982	-
Indeferido	-	361	RUBIA NARA PODOLAK	23/02/1983	-
Indeferido	-	2132	SANDER BERT DAVID VANDERPERRE	22/02/1990	-
Indeferido	-	1658	SANDRA DOS SANTOS DINIZ	16/01/1978	-
Indeferido	-	1046	SEBASTIAO ÂNGELO GUEDES MOREIRA	10/10/2005	-
Indeferido	-	1575	SHYRLEIA QUEIROZ DE SENA	15/03/1986	-
Indeferido	-	1639	SINVAL MACHADO DOS SANTOS	11/08/1968	-
Indeferido	-	213	SOLANGE ALVES LOPES	19/06/1981	-
Indeferido	-	651	SUELLEN CORVELLO DO NASCIMENTO	21/09/1997	-
Indeferido	-	1520	TARSÍSIO ALEX MAGALHÃES	20/07/1987	-
Indeferido	-	1403	TIAGO EMANUEL ARAUJO SOBRINHO	27/06/1995	-
Indeferido	-	109	UELITON MORANDE DA SILVA	25/08/1993	-
Indeferido	-	2014	VALDINÉIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO PEREIRA	23/08/1979	-
Indeferido	-	79	VANDERLEY MOREIRA DE SOUZA	07/07/1976	-
Indeferido	-	950	VANESSA SOUZA PEREIRA	10/09/1995	-
Indeferido	-	572	WANDERLAN DE SA CAETANO	15/02/1979	-
Indeferido	-	1399	WELLINGTON PASSOS NÓBREGA	26/12/1976	-
Indeferido	-	1909	WERIC PAIVA DA SILVA	23/06/1999	-
Indeferido	-	127	WEVERSON SANTOS DE BARROS	14/12/1994	-
Indeferido	-	657	WILIASMAR GONCALVES DOS SANTOS MARTINS	29/01/1993	-
Desclassificado	-	505	ADRIANO ALVES RIBEIRO	16/04/1978	-
Desclassificado	-	514	ADRIANO FERREIRA ROCHA	01/09/1986	-
Desclassificado	-	331	ANDRÉIA DE FREITAS APOLINÁRIO	10/09/1986	-
Desclassificado	-	1224	BRUNA GOMES DA SILVA	01/01/1992	-
Desclassificado	-	159	CLERITON LEAL DOS SANTOS	18/12/1992	-
Desclassificado	-	652	CLEUDSON LOPES DA SILVA JUNIOR	16/07/1991	-
Desclassificado	-	546	CRISTIANE CORDEIRO DO NASCIMENTO	20/12/1988	-
Desclassificado	-	1043	EDILENE ALVES DE ALMEIDA SANTOS	24/01/1973	-
Desclassificado	-	325	IRAIDE DE OLIVEIRA GARCIA	19/07/1988	-
Desclassificado	-	1477	JENIFER BIANCA FERREIRA DOS SANTOS	06/08/1997	-
Desclassificado	-	1969	MARILEIA PINHEIRO DA SILVA	06/12/1978	-
Desclassificado	-	1363	MITÂNIA PEREIRA RODRIGUES	26/06/1990	-
Desclassificado	-	848	ROMULO KANAP ZANIOLI	01/12/1989	-
Desclassificado	-	35	ROSAME GOES DURAN	27/11/1987	-
Desclassificado	-	1411	SERGIO VINICIUS MANETTI CEZAR	15/12/1996	-
Desclassificado	-	518	SIMONIA GLÓRIA PESSOA	19/04/1981	-
Desclassificado	-	2005	SIRLENE BRITO DE SOUZA	09/07/1990	-
Desclassificado	-	2097	VALDENIR AQUINO DE SOUZA	05/08/1979	-
Desclassificado	-	347	VANESSA PEREIRA DE GOES	12/10/1993	-

Cargo: Terapeuta ocupacional - 30 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Indeferido	-	2356	ANTONIA EUDES FERREIRA DA COSTA	21/10/1984	-
Indeferido	-	226	ELCILENE ALVES BATISTA DE DELCAMIN	25/07/1986	-
Indeferido	-	880	JESSICA ADRIELI BESSA DE MELO	22/06/1992	-

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE PCD QUE TEVE INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

Cargo: Cargo: Assistente Social - 40 Horas
(Não houve inscrição com PCD Homologado)

Cargo: Enfermeiro - 40 Horas.

CPD?	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
SIM	1076	GESIANE LIMA DE SOUZA	27/04/1981	9.000
SIM	2357	SELMA SILVA DE SOUZA BONIM	23/09/1981	9.000
SIM	665	GISELE MAGALHAES DE SALES	15/11/1985	9.000
SIM	986	DEBORA LUCIO DOS SANTOS	02/04/1993	8.500
SIM	475	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	13/07/1983	8.000
SIM	2035	GILDETE MORETE	04/10/1973	7.500
SIM	1545	ELINETE MENDES SANTANA VEIGA	13/01/1979	7.000
SIM	2310	SUZAMAR LEAL DE BARROS	03/07/1980	7.000

Cargo: Enfermeiro -At. Nova Estrela - 40 Horas.

CPD?	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
SIM	484	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	13/07/1983	8.000

Cargo: Farmacêutico - 40 Horas.

CPD?	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
SIM	1738	BRUNA TAINA APARECIDA DA SILVA HOLANDA	10/03/1991	9.000
SIM	816	NATANAEL DE CARVALHO	27/08/1970	8.500

Cargo: Fisioterapeuta - 30 Horas.

CPD?	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
SIM	2123	ROSSANNY OLIVEIRA VIEIRA	15/06/1985	6.500

Cargo: Fonoaudiólogo – 40.
(Não houve inscrição com PCD Homologado).

Cargo: Motorista de veículos Leves - 40 Horas
(Não houve inscrição com PCD Homologado).

Cargo: Nutricionista - 40 Horas.
(Não houve inscrição com PCD Homologado).

Cargo: Odontólogo - 40 Horas.
(Não houve inscrição com PCD Homologado).

Cargo: Odontólogo Buco Maxilo Facial - 40 Horas.
(Não houve inscrição com PCD Homologado).

Cargo: Odontólogo Endodontista - 40 Horas.
(Não houve inscrição com PCD Homologado).

Cargo: Odontólogo Odontopediatra - 40 Horas.
(Não houve inscrição com PCD Homologado).

Cargo: Odontólogo Periodontista - 40 Horas.
(Não houve inscrição com PCD Homologado).

Cargo: Psicólogo - 40 Horas.
(Não houve inscrição com PCD Homologado).

Cargo: Técnico em enfermagem - 40 Horas.

CPD?	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
SIM	1907	LEANDRO DOMINGOS CLERES	24/04/1985	9.000
SIM	2261	VANUZIA PEREIRA GOUVEIA	26/09/1991	8.750
SIM	1494	NAYULI NASCIMENTO DA SILVA	03/06/2003	5.750
SIM	1944	FRANKLIN CASTELO OLIVEIRA	20/10/1975	4.000

Cargo: Técnico em Higiene Dental - 20 Horas.
(Não houve inscrição com PCD Homologado).

Cargo: Técnico em Higiene Dental - 40 Horas.
(Não houve inscrição com PCD Homologado).

Cargo: Técnico em Imobilização - 40 Horas.
(Não houve inscrição com PCD Homologado).

Cargo: Técnico em Radiologia - 24 Horas.

CPD?	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
SIM	176	EDUARDO DE SOUZA NOBREGA	12/06/1991	4.000

Cargo: Terapeuta ocupacional - 30 Horas.
(Não houve inscrição com PCD Homologado).

Rolim de Moura, 26 de junho de 2025.

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:013B8E9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO N° 13/2025 PROCESSO Nº 1801/ SEGEPLAM/2025

TERMO DE ADESÃO N° 13/2025 PROCESSO Nº 1801/ SEGEPLAM/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº TC000030/2024

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024
E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000249/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIENCIA E TECNOLOGIA - SEGPLAN**, torna-se público a Adesão à Ata de Registro de Preços **Nº TC000030/2024**, **ATC000249/2024** decorrente do Pregão Eletrônico **Nº 90017/2024**, **Nº 90034/2024** via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA**, tem como objeto a contratação de serviços de Patrulha Mecanizada (HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES) que visa atender as demandas deste município, esta administração resolveu formalizar esta adesão. Os serviços deverão ser executados por unidade de medida, conforme descrito a seguir:

EMPRESA DETENTORA: AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL LTDA-ME
CNPJ: 4.616.069/0001-34

ITEM	OBJETO	QTD	UND	VL. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 12.900 KG, PESO OPERACIONAL INCLUSIVE NO ROPS 11.400KG, PESO DO MÓDULO DO CILINDRO (DIANTEIRO E TRASEIRO) 6.800/4.600 KG, AMPLITUDE NOMINAL (ALTA/BAIXA) MÍNIMO 1,6/0,8 MM, FORÇA CENTRÍFUGA (ALTA/BAIXA) AMPLITUDE 300/146 KM, LARGURA DO CILINDRO MÍNIMO DE 2.130 MM, POTÊNCIA MÁXIMA DE 82 KW (110 HP) A 2200 RPM.	1.200	HORAS	R$ 504.000,00
	VALOR TOTAL			**R$ 504.000,00**

EMPRESA DETENTORA: FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.935.873/0001-57

ITEM	OBJETO	QTD	UND	VL. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, DEVE ATENDER ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAMINHÃO DO ANO 2010 OU SUPERIOR TRÊS EIXOS 24/23 NO MÍNIMO, EQUIPAMENTO MUNCK COM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO NO MÍNIMO 9.500 KG, COM ALCANCE DE NO MÍNIMO 17 METROS NA VERTICAL, COM O MÍNIMO DE 3 LANÇAS HIDRÁULICA E DUAS MANUAIS, DEVE POSSUIR PERFURATRIZ HIDRÁULICA COMPLETA E CESTO AÉREO NR12 ELETRÔNICO OU HIDRÁULICO COM ISOLAÇÃO ELÉTRICA MÍNIMA DE 1.000 VOLTS , O VEÍCULO E OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DE SEGURANÇA TANTO PARA QUEM OPERAR O MUNCK QUANTO PARA QUEM FOR REALIZAR O SERVIÇO JUNTAMENTE.	500	HORAS	R$ 75.840,00
	VALOR TOTAL			**R$ 75.840,00**

EMPRESA DETENTORA: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 02.381.253/0001- 88

ITEM	OBJETO	QTD	UND	VL. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO LS, PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS, O CAVALO MECÂNICO DEVE SER NO MÍNIMO 4X2, DEVENDO POSSUIR AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MOTOR A DIESEL TURBOALIMENTADO DE 06 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV, CARROCERIA TIPO PRANCHA DE AÇO, DE 35 PÉS OU SUPERIOR, COM RAMPAS DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AMBOS DEVE SER NO MÍNIMO DO ANO DE 2.000 OU SUPERIOR. INCLUINDO MOTORISTA, LAVAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL.	06	Mês	R$ 190.080,00
02	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS, POTÊNCIA MÍNIMA 128 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2008. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. (CRON 3915)	6.000	Horas	R$ 262.094,00
03	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIR A HIDRÁULIC A SOBRE ESTEIR AS COM POTENCIA MINIMA 160 KW, E ANO: 2.015. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO.	1.600	Horas	R$ 556.064,00
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, COM DUPLO EIXO TRASEIRO, TRAÇADO, 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 KW, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 15 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2.006. INCLUINDO MOTORISTA, LAVAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL.	16.000	Horas	R$ 3.028.320,00
05	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 128 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2.016. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE, FICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTE, SENDO INFORMADO COM ANTECEDÊNCIA NA ORDEM DE SERVIÇOS. A ESTIMATIVA É QUE SE USE GRUPOS DE NO MÁXIMO 02 EQUIPAMENTOS. (CRON 3923)	8.000	Horas	R$ 3.920.000,00
06	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO TRATOR DE ESTEIRA, COM PESO MÍNIMO DE 14 TONELADAS E COM LÂMINA DE NO MÍNIMO 3 METROS DE COMPRIMENTO CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 M³, COM ANGULAÇÃO DE LÂMINA DE ATÉ 24º, INCLINAÇÃO DE CANTO DE LÂMINA DE ATÉ 08,5 º, RÍPER COM 3 PONTAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAÇÃO DE 400 MM. TODAS AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO, PEÇAS DE DESGASTE, COMBUSTÍVEL E OPERADOR SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, OPERADOR	1.000	Horas	R$ 325.680,00
07	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, ANO NÃO INFERIOR A 2000, MANGUEIRA ESGUICHO, MOTOR BOMBA, TRUCK, COM OBJETIVO DE ATENDER OS TRABALHOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, SENDO QUE O PROCEDIMENTO DE IRRIGAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DURARÁ TODO HORÁRIO DE TRABALHO DESENVOLVIDO PELAS MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS EM ATIVIDADE LABORAL, COM MOTORISTA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. INCLUINDO LAVAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, REPOSIÇÃO ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE, FICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTE, SENDO INFORMADO COM ANTECEDÊNCIA NA ORDEM DE SERVIÇOS. A ESTIMATIVA É QUE SE USE GRUPOS DE ATÉ 3	8.000	Horas	R$ 2.795.760,00

	CAMINHÕES POR MÊS, POR 12 MESES (CRON 3916)			
VALOR TOTAL				**R$ 11.077.998,00**

EMPRESA DETENTORA: NORTEMAQ LOCAÇÕES MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 13.166.298/0001-56

ITEM	OBJETO	QTD	UND	VL. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA, SOBRE PNEUS COM TRAÇÃO 4X2, MOTOR DIESEL DE 4 CILINDROS COM NO MÍNIMO 74 HP, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, CHASSIS MONOBLOCO, TRANSMISSÃO DE 4 VELOCIDADES A FRENTE E QUATRO A RÉ SINCRONIZADAS, COMPARTIMENTO DO OPERADOR EQUIPADO COM TOLDO ROPS/FOPS , PESO DE OPERAÇÃO NO MÍNIMO 6.380 KG, SISTEMA ELÉTRICO 12 VOLTS, ILUMINAÇÃO COM 02 FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 80 LITROS, ARCO DE GIRO DE 180 GRAUS, ROTAÇÃO CAÇAMBA 148 GRAUS, CAÇAMBA VOLUME MÍNIMO DE 0,76M³, RETRO-ESCAVAÇÃO 12 A 36 POLEGADAS, BLOQUEIO DIFERENCIAL TRASEIRO, FABRICAÇÃO NACIONAL NO MÍNIMO ANO 2010.	1.600	HORAS	R$ 38.160,00
VALOR TOTAL				**R$ 38.160,00**

VALOR TOTAL DE: R$ 11.695.958,00

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de junho de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:40ED70D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2025 EDITAL Nº 001/2025

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **OSMY TOLEDO DE SOUZA,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, venho **HOMOLOGAR** o resultado final do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado conforme publicado através do Edital n° 001/2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Motorista de Ambulância					
Sequência	**Nome dos Candidatos**	**Cargo**	**Secretaria**	**Pontuação**	**colocação**
147	Claudecir da Silva Ramos	Motorista de Ambulância	SEMSAU	**100**	1º
164	Elicarlos Teixeira de Carvalho	Motorista de Ambulância	SEMSAU	**100**	2º
20	Adenilson Estevam de Oliveira	Motorista de Ambulância	SEMSAU	**100**	3º
67	Roberto Cordeiro da Silva	Motorista de Ambulância	SEMSAU	**100**	4º
121	Gesiel da Silva Oliveira	Motorista de Ambulância	SEMSAU	**100**	5º
132	Willian Cassio Gude	Motorista de Ambulância	SEMSAU	**100**	6º
98	Edilson Moreira dos Santos	Motorista de Ambulância	SEMSAU	**95**	7º
56	Rafael Oliveira da Silva Tineli	Motorista de Ambulância	SEMSAU	**90**	8º
25	Gilberto da Silva	Motorista de Ambulância	SEMSAU	85	9º
37	Paulo de Souza Pessoa	Motorista de Ambulância	SEMSAU	80	10º
158	Luiz Viana de Oliveira	Motorista de Ambulância	SEMSAU	80	11º
163	Adão Rodrigues de Souza	Motorista de Ambulância	SEMSAU	80	12º
12	José Lopes Teixeira	Motorista de Ambulância	SEMSAU	70	13º
139	Vilmar Lycurgo	Motorista de Ambulância	SEMSAU	50	14º
3	Adilson Boddy Martins	Motorista de Ambulância	SEMSAU	50	15º
82	Ronivon Ferreira da Silva	Motorista de Ambulância	SEMSAU	-	Não atingiu a pontuação mínima
96	Gilson Teles da Costa	Motorista de Ambulância	SEMSAU	-	Não atingiu a pontuação mínima
206	Gustavo Carlos de Assis Geronimo	Motorista de Ambulância	SEMSAU	-	Não atingiu a pontuação mínima
193	Marinalva de Maria Fabricante	Motorista de Ambulância	SEMSAU	-	Não atingiu a pontuação mínima

84	Napoleão Silva de Almeida	Motorista de Ambulância	SEMSAU	-	Não atingiu a pontuação mínima

Técnico em Enfermagem					
Sequência	**Nome dos Candidatos**	**Cargo**	**Secretaria**	**Pontuação**	**colocação**
9	Weslayne Soares Alves de Diogenes	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	**100**	1º
198	Debora Jessika Rodrigues de Araújo	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	**100**	2º
104	Nilza Rosa de Oliveira	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	**95**	3º
49	Marta Mendoça	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	**95**	4º
171	Rosana Rodrigues da Silva	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	**95**	5º
153	Cicero Freire da Silva	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	**95**	6º
88	Magda Celestino Barbosa	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	**95**	7º
175	Vagliane das Graças Pereira Corrêia	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	**95**	8º
133	Josiane Gonçalves Pitanguí	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	**95**	9º
95	Patricia Lucio Ozeki	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	**90**	10º
152	Elisangela Aparecida Gomes	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	**90**	11º
74	Rosenilda Zanotto da Cruz	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	**90**	12º
196	Fabio Trajano da Silva	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	**90**	13º
8	Edineia de Sena Oliveira	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	**90**	14º
72	Marilene Gonçalves Leite	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	**90**	15º
94	Lucineia Ferreira dos Santos	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	**90**	16º
69	Lucas Jacobes de Freitas	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	**90**	17º
41	Elisangela Cristina de Souza	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	**90**	18º
208	Joelma Gonçalves Sousa Cavalcante	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	**90**	19º
186	Zanandra Coelho Rodrigues	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	85	20º
179	Simone de Matos Ribeiro	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	80	21º
125	Claudineia dos Santos de Souza Araujo	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	80	22º
128	Ricardo da Silva Nascimento	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	80	23º
174	Vera Lucia de Morais	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	80	24º
203	Leidiane Soares da Silva	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	80	25º
130	Stefani de Oliveira Carlos	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	80	26º
57	Geruza Severino da Costa Alves	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	75	27º
18	Maísa Aparecida Muczinski	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	75	28º
115	Maria Aparecida de Oliveira	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	75	29º
60	Cleber Souza Gonçalves	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	70	30º
118	Edson Queiroz Bello	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	70	31º
2	Andréia Cristina de Alcantara Silva	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	70	32º
6	Karina Conceição Rodrigues da Costa	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	70	33º
17	Enos Emidio	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	70	34º
187	Kelma Machado Coelho Silva	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	65	35º
59	Nelci Veronica de Souza Freitas	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	65	36º
1	Amanda Carolina Coraleski Benfica	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	55	37º
135	Karla Schultz de Silveira Oliveira	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	55	38º
81	Maria Evanilde da Silva Assunção	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	-	Não atingiu a pontuação mínima
172	Lecilda de Almeida Kilppel	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	-	Não atingiu a pontuação mínima
204	Vanderlucia Ramos Souza	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	-	Não atingiu a pontuação mínima
217	Valéria da Silva Borges	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	-	Não atingiu a pontuação mínima
46	Jaine Barbosa Barreto	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	-	Não atingiu a pontuação mínima
50	Marisa Beatriz Momo Cruz	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	-	Não atingiu a pontuação mínima
190	Karini Aguiar da Silva	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	-	Não atingiu a pontuação mínima

Enfermeiro (a)					
Sequência	**Nome dos Candidatos**	**Cargo**	**Secretaria**	**Pontuação**	**colocação**
197	Ana Quélita Crisostomo de Amorim	Enfermeiro (a)	SEMSAU	**100**	1º
54	Gleiciane Rodrigues Alves	Enfermeiro (a)	SEMSAU	**100**	2º
39	Pedro Washington Moreira Antunes	Enfermeiro (a)	SEMSAU	**100**	3º
116	Willian Nogueira Martinelli	Enfermeiro (a)	SEMSAU	**100**	4º
4	José Lino Nunes Rondon	Enfermeiro (a)	SEMSAU	**90**	5º
5	Olga Andrade Gomes Rondon	Enfermeiro (a)	SEMSAU	85	6º
40	Rosie Soares Lima	Enfermeiro (a)	SEMSAU	85	7º
87	Tifani Barbosa do Nascimento	Enfermeiro (a)	SEMSAU	85	8º
134	Josiane Gonçalves Pitanguí	Enfermeiro (a)	SEMSAU	85	9º
195	Vera Lucia Pereira Dias	Enfermeiro (a)	SEMSAU	80	10º
210	Larissa Soares Barbosa	Enfermeiro (a)	SEMSAU	75	11º
178	Adriano Costa Cardoso	Enfermeiro (a)	SEMSAU	75	12º
33	Maria Laudiceia Rodrigues de Souza	Enfermeiro (a)	SEMSAU	70	13º
207	Camila Soraia Bart de Arruda Couto	Enfermeiro (a)	SEMSAU	65	14º
85	Regina Claudia Morari	Enfermeiro (a)	SEMSAU	55	15º
7	Ellon de Oliveira Souza Vieira	Enfermeiro (a)	SEMSAU	55	16º
205	Vanderlucia Ramos Souza	Enfermeiro (a)	SEMSAU	55	17º
151	Daira Saionara Oliveira Santos	Enfermeiro (a)	SEMSAU	50	18º
141	Gesiane Pedrosa Barbosa Nicolette	Enfermeiro (a)	SEMSAU	-	Não Atingiu a Pontuação Mínima
19	Maísa Aparecida Muczinski	Enfermeiro (a)	SEMSAU	-	Não Atingiu a Pontuação Mínima

Médico (a) Clínico Geral					
Sequência	**Nome dos Candidatos**	**Cargo**	**Secretaria**	**Pontuação**	**colocação**
73	Creuza Aparecida da Costa Silva	Médico (a) Clinico Geral	SEMSAU	**95**	1º
32	Cezar Junior Batista Gomes	Médico (a) Clinico Geral	SEMSAU	80	2º
176	Mariles Souza Magalhães	Médico (a) Clinico Geral	SEMSAU	80	3º
27	Eraldo Pereira	Médico (a) Clinico Geral	SEMSAU	75	4º
86	Lucas Sampaio Silva	Médico (a) Clinico Geral	SEMSAU	55	5º
192	Leticia Sampaio de Matos Sena	Médico (a) Clinico Geral	SEMSAU	50	6º
58	Joyce Portugal Leite	Médico (a) Clinico Geral	SEMSAU	-	Não atingiu a pontuação mínima
101	Ana Claudia Natal Babolim	Médico (a) Clinico Geral	SEMSAU	-	Não atingiu a pontuação mínima
191	Gustavo Simões Llivi Ibanez	Médico (a) Clinico Geral	SEMSAU	-	Não atingiu a pontuação mínima
14	Taís Souza Dultra	Médico (a) Clinico Geral	SEMSAU	-	Não atingiu a pontuação mínima
34	Gregory George Fernandes Carneiro	Médico (a) Clinico Geral	SEMSAU	-	Não atingiu a pontuação mínima
90	Daniela Soares Maia Rodrigues	Médico (a) Clinico Geral	SEMSAU	-	Não atingiu a pontuação mínima
97	Lucas Lopes Hemerly	Médico (a) Clinico Geral	SEMSAU	-	Não atingiu a pontuação mínima
42	Even Roberto Garcia Macineiro	Médico (a) Clinico Geral	SEMSAU	-	Não atingiu a pontuação mínima
155	Leandro Dorneles Leite	Médico (a) Clinico Geral	SEMSAU	-	Não atingiu a pontuação mínima

Odontólogo (a)					
Sequência	**Nome dos Candidatos**	**Cargo**	**Secretaria**	**Pontuação**	**colocação**
127	Karolayne Souza da Silva	Odontólogo (a)	SEMSAU	55	1º
117	Angelica Laura Moreira Nunes	Odontólogo (a)	SEMSAU	50	2º
92	Frederyco Reis da Silva	Odontólogo (a)	SEMSAU	-	Não atingiu a pontuação mínima

Pedagogo (a)					
Sequência	**Nome dos Candidatos**	**Cargo**	**Secretaria**	**Pontuação**	**colocação**
45	Lucilene da Silva Ribeiro	Pedagogo (a)	SEMECT	**100**	1º
144	Ivaneide Bento de Araujo Rocha	Pedagogo (a)	SEMECT	**90**	2º
169	Fabiane Moreira da Silva Santos	Pedagogo (a)	SEMECT	85	3º
156	Magna Ferreira Babilon Rastirolla	Pedagogo (a)	SEMECT	85	4º
26	Eliete Ribeiro de Aquino	Pedagogo (a)	SEMECT	80	5º
55	Monica Daniele Gonçalves Gailhas	Pedagogo (a)	SEMECT	70	6º
48	Lucicleia Venancio Cordeiro Salomão	Pedagogo (a)	SEMECT	65	7º
215	Delma Teixeira da Silva	Pedagogo (a)	SEMECT	65	8º
53	Ediane Pereira de Souza	Pedagogo (a)	SEMECT	60	9º
162	Lucineidy Nunes dos Santos	Pedagogo (a)	SEMECT	60	10º
137	Andreia Araújo da Silva	Pedagogo (a)	SEMECT	55	11º
80	Ireni dos Santos Ferreira Negrini	Pedagogo	SEMECT	55	12º

		(a)			
166	Ana Claudia Kister Soares	Pedagogo (a)	SEMECT	55	13º
10	Eliane Lorenzetti	Pedagogo (a)	SEMECT	50	14º
168	Tamires Carvalho da Silva	Pedagogo (a)	SEMECT	50	15º
29	Juliandra Meneguite Amancio	Pedagogo (a)	SEMECT	-	Não atingiu a pontuação mínima
70	Ana Paula Alves Pinto de Oliveira	Pedagogo (a)	SEMECT	-	Não atingiu a pontuação mínima
124	Fabricy Prudente Teixeira	Pedagogo (a)	SEMECT	-	Não atingiu a pontuação mínima
209	Elisleia Luiza de Oliveira	Pedagogo (a)	SEMECT	-	Não atingiu a pontuação mínima
219	Geani Spadetto Rodrigues	Pedagogo (a)	SEMECT	-	Não atingiu a pontuação mínima
114	Andrea Nunes Freitas	Pedagogo (a)	SEMECT	-	Não atingiu a pontuação mínima
112	Iranete Gomes Pereira Silva	Pedagogo (a)	SEMECT	-	Não atingiu a pontuação mínima
123	Fernando Evaristo Silveira	Pedagogo (a)	SEMECT	-	Não atingiu a pontuação mínima

Motorista de Transporte Escolar					
Sequência	**Nome dos Candidatos**	**Cargo**	**Secretaria**	**Pontuação**	**colocação**
149	Claudecir da Silva Ramos	Transporte Escolar	SEMECT	**100**	1º
22	Adenilson Estevam de Oliveira	Transporte Escolar	SEMECT	**100**	2º
66	Roberto Cordeiro da Silva	Transporte Escolar	SEMECT	**100**	3º
119	Gesiel da Silva Oliveira	Transporte Escolar	SEMECT	**100**	4º
75	André Correia Campos	Transporte Escolar	SEMECT	**95**	5º
99	Edilson Moreira dos Santos	Transporte Escolar	SEMECT	**90**	6º
140	Willian Cassio Gude	Transporte Escolar	SEMECT	**90**	7º
23	Gilberto da Silva	Transporte Escolar	SEMECT	85	8º
38	Paulo de Souza Pessoa	Transporte Escolar	SEMECT	80	9º
159	Luiz Viana de Oliveira	Transporte Escola	SEMECT	80	10º
13	José Lopes Teixeira	Transporte Escola	SEMECT	70	11º
64	Wagner Batista da Silva	Transporte Escola	SEMECT	70	12º
110	Salvador Freitas Caires	Transporte Escola	SEMECT	50	13º
15	José Alercio Cordeiro Neto	Transporte Escola	SEMECT	50	14º
102	Marcos de Lima e Silva	Transporte Escola	SEMECT	-	Não atingiu a pontuação mínima

Educador (a) Físico (a)					
Sequência	**Nome dos Candidatos**	**Cargo**	**Secretaria**	**Pontuação**	**colocação**
214	Erik Pereira Batista	Educador (a) Físico	SEMECT	**95**	1º
78	Wisley Lopes Duarte	Educador (a) Físico	SEMECT	85	2º
212	Taiwan Tomichá de Oliveira	Educador (a) Físico	SEMECT	75	3º
218	Yuri Augusto Lisboa Moraes	Educador (a) Físico	SEMECT	-	Não Atingiu a pontuação mínima

Professor (a) de Letras					
Sequência	**Nome dos Candidatos**	**Cargo**	**Secretaria**	**Pontuação**	**colocação**
47	Lucicleia Venancio Cordeiro Salomão	Professor (a) de Letras	SEMECT	65	1º
188	Jovani Mauricio	Professor (a) de Letras	SEMECT	-	Não atingiu a pontuação mínima
138	Vilmar Lycergo	Professor (a) de Letras	SEMECT	-	Não atingiu a pontuação mínima

Nutricionista					
Sequência	**Nome dos Candidatos**	**Cargo**	**Secretaria**	**Pontuação**	**colocação**
145	Estefany Nathally Gomes Lemos	Nutricionista	SEMECT	85	1º
154	Ingrid Cuadal Magalhães	Nutricionista	SEMECT	85	2º
173	Tácila Pereira Amaral	Nutricionista	SEMECT	70	3º

Assistente Social					
Sequência	**Nome dos Candidatos**	**Cargo**	**Secretaria**	**Pontuação**	**colocação**
51	Erika Alencar Scolaro	Assistente Social	SEMAST	85	1º
213	Sandra Costa de Almeida	Assistente Social	SEMAST	60	2º
103	Deise Souza Silva	Assistente Social	SEMAST	-	Não atingiu a pontuação mínima
44	Laurita de Paula Vieira	Assistente Social	SEMAST	-	Não atingiu a pontuação mínima

Psicólogo (a)					
Sequência	**Nome dos Candidatos**	**Cargo**	**Secretaria**	**Pontuação**	**colocação**
68	Hellen Darlienny Rodrigues	Psicólogo (a)	SEMAST	**90**	1º
185	Gean Carlos Amorim d Silva	Psicólogo (a)	SEMAST	55	2º
148	Frank Omar Pedri da Rocha	Psicólogo (a)	SEMAST	-	Não atingiu a pontuação mínima
194	Vittor Marcelo Frabricante Alves	Psicólogo (a)	SEMAST	-	Não atingiu a pontuação mínima

Psicopedagogo (a)					
Sequência	**Nome dos Candidatos**	**Cargo**	**Secretaria**	**Pontuação**	**colocação**
52	Ediane Pereira de Souza	Psicopedagogo (a)	SEMAST	85	1º
189	Tatiele Oliveira dos Reis	Psicopedagogo (a)	SEMAST	75	2º
170	Fabiane Moreira da Silva Santos	Psicopedagogo (a)	SEMAST	60	3º
157	Magna Ferreira Babilon Rastirolla	Psicopedagogo (a)	SEMAST	60	4º
146	Ivaneide Bento de Araujo Rocha	Psicopedagogo (a)	SEMAST	50	5º
35	Aparecida Nascimento da Silva Tavares	Psicopedagogo (a)	SEMAST	-	Não atingiu a pontuação mínima
113	Andrea Nunes Freitas	Psicopedagogo (a)	SEMAST	-	Não atingiu a pontuação mínima
129	Telma Isabel dos Santo	Psicopedagogo (a)	SEMAST	-	Não atingiu a pontuação mínima
111	Iranete Gomes Pereira Silva	Psicopedagogo (a)	SEMAST	-	Não atingiu a pontuação mínima

Operador (a) de Máquinas Pesadas					
Sequência	**Nome dos Candidatos**	**Cargo**	**Secretaria**	**Pontuação**	**colocação**
89	Weliton de Oliveira Negrini	Operador de Máquinas Pesadas	SAIMA	**100**	1º
79	Bruno Rodrigues da Rocha	Operador de Máquinas Pesadas	SAIMA	**100**	2º
30	Jesiel Bernardo de Aguila	Operador de Máquinas Pesadas	SAIMA	85	3º
126	Allan Carlos Soares Moreira	Operador de Máquinas Pesadas	SAIMA	80	4º
62	Weliton Tosta Roberto	Operador de Máquinas Pesadas	SAIMA	75	5º
161	Cicero Izidoro da Silva	Operador de Máquinas Pesadas	SAIMA	55	6º
43	Guilherme Rocha Barbosa	Operador de Máquinas Pesadas	SAIMA	50	7º
91	Paulo de Souza Pessoa	Operador de Máquinas Pesadas	SAIMA	50	8º
177	Genesio Mendes Negrini	Operador de Máquinas Pesadas	SAIMA	50	9º
200	Julio Cesar Martins de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas	SAIMA	-	Não atingiu a pontuação mínima
76	André Correia Campos	Operador de Máquinas Pesadas	SAIMA	-	Não atingiu a pontuação mínima
216	Adriano Moraes Silva Bispo	Operador de Máquinas Pesadas	SAIMA	-	Não atingiu a pontuação mínima

Motorista de Veículos Pesados					
Sequência	**Nome dos Candidatos**	**Cargo**	**Secretaria**	**Pontuação**	**colocação**
150	Claudecir da Silva Ramos	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	**100**	1º
21	Adenilson Estevam de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	**100**	2º
65	Roberto Cordeiro da Silva	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	**100**	3º
120	Gesiel da Silva Oliveira	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	**100**	4º
142	Willian Cassio Gude	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	**100**	5º
77	André Correia Campos	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	**95**	6º
100	Edilson Moreira dos Santos	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	**90**	7º
24	Gilberto da Silva	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	85	8º
36	Paulo de Souza Pessoa	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	80	9º
202	Genesio Mendes Negrini	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	80	10º
160	Luiz Viana de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	80	11º
11	José Lopes Teixeira	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	70	12º
63	Wagner Batista da Silva	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	70	13º
109	Salvador Freitas Caires	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	50	14º
16	José Alercio Cordeiro Neto	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	50	15º
83	Ronivon Ferreira da Silva	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	50	16º
105	Gilson Teles da Costa	Motorista de Veículos	SAIMA	-	Não atingiu a

		Pesados			pontuação mínima
31	Jesiel Bernardo de Aguila	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	-	Não atingiu a pontuação mínima

61	Weliton Tosta Roberto	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	-	Não atingiu a pontuação mínima
93	Marcos de Lima e Silva	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	-	Não atingiu a pontuação mínima

Técnico em Saúde Bucal					
Sequência	**Nome dos Candidatos**	**Cargo**	**Secretaria**	**Pontuação**	**colocação**
143	Irene Vagmaker	Técnico em Saúde Bucal	SEMSAU	-	Desclassificado (a)

Motorista de Ambulância					
Sequência	**Nome dos Candidatos**	**Cargo**	**Secretaria**	**Pontuação**	**colocação**
122	Fernando Evaristo Silveira	Motorista de Ambulância	SEMSAU	-	Desclassificado (a)
184	Marcio André Gomes	Motorista de Ambulância	SEMSAU	-	Desclassificado (a)

Técnico em Enfermagem					
Sequência	**Nome dos Candidatos**	**Cargo**	**Secretaria**	**Pontuação**	**colocação**
71	Elis Regina da Silva	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	-	Desclassificado (a)
136	Zaqueu Silva Pinto	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	-	Desclassificado (a)
167	Clesia Eloy Lima	Técnico em Enfermagem	SEMSAU	-	Desclassificado (a)

Enfermeiro (a)					
Sequência	**Nome dos Candidatos**	**Cargo**	**Secretaria**	**Pontuação**	**colocação**
131	Marcia Maria Machado	Enfermeiro (a)	SEMSAU	-	Desclassificado (a)

Médico (a) Clínico Geral					
Sequência	**Nome dos Candidatos**	**Cargo**	**Secretaria**	**Pontuação**	**colocação**
211	Eliazer Bruno Cavalheiro	Médico (a) Clinico Geral	SEMSAU	-	Desclassificado (a)

Pedagogo (a)					
Sequência	**Nome dos Candidatos**	**Cargo**	**Secretaria**	**Pontuação**	**colocação**
107	Maria Alves Madeiro	Pedagogo (a)	SEMECT	-	Desclassificado (a)

Motorista de Transporte Escolar					
Sequência	**Nome dos Candidatos**	**Cargo**	**Secretaria**	**Pontuação**	**colocação**
180	Lucas Pereira da Silva	Transporte Escolar	SEMECT	-	Desclassificado (a)
182	Marcio André Gomes	Transporte Escolar	SEMECT	-	Desclassificado (a)

Educador (a) Físico (a)					
Sequência	**Nome dos Candidatos**	**Cargo**	**Secretaria**	**Pontuação**	**colocação**
28	Leonardo de Souza Mourão	Educador (a) Físico	SEMECT	-	Desclassificado (a)

Professor (a) de Letras					
Sequência	**Nome dos Candidatos**	**Cargo**	**Secretaria**	**Pontuação**	**colocação**
108	Maria Alves Madeiro	Professor (a) de Letras	SEMECT	-	Desclassificado (a)

Psicopedagogo (a)					
Sequência	**Nome dos Candidatos**	**Cargo**	**Secretaria**	**Pontuação**	**colocação**
106	Maria Alves Madeiro	Psicopedagogo (a)	SEMAST	-	Desclassificado(a)

Operador (a) de Máquinas Pesadas					
Sequência	**Nome dos Candidatos**	**Cargo**	**Secretaria**	**Pontuação**	**colocação**
201	Neri Gonçalves	Operador de Máquinas Pesadas	SAIMA	-	Desclassificado (a)

Motorista de Veículos Pesados					
Sequência	**Nome dos Candidatos**	**Cargo**	**Secretaria**	**Pontuação**	**colocação**
165	Nelson José da Silva	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	-	Desclassificado (a)
181	Lucas Pereira da Silva	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	-	Desclassificado (a)
183	Marcio André Gomes	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	-	Desclassificado (a)
199	Neri Gonçalves	Motorista de Veículos Pesados	SAIMA	-	Desclassificado (a)

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:EACD9F19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade 11/2025
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO
Processo n.° 892/2025 **Data de Emissão:** 26/06/2025

Objeto Termo de Cooperação, proposta pelo Fundo Municipal de Saúde a Entidade Sem Fins Lucrativos Sociedade Beneficente Latino Americano da Amazônia - SBLAA (Santa Casa de Rondônia)

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: SOCIEDADEBENEFICENTELATINOAMERICANODAAMAZONIA-SBLAA
CNPJ: 11.130 180/0000142
Endereço: RUA DAS PEROLAS
Bairro: UNIÃO H **Cidade:** JIPARANA
Telefone: (69) 3321 1839

DOTAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificacão	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	26965	BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES	Serviço	30	281,47	8.444,10
1	2	26966	COLECISTECTOMIA	Serviço	52	5.714,17	297.136,84
1	3	26967	HERNIORRAFIA	Serviço	40	4.879,70	195.188,00
1	4	26968	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	Serviço	10	4.952,43	49.524,30
1	5	26969	FRENÉCTOMIA/FRENOTOMIA	Serviço	10	1.586,04	15.860,40
1	6	26970	VASECTOMIA	Serviço	19	1.570,93	29.847,67
1	7	26971	POSTECTOMIA	Serviço	15	583,74	8.756,10
1	8	26972	HIDROCELECTOMIA	Serviço	20	1.390,85	27.817,00
1	9	26973	TORÇÃO DO TESTÍCULO	Serviço	2	1.413,32	2.826,64
1	10	26974	HISTERECTOMIA TOTAL	Serviço	30	3.427,35	102.820,50
1	11	26975	PERINEOPLASTIA	Serviço	15	2.573,63	38.604,45
1	12	26976	OOFORECTOMIA/OOFOROPLASTIA	Serviço	20	3.033,26	60.665,20
1	13	26977	SALPINGECTOMIA	Serviço	20	2.859,48	57.189,60
1	14	26978	LAQUEADURA TUBAREA	Serviço	35	3.009,12	105.319,20

Total: 1.000.000,00

EMBASAMENTO LEGAL

CONDIÇÕES GERAIS
DA ENTREGA : A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as Certidões do FGTS e INNS, a qual deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente e encaminhada(s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho e autorização de compra ou serviço.
PRAZO DE ENTREGA: PARCELADAMENTE
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de tranferencia bancária em conta corrente.
DESPESAS ACESSÓRIAS : O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.
MULTA: Conforme Lei 14.133/2021 art. 75

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:81AB5B47

